

DIARIO



OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO LVI — 29ª DA REPUBLICA — N. 296

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO, 23 DE DEZEMBRO DE 1917

AVISO

O «Diario Official» distribuir-se-ha por assignaturas, que serão pagas adeantadamente, ao preço de 24\$000 por anno, na Capital Federal ao thesoureiro da Imprensa Nacional, nos Estados ás delegacias fiscaes do Thesouro Federal e ás alfandegas.

Os funcionarios publicos da União que autorizarem o desconto mensal de 1\$500 em seus vencimentos, terão direito ao recebimento da folha pelo tempo que fixarem.

Os funcionarios publicos estaduais ou municipaes poderão obter a folha pelo mesmo preço, sendo, porém, o pagamento adeantado.

Aos assignantes, que até 31 de dezembro não effectuarem o pagamento para a renovação da assignatura no anno de 1918, será suspensa, naquella data, a remessa da folha.

Aos funcionarios publicos, civis ou militares, será igualmente suspensa a remessa, si os chefes das repartições pagadoras de seus vencimentos não enviarem, até 20 de dezembro, as relações daquelles que tenham autorizado o desconto respectivo, para a renovação da assignatura em 1918, convido notar que as relações enviadas para o corrente anno não servirão para o anno vindouro.

SUMMARY

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 3.48 A, que approva o Protocollo assignado no Rio de Janeiro.

Decreto n. 3.424, que a lia para 1 de março de 1918 as eleições para renovação da Camara dos Deputados e do terço do Senado Federal, e dá outras providencias.

Decreto n. 3.426, que approva a Convenção assignada no Rio de Janeiro.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 12.728, que autoriza a prorrogação, por um anno, do prazo a que se refere a clausula V do contracto para o serviço de navegação do Baixo S. Francisco, celebrado com a Companhia Pernambucana de Navegação.

Decreto n. 12.746, que resolve encampar a Estrada de Ferro Baurú a Itapira (Nordeste do Brasil, e incorporal-a á Estrada de Ferro Itapira a Corumbá.

Decreto n. 12.763, que autoriza a assignatura do accôrdo para a transferencia ao Estado de S. Paulo dos direitos e obrigações que competem á União, em virtude dos contractos que tem a Companhia Paulista de Estradas de Ferro.

Decreto n. 12.764, que autoriza o contracto com a companhia arrendataria da rede de viação ferrea federal da Bahia para a incorporação nesta da Estrada de Ferro Centro Oeste da Bahia.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 19 do corrente.

Ministerio da Marinha — Decretos de 20 do corrente.

Ministerio da Guerra — Decretos de 21 do corrente.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Decreto de 21 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente da Directoria de Justiça e do Interior e da Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Portaria — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita Publica, da Despesa Publica, do Patrimonio Nacional e da Estatistica Commercial, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, da Recebedoria do Districto Federal e da Imprensa Nacional e Diario Official

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Despacho — Expediente.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente da Directoria Geral do Contabilidade.

Tribunal do Contas — Diario dos tribunales — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Patentes de invenção — Annuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 3.418 A — DE 12 DE DEZEMBRO DE 1917

Approva o protocollo assignado no Rio de Janeiro, aos 28 de Dezembro de 1912, entre o Brasil e a Bolivia, sobre novo traçado do ramal da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Artigo 1.º Fica approvedo o Protocollo celebrado com o Governo da Bolivia, concluido e assignado no Rio de Janeiro, em 28 de Dezembro de 1912, sobre novo traçado do ramal da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré.

Artigo 2.º Para a construcção do novo ramal, que será feita nas mesmas condições da linha tronco e de accôrdo com o contracto, fica o Governo autorizado a fazer as necessarias operações de credito.

Artigo 3.º Revogam-se as disposições em contrario, sendo declarados insubsistentes os arts. 1.º e 2.º do decreto n. 2.579, de 7 de junho de 1912.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1917, 96ª da Independencia e 29ª da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Nilo Peçanha.

DECRETO N. 3.424 — DE 19 DE DEZEMBRO DE 1917 (*)

Adia para 1 de março de 1918 as eleições para renovação da Camara dos Deputados e do terço do Senado, e dá outras providencias

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Art. 1.º A eleição para Deputados e Senadores ao Congresso Nacional designada para ter logar no primeiro domingo de fevereiro (art. 1.º da lei n. 3.208, de 27 de dezembro de 1916), para a proxima legislatura de 1918 a 1920, fica adiada para o dia 1 de março de 1918, sendo feita conjuntamente com a de Presidente e Vice-Presidente da Republica para o proximo quadriennio de 1918 a 1922.

Paragrapho unico. A mesma data de 1 de março fica adoptada para as eleições de renovação da Camara dos Deputados e do terço do Senado que coincidam com o anno da eleição de Presidente e Vice-Presidente da Republica.

Art. 2.º A junta apuradora de que trata o art. 25 da lei n. 3.208, de 27 de dezembro de 1916, para a apuração geral das eleições para Presidente e Vice-Presidente da Republica no proximo quadriennio e da decima legislatura (1918 a 1920) para Senadores e Deputados ao Congresso Nacional, reunir-se-ha no dia 27 de março e funcionará em dias successivos, de 10 ás 16 horas, ou até á hora conveniente, encerrando seus trabalhos no dia 31 do mesmo mez.

§ 1.º A junta apuradora no Districto Federal contará ao candidato englobadamente os votos que tiver tido, annotados separadamente, pela circumstancia de, não tendo funcionado

(*) Reproduz-se por ter salido com incorrecções.

a propria secção, ter votado o eleitor na mais proxima, caso em que o eleitor votará na secção de numero immediatamente superior, dentro do districto municipal, ou na de numero inferior, si na de numero superior tambem não se tiver reunido a mesa eleitoral.

§ 2.º Tambem assim serão contados os votos dos eleitores cujos nomes não constem da lista de chamada ou nella estejam errados ou truncados, caso em que a mesa os receberá, afinal, desde que exhibam titulo e carteira de identidade, sendo, porém, o titulo e a carteira retidos e remetidos á junta apuradora.

Art. 3.º No § 4.º, primeiro periodo do art. 9.º da lei numero 3.208, de 27 de dezembro de 1916:

Substituam-se as palavras «no Districto Federal, 36 mesas», pelas seguintes: «no Districto Federal, 56 mesas». Acrescentem-se, depois das palavras: «adjuntos de promotores», as seguintes: «curadores de orphãos, de ausentes, de massas fallidas, de residuos, procuradores da Republica e dos Feitos da Fazenda Municipal».

Depois da palavra «adjuntos», acrescentem-se as seguintes: «curadores, procuradores da Republica e dos Feitos da Fazenda Municipal».

No terceiro periodo do referido paragrapho, acrescentem-se, depois da palavra «adjuntos», as seguintes: «curadores, procuradores da Republica e dos Feitos da Fazenda Municipal».

Art. 4.º Servirão de secretarios os designados no § 4.º citado e mais os escreventes juramentados dos officios correspondentes aos presidentes acima designados, cada qual nomeado pelo presidente respectivo.

Na designação de presidente ter-se-ha sempre em vista que o presidente seja nomeado para districto eleitoral no qual esteja alistado eleitor.

Não sendo isto possivel, os designados para o districto eleitoral onde não estejam alistados poderão enviar ao presidente da mesa onde deveriam votar a sua cedula em envolvero cerrado, com o titulo e a carteira eleitoral, que lhe serão devolvidos pela mesa, logo depois da apuração da secção.

Art. 5.º — Ao § 1.º do art. 11 da citada lei, acrescentem-se:

Os livros destinados ás secções da sede da comarca e dos districtos de paz onde não houver agencia do Correio serão entregues aos referidos secretarios por officiaes de justiça, designados pelo juiz de direito, devendo a entrega ser feita no acto da installação da mesa, mediante recibo passado pelos ditos secretarios e rubricado pelo presidente da mesa.

Nas sedes dos municipios que forem termos da comarca onde houver juiz togado, e nos districtos de paz destes termos onde não houver agencia do Correio, a entrega dos livros será feita aos secretarios das mesas, observadas as formalidades acima estabelecidas, por officiaes de justiça designados pelo referido juiz. A este juiz serão remetidos pelo juiz de direito, com a precisa antecedencia, os livros necessarios para estas secções eleitoraes.

Art. 6.º Qualquer membro da mesa ou secretario que der lugar ao não funcionamento da mesma, ou truncar, alterar, acrescentar nome na acta, differente do que estiver na cedula, falscar qualquer termo eleitoral, será punido com a multa de 500\$ a 1:500\$, tendo competencia para promover o processo e execução qualquer eleitor da secção, além do ministerio publico federal, que deverá promovê-lo.

Neste caso, qualquer eleitor da secção poderá acompanhar o processo, como auxiliar da accusação. Caso o ministerio publico federal não inicie ou não siga com exacção o procedimento penal, qualquer eleitor da secção poderá dar-lhe seguimento, bastando para habilitar-o a juntada do titulo do eleitor da secção, e neste caso poderá seguir contra o desidioso processo criminal por falta de exacção no cumprimento do dever.

Art. 7.º As disposições desta lei referem-se unicamente ás eleições para a proxima legislatura, excepto as constantes dos §§ 1.º e 2.º do art. 2.º e as dos arts. 3.º, 4.º, 5.º e 6.º, que são de natureza permanente.

Art. 8.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1917, 96.º da Independência e 29.º da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

(Carlos Maximiliano Pereira dos Santos.

DECRETO N. 3.426 — DE 21 DE DEZEMBRO DE 1917

Approva a Convenção assignada no Rio de Janeiro, aos 22 de Junho de 1916, entre o Brasil e o Chile, para a permuta de encomendas postaes sem valor declarado

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Artigo 1.º E' approvada a Convenção Postal assignada no Rio de Janeiro, a 22 de Junho de 1916, para a permuta de encomendas postaes sem valor declarado, entre o Chile e o Brasil, pelos representantes dos referidos paizes, devidamente autorizados.

Artigo 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 21 de Dezembro de 1917, 96.º da Independência e 29.º da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Nilo Peçanha.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 12.728 — DE 28 DE NOVEMBRO DE 1917

Autoriza a prorrogação, por um anno, do prazo a que se refere a clausula V do contracto para o serviço de navegação do baixo S. Francisco, celebrado com a Companhia Pernambucana de Navegação, em virtude do decreto n. 12.218, de 27 de setembro de 1916

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a Companhia Pernambucana de Navegação, contractante do serviço de navegação do Baixo S. Francisco, nos termos do contracto de 12 de dezembro de 1916, celebrado em virtude do decreto n. 12.218, de 27 de setembro do mesmo anno, e á vista dos motivos de força maior apresentados, decreta:

Artigo unico. Fica prorrogado por um anno, a partir de 2 de janeiro de 1918, o prazo estipulado na clausula V do contracto autorizado pelo decreto n. 12.218, de 27 de setembro de 1916, para a Companhia Pernambucana de Navegação mandar construir ou adquirir um novo vapor, que preencha as condições fixadas na alludida clausula, destinado a executar o serviço de navegação do Baixo São Francisco, de que é contractante.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1917, 96.º da Independência e 29.º da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Augusto Tavares de Lyra.

DECRETO N. 12.716 — DE 12 DE DEZEMBRO DE 1917 (*)

Resolve encampar a Estrada de Ferro Baurú a Itapura (Nordeste do Brasil) e incorporá-la á Estrada de Ferro Itapura a Corumbá.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização que lhe confere o art. 75, XIII, da lei n. 3.232, de 5 de janeiro do corrente anno, decreta:

Art. 1.º Fica resolvida a encampação da Estrada de Ferro Baurú a Itapura (Nordeste do Brasil), de que é concessionaria a Companhia de Estradas de Ferro Nordeste do Brasil em virtude dos decretos ns. 5.266 e 5.349, de 30 de junho e 18 de outubro de 1901, e clausula I das que baixaram com o decreto n. 6.899, de 24 de março de 1908.

Art. 2.º Será feita a encampação da estrada com todo o seu material fixo e rodante, dependencias e bemfeitorias, li-

(*) Reproduz-se por ter sabido com incorrecções.

pro e desembaraçada de qualquer onus, seja de que natureza for, nas seguintes condições:

a) o Governo pagará a importância do capital de 14.681:024\$568 (quatorze mil seiscientos e oitenta e um contos vinte e quatro mil quinhentos e sessenta e oito réis), ouro, reconhecido como applicado na construção da dita estrada, reduzindo-o a papel pela média da taxa cambial verificada pela Camara Syndical de Corretores no primeiro semestre do corrente anno, e tornando effectivo o pagamento em apolices, papel, da divida publica interna, juros annuaes de 5 %, ao typo de 85 % (oitenta e cinco por cento);

b) considerará liquidada a divida da companhia para com o Thesouro Nacional constante do balanço definitivo que foi levantado após a caducidade, declarada pelo decreto n. 10.523, de 23 de outubro de 1913, do contracto celebrado de accordo com o citado decreto n. 6.899, de 1908.

Art. 3.º A Estrada de Ferro Baurú a Itapura será incorporada a Itapura a Corumbá.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1917, 96.ª da Independência e 29.ª da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Augusto Tavares de Lyra.

Antonio Carlos Ribeiro de Andrada.

Sr. Presidente da Republica — A Noroeste do Brasil originou-se de uma concessão feita pelo Governo Provisorio (decreto n. 862, de 16 de outubro de 1890) ao Banco União de S. Paulo para a construção de uma estrada que, partindo de Uberaba, em Minas, se dirigisse a Coxim, em Matto Grosso.

Em 1904, pelo decreto n. 5.266, de 30 de julho, foi essa concessão transferida á Companhia Estradas de Ferro Noroeste do Brasil, fazendo-se varias modificações no respectivo contracto. No mesmo anno, pelo decreto n. 5.349, de 18 de outubro, foi substituída a linha de Uberaba a Coxim pela de Baurú a Cuyabá, sendo aprovados, pelo decreto numero 5.719, de 16 de outubro de 1905, os estudos definitivos dos primeiros 100 kilometros. Este trecho foi aberto ao trafego em 29 de setembro do anno seguinte.

Dahi em diante, as obras proseguiram com grande celeridade, de modo que em 1907 a companhia conseguiu construir 135 kilometros.

Em 1908, foram autorizadas novas modificações do contracto, pelo decreto n. 6.899, de 24 de março. A concessão ficou limitada á Estrada de Baurú a Itapura, adoptando-se para a construção do segundo trecho em que se scindira a linha — Itapura a Corumbá, por Porto Esperança, em substituição ao traçado de Baurú a Cuyabá — um regimen differente: a Noroeste tornou-se empreiteira e arrendataria desta ultima estrada pelo prazo de 60 annos, de accordo com o contracto de 20 de abril, celebrado em virtude do citado decreto de 24 de março. Por esse contracto, a companhia devia entregar ao trafego dentro de 36 mezes 837 kilometros de linha ou seja, em média, a construção de quasi um kilometro por dia. Não ponde cumprir as obrigações que contrahira, apesar de elevado a 40:000\$, ouro, o preço maximo de cada kilometro, e, com as difficuldades sobrevindas, accumularam-se os atrasos de pagamentos e avolumou-se o seu debito para com o Thesouro. Teve que appellar para a prorrogação de prazos e chegou afinal á caducidade do contracto, que foi declarada por decreto n. 10.523, de 10 de outubro de 1913. Quanto á linha de Baurú a Itapura continuou a subsistir a responsabilidade do Thesouro, de accordo com o contracto primitivo, isto é, o pagamento do juro de 6 % ouro, sobre 30:000\$, também ouro, por kilometro.

Do acto que decretou a caducidade do contracto de construção e arrendamento da Itapura a Corumbá decorreu a necessidade de apurar convenientemente não só os compromissos da companhia para com a Fazenda, como a procedencia ou improcedencia de varias reclamações por ella feitas e que pendiam de estudo, trabalho de que se desempenhou uma commissão especial nomeada no inicio do actual Governo e que sobre o resultado do seu exame apresentou minucioso relatorio. Pelo balanço definitivo que foi levantado e a que serviu de base a medição final das obras executadas na

vigencia do contracto, verificou-se que a divida da companhia era de 15.531:742\$711.

Remettido o balanço á companhia, esta reconheceu a sua exactidão, fazendo, porém, reserva de algumas parcelas, conforme consta do officio do Sr. director da Itapura, sob n. 331, de 25 de novembro de 1915; e, em requerimento que dirigiu ao Ministerio da Viação a 6 de dezembro do mesmo anno, depois de manifestar o desejo que tinha de ultimar quanto antes o seu ajuste de contas e demais relações financeiras com o Governo, ou por meio de uma liquidação directa e definitiva, ou por meio da encampação do trecho de Baurú a Itapura, que o Poder Executivo se achava autorizado a realizar, formulou as suas resalvas procurando justificar-as, e concluiu pedindo que fossem levadas a seu credito as seguintes parcelas:

1.º, a differença entre o valor nominal do emprestimo de cem milhões de francos e o typo a que foi lançado;

2.º, a caução retida pelo Thesouro em virtude da clausula XVIII do contracto assignado em consequencia do decreto n. 6.899, de 24 de março de 1908;

3.º, a differença de 75.000 francos na somma recebida pela companhia a titulo de adiantamentos;

4.º, a differença no preço dos dormentes;

5.º, a differença de jurós (3 %) entre a taxa dos titulos do emprestimo (5 %) e a do deposito em conta corrente na Société Générale (2 %), relativamente á quantia que restava em deposito quando foi decretada a caducidade;

6.º, a importancia do barracão-armazem, situado em Tres Lagoas, pago pela companhia a J. Mendes & Comp., e actualmente utilizado pela Itapura como deposito.

Antes de resolver sobre o requerimento, entendeu o Governo que convinha examinar a hypothese da encampação da estrada de Baurú a Itapura, para a qual fôra votada autorização nas leis orçamentarias de 1915 (art. 30, numero XVIII, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro), de 1916 (art. 88, n. IV, da lei n. 3.089, de 8 de janeiro) e do corrente exercicio (art. 75, n. XIII, da lei n. 3.232, de 5 de janeiro).

Nesse sentido, mandei, por despacho de 23 de maio de 1916, que, pelo *Diário Official*, fosse convidada a companhia a apresentar as bases segundo as quaes poderia ser, a seu ver, estudada essa hypothese.

Attendendo ao despacho, a companhia, em longa exposição de 25 de agosto, declarou que acceptaria o custo da construção da estrada, em ouro, e mais oito mil contos. Conven assignalar, entretanto, que na sua exposição nenhuma referencia fez ás resalvas constantes do requerimento de 6 de dezembro de 1915, e que, na primeira conferencia que commigo teve, depois que todos os papeis subiram devidamente informados, o seu representante, Dr. Sânelo de Barros Pimentel, accentuou que silenciára a respeito das referidas resalvas por entender que, realizado qualquer accordo sobre a encampação, as mesmas deveriam ser consideradas procedentes para ser pago o preço integral do pedido.

Quer dizer que este era, na realidade, da importancia da construção da estrada, em ouro, de uma indemnização de oito mil contos e do valor da divida apurada no balanço. Dessa primeira proposta, a companhia foi cedendo no curso de demoradas negociações até que foi possível chegar a uma combinação final, de accordo com as instruções de V. Ex., que esteve sempre ao corrente de todos os detalhes das mesmas negociações.

Essa combinação é a seguinte: O Governo encampará á estrada livre e desembaraçada de qualquer onus, seja de que natureza for, pelo custo de sua construção que é de 14.681:024\$568, ouro, reduzida esta importancia a papel ao cambio médio do primeiro semestre do corrente anno, feito o pagamento em apolices da divida publica interna, ao typo de 85, e considerando-se liquidada a responsabilidade que, pelo balanço, se verificou caber á companhia.

Acredito que, concordando com a encampação nestas bases, o Governo attendeu do melhor modo ao interesse publico, e que essa operação é inteiramente justificada sob qualquer aspecto por que seja estudada.

Pelo lado economico:

Atravessando uma região riquissima, que era ha menos de quinze annos floresta virgem e que hoje já ostenta pujante cultura de milhões de pés de café, a estrada vaca entroncar-se na Itapura a Corumbá, que, sua tributaria, traz-lhe o gado de Matto Grosso, onde um excepcional futuro

aguarda o commercio da carne e de todas as industrias que se prendem á criação, bastando-lhe esses dois productos — o café e o gado — para assegurar-lhe uma receita sempre crescente, que equilibrará, em pouco tempo, o inevitável «deficite» das estradas novas que, entre nós, são, quasi sempre, projectadas e construídas, sem estudos cuidadosos, para regiões desconhecidas e de prosperidade problematica. O seu ponto de partida é justamente o ponto terminal de duas importantes estradas de S. Paulo — a Paulista e a Sorocabana — que tem nella seu prolongamento natural. As terras do valle do Tietê, que se estendem desde Baurú a Itapura, são feracissimas e das melhores do paiz para a agricultura e, como era de esperar, para ellas se encaminhou a corrente colonizadora do grande Estado, logo que foi possível facilitar o problema do transporte. De presente, já é um facto o seu assombroso desenvolvimento e, dada a situação da companhia, que lhe não permite pôr a linha em condições normaes de trafego, fazer as reparações que a via permanente exige, realizar installações urgentes de estações e armazens, adquirir material rodante sufficiente, impossivel seria, por outro meyo, adoptar as providencias que as necessidades da expansão economica reclamam nessa afortunada região.

No ponto de vista strategico, as vantagens da encampação são evidentes e indiscutíveis.

Outro tanto succede pelo lado financeiro. A encampação dessa estrada, cuja valorização augmenta a cada dia que passa, e a sua consequente incorporação á Itapura a Corumbá permitirão fazer das duas, brevemente ligadas pela ponte sobre o Paraná, uma das mais importantes vias ferreas da Republica, e o arrendamento de ambas, que se completam, e que vivem actualmente sob regimens diferentes, dará margem a reduções sensiveis nos encargos do Thezouro, não só porque estes serão limitados ao pagamento e amortização do emprestimo de cem milhões de francos contratado para a construção da Itapura e ao serviço dos titulos, papel, a emittir para a aquisição da Noroeste, como também e principalmente porque, no contracto de arrendamento, se poderá exigir que fiquem a cargo do arrendatario as despesas com a conclusão das obras de Campo Grande a Porto Esperança, orçadas em 9.167.974\$871, e a construção do trecho deste ultimo ponto a Corumbá, que custará, segundo orçamento já feito, 10.262.691\$032.

Não fossem, porém, as vantagens apontadas e outras que decorrerão do acto do Governo, e uma só consideração bastaria para justificar-o. Sem essa medida, difficil, si não impossivel, se torna encargar o problema economico e politico de maxima relevancia, que é, construido o trecho de Porto Esperança a Corumbá, prolongar a Itapura pela Bolivia, em demanda de um porto do Pacifico.

A simples indicação desse objecto mostra que — affastada mesmo qualquer preocupação de politica internacional — o assumpto é de ordem a desafiar a attenção dos poderes publicos. Nenhum caminho approximarão tanto o Pacifico do Atlantico, como o que se fizer de Antofagasta por Oruro, Cochambamba, Santa Cruz de la Sierra e Corumbá, para atingir o porto de Santos; e é justamente a fusão da Noroeste com a Itapura que marcará a metade deste caminho, não sendo a linha da fronteira da Bolivia áquelle porto do Pacifico sinão seu complemento natural, politico e commercial.

Por estas razões e por outras que não escaparão por certo ao espirito clarividente de V. Ex., tenho a honra de submeter á assignatura de V. Ex. o decreto sobre a encampação da Estrada de Ferro Baurú a Itapura.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1917. — *A. Tavares de Lyra.*

DECRETO N. 12.763 — DE 19 DE DEZEMBRO DE 1917

Autoriza a assignatura do accordo para a transferencia ao Estado de S. Paulo, dos direitos e obrigações que competem á União, em virtude dos contractos que tem com a Companhia Paulista de Estradas de Ferro, relativos ás linhas ferreas do Rio Claro a Araraquara e ramaes para Jahu e Baurú.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a Companhia Paulista de Estradas de Ferro, e usando da autorização constante do ar-

tigo 75, n. XIX, da lei n. 3.232, de 5 de janeiro do corrente anno, decreta:

Artigo unico. Fica o ministro da Viação e Obras Publicas autorizado a firmar o accordo com o governo do Estado de S. Paulo, e com a Companhia Paulista de Estradas de Ferro, para transferencia áquelle Estado, para todos os effeitos, a partir da data do termo que se lavrar, dos direitos e obrigações que competem á União, em virtude dos contractos que tem com a referida companhia, relativos ás linhas ferreas do Rio Claro a Araraquara e ramaes para Jahu e Baurú, assignados nos termos dos decretos n. 7.838, de 4 de outubro de 1880; n. 4.057, de 24 de junho de 1901; n. 7.170, de 12 de novembro de 1908, e n. 11.994, de 13 de março de 1916.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1917, 96.ª da Independencia e 29.ª da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Augusto Tavares de Lyra.

DECRETO N. 12.761 — DE 19 DE DEZEMBRO DE 1917 (*)

Autoriza o contracto com a companhia arrendataria da rede de viação ferrea federal da Bahia para a incorporação nesta da Estrada de Ferro Centro Oeste da Bahia e a construção de seu prolongamento até entroncar com o ramal da Feira de Sant'Anna

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a Compagnie des Chemins de Fer Fédéraux de l'Est Brésilien, arrendataria da rede de viação ferrea federal da Bahia, e de accordo com o decreto legislativo n. 3.337, de 5 de setembro do corrente anno, decreta:

Artigo unico. Fica o ministro de Estado da Viação e Obras Publicas autorizado a firmar accordo com a dita companhia para a incorporação da Estrada de Ferro Centro Oeste da Bahia á rede de viação que lhe está arrendada e a construção do respectivo prolongamento até entroncar com o ramal da Feira de Sant'Anna, observadas as seguintes condições:

1.ª, transferida para o dominio da União a Estrada de Ferro Centro Oeste da Bahia, será ella desde logo incorporada á rede de viação ferrea federal do mesmo Estado para todos os effeitos do contracto celebrado nos termos do decreto n. 8.648, de 31 de março de 1911;

2.ª, a companhia se obriga a apresentar ao Governo, dentro do prazo de oito mezes da data do termo de recebimento da estrada pela União e sua entrega á arrendataria, a revisão dos estudos que ella submetteu em requerimento de 13 de maio de 1911, para o prolongamento da referida estrada, tendo em vista esta revisão a melhoria das condições technicas da linha, que deverão ser as prescriptas no citado decreto n. 8.648, de 1911; ficando por esta condição estabelecido que tal prolongamento será feito sem o requisito de servir directamente á zona assucareira de Iguape, conforme estatui a clausula n. I, § 3.º, n. 1, do mesmo decreto;

3.ª, approvados os estudos definitivos deste prolongamento, a companhia dará immediata execução ás obras da sua construção;

4.ª, a companhia fica obrigada a apresentar ao Governo, no mesmo prazo marcado na condição 2.ª, os projectos de melhoramentos na Estrada de Ferro Centro Oeste, desde o seu ponto inicial em Agua Comprida até o terminal em Buranhem, tendo também em vista a adopção das condições technicas de que trata a mesma condição 2.ª, ficando a execução das obras subordinadas ao disposto em o n. II da clausula VIII, do citado decreto n. 8.648, de 1911.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1917, 96.ª da Independencia e 29.ª da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Augusto Tavares de Lyra.

(*) Reprodiz-se por ter sahido com incorrecções.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 19 do corrente mez :

Foi nomeado, de accordo com o art. 48 do decreto n. 11.530, de 48 de março de 1916, o engenheiro civil Maurício Jøpper da Silva para o lugar de professor substituto da 9ª secção da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro ;

Foi reconduzido como cathedratico, na conformidade do art. 22, paragrapho unico, do Regulamento approved pelo decreto n. 11.749, de 13 de outubro de 1915, o professor temporario de gravura de medalhas e pedras preciosas, da Escola Nacional de Bellas Artes, Augusto Girardot ;

Concedeu-se o acrescimo de 10 % sobre seus vencimentos a Francisco Braga, professor do Instituto Nacional de Musica, correspondente a 45 annos de effectivo exercicio no magisterio, completados em 19 de julho do corrente anno.

Ministerio da Marinha

Por decretos de 20 de dezembro de 1917:
Foram promovidos:

De accordo com o regulamento anexo ao decreto n. 5.461, de 12 de novembro de 1873, no Corpo da Armada, ao posto de contra-almirante, o capitão de mar e guerra Francisco de Barros Barreto.

De accordo com o regulamento anexo ao decreto n. 5.461, de 12 de novembro de 1873, no Corpo da Armada, por merecimento, ao posto de capitão de mar e guerra, os capitães de fragata Antonio Alves Ferreira da Silva, José Maria Penido, Aristides Vieira Mascarenhas e Cesar Augusto de Mello.

De accordo com o regulamento anexo ao decreto n. 5.461, de 12 de novembro de 1873, no Corpo da Armada, por merecimento, ao posto de capitão de fragata, os capitães de corveta Protogenes Pereira Guimarães, Augusto Cesar Burlamaqui, Alfredo Amancio dos Santos, Joaquim Nunes de Souza, Henrique Aristides Guilhem, Damião Pinto da Silva e Trajano Augusto de Carvalho;

De accordo com o regulamento anexo ao decreto n. 5.461, de 12 de novembro de 1873, no Corpo da Armada, por merecimento, ao posto de capitão de corveta, os capitães-tenentes Carlos Augusto Gaston Lavigne, Ayres de Carvalho, Francisco Bomfim de Andrade, Firmino de Carvalho Santos, Manoel José de Faria e Silva, Alvaro Rodrigues de Vasconcellos e Manoel José Nogueira da Gama;

De accordo com o regulamento anexo ao decreto n. 5.461, de 12 de novembro de 1873, no Corpo da Armada, por merecimento, ao posto de capitão-tenente os 1ºs tenentes Rauldolpho Marques de Carvalho e Oliveira, Gohtran Luiz Teixeira e Caetano Taylor da FONSECA Costa;

De accordo com o regulamento anexo ao decreto n. 7.204, de 3 de dezembro de 1908, por merecimento, no Corpo de Saude da Armada, a capitão de fragata, o capitão de fragata graduado Dr. Wenceslau Francisco Magarão; a capitão de corveta, o capitão-tenente Dr. Alvaro Riveiro; a capitão-tenente, o capitão-tenente graduado Dr. Armando de Azeite Bileão;

De conformidade com o regulamento anexo ao decreto n. 5.461, de 12 de novembro de 1873, no Corpo da Armada, por antiguidade, ao posto de capitão de mar e guerra, o capitão de mar e guerra graduado Amazonio De-

lindo Vieira Maciel e os capitães de fragata Alberto Moitinho, José Francisco de Moura e Francisco Alves Machado da Silva;

De accordo com o regulamento anexo ao decreto n. 5.461, de 12 de novembro de 1873, no Corpo da Armada, por antiguidade, ao posto de capitão de fragata, o capitão de fragata graduado Agenor Vidal e os capitães de corveta José Antonio Ribeiro Junior, Manoel Caetano de Gouvea Coutinho, Tancredo Gommensoro, Alexandre Coelho Messeder, Oscar Githay de Alencastro, Othon de Noronha Torrezão e Priamo Muniz Telles.

De accordo com o regulamento anexo ao decreto n. 5.461, de 12 de novembro de 1873, no Corpo da Armada, por antiguidade, ao posto de capitão de corveta, o capitão de corveta graduado Leodegardo Helio Loro da Luz e os capitães tenentes Armando Augusto Gonçalves, Dario Paes Leme de Castro, Alvaro Augusto de Azambuja, José Felix da Cunha Menezes, Henrique de Santa Rita, Antonio Brito de Souza Gayoso e Marcolino Alves de Souza;

De accordo com o regulamento anexo ao decreto n. 5.461, de 12 de novembro de 1873, no Corpo da Armada por antiguidade, ao posto de 1º tenente, o 1º tenente graduado Cicero de Freitas Marinho e os 2ºs tenentes Lauro de Albuquerque Lima, Helvecio Coelho Rodrigues, Oscar Leite de Vasconcellos, Benjamin de Almeida Sodré, Ayres Pinto da FONSECA Costa, Haroldo Ruben Cox, João Carlos Cordeiro da Graça, Octavio Franco Werneck Machado, Luiz Furtado de Mendonça, Carlos da Silveira Carneiro, Gumercindo Portugal Loretto, Honorio Braz da Cunha, Wiggand Joppert e Frederico Cavalcanti de Albuquerque;

De accordo com o regulamento anexo ao decreto n. 5.461, de 12 de novembro de 1873, no Corpo da Armada, por antiguidade, ao posto de capitão-tenente, o capitão-tenente graduado Luiz Monteiro de Barros e os 1ºs tenentes Eurico Corrêa de Mello, Alvaro Amaro do Peixoto de Azevedo, Antonio Joaquim Cordovil Maurity Junior, Honorio Neiva de Figueiredo, Manoel Franco de Araujo, João Claves de Figueiredo, Olavo Machado, Arthur de Andrade Leite, Manoel Dias de Souza Lobo, Frederico de Barros Falcão Hasselmann e Joaquim da Maia Monteiro;

De accordo com o regulamento anexo ao decreto n. 7.204, de 3 de dezembro de 1908, por antiguidade, no Corpo de Saude da Armada, a capitão de fragata, o capitão de corveta José Ribas Cadaval; a capitão de corveta, o capitão de corveta graduado Dr. Arthur de Almeida Sobrão; a capitão tenente, o 1º tenente Dr. Augusto Toscano de Brito;

De accordo com os decretos legislativos ns. 3.178, de 30 de outubro de 1916, e 3.413, de 11 do corrente, no Q. F., ao posto de contra-almirante, o capitão de mar e guerra Antonio Julio de Oliveira Sampaio;

De accordo com os decretos ns. 3.178, de 30 de outubro de 1916, e 3.413, de 11 do corrente, no Q. F. por antiguidade, ao posto de capitão de mar e guerra, o capitão de fragata Ernesto Matilde de Oliveira;

De accordo com o regulamento anexo ao decreto n. 10.685, de 14 de janeiro de 1914, no Corpo de Engenheiros Navaes, por merecimento, ao posto de capitão de corveta engenheiro naval, o capitão de corveta graduado Alfredo Bernard Colonia.

Foram graduados:

De accordo com a lei n. 1.215, de 11 de agosto de 1904, no Corpo da Armada, no posto de capitão de mar e guerra, o capitão de fragata do Q. F. Durval Melchades de Souza;

De accordo com a lei n. 1.215, de 11 de agosto de 1904, no Corpo da Armada, em capitão de fragata, o capitão de corveta Luiz Augusto Diniz Junqueira ;

De accordo com a lei n. 1.215, de 11 de agosto de 1904, no Corpo da Armada, em capitão de corveta, o capitão-tenente Alberto Augusto Gonçalves ;

De accordo com a lei n. 1.215, de 11 de agosto de 1904, no Corpo da Armada, em capitão-tenente, o 4º tenente Mario Pereira da Silva Torres ;

De accordo com a lei n. 1.215, de 11 de agosto de 1904, no Corpo da Armada, em 1º tenente, o 2º tenente Annibal do Prado Carvalho ;

De accordo com a lei n. 1.215, de 11 de agosto de 1904, no Corpo de Saude da Armada, em capitão de fragata, o capitão de corveta Dr. Carlos de Barros Raia Gabaglia ; em capitão de corveta, o capitão-tenente Dr. Nuno Alvares Rodrigues Baena ; em capitão-tenente, o 1º tenente Dr. Pedro Monteiro Gondim ;

De accordo com a lei n. 1.215, de 11 de agosto de 1904, no Corpo de Engenheiros Navaes, no posto de capitão de corveta engenheiro naval, o capitão-tenente Sebastião Luiz de Abreu Lobo.

Foi mandando incluir:

De accordo com o decreto legislativo numero 3.413, de 11 de dezembro do corrente anno, no Q. F. de que trata o decreto n. 12.742, de 11 do corrente, o capitão de fragata Durval Melchades de Souza, que ora se acha no quadro supplementar.

Por actos de 21:

Foram exonerados:

O contra-almirante Francisco de Barros Barreto do cargo de capitão do porto do Estado da Bahia;

O contra-almirante Antonio Julio de Oliveira Sampaio do cargo de vice-director da Escola Naval de Guerra.

Foram nomeados.

O contra-almirante Antonio Julio de Oliveira Sampaio para exercer o cargo de inspector de Fazenda e Fiscalização;

O capitão de mar e guerra José Monteiro de Moura Rangel para exercer o cargo de capitão do porto do Estado da Bahia;

O capitão de mar e guerra Gentil Augusto da Paiva Moura para exercer o cargo de vice-director da Escola Naval de Guerra.

Foram promovidos:

De accordo com o regulamento anexo ao decreto n. 11.838, de 29 de dezembro de 1915, no Corpo de Commissarios da Armada, por merecimento, ao posto de capitão-tenente commissario, os 1ºs tenentes commissarios Antonio Fernandes de Oliveira, Joaquim Pinto de Freitas e Silvino da Silva Freire;

De accordo com o regulamento anexo ao decreto n. 11.838, de 29 de dezembro de 1915, no Corpo de Commissarios da Armada, por merecimento, ao posto de 1º tenente commissario, os 2ºs tenentes commissarios Joaquim Capistrano da Costa, João Baptista Ballarim Junior e Jacob Cordovil Maurity;

De accordo com o regulamento anexo ao decreto n. 11.838, de 29 de dezembro de 1915, no Corpo de Commissarios da Armada, por antiguidade, ao posto de capitão-tenente commissario, os 1ºs tenentes commissarios Pedro Nunes Correia de Sá e José Fernandes Leal de Souza;

De accordo com o regulamento anexo ao decreto n. 11.838, de 29 de dezembro de 1915, por antiguidade, no Corpo de Commissario da Armada, ao posto de 2º tenente commissario, os sub-commissarios Galileo de Braga Mello, Claudionor Lino Tavares e Alcides de Oliveira;

De accordo com o regulamento anexo ao decreto n. 11.838, de 29 de dezembro de 1915, no Corpo de Commissarios da Armada, por antiguidade, ao posto de 1º tenente commissario, os 2ºs tenentes commissarios Alvaro Pereira Frazão, Carlos Teixeira da Motta e Elgard de Oliveira Paiva.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 21 do corrente:
Foram promovidos:

Na arma de infantaria: a coronel, por merecimento, o tenente-coronel Carlos Jansen Junior; a tenente-coronel, por merecimento, o major Nestor Sezefredo dos Passos e, por antiguidade, o tenente-coronel graduado Domingos Ribeiro; a major, por antiguidade, o graduado Tharcilio Franeo Tupy Caldas e o capitão José da Silva Teixeira e, por merecimento, os capitães Joaquim Simpliciano de Medeiros Pontes e Jacintho da Cunha Leal; a capitão o graduado Miguel Cezar Macedo e os 1^{os} tenentes Armando Protasio Vieira de Andrade, Vasco Antonio Lopes, Julio Catheiros Bandeira de Mello, José Bento Thomaz Gonçalves, Palmyreio de Rezende, Raul Gastão Pereira de Andrade, Alvaro Jansen Serra Lima Saldanha, José Francisco Antunes e Sebastião Bráulio de Carvalho, os 1^{os}, 2^{os}, 3^{os}, 4^{os}, 5^{os}, 6^{os}, 7^{os} e 8^{os}, por estudos; a 1^{os} tenentes, os 2^{os} tenentes Henrique Pereira, Estevão Antunes dos Santos, Leopoldo Frederico Teixeira Campos, Pedro de Pinho, José Polycarpo Cavendish, Vicente de Paula Forjiga, João Baptista Maciel Monteiro, Albertino Lino de Andrade, Faustino Cândido Gomes e Lucio Palma, os 1^{os}, 2^{os}, 3^{os}, 4^{os}, 5^{os}, 6^{os}, 7^{os}, 8^{os} e 9^{os} por estudos e os 2^{os}, 3^{os} e 4^{os} por antiguidade; a 2^o tenente o aspirante Almirar Salgado dos Santos.

Na arma de cavallaria:

A coronel, por merecimento, o tenente-coronel Izidoro Dias Lopes; a tenente-coronel, por antiguidade, o graduado Paulo José de Oliveira e, por merecimento, o major Alvaro de Souza Portugal; a major, por antiguidade, o graduado Antonio Aranha Meira de Vasconcellos para o quadro especial e o capitão Jorge Braga da Silva, e, por merecimento, os capitães Valério Barbosa Falcão e Aristoteles Telles de Menezes; a capitães, os 1^{os} tenentes Azevedo José Jorge, Raul Munhoz, Antonio da Silva Menezes, Arnaldo de Almeida Rego, Alvaro de Carvalho e Leandro Accioly Cavalcante do Albuquerque, os 1^{os} e 2^{os} por antiguidade, e os 3^{os}, 4^{os}, 5^{os} e 6^{os} por estudos; a 1^{os} tenentes, os 2^{os} tenentes Romulo Pacheco d'Ávila, Mario Barbosa, Elpidio Martins, Emygdio José Ribeiro, Alcides Rodrigues Paim Carlos Alberto Kiel.

Na arma de artilharia:

A coronel, por antiguidade, o graduado Antonio Mendes de Moraes; a tenente-coronel, por antiguidade, o graduado Marcos Pradel de Azambuja e, por merecimento, o major Claudio da Rocha Lima; a major, por antiguidade, o graduado Armando de Oliveira e o capitão Odorico Gomes de Senna Braga e, por merecimento, os capitães João Gomes Ribeiro Junior e Fructuoso Mendes; a capitão, o graduado Oscar de Almeida e os 1^{os} tenentes Eugenio Trompowsky Taulois, José Duarte Pinto, Lafayette Cruz, Mario Velasco, Cicero Baeta de Faria, Demócrito Barbosa, Leonel Vellasco, Alencarliense Fernandes da Costa, Marcelino Fagundes, Manoel Severiano Ferreira Marques, Oscar Lisboa de Souza e Raul Emilio Pereira da Silva; a 1^{os} tenentes, o graduado Eduardo Jansen e os 2^{os} tenentes Raul Mendes de Vasconcellos, Octavio Saldanha Mazza, Luiz Santiago, Luiz de Arango Corrêa Lima, Leonam de Andrade, Muniz Pinheiro, Francisco Mendes da Silva Sobrinho, Renato Onofre Pinto Aleixo, Dario da Costa Pinheiro Bittencourt, Waldemiro de Vasconcellos Ferreira, Honor Torres da Silva, Fausto Netto de Albuquerque e Catullo Pi de Andrade.

Na arma de engenharia: a tenente-coronel, por merecimento, o major João Baptista da Conceição Monte; a major, por antiguidade, o graduado Afonso Celso de Assis Fernandes

e o capitão Alcides de Oliveira Fabricio, e, por merecimento, o capitão Cornelio Otto Kuhn; a capitão, o graduado Alfredo Sovero dos Santos Pereira e os 1^{os} tenentes Alberto de Faria e Antonio Mendes Teixeira; a 1^{os} tenentes o graduado Heitor Bustamante e os 2^{os} tenentes Arthur Joaquim Pamphiro e Luiz Procopio de Souza Pinto.

No corpo de saúde, a major medico, por antiguidade, o graduado Dr. Francisco Pereira da Silva Reis e, por merecimento, o capitão medico Dr. Alvaro Carlos Tourinho; a capitão medico o graduado Dr. Pedro Pereira de Aguiar e o 1^o tenente medico Dr. Cininato Telles Guaryba.

Foram graduados:

Na arma de infantaria, no posto de major o capitão José Menescal de Vasconcellos.

Na arma de cavallaria, no posto de tenente-coronel o major Deocleciano de Senna Dias, no de major, o capitão Hildebrando Sigismundo de Bonoso.

Na arma de artilharia, no posto de coronel, o tenente-coronel, José Carlos Lamaiguere Teixeira, no de tenente-coronel o major Custodio de Senna Braga, no de major o capitão Simeão Pereira Reis, no de capitão o 1^o tenente João Candido Pereira de Castro Junior e no de 1^o tenente o 2^o Theodomiro Espinola do Nascimento.

Na arma de engenharia, no posto de major o capitão Theotonio Toscano do Brito, no de capitão o 1^o tenente Arthur Paulino de Souza e no de 1^o tenente, o 2^o Nestor Figueira Pegado.

No corpo de saúde, no posto de major-medico o capitão-medico Dr. Francisco Antonio Antunes e no de capitão-medico o 1^o tenente-medico, Dr. Alfredo Jesuino Maciel.

Foram nomeados:

Primeiros tenentes medicos do Exército os Drs. Emmanuel Marques Porto e Herbert Maya de Vasconcellos;

Segundo tenente intendente de 5^a classe o sargento ajudante do Exército Jayme Raulino de Faria;

Segundo official da Intendencia da Guerra o 3^o official Dirceu Caetano de Oliveira;

Foi reformado, de accordo com o art. 1^o do decreto n. 193 A, de 30 de janeiro de 1890, o 2^o tenente intendente João Pires de Camargo, com as vantagens do art. 13, da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, combinado com o art. 107 da de n. 2.924, de 3 de janeiro de 1913, incorporado á legislação em vigor pelo art. 132 da de n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, visto ter attingido a idade para a reforma compulsoria.

Foi transferido para a 2^a classe do Exército, ficando aggregado ao corpo a que pertence, de accordo com o motivo 2^o, § 1^o, do art. 2^o do decreto n. 260, de 1 de dezembro de 1841, o capitão medico Dr. Pacifico Carlos Pinna Guimarães, visto achar-se no gozo de licença continuada para tratamento de saúde, ha mais de um anno.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Por decreto de 21 do corrente, foi nomeado o inspector veterinario, addido, do Serviço de Veterinaria, Dr. Arthur Annibal do Rego Lins, para exercer o cargo de lente cattedratico da 11^a cadeira (zootechnia geral; exterior dos animaes domesticos; zootechnia especial e alimentação), da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, em Pinheiro, de accordo com o regulamento aprovado pelo decreto n. 12.354, de 10 de janeiro de 1917.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negócios

Interiores

Expediente de 21 de dezembro de 1917

DIRECTORIA DE JUSTIÇA

Declarou-se:

Ao presidente do Supremo Tribunal Federal, em resposta ao officio n. 3.099, de 19 do corrente mez, requisitando informações que habilitem o tribunal a decidir sobre o *habeas corpus* impetrado em favor do Virgilio Fidalgo, Alexandre Fanella e Florentino de Carvalho, que somente os dous primeiros foram expulsos do territorio nacional por portarias de 11 de setembro deste anno, á requisição do presidente do Estado de S. Paulo, por se terem constituído elementos perniciosos e compromettedores da tranquillidade publica, como provam os inqueritos juntos, nada constando, porém, quanto ao terceiro indiciado;

Ao juiz federal da 2^a Vara desta Capital, em resposta ao officio n. 3.154, de 20 do corrente mez, solicitando informações que o habilitem a decidir a ordem de *habeas corpus* impetrada em favor de Isaac Meyer Dreimann, que este estrangeiro foi expulso do territorio nacional por portaria de 15 do corrente mez, por exercer o lenocinio, como ficou provado no inquerito aberto pela policia desta Capital.

Expediente do director geral:

Transmittiram-se:

Ao juiz federal na secção do Amazonas tres decretos pelos quaes foram nomeados supplentes do mesmo juiz e ajudante do procurador da Republica nos municipios de Silves e Labrea.

Ao commandante superior interino da Guarda Nacional no Estado da Bahia, para informar de accordo com a circular n. 716, de 24 de abril de 1919, o requerimento do alferes da 4^a companhia do 21^o batalhão de infantaria da comarca de Cannaveieiras, naquello Estado, João José da Silva, solicitando guia de mudança para esta Capital, onde pretendo fixar residência.

Expediente de 19 de dezembro de 1917

DIRECTORIA DO INTERIOR

Transmittiu-se ao 1^o secretario do Senado Federal a mensagem do Sr. Presidente da Republica relativa á resolução do Congresso Nacional que adia para 1 de março de 1918 as eleições para renovação da Camara dos Deputados e do terço do Senado, e dá outras providencias.

Dia 20

Transmittiu-se ao 1^o secretario da Camara dos Deputados o officio do 1^o procurador da Republica, n. 714, de 13 do corrente mez, ao qual acompanha a contra-fé do protesto interposto perante o Juizo Federal da 1^a Vara por Antonio Pereira Barreto, ex-chefe da redacção de debates da Camara dos Deputados.

Deu-se conhecimento ao dito procurador:

Requerimentos despachados

Engenheiro Renato da Veiga Abreu.—Sem o documento.

Alexandre do Souza Coutinho.—Sim, em termos.

Carlos dos Santos Peçanha.—Sim, em termos.

Geminiano Vaudelli.—Sim, em termos.

Herman Möller. — De-se certidão.

Joaquim Lopes dos Santos. — De-se certidão.

Noé Gomes da Rocha. — Certifique-se.

Dia 21

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores
Telegramma — Rio de Janeiro, 21 de dezembro
de 1917. — Sr. juiz federal na secção do Es-
tado do Pará, Belém: Respondendo vosso te-
legramma, declaro que, a vista do que já
tem decidido este ministerio, podeis rubricar,
mediante chancela, os livros destinados ás
eleições federaes, sendo, porém, de vosso pro-
prio punho a rubrica das duas primeiras e
das duas ultimas folhas. — Saudações. — Carlos
Maximiliano, ministro do Interior.

Identico ao juiz federal na secção do Esta-
do do Piahy.

Requerimento despachado

José Benjamin. — Deferido, na conformidade
do aviso que, na presente data, se dirige ao
director do Instituto Benjamin Constant.

Policia do Districto Federal

Por actos de 22 do corrente, foi exonerado
do cargo de almoxarife da Guarda Civil, por
ter accedido outro emprego, José Pinheiro
Chagas, e nomeado para o mesmo cargo Dur-
val de Moraes Cahê.

Ministerio da Fazenda

Por portaria de 22 do corrente, foi exone-
rado, a pedido, do cargo de director tecnico
do Lloyd Brasileiro o capitão-tenente da Ar-
mada, reformado, Carlos de Castilho Midosi.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 22 de dezembro de 1917

Ao Sr. marechal José Caetano de Faria,
ministro do Estado da Guerra:

N. 223 — Transmittindo o processo em que
Moalli & Gross Lodesma pedem aforamento
perpetuo de uma área de terreno situado á
margem do rio Paraguay, no Estado de Matto
Grosso, peço a V. Ex. se digne emittir pare-
cer a respeito.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de ele-
vada estima e distincta consideração.

— Ao Sr. almirante Alexandrino Faria de
Alencar, ministro de Estado da Marinha:

N. 179 — De posse do aviso n. 2.590, de 11
de julho ultimo, solicitando providencias no
sentido de ser pela Directoria do Patrimonio
Nacional fornecida a esse ministerio uma
cópia da planta dos terrenos occupados pelo
Sanatorio Naval do Tribu'go, rozo a V. Ex.
se digne informar em que data e como foi
adquirido o proprio nacional onde funciona
aquello sanatorio, afim de que, com esses ele-
mentos, encontre aquella directoria maiores
facilidades nas pesquisas para a satisfação do
pedido constante do citado aviso.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de ele-
vada estima e distincta consideração.

— Sr. Dr. Carlos Maximiliano P. dos Santos,
ministro de Estado da Justiça e Negocios In-
teriores:

N. 131 — Transmittindo o incluso requeri-
mento em que o almoxarife do Lazareto da
Ilha Grande, João Felix de Castro, solicita se-
jam sustados os descontos que está soffrendo

em seus vencimentos, a titulo de aluguel da
casa que occupa, naquelle proprio nacional,
rogo a V. Ex. se digne da informar si o re-
querente reside alli voluntariamente ou obri-
gatoriamente.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de ele-
vada estima e distincta consideração.

— Sr. Dr. A. Tavares de Lyra, ministro de
Estado dos Negocios da Viação e Obras Pu-
blicas:

N. 503 — Não tendo acompanhado ao aviso
desse ministerio n. 954, de 1 do corrente, o
officio n. 111, de 30 de abril ultimo, da Dele-
gacia Fiscal no Rio Grande do Sul, que tive
a honra de remetter a V. Ex. com o vosso
aviso n. 414, de 19 de outubro, rogo a V. Ex.
se digne de providenciar no sentido de ser de-
volvido aquelle officio.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de ele-
vada estima e distincta consideração.

N. 504 — Reiterando o aviso desse ministerio
n. 226, de 26 de junho do corrente anno,
peço a V. Ex. se digne informar onde o tele-
graphista de 1ª classe da Repartição Geral dos
Telegraphos, ora aposentado, Antonio José
dos Santos Braga, recebia vencimentos de
1873 a 1891, quaes os vencimentos annuaes
nesse periodo e, si possivel, qual a importancia
paga a titulo de imposto de sello.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de ele-
vada estima e distincta consideração.

N. 505 — Remettendo o processo referente
ao aforamento de marinhãs e accrescidos á
margem da lagoa de Araruama, Estado do
Rio de Janeiro, pretendido por Antonio Mi-
guel da Azevedo Silva e Florisimundo Baptista
Machado, rogo a V. Ex. se digne emittir pa-
recer a respeito.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de ele-
vada estima e distincta consideração.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 184 — Devolvendo o incluso processo, re-
lativo á habilitação á percepção das pensões
de meio sello de Pedro de Alcantara Menna
Barreto e DD. Julieta Menna Barreto, Anna
Eulalia Menna Barreto Pinto e Yolanda Men-
na Barreto, filhos do capitão reformado e ma-
ior graduado do Exército, João Francisco
Menna Barreto, peço a esse instituto que, em
face do parecer da Directoria da Despesa Pu-
blica, constauto do mesmo processo, se
digne reconsiderar a decisão communicada
em officio de V. Ex. n. 769, de 11 de outu-
bro ultimo, pela qual julgou illegal a conces-
são das referidas pensões.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de ele-
vada estima e distincta consideração.

— Sr. Dr. consultor geral da Republica:

N. 184 — Enviando o incluso processo, a
que se acha annexo o requerimento em que
o Sr. João Leopoldo Modesto Leal (conde Mo-
desto Leal), solicita revogação da circular
desse ministerio n. 73, de 6 de setembro ul-
timo, para o fim de poder pagar na Collectoria
Federal de Nova Iguaçu a quota de contri-
buição do registro Torrons das fazendas de
Cabussu e Marapicú, de sua propriedade,
peço a V. Ex. se digne emittir parecer sobre
o assumpto.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de ele-
vada estima e distincta consideração.

Sr. Dr. juiz federal da Fianreira Vara do
Districto Federal:

N. 185 — De posse de vosso precatório de
12 de setembro ultimo, expedido a requeri-
mento do Dr. Joaquim Cardoso de Mello
Reis, para pagamento ao mesmo da quantia
de 421\$662, de juros da quantia de 5:000\$
que a União foi condemnada a pagar-lhe,
peço vos digneis de prestar os esclareci-
mentos a que se refere o parecer da Pro-
curadoria Geral da Fazenda Publica, do pro-
cesso que incluso vos remetto.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 22 de dezembro de 1917

Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 97 — Tendo o collecto das rendas fe-
deraes de Saquarema, Estado do Rio de Ja-
neiro, communicado a esta directoria haver
recolhido aos cofres da repartição a seu cargo
a quantia de 9\$ correspondente a uma as-
signatura do *Diario Official*, durante o pri-
meiro semestre do anno proximo vindouro,
assim vol-o communico para os fins conve-
nientes.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 1.090 — Transmittindo o incluso tele-
gramma n. 2, do collecto das rendas fe-
deraes em Itaocara, peço vossas ordens no
sentido de serem prestadas as necessarias
informações.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do
Sul:

N. 100 — Para o fim indicado no parecer da
2ª sub-directoria desta directoria, remetto-vos
o incluso recurso de Mauricio A. Pinto &
Comp., que acompanhou o vosso officio n. 4,
de 2 de outubro ultimo.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 15 — Providencias para que tenha cum-
primento o despacho desta directoria de 21 do
corrente exarado a fls. 20, do incluso recurso
ex-officio, encaminhado por essa delegacia
com o officio n. 114, de 31 de outubro ul-
timo.

Portarias

N. 8 — O director da Receita Publica do
Thesouro Nacional declara ao Sr. collecto
das rendas federaes de Itaocara, que, á vista
da informação do inspector fiscal do imposto
do consumo em commissão no Estado do Rio
de Janeiro, Leonel Mariani Serra, não pôde
ser elevado a 2:000\$ o supprimento de sellos
adhesivos á repartição a seu cargo, podido em
seu requerimento de 21 de novembro ul-
timo.

N. 10 — O director da Receita Publica do
Thesouro Nacional remette ao Sr. collecto
das rendas federaes de Sapucaia, o incluso
requerimento de Julio Couto & Comp., afim
de que satisfaça a exigencia constante do pa-
recer da 2ª sub-directoria desta directoria a
fls. 3 v., depois do que o enviará á collectoria
do S. João Marcos e Mangaratiba para o mesmo
fim.

N. 7 — O director da Receita Publica do
Thesouro Nacional devolve ao Sr. collecto
das rendas federaes de Saquarema o incluso
cohecimento n. 13, de 14 do corrente mez,
que acompanhou o seu officio n. 81, da mesma
data.

Directoria da Despesa Publica

Requerimentos despachados

Dia 23 de dezembro de 1917

Afra Maximiana Nory, montepio. — Satisfaca
as exigencias do parecer.

Cecilia Barroso Megiat, montepio. — Satis-
faça a exigencia.

Virgínia Barbosa dos Santos Guimarães, pe-
dindo pagamento do vencimentos do seu fi-
na o marido. — Complete o sello do documento
de fls. 2.

Directoria do Patrimonio Nacional

Dia 22 de dezembro de 1917

Sr. director geral de Obras e Viação da
Prefeitura Municipal:

N. 403 — Em resposta ao vosso officio n. 1.602,
de 10 de novembro ultimo, tratando dos ter-
renos do Patrimonio Nacional situados no

Algo do Moura, onde existiram dependências do Ministério da Guerra, cabe-me dizer-vos que o Governo não pretende incorporar ao logradouro público e sim vendê-los opportunamente.

Procuradoria Geral da Fazenda Pública

Expediente de 22 de dezembro de 1917

Processo despachado:

Requerimento de Euclides Rego, procurador de Antonio Celostino de Salles, offerecendo fiança em favor de D. Arnida Ignacia da Rocha, agente do Correio de Jaguarémbé, Estado do Rio de Janeiro.—Nenhum valor tendo a petição de fls. 2, requiera agora o procurador a prestação de fiança offerecendo a garantia em nome dos seus constituintes.

Directoria de Estatística Commercial

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 21 de dezembro de 1917

Sr. Inspector da Alfandega do Pará:

N. 339 C.—Respondendo ao officio de V. S. N. 464, de 22 do mez proximo passado, envio, inclusa, cópia da certidão n. 1.037, do consulado em Gênova, requerida por J. F. Rothes & Comp., e em continuação a de n. 1.407, do mesmo consulado, que a annulla e substitue, referentes ambas à marca S. G., n. 186, afim de que possam os interessados dar baixa do termo que assignaram nessa alfandega.

Envio a V. S. os meus protestos do elevada estima e mui distincta consideração.

Dia 22

Sr. Inspector da Alfandega do Pará:

N. 330 C.—Remetto a V. S. a certidão N. 451, da segunda via da factura consular de Nova York n. 26.493, do corrente anno, referente à marca P.E. n. 25.612, requerida a esta directoria pela The Pará Electric Railway & Lighting Company Limited.

Os emolumentos, na importancia de 3\$700, devem ser cobrados nessa inspectororia.

Apresento a V. S. os meus protestos de consideração e estima.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 21 de dezembro de 1917,

Antonio José Corrêa.—Transfira-se.

Annibal Picrone.—Idem.

Direito & Irmão.—Idem.

Arruda Filhos & Comp.—Idem.

Jorge Marques Santos.—Idem.

Manoel Santos Ferreira.—Idem.

Companhia Cervejaria Brahmia.—Idem.

José Constantino Bastos.

Julietta Carmo Bastos.—Prove o allegado.

Julio Pedrosa Lima.—Idem.

Antonio Pinho Corrêa Costa.—Idem.

Augusto & Alves.—Idem.

Alberto Santilho.—Idem.

Djalma S. Normão Sirmene.—Pague a taxa de cobrança.

Tito Dias Moura.—Idem.

M. Milleus Holland.—Sellem o documento de fls. 4.

Pacheco & Silva.—Juntem a patente de registro.

José Justino Teixeira.—Restitua-se a quantia de 118\$400, levando-se a despesa à receita a annullar.

Frederico J. Lundgren.—Juntem a patente de registro.

Antonio Alves Pinhão.—A divida é procedente contra Pinheiro & Barreiros.—Não ha, pois, o que providenciar.

F. Pereira.—A' 2ª Sub-directoria.

Manoel Pereira Silva Maia.—Complete com revalidação o sello do documento de fls. 4.

Oliveira & Silva.—Paguem o debito.

Mathilde Greenhalgh Ferroira.—A divida é procedente contra D. Maria A. Machado Araujo. Não ha, pois, o que deferir.

Marques & Mendes.—A divida é procedente contra Marques & Mendes. Não ha, pois, o que deferir.

Djalma Louiz le Nomand Simenan.—Pague a taxa em cobrança.

Alfredo Pires Pereira.—Complete o sello do documento.

Josephina Thomazia Pereira Rosa.—Idem.

Manoel Antonio Gonçalves.—Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, nos termos do parecer.

J. Cambat.—Juntem procuração.

Bhering & Comp.—A' 2ª Sub-directoria.

João Montá Campello Junior.—Prove o allegado.

Maria Vellozo Cantard.—Reduza-se a réis 2:400\$, em 1918, o valor locativo.

Estevão & Irmão.—Reduza-se a 720\$, em 1918, o valor locativo.

Manoel Joaquim Liberal.—Legalize a assignatura da petição.

Carlos Belloni.—Juntem a licença Municipal.

Francisco José Antonio.—Averbe-se a mudança.

Siqueira Veiga & Comp.—Restitua-se a quem do direito a quantia de 50\$, levando-se a despesa à «Receita a annullar».

Marcellina Mello Pereira.—Satisfaga a exigencia.

Mariana Silva.—Idem.

Luiza Baptista Martins.—Idem.

Nobrega Santos & Comp.—Idem.

Jacintha Silveira.—Idem.

J. Lopes da Rocha.—Inseriva-se. Imponho a multa de 100\$, nos termos do parecer.

Corina Fernandes Monteiro.—Idem, idem.

José Lopes Moreira.—Idem, idem.

C. A. Barreira & Comp.—Idem, idem.

José Macedo.—Idem, idem.

Cotta Junior.—Idem, idem.

João Baptista Vigo.—Idem, idem.

Candida Borges Silva.—Idem, idem.

José Joaquim Cruz.—Idem, idem.

Manoel Gonçalves Dias.—Idem, idem.

Cezar d'Albrieux.—Idem, idem.

Corrêa Dias.—Idem.

J. Jorge Margim.—Idem, idem.

João Uras.—Idem, idem.

João Silva Pinto.—Idem.

Acauor Noronha.—Idem, idem.

Barreiros Rozendo & Comp.—Idem, idem.

Euclides & Comp.—Idem, idem.

Carolina Malheiros Machado.—Anulle-se a contra-fé e officie-se de accôrdo com o parecer.

Gonçalves & Guimarães.—Idem, idem.

José Pereira Ramalho.—Idem, idem.

Alberto Ferreira Leão.—Idem, idem.

Adolpho Vasconcellos.—Idem, idem.

João Borges Caldeira.—Idem, idem.

José Pereira da Fonseca.—De-se a baixa do que trata o parecer. Anulle-se a contra-fé junta e officie-se de accôrdo com o mesino.

Goelho Novas.—Entregue-se, nos termos do parecer.

Francisco Coutinho.—De accôrdo com o parecer, indeferido.

Costa Pacheco & Comp.—Entregue-se a quantia de 300\$, procedendo-se de accôrdo com o parecer.

Manoel Souza Esteves.—Cobre-se o sello, com revalidação, de accôrdo com o parecer.

José Joaquim Branquinho.—A' 2ª Sub-directoria.

Bührid & Comp.—Deferido. Procede-se de accôrdo com o parecer.

Paulo Wálter.—De accôrdo com o parecer, indeferido. Mantenho o despacho proferido em 23 de novembro ultimo e do qual foi intimado o requerente.

J. Dantas & Comp.—Provem a qualidade de fabricantes.

Bellingrodt & Mayer.—Deferido, nos termos do parecer.

Alipio Souza.—Deferido, na forma do parecer, visto ser improcedente a representação de fls. 2, o despacho nella exarado.

Esteves & Costa.—Satisfacam a exigencia do parecer.

IMPOSTO DE CONSUMO

Auto n. 137, contra a Companhia Calçado Clark, Limited

Verificando-se que a Companhia Calçado Clark, Limited, tinha expostos a venda, em sua filial, sita à rua Camerino n. 176, alguns pares de calçado, insufficientemente sellados, foi lavrado o auto de fls. 3, com fundamento no art. 178, letra k, n. XII, do Regulamento anexo ao decreto n. 11.931, de 16 de fevereiro de 1916.

A autuada não contestou a infracção, declarando, todavia, que não houve intenção de lesar o fisco.

Estando, porém, provada materialmente a infracção, como sufficientemente demonstra o parecer de fl. 7, prestado pelo Sr. superintendente da fiscalização do imposto de consumo; neste districto, julgo procedente o auto de fl. 3 e imponho a autuada Companhia Calçado Clark, Limited, estabelecida com grande fabrica em S. Paulo e casa filial nesta Capital, a multa de trezentos mil réis (300), minimo da pena comminada no art. 178, letra k, n. XII, do citado regulamento.—Intime-se.

Notificação n. 31 contra Eugenio Martins Moreira

Tomando em consideração a representação do agente fiscal do imposto de consumo, Benedito Santos, impoheu a Eugenio Martins Moreira, estabelecido à rua do Acre n. 126 desta cidade do Rio de Janeiro, com o commercio de bebidas a multa de 60%, por infracção dos arts. 643 do regulamento anexo ao decreto n. 11.915, de 16 de fevereiro de 1916, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com importância igual relativa aos emolumentos devidos pelo registro de seu estabelecimento. Fica avisado de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de oito dias e sem o prévio deposito das mencionadas importancias.—Intime-se.

Idem n. 313—Contra Abilio Gomes Villaga.—Idem, idem.

Idem n. 314—Contra Jorge & Comp.—Idem a multa de 120\$, idem.

Idem n. 213—Contra o Dr. Francisco Pinto Fonseca Telles.—Idem a multa de 60\$, idem.

Idem n. 316—Contra Antenor Silva Sampaio.—Idem a multa de 120\$, idem.

Idem n. 317—Contra Noemia Freire & Comp.—Idem a multa de 120\$, idem.

Idem n. 318—Contra Ramalho & Mathias.—Idem a multa de 60\$, idem.

Idem n. 319—Contra Pires & Couto.—Idem a multa de 80\$, idem.

Idem n. 320—Contra Custodio Rocha Gonçalves.—Idem a multa de 120\$, idem.

Idem n. 321—Contra Ribeiro & Comp.—Idem a multa de 60\$, idem.

Idem n. 322—Contra Rodrigues Pinto Pereira.—Idem, idem.

Idem n. 323—Contra Francisco Antonio Ferreira.—Idem, idem.

Idem n. 324—Contra P. C. Corrêa do Lago.—Idem a multa de 80\$, idem.

Idem n. 325, contra Antonio Pereira da Cruz.—Idem a multa, de 120\$, idem.

Idem n. 326, contra a Companhia Metro-polo Hotel.—Idem a multa de 60\$, idem.

Idem n. 327, contra Manoel Martins Castro.—Idem a multa de 120\$, idem.

Idem n. 328, contra Peres & Gil, idem, idem.

Idem n. 329, contra Manoel Silva Fontes.—Idem a multa de 60\$, idem.

Idem n. 330, contra Luiz Ferrone.—Idem a multa de 120\$, idem.

Idem n. 331, contra Manoel Gonçalves Freitas.—Idem a multa de 60\$, idem.

Idem n. 332, contra Manoel Rodrigues Freitas.—Idem, idem.

Idem n. 333, contra Rigão & Teixeira.—Idem, idem.

Idem n. 334, contra Guerra & Comp.—Idem, idem.

Idem n. 335, contra Adelino Campos & Comp.—Idem, idem.

Idem n. 336, contra Domingos & Souza.—Idem, idem.

Idem n. 337, contra Nelson Leite Souza.—Idem, idem.

Idem n. 338, contra Taveira & Comp.—Idem a multa de 120\$, idem.

Idem n. 339, contra Salim Resk.—Idem a multa de 80\$, idem.

Idem n. 340, contra M. Bayes & Irmão.—Idem, idem.

Idem n. 341, contra Salino Chuck.—Idem a multa de 60\$, idem.

Idem n. 342, contra Bernardino Brandão.—Idem, idem.

Idem n. 343, contra João Rodrigues Miranda.—Idem, idem.

Idem n. 344, contra Sant'Anna & Oliveira.—Idem, idem.

Imprensa Nacional e «Diário Oficial»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 22 de dezembro de 1917

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 2.221 — Ao Sr. director do Gabinete do Ministerio da Fazenda, enviando a petição do operario Arlindo do Espirito Santo, em que pede licença.

N. 2.222 — Ao Exmo. Sr. ministro da Fazenda, dando informações sobre a aquisição de um motor electrico para os serviços do *Diário Oficial*.

N. 2.223 — Aos Srs. Bifano & Comp., autorizando a mandar vir da Europa 12.000 folhas do cartolina.

Requerimentos despachados

Cacilda do Couto Mello. — Sim, em termos.

José Gomes de Oliveira. — Idem.

Nicolina Caldas da Cunha. — Encaminhe-se.

Henrique Pinto Machado. — Sim, sem vencimentos.

Zalmira Cordovil de Oliveira. — Sim, em termos.

Bifano & Comp. — A' secção central.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 21 de dezembro de 1917, foi transmittida ao Supremo Tribunal Militar, para os fins convenientes, a cópia do decreto de 19 do corrente, reformando o capitão de corveta engenheiro-machinista João Carlos Alves do Siqueira.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Aditamento ao de 21 de dezembro de 1917

Sr. ministro da Fazenda:

N. 4.905 — Transmittindo-vos o incluso processo de exercicio findo sob n. 6.331, na importancia de 421\$148, de que é credor o 2º tenente da Armada Ignacio do Barros Barreto Junior, rogo vossas providencias no sentido de ser effectuado pelo Thesouro Nacional o respectivo pagamento.

N. 4.906 — Tenho a honra de communicar-vos, afim de que determinéis o necessario pagamento no Thesouro Nacional, o incluso processo de exercicio findo sob n. 6.379, na importancia de 163\$800, de que é credora a Companhia Paulista de Estradas de Ferro.

N. 4.907 — Solicito vossas providencias para que seja paga no Thesouro Nacional a quantia de 188\$900, de que é credora a The Leopoldina Railway Company, Limited, conforme se verifica do incluso processo de exercicio findo sob n. 6.375.

N. 4.908 — Rogo vos digneis providenciar no sentido de ser paga, pelo Thesouro Nacional, a importancia de 20:553\$535, relativa ao processo de exercicio findo sob n. 6.387, de que é credora a Companhia Nacional de Navegação Costeira.

N. 4.910 — Passando ás vossas mãos o presente processo de exercicio findo sob n. 6.380, na importancia de 61\$800, de que é credora a S. Paulo Railway Company, rogo vos digneis providenciar afim de que, pelo Thesouro Nacional, seja effectuado o competente pagamento.

N. 4.911 — Rogo vos digneis providenciar afim de ser pago no Thesouro Nacional o incluso processo de exercicio findo sob numero 6.363, na importancia de 279\$933 de que é credor o 2º tenente da Armada Olavo de Araujo.

N. 4.912 — Tenho a honra de transmittir-vos o incluso processo de exercicio findo sob n. 6.353, na importancia de 176\$183, de que é credor o 2º tenente da Armada Guilherme da Silva Nunes, afim de que providencieis para o seu respectivo pagamento, pelo Thesouro Nacional.

N. 4.913 — Rogo vos digneis providenciar no sentido de, pelo Thesouro Nacional, ser paga a importancia de 133\$333, relativa ao incluso processo de exercicio findo sob numero 6.384, de que é credor o capitão-tenente da Armada João Coelho de Souza.

N. 4.914 — Enviando-vos o incluso processo de exercicio findo sob n. 6.370, na importancia de 75\$, de que é credor o marinheiro nacional grumete Antonio Amaro Saldanha, solicito vossas providencias afim de que seja feito pelo Thesouro Nacional o pagamento respectivo.

N. 4.915 — Transmittito-vos, afim de que mandeis effectuar o necessario pagamento, o presente processo de exercicio findo sob numero 6.282, na importancia de 222\$616, de que é credor o 2º sargento do Batalhão Naval Antonio Pereira Filho.

N. 4.916 — Rogo vossas providencias afim de que seja effectuado no Thesouro Nacional o pagamento do incluso processo de exercicio findo sob n. 6.355, na importancia de 107\$448, de que é credor o ex-cabo de esquadra do Batalhão Naval José Manoel Caldas.

N. 4.917 — Passo ás vossas mãos, afim de que vos digneis de providenciar quanto ao seu pagamento, pelo Thesouro Nacional, o incluso processo de exercicio findo sob numero 6.334, na importancia de 44\$, de que é credor o patrão aposentado do Arsenal da Marinha do Rio de Janeiro Martinho Frei Machado.

N. 4.918 — Afim de que providencieis no sentido de ser paga, pelo Thesouro Nacional, a importancia de 503\$873, de que é credor o mecanico naval de 2ª classe Alfredo Vianna dos Santos Sá, incluso vos remetto o respectivo processo de exercicio findo sob numero 6.389.

N. 4.919 — Tenho a honra de remetter-vos, para os fins de pagamento, pelo Thesouro Nacional, o incluso processo de exercicio findo sob n. 6.347, na importancia de 8:456\$227, de que é credor José Quintino de Oliveira Carvalho.

N. 4.920 — Peço vos digneis de providenciar para que seja paga no Thesouro Nacional a importancia de 3:638\$780, de que é credor Jayme Duarte Silva da Luz, como verificador do processo de exercicio findo n. 3.352 anexo.

N. 4.921 — Rogo vos digneis de providenciar para que seja paga no Thesouro Nacional a quantia de 81\$, de que é credora a Estrada de Ferro Central do Brasil, conforme consta do incluso processo de exercicio findo sob numero 6.373.

N. 4.922 — Afim de que providencieis no sentido de ser paga, pelo Thesouro Nacional, a importancia de 412\$560, de que é credor o capitão de corveta da Armada Antonio Rodrigues de Freitas Caracciolo, passo ás vossas mãos o respectivo processo de exercicio findo sob n. 6.388.

N. 4.923 — Tenho a honra de transmittir-vos, para os fins de pagamento, pelo Thesouro Nacional, o incluso processo de exercicio findo sob n. 6.386, na importancia de 300\$, de que é credor o capitão tenente da Armada Luiz Bezerra Cavalcanti.

N. 4.924 — Satisfazendo a solicitação constante do vosso aviso n. 168, de 19 do corrente, tenho a honra de passar ás vossas mãos uma 2ª via do meu aviso sob n. 1.445, de 27 de março de 1915, referente ao requerimento do 3º pharoleiro, aposentado, Joaquim Desiderio da Silva, pedindo restituição da quantia maior que pagou a título de contribuição para o montepio civil.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 4.928 — Transmittito-vos, para os fins do registro civil, quatro cópias de termos de obito e duas de desaparecimento, occorridos em aguas do Estado do Amazonas no corrente anno.

— Sr. inspector de Saude Naval:

N. 4.927 — Tendo em vista as razões que expendestes em officio n. 3.765, de 19 do cadente mez, declaro-vos, para os fins convenientes, haver resolvido dispensar os serviços que gratuitamente presta a Armada, na qualidade de cirurgião-dentista, o Sr. Augusto José Alves Souto.

Circular

Aos Srs. chefes de repartições da Marinha:

N. 4.921 — Declaro-vos, para os devidos efeitos, que, por aviso n. 4.902, de 21 do corrente, dirigido ao Deposito Naval desta Capital, resolvi reduzir, a título de experiencia, o suprimento de lenha aos corpos e estabelecimentos navaes, a que se refere a 11ª observação do decreto n. 8.167, de 25 do agosto de 1910, e mandar observar, em caracter provisório, a seguinte tabella:

Até 50 praças, uma acha por praça;

De 51 a 66, 50 achas por dia.

De 67 a 150, 75 por dia.

De 151 para cima, 1/2 acha por dia.

Ministerio da Guerra

Por despachos de 21 do corrente:

Foram transferidos na arma de artilharia os 1^{os} tenentes Julio Eraldes de Oliveira do 5^o grupo de obuzes para o 4^o regimento, Mario Ramos da 4^a bateria do 3^o districto de costa para o 6^o regimento, Sylvio Lourenço Schleider do 8^o regimento para o 7^o, Euclydes Pereira Bueno da 4^a bateria do 5^o districto de costa para o 2^o regimento e Cyro Vidal do 8^o regimento para o 5^o grupo de obuzes.

Foram mandados servir no 2^o regimento de infantaria, o capitão intendente Antonio Monteiro Meirelles, no 5^o regimento da mesma arma o dito Carlos Manoel de Lima e no 4^o batalhão de caçadores o 2^o tenente intendente João Maria do Amaral.

Requerimentos despachados

Dia 22 de dezembro de 1917

Carolina Amorim Vieira, pedindo apostilla em seu titulo de montepio. — Deferido, de accordo com a informação da Contabilidade.

Manoel Martins de Araujo e Feliciano de Almeida e Souza, pedindo habilitação ao soldo vitalicio. — Expeçam-se titulos.

Agenor José Ferreira, soldado; Heracides Apollinario Gomes, soldado, e Antonio José Zamudi, soldado-clarim, pedindo pagamento. — Expeçam-se titulos.

Leopoldo Corrêa Sarandy, reservista, pedindo matricula na Escola Veterinaria. — Não pôde ser attendido em vista da informação do encarregado da Escola Veterinaria.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Expediente de 17 de dezembro de 1917.

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Pede providenciar para que sejam pagas:

A quantia de 96\$8, em quanto importa a folha dos trabalhadores necessarios ao serviço de distribuição de plantas e sementes do Serviço de Agricultura Pratica, relativa ao mez de novembro ultimo (aviso n. 3.031);

A conta de Jovino José de Lima, na importância de 130\$, proveniente do trabalho de brochura executados em proveito do Serviço de Informações, no corrente anno (aviso numero 3.033);

A folha dos jardineiros do Horto Botanico do Museu Nacional, relativa ao mez de novembro ultimo, na importância de 503\$ (aviso n. 3.036);

Em additamento ao aviso n. 2.970, do 3 do corrente, declaro a V. Ex. que a despesa do 1:065\$886, a que se refere o mesmo aviso, concernente ao pagamento ao chefe do Laboratorio de Entomologia do Museu Nacional, professor Carlos Moreira, no periodo de 19 de abril a 31 de outubro do corrente anno, por ter substituido o respectivo director que se acha em commissão do Governo, no Egypto, deverá ser classificada da seguinte forma: 789\$470 da verba 12^a, titulo «Material», sub-consignação «Despesas miudas, etc.», art. 61 da lei n. 3.233, de 5 de janeiro de 1917 e 277\$186 na verba 19^a, «Eventuaes», da mesma lei, como reforço á sub-consignação acima referida (aviso n. 3.037);

Em resposta ao aviso n. 161, do 27 de novembro ultimo, tenho a honra de declarar a V. Ex. que a despesa, cujo pagamento foi solicitado no aviso n. 2.899, de 19 do mesmo mez, deste ministerio, está enquadrada em uma só consignação, pelo que deixa de ser feita a discriminação das contas de cada credor (aviso n. 3.033).

— Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

Rogo a V. Ex. se digna do providenciar afim de que volte a este ministerio, o Sr. Ramiro Barnabé da Silva, praticante da extincta Inspectoria de Pesca, posto á disposição do Instituto Oswaldo Cruz, cujos serviços se tornam necessarios no gabinete do engenheiro deste ministerio (aviso n. 3.039).

Dia 18

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Pede providenciar para que sejam pagas:

A quantia de 50\$8, em quanto importa a folha de auxilio que resolvei conceder ao criador Libanio da Rocha Vaz, por ter construido um banheiro carrapaticida em sua propriedade agricola denominada Fazenda de S. Francisco, no municipio de Juiz de Fora, estação de Souza Aguiar, Estado de Minas Geraes, no corrente anno (aviso n. 3.032);

Por intermedio da Collectoria Federal em Campos, a folha do pessoal diarista da Estação Geral de Experimentação de Canapos, na importância de 1:630\$, relativa ao mez de novembro do corrente anno (aviso n. 3.031);

A quantia de 63\$100, em quanto importa a conta do Lloyd Brasileiro, proveniente de passagens concedidas, no corrente anno, em proveito do Serviço de Povoamento (aviso n. 3.030);

Aos correios desta Secretaria do Estado, Henrique Luiz Joan Jacques e Domingos de Faria, a importância de 69\$, em quanto importam as duas folhas de diarias a que fizeram jus no mez de outubro ultimo (aviso n. 3.049);

A quantia de 214\$, em quanto importa a conta da Amazon River Steam Navigation Company Limited, proveniente de passagens e transportes concedidos no corrente anno á Directoria do Serviço de Agricultura Pratica (aviso n. 3.048);

A quantia de 463\$, em quanto importa a folha de diarias a que fez jus no mez de outubro ultimo o geologo do Serviço Geologico e Mineralogico, Euzebio Paulo de Oliveira, por serviços prestados fóra da sede do sua repartição (aviso n. 3.047);

Ao administrador do Campo de Demonstração de Deodoro, Dr. Felipe Aristides Caíre, o adiantamento de 1:600\$, para attender no corrente anno a despesas de caracter urgente de prompto pagamento do mesmo campo e do que prestará contas opportunamente (aviso n. 3.046);

A divida do exercicio findo n. 2.126, na importância de 240\$, de que é credor Arthur da Cunha Barros (aviso numero 3.045);

A quantia de 1:323\$720, em quanto importam as contas de José Borges Leal, provenientes de fornecimentos feitos no corrente anno, em proveito do Serviço de Povoamento (aviso n. 3.044);

A quantia de 50\$, que resolvei conceder ao criador José Mariano Pinto Monteiro, por ter construido em sua propriedade agricola no municipio de Juiz de Fora, Estado de Minas Geraes, um banheiro carrapaticida, no corrente anno (aviso n. 3.043);

As contas da Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, na importância de 425\$321, provenientes do fornecimento de luz a esta Secretaria do Estado, no corrente anno (aviso n. 3.042);

A quantia de 477\$400, em quanto importam as contas de Firmino Fontes, Moura Brazil, Fontes Garcia & Comp. e M. S. Lino, prove-

nientes de fornecimentos feitos, no corrente anno, ao Serviço de Povoamento (aviso numero 3.041);

A folha de gratificação do correio do Museu Nacional, Alvaro Tavares Arruda, na importância de 20\$, relativa ao mez de novembro proximo passado (aviso n. 3.040);

Transmitto a V. Ex., afim de serem tomados na devida consideração, os requerimentos do Trajano S. V. de Modeiros, acompanhados dos necessarios attestados, em que solicita isenção de direitos para diversas machinas e pertences para beneficiamento de algodão, importados pelos portos desta Capital e de Recife, e que devem ser montados no Estado de Minas Geraes, no valle do rio S. Francisco, e no Estado de Pernambuco, na Flores e dos Leões e na Estrada de Ferro de Pernambuco (aviso n. 3.033);

Em resposta ao aviso n. 160, de 13 de dezembro corrente, restituo a V. Ex., devilitante rectificada, a folha de salarios do pessoal do Jardim Botanico, na importância de 7:841\$770, relativa ao mez de setembro ultimo (aviso n. 3.051);

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

De ordem do Sr. ministro, peço vos digneis providenciar no sentido de serem despachados nossa alfandega, livre de quaisquer direitos e independentemente de apresentação do conhecimento de embarque e factura consular, 36 bovinos, procedentes da Inglaterra e os fardos de forragem e utensilios do tratamento em viagem que acompanharem os ditos animaes e que chegarão no vapor Rembrandt, da Companhia Lamport & Holt, consignados a este ministerio (officio n. 3.033).

— Sr. director do Serviço de Industria Pastoral:

Communico-vos, para os devidos effectos, que são esperados, neste porto, no vapor inglez Rembrandt, procedente da Inglaterra, 36 bovinos, consignados a este ministerio e que deverão ser entregues á Sociedade Nacional de Agricultura, que os encomendou, na conformidade do disposto no art. 64 da vigente lei orçamentaria (officio n. 3.036).

Dia 19

Sr. ministro da Fazenda:

Pede providenciar para que sejam pagas:

A quantia de 452\$500, em quanto importam as duas contas de Barcellos & Irmão, provenientes de fornecimentos feitos no corrente anno ao Serviço de Povoamento (aviso n. 3.037);

A quantia de 443\$350, em quanto importam as duas contas de Lopes Corrêa & Comp., provenientes de fornecimentos feitos, no corrente anno, ao Serviço de Povoamento (aviso numero 3.038);

A quantia de 1:311\$772, em quanto importam as duas contas de José Borges Leal, provenientes de fornecimentos feitos, no corrente anno, ao Serviço de Povoamento (aviso numero 3.039);

No Thesouro Nacional, as contas do Lloyd Brasileiro e Edele Salgueira, na importância de 493\$350, provenientes de fornecimentos feitos, no corrente anno, ao Serviço de Industria Pastoral, ficando sem effecto o aviso numero 2.876, de 20 do referido mez de novembro (aviso n. 3.040);

A conta de Firmino Fontes, na importância de 477\$400, proveniente de fornecimentos feitos no corrente anno, ao Serviço de Industria Pastoral, ficando sem effecto o aviso numero 2.876, de 20 do referido mez de novembro (aviso n. 3.041);

A divida de exercicio findo n. 2.123, na importancia de 277\$990, de que são credores Villas Boas & Comp. (aviso n. 3.062);

A divida de exercicio findo n. 2.127, na importancia de 2:151\$838, de que é credor Francisco Coaracy Boraba (aviso n. 3.063).

— Sr. director do Serviço de Agricultura Pratica:

Devendo chegar, consignados a este ministerio, no vapor inglez *Rembrandt*, 36 bovinos embarcados na Inglaterra, peço-vos providencias no sentido de ser autorizado o despachante desse serviço a promover na Alfândega desta Capital o despacho dos referidos animaes (officio n. 3.065).

Segunda secção

Expediente de 7 de dezembro de 1917

Sr. presidente do Tribunal de Contas:

De accordo com o disposto no art. 20, § 3º, do regulamento anexo ao decreto n. 41.436, de 13 de janeiro de 1913, tenho a honra de vos remetter, para o julgamento definitivo, o incluso processo de comprovação da applicação dada á quantia de 1:000\$, recebida do Thesouro Nacional pelo Sr. Dr. Mario Alves, ex-official de gabinete do Sr. ministro, em virtude do aviso n. 308, de 12 de fevereiro de 1917 (officio n. 1.193).

— Sr. director do Museu Nacional:

De ordem do Sr. ministro, peço informéis si osapparelhos a que se refere o aviso d'este ministerio n. 1.017, de 9 de outubro ultimo, podem ser cedidos á Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, em Pinheiro, sem prejuizo para os serviços deste estabelecimento (officio n. 1.194).

— Sr. encarregado da Escola Agricola de Mariano Procopio — Juiz de Fora:

Em solução ao vosso officio n. 12, de 25 setembro ultimo, vos declaro poder ser feita a entrega do trolly reclamado pelo Dr. J. J. Vieira, uma vez que fiqué provado ser o mesmo de sua propriedade ou de terceiro que elle represente, como procurador, devendo ser remetido a esta directoria geral o documento que prove a alludida propriedade (officio n. 1.193).

— Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

Remetto-vos as duas inclusas guias, na importancia de 71\$108 e 213\$324, para pagamento das contribuições para o montepio, devidas pelo Dr. Achilles de Faria Lisboa, ajudante de secção do Jardim Botânico, nos mezes de janeiro e setembro a dezembro de 1916, e durante todo o anno de 1917.

O referido funcionario acha-se em gozo de licença sem vencimentos, concedida em prorrogação á que se achava gosando por portaria de 22 de março do corrente anno, em virtude do n. XVIII, art. 88 da lei de orçamento da despesa do vigente exercicio (officio numero 1.196).

— Sr. director da Imprensa Nacional:

Peço vos digneis de providenciar afim de que sejam impressas nessa repartição 300 exemplares da circular desta directoria geral n. 1.184, de 3 do corrente mez, e 50 de cada uma das normas de termos juntas (officio numero 1.197).

— Sr. director do Serviço de Agricultura Pratica.

Peço vos digneis de providenciar afim de que o encarregado do despachos desse serviço Dario Paes Freire seja autorizado a promover o despacho de tres caixas contendo material de lacticinios que se acham na Estação Maritima da Estrada de Ferro Central do Brasil e que deverão ser remetidos a esta Secretaria de Estado (officio n. 1.198).

— Sr. acento da Estação Maritima da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Em resposta ao vosso officio n. 613, de 4 do corrente, peço-vos providenciar no sentido de ser entregue ao despachante deste ministerio Dario Paes Freire as tres caixas contendo material de lacticinios destinadas a esta Secretaria de Estado e a que se refere o vosso citado officio, independente de apresentação do conhecimento de embarque, que não foi remetido a esta directoria geral (officio 1.199).

Dia 11

Sr. director geral de Estatística:

Tendo resolvi lo pôr á disposição do delegado executivo da Produção Nacional Dr. Luiz Raphael Vieira Souto os funcionarios addidos dessa directoria 3º officios bacharel Carlos Noronha Santos e Everardo Bocayuva, e o 1º official Genulpho de Barros Oliveira Lima, recomendo-vos providencias no sentido de se apresentarem os referidos funcionarios, com urgencia, ao escriptorio do mesmo delegado, no edificio em que funciona a Caixa de Amortização (aviso n. 1.200).

— Sr. Luiz Raphael Vieira Souto, delegado executivo da Produção Nacional:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro resolveu designar os funcionarios da Directoria Geral de Estatística 1º official Genulpho Moreira de Barros de Oliveira Lima, e os 3º officios bacharel Carlos Noronha Santos e Everardo Bocayuva, para servirem no escriptorio da delegacia a vosso cargo, onde passam a ter exercicio (officio n. 1.201).

— Sr. director da Junta Commercial:

Tendo o Sr. ministro designado o 1º official da Directoria Geral de Estatística bacharel Genulpho Moreira de Barros Oliveira Lima para ficar á disposição do delegado executivo da Produção Nacional Dr. Luiz Raphael Vieira Souto, peço-vos providencias no sentido do referido funcionario apresentar-se ao mesmo delegado no edificio em que funciona a Caixa de Amortização (officio n. 1.202).

— Sr. ministro da Fazenda:

Tendo regressado da Europa, pelo vapor *Derro*, entrado em 11 de setembro ultimo, o 1º official, addido, desta Secretaria de Estado Thomaz Jeronymo Salgado, que alli se encontrava em comissão deste ministerio, não ponde trazer consigo sua bagagem principal, devido ás circumstancias actuaes.

Expedida directamento de Paris para esta Capital, acaba de chegar a dita bagagem pelo vapor francez *Dupleix*, razão pela qual solicito a V. Ex. se digne de permitir a sua entrega ao destinatario, livre de quaesquer direitos, por tratar-se de roupas, livros, algum mobiliario e outros objectos de uso domestico, o de funcionario que estava no estrangeiro em missão official. O conhecimento anexo indica o numero de volumes.

Reitoro a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 1.203).

Rogo a V. Ex. se digne providenciar para que a Delegacia Fiscal no Estado de Santa Catharina seja autorizada a satisfazer os pagamentos que forem requisitados pelo director do Posto Zootechnico de Lages, pelas sub-consignações «Compra e transportes de animaes, etc.» e «Acquisição de plantas etc.» ambas da consignação «Postos Zootechnicos de Pinheiro e Lages», titulo «Material», verba 15ª da lei orçamentaria vigente; a primeira até a importancia de 2:172\$700 e a segunda até a de 1:400\$000.

Essas importancias constituem reforço ás referidas sub-consignações, nos termos do art. 67 da lei n. 3.232, de 3 de janeiro deste

anno, e a despesa deverá correr por conta da renda arrecadada pelo mencionado posto no presente exercicio e recolhida aos cofres daquela delegacia fiscal.

Prevaleço-me da oportunidade para reenviar a V. Ex. os protestos de elevada estima e consideração (aviso n. 1.203).

— Sr. director do Serviço de Industria Pastoral:

Em solução ao vosso officio n. 419, de 23 do novembro ultimo, fica o director da Fazenda Modelo de Criação Santa Monica autorizado a applicar, como reforço á consignação «Salarios de feitores etc.», rubrica «Material», titulo III da verba 15ª do orçamento vigente, a importancia de 3:000\$ para o pagamento do pessoal assalariado, correndo a despesa por conta da renda arrecadada pela fazenda alludida no exercicio corrente.

As respectivas folhas, uma vez iniciado o processo, devem ser enviadas á Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio, que providenciará para o pagamento das mesmas (aviso n. 1.201).

— Sr. director do Posto Zootechnico de Lages, Estado de Santa Catharina:

Em solução ao vosso officio n. 88, de 24 do outubro ultimo, autorizo-vos a dispor da importancia de 2:172\$700 como reforço á sub-consignação «Compra e transporte de animaes etc.» e da de 1:600\$ como reforço á sub-consignação «Acquisição de plantas etc.», da consignação «Postos Zootechnicos de Pinheiro e Lages», titulo «Material», verba 15ª da lei do orçamento vigente, por conta da renda arrecadada por esse estabelecimento no actual exercicio.

Nesta data requisiro do Sr. ministro da Fazenda ordens no sentido de ser, pela delegacia fiscal nesse Estado, satisfeita o pagamento das despesas que requisitardes, até o maximo das quantias acima indicadas (aviso n. 1.203).

Dia 13

Sr. director da Imprensa Nacional:

Peço-vos providencias no sentido de ser publicada no *Diario Official* a relação dos funcionarios addidos deste ministerio, ainda existentes em 30 de novembro findo, conforme a que sahiu no mesmo *Diario* de 19 de agosto ultimo, com as alterações contidas no exemplar que junto vos remetto, devendo, antes, ser enviada prova a esta directoria geral (officio n. 1.207).

Dia 11

Sr. director do Serviço Geologico e Mineralogico:

De ordem do Sr. ministro peço-vos providencias no sentido de serem remetidas a esta Secretaria de Estado todas as machinas de escrever que, por necessitar de concertos ou por qualquer outro motivo, não tenham utilidade na repartição a vosso cargo (officio n. 1.208);

Identicos, na mesma data, aos seguintes, sob ns.:

1.203, director de Meteorologia e Astronomia.

1.210, director do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais;

1.211, director do Serviço de Informaçoes;

1.212, director do Serviço de Povoamento;

1.213, director do Serviço de Industria Pastoral.

1.214, director do Serviço do Agricultura Pratica.

1.215, director geral de Estatística.

1.216, director do Jardim Botânico.

1.217, director do Museu Nacional.

1.218, director da Junta Commercial.

TRIBUNAL DE CONTAS

102ª sessão ordinária, em 21 de dezembro de 1917

Presidente, o Sr. ministro DIDIMO DA VEIGA;
Representante do Ministério Público, DR.
LEONEL FILHO; Secretário, o Director, DR.
RANDOLPHO PAIVA JUNIOR

Presentes os Srs. ministros Pedro Soares, Jesuino Cardoso e Alfredo Valladão, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Pedro Soares: Ministério da Fazenda:

Aviso n. 181, de 18 do corrente, consultando sobre a legalidade da emissão de 20.000:000\$, em apolices da dívida pública, de 1:000\$ cada uma, juros de 5 %, papel, para attender a despesas oriundas da construção de estradas de ferro. O Tribunal deliberou responder afirmativamente á consulta.

Processos:
 De distribuição do credito de 46:630\$ e 110:863\$ á Delegacia Fiscal no Estado do Ceará, por conta das verbas 3ª e 4ª.— Registrou-se.

De concessão:
 De montepio civil a D. Rita Maria dos Santos.

De meio-soldo e montepio:
 A D. Senhorinha de Castro Cavalcanti;
 A D. Joanna Argollo do Brito Morcourt;
 A D. Amélia Kelly Marques e a D. Carolina Feliciano da Silva Kelly, como reversão.

De aposentadoria a Julio Monteiro de Souza, no lugar de inspector de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos.— Julgou-se legal a concessão das pensões e da aposentadoria de que se trata, registrando-se a despesa classificada.

Ministerio da Guerra:
 Aviso n. 1.404, de 4 do corrente, pagamento de 1:15\$ a The Gourock Ropework Export Co. Ltda., de fornecimentos ao dito ministerio, no corrente anno.— Foi recusado o registro á despesa, por insufficiencia de saldo na consignação 32ª da verba 14ª, a que foi levado o pagamento.

Processos de prestação de fiança dos collectores das rendas federaes:
 Antonio José de Souza, em Araraquara, no Estado de S. Paulo, de 1:100\$, em uma caderneta da Caixa Economica, como reforço da fiança anterior;

Luciano de Almeida Ramos Nogueira, em Bananal, no mesmo Estado, de 3:100\$, em tres apolices da dívida publica, de 1:000\$ cada uma, e uma caderneta da Caixa Economica, com o deposito de 1:000\$000;

Adolpho Becke, em Atalaia, no Estado de Alagoas, de 2:500\$, em uma caderneta da Caixa Economica, como reforço da fiança anterior.

Dos escrivães de collectoria:
 Pedro Henrique de Camargo, em Itapolis, no Estado de S. Paulo, de 800\$ em caderneta da Caixa Economica;

Marcolino Paiva, em Mogi das Cruzes, no mesmo Estado, de 3:400\$, em tres apolices da dívida publica, de 1:000\$ cada uma, e 100\$ em moeda corrente, como reforço da fiança prestada.

O Tribunal approvou as fianças de que se trata.

—Relatados pelo Sr. ministro Jesuino Cardoso:

Processos:
De concessão:

De montepio civil:
 A DD. Beolinda de Carvalho e Carlota de Carvalho;

A D. Messias da Silva Pavão;
 A D. Brazilina America de Oliveira Magalhães;

A D. Maria Leonor de Barros Carvalho;
 De meio-soldo e montepio a D. Georgina Lina de Oliveira Paredes.

O Tribunal julgou legal a concessão das pensões supracitadas e ordenou o registro da despesa classificada.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:
 Aviso n. 4.308, de 21 do novembro ultimo, distribuição do credito de 14:018\$339 ao The-souro Nacional, por conta do que foi aberto pelo decreto n. 12.721, da mesma data.—Fez-se o registro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

Ns. 3.870 e 3.983, de 3 o 10 do corrente, acerca da distribuição do credito de 1.010:000\$ á Repartição Geral dos Telegraphos, para despesas de que trata o decreto n. 12.704, de 8 de novembro proximo findo.— Autorisou-se o registro da mencionada importância como credito distribuido á thesouraria da Repartição Geral dos Telegraphos.

N. 3.874, de 4 do corrente, acerca da distribuição do credito de 12.090:000\$ á thesouraria da Estrada de Ferro Central do Brasil, por conta do que foi aberto pelo decreto numero 12.705, de 8 do novembro ultimo.—Mandou-se registrar a distribuição do credito.

Foram votos vencidos os dos Srs. ministros Pedro Soares e Alfredo Valladão, por dever ser o pagamento do material centralizado no The-souro, na forma do art. 32 da lei n. 937, de 30 de dezembro da 1902;

N. 280, de 15, remetendo cópias do decreto n. 12.730, de 12, que abre os creditos de 739:281\$232, 5:016\$309 e 5:383\$592, supplementares a diversas consignações da verba 9ª.—Deu-se registro aos creditos.

Processos:
 De tomada de contas ns. 1.496 e 1.936 do commissario da Armada Pedro Nunes Corrêa de Sá.— Havendo sido recolhidos, com os juros da mora, os alcances fixados por accordãos de 19 de maio de 1905 e 18 de março de 1910, mandou o tribunal que se expeça quitação ao responsável.

De prestação de fiança:
Dos escrivães de collectoria:
 Clementino Maciel, em Pousa Alto, no Estado de Minas Geraes, de 300\$, em uma caderneta da Caixa Economica, como reforço da fiança prestada;
 Durval Martins de Siqueira, em Jacarohy, no Estado de S. Paulo, de 700\$ em moeda corrente, como reforço.

Dos agentes do Correio:
 Francisco Rodriguez, em Villa Adolpho, municipio do Rio Preto, no mesmo Estado, de 360\$, em uma caderneta da Caixa Economica, com o deposito de 480\$;

Agenor Coque, em Guarahy, no mesmo Estado, de 360\$, em igual titulo, pertencente a João Coque;

Olympio Lourenço Athayde, em Conde de Araruama, no Estado do Rio de Janeiro, de 960\$, em uma apolice da dívida publica, de 1:000\$000;

Do agente embarcado da Directoria Geral dos Correios Abilio Corrêa Bastos, de 3:200\$, sendo 3:000\$ em tres apolices de 1:000\$ cada uma, pertencentes a Octavio Machado Fernandes, e 200\$ em uma caderneta da Caixa Economica, de propriedade do responsável.

O tribunal julgou idoneas e suficientes as fianças.

—Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valladão:

Ministerio da Fazenda:

Processos:
 De distribuição do credito de 243\$950 á Delegacia Fiscal no Estado de Minas Geraes, para

despesas da verba 5ª letra a.—Registrou-se, mediante a necessaria annullação.

De montepio civil a D. Isabel Ferreira da Silva e menores Antonietta e Adhemar.— Julgou-se legal a concessão do montepio e ordenou-se o registro da despesa.

Ministerio da Guerra:
 Aviso n. 1.416, de 6 do corrente, pagamento de 567\$500 a José Ignacio Coelho & Comp., de fornecimentos no corrente anno.—Foi recusado registro á despesa por insufficiencia de saldo na consignação 23ª da verba 14ª, á conta da qual devia se effectuar o pagamento.

Ministerio das Relações Exteriores:
 Aviso n. 290, de 7 deste mez, distribuição de creditos no total de 16:44\$444 ao The-souro Nacional, para despesas da verba 2ª.—Autorizou-se o registro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 276, de 12 do corrente, enviando cópia do contracto celebrado pela Estrada de Ferro Central do Brasil com a Middletown Car Company, para o fornecimento de sobressalentes para locomotivas, no corrente anno.—Registraram-se o contracto;

N. 278, de 13, transmittindo cópia do decreto n. 12.747, de 13, que abre o credito de 3.000:000\$, destinado á reparação do material rodante e de tracção da Estrada de Ferro Central do Brasil.—Mandou-se registrar o credito.

Processos:
 De tomada de contas n. 6.991, do Manoel Leopoldo da Costa, ex-almojarife do Hospital de S. Sebastião.—O Tribunal resolveu ordenar o truncamento das contas, por illiquida-veis, e nesse sentido mandou lavrar accordão.

Foram votos vencidos os dos Srs. ministros relator e Pedro Soares, que mandavam truncar, apenas, a conta do material, condemnando os herdeiros do responsável ao pagamento dos alcances verificados nas contas de generos alimentícios, moveis, utensilios, etc., e de espolios.

Teve vista do processo o Sr. ministro Jesuino Cardoso, para lavrar accordão de conformidade com o deliberado.

De prestação de fiança:
Dos collectores federaes:

Joaquim Marques de Rezende, no Estado do S. Paulo, de 900\$, sendo 300\$ em dineiro, e 600\$, em uma caderneta da Caixa Economica, com o deposito de 889\$749, como reforço da fiança anterior;

Joaquim Corrêa de Toledo, em Tietê, de 1:400\$, em uma caderneta da Caixa Economica, como reforço da fiança anterior;

Dos escrivães de collectoria Antonio Baptista Lopes Chaves, em Rezende, no Estado do Rio de Janeiro, de 700\$, em moeda corrente, também como reforço;

Cherubino Lucas Pereira, em Doros do Indayá, no Estado de Minas Geraes, de 400\$, em uma caderneta da Caixa Economica;

Da agente do Correio em Helvecia, no Estado da Bahia, D. Elisa Lavall de Mello, de 36\$. em uma caderneta da Caixa Economica.—O Tribunal julgou idoneas e suficientes as fianças de que se trata.

Pelo tribunal foi julgada comprovada a applicação da quantia de 308\$, feita pelo porteiro da Caixa de Amortização, como despesas a seu cargo, em novembro ultimo e á conta de adiantamento anteriormente recolhido, conforme processo relatado pelo Sr. ministro Pedro Soares.

Foi approvada a relação dos accordãos lavrados pelo Sr. ministro Jesuino Cardoso e processos julgados em sessão de 14 do cor-

rente e relativos às contas do ex-pagador do Thesouro Nacional, Manoel Henriques da Costa, o da ex-agente do Correio de Cascatilha, no Estado do Rio de Janeiro, D. Etelvina de Magalhães, mandando expedir-lhes quitação.

Finalmente foram affectos ao Tribunal os registros ordenados pelo Sr. Dr. presidente, cuja publicação se fez no *Diario Official* em 19, 20 e 21 do corrente.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 26 deste mez para a seguinte sessão ordinaria.

Registro diario

DESPACHOS DO SR. MINISTRO PRESIDENTE

Dia 21 de dezembro de 1917

Ministerio da Fazenda:

Offícios:

N. 22, de 20 de abril do corrente anno, da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, pagamento de 600\$ ao 2º official aduaneiro Alfredo de Alencar Botelho, de ajuda de custo;

N. 462, de 4 do corrente, da Delegacia Fiscal em S. Paulo, idem de 188\$960, ao 3º escripturario da Alfandega de Santos, Arlindo de Araujo Lima, de gratificação a que fez jus no mez de novembro findo.

Pagamentos:

De 600\$ a Joaquim da Silva Terra, 2º official da Alfandega desta Capital, de ajuda de custo;

De 3:323\$803 a Manoel Candido Leão, inspector da Caixa de Amortização, aposentado de vencimentos, no corrente anno;

De 1:090\$536 a D. Eugénia Carolina Pacheco e filhos, de pensão de montepio civil;

De 1:600\$ a D. Rita Pereira Leal, idem, idem.

Exercícios findos:

Pagamentos:

De 705\$368 a D. Córã Ubatuba de Faria;

De 26\$400 a Recebedoria de Rendas do Estado de S. Paulo.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—

Avisos:

N. 4.520, de 7 do corrente, pagamento de 230\$ a Noel Portugal, de conservação technica do material do Instituto de Neuropathologia do Hospital Nacional de Alienados, no mez de novembro findo;

N. 4.531, idem, idem de 16:000\$ a Costa & Santos, de condução de enfermos, alienados, etc., idem;

N. 4.550, de 11, idem de 57\$500 a Gomes Pereira, de fornecimentos ao Conselho Superior do Ensino, no mez de outubro ultimo;

N. 4.551, idem, idem de 4\$373 a Société Anonyme du Gaz, de fornecimentos de luz, idem, idem;

N. 4.562, de 12, idem de 612\$300 a Gomes Pereira, de fornecimentos ao Gabinete de Identificação e de Estatística, no mez de novembro findo.

—Ministerio da Marinha:

Aviso n. 4.664, de 7 do corrente, pagamento de 132\$ a The Gourcock Repewerk Export Company Limited, de fornecimentos, no corrente anno.

—Ministerio da Viação e Obras Publicas—

Avisos:

N. 3.923, de 6 de dezembro corrente, pagamento de 193\$448 a Sociedade Anonyma Casa Leuzinger, de fornecimentos, no mez de outubro ultimo;

N. 4.001, de 11, idem de 63:887\$080 a diversos, de fornecimentos á Estrada de Ferro central do Brasil, no corrente anno;

N. 4.002, idem, idem de 47:588\$600 a idem, idem, idem;

N. 4.042, de 12, idem de 4:228\$023 a idem, idem á Repartição de Aguas e Obras Publicas, idem;

N. 4.043, idem, idem de 330\$309 á Serraria Moss, de fornecimento de uma cabine telefonica á Repartição Geral dos Telégraphos, idem;

N. 4.048, idem, idem de 1:138\$203 a José da Silva & Comp., de fornecimentos á referida repartição, idem;

N. 4.049, idem, idem de 743\$460 a diversos, idem, idem, idem;

N. 4.152, de 18, idem de 144:437\$021 a idem, idem, idem á Estrada de Ferro Central do Brasil, idem.

—Requerimentos despachados:

De Manoel Joaquim da Fonseca Netto, pedindo restituição de documentos. — Sello o requerimento.

De Manoel Messias dos Nascimento e outros, pedindo gratificação. — Dirijam-se ao Ministerio da Fazenda.

Dia 22

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Avisos:

N. 3.036, de 17 do corrente, pagamento de 500\$, folha dos jardineiros do Horto Botânico do Museu Nacional, relativa ao mez de novembro proximo findo;

N. 3.040, de 18, idem de 200\$, idem de gratificação do correio do Museu Nacional, Alvaro Tavares Arruda, idem.

—Ministerio da Fazenda—Offícios:

N. 2.089, de 13 do corrente, da Alfandega desta capital, pagamento de 100\$ ao porteiro da mesma, Eugénio José de Souza e Almeida, de aluguel de casa, no mez de novembro findo;

N. 2.643, de 30 de novembro findo, da Casa da Moeda, idem de 4:393\$986 a diversos, de fornecimentos, nos mezes de setembro e novembro ultimos.

N. 19, de 1 de fevereiro do corrente anno, da Delegacia Fiscal em Alagoas, idem de 150\$ a Antonio Luiz Gonçalves da Costa, de ajuda de custo.

Exercícios findos:

Pagamento de 10\$400 a Alexandre Ribeiro & Comp.

—Ministerio da Guerra:

Aviso n. 1.436, de 14 do corrente, pagamento de 188\$400 a Domingos Joaquim da Silva & Comp., de fornecimentos no corrente anno.

—Ministerio da Marinha:

Aviso n. 4.467, de 7 do corrente, pagamento de 2:846\$839 á Société Anonyme du Gaz, de fornecimentos, no corrente anno.

—Ministerio da Viação e Obras Publicas—

Avisos:

N. 3.358, de 19 de outubro ultimo, pagamento de 22:101\$593 á Companhia de Viação e Construção, de trabalhos executados, no corrente anno;

N. 4.181, de 19 do corrente, idem de 107:619\$802 a diversos, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brasil, no corrente anno;

N. 4.133, de 17, idem de 133\$, folha do guarda geral José Portas, por serviços prestados á Repartição de Aguas e Obras Publicas, no mez de novembro findo.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

84ª sessão em 22 de dezembro de 1917

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO HERMINIO DO ESPÍRITO SANTO; PROCURADOR GERAL DA REPUBLICA O SR. MINISTRO MUNIZ BARRETO

Às 11 horas o meio, abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros André Cavalcanti, Guimarães Natal, Pedro Lessa, Canuto Saraiva, Godofredo Cunha, Leoni Ramos, Pedro Mibieli, Sebastião de Lacerda, Coelho e Campos, Viveiros de Castro, João Mendes, Pires e Albuquerque e Edmundo Lins.

Foi lida e aprovada a acta da sessão anterior e despachado o todo expediente sobre a mesa.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 4.436 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; impetrante, o paciente Horacio Antonio Campos. — Negou-se o *habeas-corpus* impetrado, contra o voto do Sr. ministro Leoni Ramos.

Usou da palavra o advogado Dr. Evaristo de Moraes.

N. 4.437 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro João Mendes; impetrante, o paciente Antonio Pereira de Carvalho. — Concedeu-se a ordem impetrada, unanimemente.

Conflictos de jurisdicção

N. 399 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; suscitantes, o Dr. Ernesto Dias de Castro e outros; suscitados, o juiz seccional do Estado de S. Paulo e o Juiz de direito da comarca de Baurú no mesmo Estado. — Foi adiado o julgamento a requerimento do Sr. ministro procurador geral da Republica, que pediu vista dos autos.

N. 386 — Districto Federal — (Sobre embargos de declaração) — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; embargante, Justin Lamour. — Foram desprezados os embargos por nada haver a declarar, unanimemente.

Aggravo de petição

N. 2.333 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; aggravautes, D. Gabriella Brandão de Campos e outros; aggravada, a União Federal. — Dou-se provimento ao aggravo para que sejam incluídos no precatório dirigido ao Thesouro Nacional para cumprimento do accordam, os filhos menores da aggravante, unanimemente.

Carta testemunhavel

N. 2.336 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; supplicante, Carlos de Araujo Teixeira Pinto; supplicados, Ariston Teixeira Pinto e outros. — Den-se provimento á carta para o fim pedido, contra os votos dos Srs. ministros Pires e Albuquerque e Sebastião de Lacerda, que não tomaram conhecimento da mesma.

Apellações civis

N. 2.692 — Districto Federal (desistência) — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; desistente, Dr. Antonio de Salles Nunes Belfort. — Julgou-se por sentença a desistência, unanimemente.

N. 2.884 — Minas Geraes (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; embargante, a União Po-

deral; embargado, o coronel João Evangelista da Silva Gomes. — Foram despresados os embargos, unanimemente.

N. 2.886 — Minas Geraes (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; embargante, a União Federal; embargado, o coronel João Evangelista da Silva Gomes. — Foram despresados os embargos, unanimemente.

N. 2.893 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; embargante, a União Federal; embargado, o coronel João Evangelista da Silva Gomes. — Foram despresados os embargos, unanimemente.

N. 2.940 — Rio Grande do Sul — (Habilitação) — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; habilitanda, a firma sucessora de Otéro Filhos & Comp. — Julgou-se por sentença a habilitação requerida, unanimemente.

N. 2.741 — Distrito Federal — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Canuto Saraiva; appellante, o Dr. Egidio Barbosa Oliveira Itaquí; appellada, a União Federal. — Negou-se provimento à appellação, unanimemente.

Impellido o Sr. ministro Pedro Lessa.

N. 2.837 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; embargante, a Fazenda Nacional; embargado, o coronel João Evangelista da Silva Gomes. — Foram despresados os embargos, unanimemente.

N. 3.039 — Distrito Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibeli; revisores, os Srs. ministros Sebastião de Lacerda e Coelho e Campos; appellante, o juiz federal da 1ª Vara; appellado, o Dr. Augusto Hadlock Lobo. — Negou-se provimento à appellação, unanimemente.

N. 3.093 — Santa Catharina — Relator, o Sr. ministro João Mendes; revisores, os Srs. ministros Edmundo Lins e André Cavalcanti; appellante, a Fazenda do Estado de Santa Catharina; appellados, A. Baptista & Comp. — Negou-se provimento à appellação, unanimemente.

Impellido o Sr. ministro Pires e Albuquerque.

N. 2.862 — Minas Geraes — (Desistência) — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; desistentes, a Companhia Industrial Mineira e Carlos Gerin. — Julgou-se por sentença a desistência requerida, unanimemente.

N. 2.087 — Distrito Federal — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Leoni Ramos; appellantes, João Pereira de Lemos Torres e D. Maria Rosa de Azevedo Pereira; appellada, a União Federal. — Negou-se provimento à appellação, unanimemente.

Impellido o Sr. ministro Godofredo Cunha. Encerrou-se a sessão às 17 horas.

O sub-secretário, Edmundo da Veiga.

AUTOS QUE DAIXARAM A SECRETARIA COM VISTA ÀS PARTES

A appellação civil.

N. 3.028 — S. Paulo — 1ªs appellantes, Carlos Vieira Lima e sua mulher; 2ª appellante, Isaac da Costa Mesquita; appellados, os mesmos e a assistente, Companhia Parque Balneario.

AUDIENCIA EM 22 DE DEZEMBRO DE 1917

Juiz *semanario* o Exm. Sr. ministro André Cavalcanti de Albuquerque

Foram publicados os seguintes accordãos:

Recurso criminal

N. 345 — Distrito Federal — Recorrente, o procurador Criminal; recorridos, o juiz Federal da 2ª Vara e Horacio Antonio Pestana. — Deu-se provimento ao recurso.

Aggravo de petição

N. 2.331 — Rio Grande do Norte — Aggravante, a Fazenda Nacional; aggravado, Angelo Roselli. — Não se tomou conhecimento do aggravo.

Cartas testemunharias

N. 2.320 — Santa Catharina — Supplicante, o Estado; supplicado, Hugo Riedel. — Não se tomou conhecimento do recurso.

N. 2.327 — Distrito Federal — Supplicante, Manoel M. Barbosa da Veiga; supplicada, D. Paulina Alice Burstin. — Negou-se provimento ao recurso.

N. 2.332 — Distrito Federal — Supplicants, Simplicio Carvalho do Araujo e outros; supplicados, Dr. Octavio Cordeiro da Rocha Werneck e outros. — Julgou-se renunciado o recurso.

Appellações civis

N. 1.990 — Bahia — Appellante, a Fazenda do Estado; appellado, Manoel Dias da Silva. — Confirma-se a sentença appellada.

N. 2.919 — Rio Grande do Sul — (Habilitação de firma sucessora) Habilitantes, Otéro & Comp. — Julgaram-se habilitados os habilitantes.

Requerimentos

Compareceu o Dr. Hedefonso Azevedo, solidador da Fazenda Nacional, e requereu o lançamento dos prazos assignados, sob prego, a Cantilo da Costa Lobo e D. Emilia Xavier Cavalcanti de Albuquerque para arrazoarem, respectivamente, nas appellações civis, números 2.979 e 3.293, e ao 2º tenente da Armada Honório de Barros para ver passar em julgado o accordão proferido na appellação civil n. 2.253, visto não ter sido encontrado o advogado constituído nos respectivos autos. — Apregoados, não compareceram o foi deferido.

Compareceu também o advogado Dr. Hedefonso Carlos da Silva Gusmão e disse que por parte de seu constituinte Dr. José Bastos de Souza Leite lançava o Dr. Abilio Monteiro Vianna do prazo que lhe foi assignado para impugnar os embargos, oppostos ao accordão proferido nos autos do aggravo n. 2.232, e requereu que, sob prego, se houvesse o lançamento por feito. — Deferido.

O sub-secretário, Edmundo da Veiga.

Côrte de Appellação

Sessão da 3ª Camara em 22 de dezembro de 1917

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR CELSO GUIMARÃES — SECRETARIO, SERVIU O AMANUESE DR. CLOVIS JOSÉ BAPTISTA

Compareceram os Srs. desembargadores Francellino Guimarães e Elviro Carrilho.

Esteve presente o Dr. Moraes Sarmiento, procurador geral do Distrito Federal.

JULGAMENTOS

Habeas-corpos

N. 2.281 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; impetrantes, Drs. Miguel Pinto Teixeira Lopes e Pedro Burlamaqui em favor

da paciente Miss Mary. — Foi denegada a ordem, unanimemente.

N. 2.282 — Relator, o Sr. desembargador Francellino Guimarães; paciente, Elisio de Oliveira. — Negaram a ordem de soltura, unanimemente.

N. 2.283 — Relator, o Sr. desembargador Francellino Guimarães; paciente, Climaco Paixão. — Julgaram prejudicado, unanimemente.

N. 2.284 — Relator, o Sr. desembargador Francellino Guimarães; pacientes, Felipe Morelli e Maria Morelli. — Julgaram prejudicado, unanimemente.

N. 2.285 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; paciente, Antonio Martins Borba Filho (menor). — Foi denegada a ordem de soltura, unanimemente.

N. 2.287 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; paciente, Jovencino Thomaz Moreira. — Concederam a ordem para informações do Dr. chefe de Polícia, presente o paciente, unanimemente.

N. 2.288 — Relator, o Sr. desembargador Francellino Guimarães; paciente, Marcelino Nepomuceno da Silva (menor). — Concederam a ordem para, presente o paciente, informar o Dr. chefe de Polícia, unanimemente.

N. 2.289 — Relator, o Sr. desembargador Francellino Guimarães; impetrante e paciente, Renato da Costa e Silva. — Não tomaram conhecimento, unanimemente.

N. 2.290 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; paciente, Joaquim Ferreira Pacheco. — Concederam a ordem para, presente o paciente, informar o Dr. chefe de Polícia, unanimemente.

N. 2.630 — Relator, o Sr. desembargador Francellino Guimarães; appellante, Luiz do Souza; appellada, a Justiça. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 2.645 — Relator, o Sr. desembargador Francellino Guimarães; 1º appellante, José Monteiro e 2º appellante, a Justiça; appellados, os mesmos. — Deu-se provimento à appellação do 1º appellante para julgar prescripta a acção. Negou-se provimento à appellação da 2ª appellante, contra o voto do Sr. presidente quanto a prescrição.

N. 2.662 — Relator, o Sr. desembargador Francellino Guimarães; appellante, a Justiça; appellado, Arthur Medeiros. — Julgamento secreto.

N. 2.674 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; appellante, João Rodrigues da Silva; appellada, a Justiça. — Deu-se provimento para reduzir a condemnação ao mínimo.

N. 2.675 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; 1º appellados, Eurico Alves Baptista e José Francisco de Souza Magalhães e 2º appellante, a Justiça, por seu promotor adjunto; appellados, os mesmos. — Negou-se provimento, a ambas as appellações, unanimemente.

N. 2.691 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; appellante, Antonio Gonçalves de Souza e Silva; appellada, a Justiça. — Deu-se provimento para absolver, unanimemente.

N. 2.702 — Relator, o Sr. desembargador Francellino Guimarães; 1º appellante, a Justiça, por seu promotor adjunto, e 2º appellante, Nestor Coelho; appellados, os mesmos e Antonio da Costa, Fernando Antonio Vieira de Souza, Anthero Guimarães e Arthur Leite. — Negou-se provimento a ambas as appellações.

N. 2.703 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; appellante, Porfirio de Oliveira; appellada, a Justiça. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 2.706 — Relator, o Sr. desembargador Francellino Guimarães; appellante, José Francisco Ferreira; appellada, a Justiça. — Negou-se provimento.

Em todos os julgamentos tomou parte o Sr. desembargador Presidente da Camara por não ter comparecido o Sr. desembargador Angra de Oliveira.

PASSAGENS DE AUTOS

Embargos de nullidade

Ns. 235, 126, 1.060, 1.112 e 1.833 — Ao Sr. desembargador Celso Guimarães, P.

Appellações crimes

Ns. 1.977 e 2.271 — Ao Sr. desembargador Francellino Guimarães.

EM PENA

Appellações crimes

Ns. 2.731, 2.733 e 2.738.

ACORDÃO PUBLICADO

Appellações crimes

Ns. 2.617, 2.631, 2.645, 2.652, 2.760, 2.630, 2.661, 2.690, 2.691 e 2.707.

EDITAES

Juízo Federal da Primeira Vara

De terceira praça, com o prazo de oito dias e segundo abatimento de 10 %, para a venda e arrematação de um predio e terreno sitos à rua Gurgel do Amaral n. 51, na freguezia de Inhaúma

O Dr. Raul de Souza Martins, juiz federal da Primeira Vara do Districto Federal:

Faço saber aos que o presente edital de terceira praça virem, ou delle conhecimento tiverem, que por parte de Jeremias Nobrega me foi feita a notificação do teor seguinte: — Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da 1ª Vara — Jeremias Nobrega, no executivo hypothecario em que contendo com Antenor Lopes Domingues, sua mulher e outros, não tendo havido na 2ª praça licitantes para compra do predio hypothecado, requer que se expeçam o publichem editaes para a terceira, com o prazo legal. E por ser de direito Espero R. Mercê. Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1917. — P. P., João C. da Rocha Cabral. Estava devidamente sellada. Despacho: S. Rio, 1 de dezembro de 1917. — Raul Martins. Em vista do que mandei lavrar o presente edital com o prazo de oito dias, afim de, na forma da lei, serem arrematados a quem mais der e maior lance offerecer sobre a avaliação, com o segundo abatimento de 10 %, no dia 24 do corrente mez, logo depois da audiência deste juizo, às portas da sala das audiencias: no edificio do Supremo Tribunal Federal, á avenida Rio Branco n. 241, os bens que foram penhorados a Antenor Lopes Domingues e sua mulher D. Dorvalina Lopes Domingues, o D. Corina Lopes Domingues e seu marido, no executivo hypothecario que lhes move Jeremias Nobrega, cujos bens são os constantes da respectiva avaliação existente em poder e cartorio do escrivão, que este subcreve, a qual é do teor seguinte: predio e terreno á rua Gurgel do Amaral n. 51, na freguezia de Inhaúma. Este predio mede quatro metros e quarenta centímetros de largura, sobre dez metros e sessenta de fundos; sua construção é de tijolo dobrado com argamassa de barro e cal e se encontra em estado regular de conservação. É assobradado, feito de chalet, com porta da entrada e janella na frente, e outras janellas lateraes; é recuado da linha da rua por meio de um pequeno muro, tendo sobre o mesmo uma grade de madeira em mau estado de conservação, e portão da mesma

especie que dá accesso á casa. Esse predio tem tres corpos diferentes. Parte da frente obedece ao estylo acima já descripto de um chalet, porém, na parte central do predio, foi levantado um sobrado, seguindo depois a outra parte da casa, naturalmente, a construção igual ao primeiro corpo da frente, altura e largura. A divisão interna do predio é feita em accommodações apropriadas para morada de familia. Fora do predio, em continuação ao mesmo, tem um accessimo vulgarmente denominado «puxado» que mede pela parte exterior 32^m, 30 de largura, por cinco metros de fundos. O terreno tem as dimensões já descriptas na escriptura, a folhas tres dos autos, que foram encontradas exactas: de onze metros de frente por 50 metros de profundidade. Está plantado com arvores fructíferas, e é cercado pelo n. 49 por meio de uma cerca de arame, e pelo n. 33 por uma divisão de madeira, achando-se esse terreno em mau estado de conservação, a cujo predio assim descripto, bem como o respectivo terreno, deram os avaliadores o valor de quatro contos de réis (4:000\$000). E si ainda nesta praça não encontrar licitante, serão os ditos bens arrematados pelo maior lance que for offerecido. E para que chegue a noticia a quem possa interessar, mandei passar o presente edital que será publicado pela imprensa e affixado no logar do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 13 de dezembro de 1917. E eu, Aprigio C. de Amorim Garcia, escrivão interino, o subcrevi. — Raul de Souza Martins.

Juízo Federal da Segunda Vara

De citação, com o prazo de 30 dias

O Dr. Octavio Kelly, juiz federal da 2ª Vara do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de citação, com o prazo de 30 dias virem, delle conhecimentos tiverem e interessar possa que lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Petição: Ilmo. o Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da 2ª Vara. Diz o Crédit Foncier du Brésil et de l'Amérique du Sud, outoriza somente Crédit Foncier du Brésil, que por escriptura de 15 de março de 1912, passada nas notas do 3º officio (doc. n. 4), emprestou a Ricardo Bruggi e sua mulher D. Emma Masiero Bruggi, mediante hypotheca do terreno á rua Pereira Passos, em Copacabana, freguezia da Lagoa, junto ao n. 9, com 12 metros de frente depois de se tirarem 30 metros do canto da rua Constante Ramos, igual largura na linha dos fundos e 47 mais ou menos de extensão, a quantia de 5:000\$ a qual obrigaram-se a lhe pagar no prazo de cinco annos, com os juros de 10 % ao anno, satisfeitos por semestres adiantados de 250\$ cada um, nos dias 15 de março e setembro de cada anno, sujeitando-se, no caso de impontualidade no seu pagamento, ao vencimento antecipado de toda a divida, independente de interpellação, além dos juros da mora de 15 % e da multa de 20 %, a titulo de pena convencional. Entretanto, não obstante as reclamações feitas, não só não pagaram elles os juros vencidos desde 15 de setembro de 1915, como também o capital, apesar do terminado o prazo convencional desde 15 de março ultimo. Quer, por consequente, o supplicante delles, haver o capital emprestado, com os juros de 15 % ao anno desde 15 de setembro de 1915, até hoje e a multa de 20 %. Assim, pede a V. Ex. que, feita a conta de tudo, se expeça mandado executivo intimando-os a elles supplicados, a pagar incontinenti a somma pedida e contada, sob pena de, não o fazendo, effectuar-se em seguida a penhora no bem hypothecado e seus rendimentos, ou o sequestro se não forem encontrados ou si se occultarem: P. deferimento. Rio, 3 de se-

tembro de 1917. — O advogado, Bento de Barros Pimentel (sobre uma estampilha federal de 300 réis). Distribuição: D. 2ª Vara. Em 5-9-1917. — A. Azevedo. Despacho. — A. como requer. Rio, cinco, nove, novecentos e dezete. — O Kelly. Mandado executivo. Passado a requerimento do Crédit Foncier du Brésil et de l'Amérique du Sud, contra Ricardo Bruggi e sua mulher D. Emma Masiero Bruggi. O Dr. Octavio Kelly, juiz federal da Segunda Vara do Districto Federal etc. Mando aos officiaes do justiça deste juizo que sendo-lhes este apresentado e indo por mim assignado, em seu cumprimento intinem a Ricardo Bruggi e sua mulher D. Emma Masiero Bruggi a pagarem incontinenti a quantia de sete contos quinhentos e vinte e dous mil oitocentos e cincoenta réis, proveniente da escriptura de hypotheca ajuizada. Caso não façam prompto pagamento, procedam os officiaes á penhora no immovel hypothecado e seus rendimentos cujo immovel é um terreno á rua Pereira Passos, em Copacabana, freguezia da Lagoa junto ao numero nove, com doze metros de frente depois de se tirar trinta metros do canto da rua Constante Ramos, igual largura na linha dos fundos e quarenta e sete mais ou menos de extensão; e, se não encontrarem os executados ou se elles se occultarem, procedam a sequestro na forma requerida. Feita a penhora procedam ao deposito na forma da lei, intimando ao depositario nomeado para não abrir mão do deposito sem prévia ordem deste juizo, intimando aos executados para sciencia da penhora e para na primeira audiência deste juizo, após a citação virem ver so lhes assignar o prazo legal para embargos. E que cumpram na forma e sob as penas da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos onze de setembro de mil novecentos e dezete. E eu, Hemeterio José Pereira Guimarães, escrivão, o subcrevi. — Octavio Kelly. Estava devidamente sellado. — Certidão: Certificamos que deixamos de intimar aos executados para pagar incontinenti a quantia pedida no mandado, por termos sido informados acharem-se os mesmos para o norte do Brasil, em logar incerto e não sabido. O referido é verdade e damos fé. Rio de Janeiro 18 de setembro de 1917. — Os officiaes do juizo, Luiz Vieira de Souza e Silva. — Antonio Ferreira Gomes. Auto de sequestro: Aos dezoito dias do mez de setembro do mil novecentos e dezete, nesta cidade do Rio de Janeiro, e á rua Pereira Passos em Copacabana, junto ao numero nove, onde fomos vindos nós officiaes do justiça deste juizo abaixo assignados e em cumprimento do mandado retro procedemos o sequestro do terreno á rua Pereira Passos junto ao numero nove, em Copacabana, freguezia da Lagoa, com doze metros de frente, depois de se tirar trinta metros do canto da rua Constante Ramos, igual largura na linha dos fundos e quarenta e sete mais ou menos de extensão, cujo terreno é de propriedade do Ricardo Bruggi e sua mulher D. Emma Masiero Bruggi. Feito o sequestro no referido terreno vamos proceder na forma abaixo e damos fé. Os officiaes do juizo. — Luiz Vieira de Souza e Silva. — Antonio Ferreira Gomes. Auto do deposito. No mesmo dia, mez, anno e logar no auto de sequestro acima declarado, o presente o depositario particular por nós nomeado, o Sr. major Alfredo Dias Ribeiro, fizemos o deposito do referido terreno em mãos e poder do mesmo senhor, que se obriga ás leis do fiel depositario e assigna este auto comnosco officiaes deste juizo. — Luiz Vieira de Souza e Silva. — Major Alfredo Dias Ribeiro. — Antonio Ferreira Gomes. Certificamos que intimamos o Sr. major Alfredo Dias Ribeiro, na qualidade de depositario do referido terreno, para não abrir mão do mesmo sem prévia ordem deste juizo, sob as penas da lei,

dando-lhe contra fé que aceitou. Os officiaes do Juizo. — Luiz Vieira de Souza e Silva. Rio, 18 de setembro de 1917. — Os officiaes do Juizo, Luiz Vieira de Souza e Silva, Antonio Ferreira Gomes. Não sendo encontrados os supplicados, foi requerido se justificasse a ausencia, com o que se vê da seguinte petição: Ilmo. Exmo. Sr. Dr. juiz da 2ª Vara Federal — O Crédit Foncier du Brasil et de l'Amerique du Sud, tendo no executivo hypothecario contra Ricardo Bruggi e sua senhora D. Emma Ma iero Bruggi, procedido ao sequestro do bem hypothecado, que é um terreno na rua Pereira Passos, em Copacabana, freguezia da L'gôa, junto ao n. 9. porque os mesmos não foram encontrados, visto acharem-se em lugar incerto e não sabido, como certificaram os officiaes da diligencia, requer a V. Ex. que justificada a ausencia com as testemunhas abaixo indicadas, em dia e hora designados, se expeçam ordens com o prazo legal, intimando-os para, na primeira audiencia, sendo este, virem pagar a somma pedida e contada de 7:522\$850, e as custas e juros acrescidos, sob pena de ser desde logo convocado o sequestro em penhora e assignar-se-lhes o prazo legal para embargos, ficando citados para todos os termos do processo até final, com as penas de revelia e lançamento. Testemunhas: Tancredo Silveira Rosa, Henrique Gomes de Mattos. P. deferimento. Rio, 26 de setembro de 1917. — O advogado, Bento de Barros Pimentel. (Estava devidamente sellado). Despacho — J. Sim. Rio, 27 de setembro. — O Kelly. Tendo sido justificada a ausencia foi proferido o seguinte despacho — Vistos etc. Procede a justificação. Expeçam-se os editaes com o prazo de trinta dias. Districto Federal, 7 de novembro de 1917. — Octavio Kelly. Em virtude do que se passou o presente edital pelo qual ficam citados Ricardo Bruggi e sua mulher Dona Emma Masiero Bruggi para, no prazo de 30 dias e na primeira audiencia deste Juizo, após a expiração deste prazo, virem pagar a somma pedida e contada, 7:522\$850 e as custas e juros acrescidos, sob pena de ser desde logo convocado o sequestro em penhora e assignar-se-lhes o prazo legal para embargos, ficando citados para todos os termos do processo até final, com as penas de revelia e lançamento. Outrosim, ficam os supplicados sci- entes de que as audiencias deste Juizo se realizam ás segundas e quintas-feiras de cada semana no edificio do Supremo Tribunal Federal á avenida Rio Branco n. 241 e quando impedidos aquelles dias, immediatos, e no mesmo lugar. Deste edital extrahir-se-hão cópias que serão publicadas pela imprensa e affixadas no lugar do costume, pelo porteiro deste Juizo, que de tudo dará a sua fé. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 17 de novembro de 1917. Eu, Mario Capello Souza, escrevente, o escrevi. Eu, Hemetério José Pereira Guimarães, escrivão, o subscrevi. — Octavio Kelly.

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

De 3ª praça, com o prazo de oito dias e abatimento de 20 %, para venda e arrematação do predio á rua das Marrecas n. 38, pertencente em usufructo a D. Senhorinha Agra de Mello Reis

O Dr. Leopoldo Augusto de Lima, juiz de Direito, interino, da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes, nesta cidade do Rio de Janeiro :

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem, que no dia 4 do Janeiro, logo após a audiencia deste Juizo, que terá lugar ás 13 horas, no edificio do Forum, á rua dos Invalidos n. 152, o porteiro dos auditorios deste Juizo levará a publico prégão

de venda e arrematação a quem mais der e offerecer acima da avaliação com o abatimento de 20 %, o immovel seguinte : Predio de sobrado á rua das Marrecas n. 38, de feição de beira de tubos, tendo na frente do pavimento terreo tres portas, sendo uma que dá accesso para o sobrado, onde tem uma saccada corrida com tres portas. Construção antiga, de pedra, cal e tijolos, portadas de cantaria e coberto de telhas nacionaes. Mede de largura na frente 7m,35 e de comprimento, o corpo principal, 23 metros, aberto em um armazem ladrilhado e forrado; em seguida tem um puxado medindo de comprimento 10m,55 e de largura 4m,03, dividido em cozinha, dispensa, copa, la trilha las e forralhas; o sobrado divide-se em tres salas, dois quartos, cozinha, banheiro e latrina. Existe um 2º andar sem janellas para a rua dividido em cinco quartos e latrina. Este predio é construido em um terreno que mede de largura na frente 7m,35 por 39m,55 de comprimento. Avaliado em 45:000\$, que, com o abatimento de 20 %, fica reduzido a réis 36:000\$000. A praça foi requerida pelo usufructuario do predio afim de ser o pro lucto subrogado por apolices da divida publica, e é feita a dinheiro á vista ou com fiador idoneo que garanta o Juizo. E para que conste e chegue ao conhecimento de todos os interessados mandou passar o presente edital para ser affixado no lugar do costume, extrahindo-se cópias para publicação na imprensa e trasla-lo para os autos do inventario dos bens deixo los pelo finado commendador Francisco José Gonçalves Agra. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1917. E eu, Renato Gomes de Campos, escrivão, o subscrevi. — Leopoldo Augusto de Lima. Sellado na forma da lei. Confere. — Pelo escrivão, Armando Leite Nogueira, escrevente juramentado.

Juizo de Direito da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes

De praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação dos predios á rua Dr. Bulhões ns. 248 e 250, antigo 72 E e 72 F, pertencentes ao espolio da fallecida D. Maria Magdalena de Carvalho Pires.

O Dr. Abelardo Bueno de Carvalho, juiz prelor em exercicio na Segunda Vara de Orphãos do Districto Federal, etc:

Faz saber a quem interessar possa que o porteiro deste Juizo, no dia 9 de Janeiro proximo, após a audiencia do estylo, que tom logar á 1 hora da tarde á rua Menezes Vieira n. 152, trará a publico prégão de venda e arrematação a quem maior lance offerecer acima das respectivas avaliações, o predio terreo á rua Dr. Bulhões n. 248, no Engenho de Dentro, feição de beirada de telhado, tendo na frente duas janellas e uma porta, construção antiga de frontal de tijolos e coberto de telhas francezas com portas de madeira, medindo de frente 5m,45 por 6m,30 de comprimento o corpo principal, dividido em duas salas e dois quartos, forrados e assoalhados e cozinha ladrilhada e de telha vã, em regular estado de conservação, edificio em terreno que mede 5m,45 de largura por 66m,70 de comprimento, cerca lo na frente e dos lados e os fundos com folhas de zinco, tendo gradil e cancela de madeira na frente, avaliado por 2:000\$. O predio n. 250 da mesma rua Dr. Bulhões é perfettamenteemente igual ao n. 248 e foi tambem avaliado em 2:000\$. Estes predios pertencem ao espolio da fallecida D. Maria Magdalena de Carvalho Pires e vão a esta praça a requerimento do inventariante Manoel Cardoso Pires, sendo lo que se os ditos predios estiverem edificios em terreno foreiro, o laudêmio correrá por conta do comprador. Quem

pretender arrematar deve comparecer neste Juizo no dia, lugar e hora acima designados em que se realizará a venda a dinheiro de contado ou com fiador idoneo por tres dias. Para constar mandei passar o presente e mais tres de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 18 de dezembro de 1917. Eu, Vital Bacellar, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Augusto Bizeria Cavalcanti, escrivão, o subscrevi. — Abelardo Bueno de Carvalho. (Estava sellado.) Está conforme. No impedimento ocasional do escrivão, Guilherme Barbosa, escrevente juramentado.

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

Fallencia de N. Williams & Comp.

AVISO AOS CREDITORES.

O escrivão Bartlett James communica aos credores da fallencia de N. Williams & Comp. que a assembléa foi adiada para o dia 26 do corrente, ás 13 horas.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1917. — O escrivão interino, José da Silva Lisboa.

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

AVISO AOS CREDITORES

Fallencia de N. Williams & Comp

O escrivão Bartlett James communica aos credores da fallencia de Williams & Comp. que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024 de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte : § 5º. Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto a sua legitimidade, importancia ou classificação § 6º. A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações, ou outras provas.

Rio do Janeiro, 19 de dezembro de 1917. — Pelo escrivão interino, José da Silva Lisboa.

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

De 2ª praça com o prazo de 8 dias e abatimento de 10 %, para venda e arrematação dos predios ns. 16 e 18 da travessa Hermann-garda, penhorados por Antonio Joaquim Vaz Guimarães á D. Virginia Maracajá Dantas Coelho e outros, na forma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da Segunda Vara Civil do Districto Federal:

Faz saber aos que o presente edital de 2ª praça, com o prazo de 8 dias e abatimento de 10 %, virem ou delle conhecimento tiverem, que no dia 24 do corrente mez e anno, ás 13 1/2 horas, logo depois da audiencia do costume, ás portas do Forum, á rua Menezes Vieira n. 152, onde funciona este Juizo, o porteiro dos auditorios trará a publico prégão de venda e arrematação a quem mais der o maior lance offerecer aos predios da travessa Hermann-garda ns. 16 e 18, avaliados em 12:000\$, com o abatimento de 10 %, os immoveis constantes do laudo de avaliação dos bens penhorados por Antonio Joaquim Vaz Guimarães e Dona Virginia Maracajá Dantas Coelho e outros, na forma abaixo: Predio sito á travessa Hermann-garda n. 16 (Meyer, freguezia do Engenho Novo) edificado

no alinhamento, tendo na fachada duas janelas de peitoril, sendo uma larga, portadas de madeira, platibanda e coberto com telhas francezas, entrada ao lado com portão de ferro, escada de cimento, construção de vez de tijolos sobre baldrames de pedra e cal com as paredes divisorias de frontal, achando-se dividido em duas salas e dois quartos forrados e assoalhados, seguindo puxado com cozinha, privada e tanque para lavagens, tudo cimentado. O predio mede de frente 5^m,85 por 8^m,20, medindo o puxado 6^m,51 por 2^m,25. O terreno pertencente ao predio mede de frente inclusive a área 6^m,93 por 6^m,0 na linha dos fundos em sutamento e de frente a fundos 34^m,30 achando-se cercado por zinco, tela de arame e bambus. A este terreno e predio damos o valor de 6:0 0.000. Predio sito á travessa Hemengarda n. 18 (Meyer Freguezia do Engenho Novo), edificado no alinhamento, tendo na fachada duas janelas de peitoril sendo uma larga, portadas de madeira, platibanda e coberto com telhas francezas, entrada ao lado com portão de ferro e escada de cimento, construido de vez de tijolos sobre baldrames de pedra e cal com as paredes divisorias de frontal, achando-se dividido em duas salas e dois quartos forrados e assoalhados, seguindo puxado com cozinha, privada e tanque para lavagens, tudo cimentado. O predio mede de frente 5^m,90 por 8^m,20 medindo o puxado 6^m,50 por 2^m,25. O terreno pertencente ao predio mede de frente inclusive a área edificada 6^m,93 por 3^m,80 na linha dos fundos em sutamento e de extensão por um lado 36^m,20 e pelo outro a seguir em recta a parede lateral direita do predio até a ribanceira da rua Hemengarda, achando-se fechado por tela de arame e cerca de bambus. A este terreno e predio damos o valor de 6:000\$. Importa a presente avaliação no total de 12:000\$. Rio, 14 de novembro de 1917.—Tito Dias de Moraes.—Oscar Eusebio Rodrigues Roxo. (Estava sellado). Os referidos predios vão á praça a requerimento do exequente para pagamento do seu credito hypothecario, para solução da hypotheca, e serão vendidos a quem mais der e maior lance offerecer sobre a dita avaliação que, sendo de 12:000\$, com o abatimento de 10 % fica reduzida a 10:800\$. Quem quizer arrematar os ditos predios compareça no lugar, dia e hora designados onde serão elles vendidos a quem mais der acima da dita avaliação. E para constar mandou passar o presente que será affixado no lugar do costume e publicado na imprensa. Dado e passado nesta Capital Federal aos 14 de dezembro de 1917. Eu, José Candido de Barros, subscrevi.—Antonio Paulino da Silva. Confere.—José Candido de Barros, escrivão.

Juiz de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Joaquim Pereira Ramos

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Barros communica aos credores da fallencia de Joaquim Pereira Ramos que se acham em cartorio, durante cinco dias as relações e documentos aresentados pelos syndicos para serem examinados pelos interessados, apresetando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do artigo 83 da lei n. 2.024 de 17 de dezembro de 1903, os quaes são do teor seguinte: § 5º Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto a sua legitimidade, importância ou classificação: § 6º A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas. Rio, 21 de dezembro de 1917.—O escrivão, José Candido de Barros.

Juiz de Direito da Segunda Vara Cível

De 3ª praça com o prazo de oito dias e com abatimento de 20 %, para venda e arrematação do predio e terreno sito á rua Conselheiro Agostinho n. 66, pertencentes a José da Silva Ferreira e penhorados por João de Souza Cardoso, na forma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da Segunda Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de 3ª praça virem com o abatimento de 20 %, ou delle conhecimento tiverem, que no dia 24 do corrente mez e anno, ás 13 1/2 horas, logo depois da audiencia do costume, ás portas do Forum á rua Menezes Vieira n. 152, onde funciona este juizo, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer, o predio e respectivo terreno da rua Conselheiro Agostinho n. 66, avaliado em 6:000\$, e, com o abatimento de 20 % fica a avaliação reduzida a 4:800\$, a qual é do teor seguinte: predio terreno sito á rua Conselheiro Agostinho n. 66, esquina da rua das Saudades (Freguezia do Engenho Novo) edificado em centro de terreno dividido da rua por cerca de ripas, tendo na fachada duas janelas, beirada saliente e coberto com telhas francezas, e pela rua das Saudades, tres janelas. Construido de frontal de tijolos sobre baldrames de pedra e cal e portadas de madeira, achando-se dividido em tres quartos e duas salas forradas e assoalhadas, cozinha cimentada e mais dependencias no puxado; tendo no quintal tanque para lavagens e privada. O predio mede de frente 6^m,91 por 10^m,69 medindo o puxado 2^m,80 por 6^m,89. O terreno pertencente ao predio mede de frente 20^m,00 por 22^m,00 de extensão, confrontando pela linha lateral direita. A este terreno e predio, que é de construção antiga, damos o valor de 6:000\$. Rio 12 de julho de 1917.—Tito Dias de Moraes, Oscar Eusebio Rodrigues Roxo (estava sellado). O referido predio vac á praça a requerimento do exequente para pagamento do seu credito hypothecario para solução da hypotheca e será vendido a quem mais der e maior lance offerecer sobre a dita avaliação que, sendo de 6:000\$, com o abatimento de 20 %, fica reduzida a 4:800\$. Quem quizer arrematar o dito, compareça no lugar dia e hora designados, onde será elle vendido a quem mais der e maior lance offerecer sobre a dita avaliação. E para constar mandou passar o presente, que será affixado no lugar do costume e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta Capital Federal aos 11 de dezembro de 1917. Eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi.—Antonio Paulino da Silva. Confere, José Candido de Barros, escrivão.

Juiz de Direito da Segunda Vara Cível

De 2ª praça, com o prazo de oito dias e abatimento de 10 %, para venda e arrematação dos predios e terrenos sitos á travessa Hemengarda ns. 10 e 20, na forma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de 2ª praça, com abatimento de 10 %, virem ou delle conhecimento tiverem, que no dia 31 do corrente mez e anno, ás 13 1/2 horas, logo depois da audiencia, ás portas do Forum, á rua Menezes Vieira n. 152, onde funciona este juizo, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer aos predios á travessa Hemengarda ns. 18 e 20, avaliados por 11:500\$, e, com o abatimento

de 10 % fica a avaliação reduzida a 10:350\$, cujo laudo é do teor seguinte: Laudo de avaliação dos bens penhorados por Manoel Pereira de Mello Junior no espol do finado Manoel Dantas Cólho, na forma abaixo: Predio sito á travessa Hemengarda n. 18 (Estação do Meyer), edificado no alinhamento da rua, tendo na fachada duas janelas de peitoril sendo uma larga, portadas em friso, platibanda e coberto com telhas francezas, entrada ao lado com portão de ferro, escada e corredor cimentado, construido de vez de tijolos sobre baldrames de pedra e cal com as paredes divisorias de frontal; achando-se dividido em duas salas e dois quartos forrados e assoalhados, seguindo o puxado com cozinha, privada, tanque para lavagens e caixa de agua. O predio mede de frente 6^m,03 por 8^m,00 de fundos seguindo o puxado com 6^m,50 por 2^m,41. O terreno pertencente ao predio mede de frente, inclusive a área edificada 7^m,43 por 23^m,20, extensão por um lado e pelo outro 29^m,50 até a ribanceira existente nos fundos, achando-se, fechado por muro e tela de arame a confrontar com quem de direito. A este predio e terreno damos o valor de 6 030\$000. Predio sito á travessa Hemengarda n. 20, esquina da rua Hemengarda (estação do Meyer) tendo na fachada duas janelas de peitoril com portadas em friso, sendo uma larga, platibanda e coberta com telhas francezas. Entrada ao lado com portão de ferro e gradil escada e patamar cimentado. Construido de vez de tijolos sobre baldrames de pedra e cal com paredes divisorias de frontal e a lateral esquerda de meiação; achando-se dividido em dois quartos e duas salas forradas e assoalhados, seguindo o puxado com cozinha, privada, tanque para lavagens e caixa de agua. O predio mede de frente 5^m,63 por 8^m de fundos, seguindo o puxado com 6^m,40 por 2^m,30. O terreno pertencente ao predio mede de frente, inclusive a área edificada 6^m,50, canto em recto com 2^m, seguindo de extensão pela rua Hemengarda, em parte murada onde existe um pontão de madeira o em parte fechado por zinco, seguindo a parede lateral esquerda em recta a ribanceira terminando em pontão. A este terreno e predio damos o valor de 5:350\$000. Importa a presente avaliação no total de 11:500\$000. Rio, 22 de novembro de 1917.—Tito Dias de Moraes.—Oscar Eusebio Rodrigues Roxo. (Sellado). Os immoveis vão á praça para pagamento do credito hypothecario, que serão vendidos a quem mais der e maior lance offerecer sobre a avaliação que, sendo de 11:500\$000, com o abatimento de 10 % fica reduzida a 10:350\$000. Quem quizer arrematar os ditos immoveis compareça no lugar, dia e hora designados onde serão elles vendidos a quem mais der o maior lance offerecer sobre a dita avaliação. E para constar mandou passar o presente edital que será affixado no lugar do costume e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta Capital aos 21 de dezembro de 1917. Eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi.—Antonio Paulino da Silva. Confere.—José Candido de Barros, escrivão.

Juiz de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de José da Cunha Teixeira

AVISO AOS CREDITORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante José da Cunha Teixeira, estabelecido á rua Senador Euzébio ns. 152 e 152 A, nesta cidade, na forma abaixo

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz de direito da 3ª Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem

que, a requerimento de M. Carvalho Machado & Comp., devidamente instruído, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante José da Cunha Teixeira, estabelecido á rua Senador Euzébio ns. 152 e 152 A, nesta cidade, por sentença deste juízo, de 17 de dezembro de 1917, ás 14 horas, fixando o seu termo para os effeitos legais de 29 de outubro de 1917. Foram nomeados syndicos os credores M. Carvalho Machado & Comp., ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia, que será realizada no dia 17 de janeiro de 1918, ás 13 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 18 de dezembro de 1917. Eu, João Baptista Rello, escrevente juramentado, o subscrevi no impedimento ocasional de escrivão.—José Ovidio Marcondes Romeiro.

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de João Moreira de Lima

AVISO AOS CREDITORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante João Moreira de Lima, estabelecido com officina de carpintaria á rua da Relação n. 15, nesta cidade, na forma abaixo:

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz de direito da 3ª Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de Lino & Comp., devidamente instruído, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante João Moreira de Lima, estabelecido com officina de carpintaria á rua da Relação n. 15, nesta cidade, por sentença deste juízo de 24 de dezembro de 1917, ás 12 horas, fixando o seu termo para os effeitos legais de 8 de outubro de 1917, ficando os credores da dita firma notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia, que será realizada no dia 27 de dezembro de 1917, ás 13 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado, dessa cidade do Rio de Janeiro, aos 26 de novembro de 1917. Eu, João Baptista Rello, escrevente juramentado, o escrevi no impedimento ocasional do escrivão.—José Ovidio Marcondes Romeiro.

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de João Pinto Ferreira Leite Filho

AVISO AOS CREDITORES

De publicação de sentença, que declarou aberta a fallencia do negociante João Pinto Ferreira Leite Filho, estabelecido á rua do Ouvidor n. 68, nesta cidade, na forma abaixo:

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz de direito da 3ª Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem

que, a requerimento de Fonseca & Silva Leite, devidamente instruído, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante João Pinto Ferreira Leite Filho, estabelecido á rua do Ouvidor n. 68, nesta cidade, por sentença deste juízo, de 21 de dezembro de 1917, ás 13 horas, fixando o seu termo para os effeitos legais de 28 de agosto de 1916. Foi nomeado syndico o credor Marcolino dos Santos Vianna, residente á rua Luiz Gama n. 28, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia, que será realizada no dia 21 de janeiro de 1918, ás 13 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei numero 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, a 22 de dezembro de 1917. E eu, Antonio Rello de Paula Araújo, escrevente juramentado, o subscrevi no impedimento ocasional do escrivão.—José Ovidio Marcondes Romeiro.

Está conforme.—Antonio Rello de Paula Araújo.

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

De 2ª praça com o prazo de oito dias e abatimento legal de 10 %

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz de direito da 3ª Vara Cível, neste Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que este edital do 2ª praça com o prazo de oito dias e abatimento de 10 % virem ou delle conhecimento tenham, que, findo o dito prazo no dia 24 do corrente, logo após a audiencia deste juízo, que será ás 13 horas, o porteiro dos auditorios João Nunes dos Reis, á porta do Forum á rua Meneses Vieira n. 152, trará a publico-prêção de venda o arrematação para serem arrematados por aquelle que maior lance offerecer sobre suas avaliações os immoveis abaixo mencionados penhorados no reconhecimento que Declecio Costa move ao tenente Tito Mattos Gonçalves e vão á praça para a solução do dito reconhecimento, a saber: Laudo de avaliação: Carlos Cianconi, Arthur Alvaro Rodrigues, engenheiros peritos nomeados por V. Ex. para procederem á avaliação do terreno sito nos fundos do predio á rua das Laranjeiras n. 524, depois de conferenciarem entre si e de terem percorrido o terreno em questão, executando as necessarias medições, vêm apresentar a V. Ex. o respectivo laudo que é escripto pelo punho do perito engenheiro Carlos Cianconi. O laudo tem por fim a avaliação do terreno sito nos fundos do predio n. 524, com entrada pelo n. 530. E' encontrada nesta rua, n. 530, uma entrada de 3ª, 70 fechada por um portão de vergalhões de ferro e sustentado por pilares de cantaria, dando passagem para o terreno que temos a incumbencia de avaliar. Soubemos no local que, assim como refere o auto á fls. 27, a entrada em questão é a que dá accesso ao terreno cuja avaliação nos foi remettida, visto que o terreno alludido é um desmembramento do immovel n. 524 da rua das Laranjeiras, gravado com a servidão de passagem. Pela configuração do terreno, levando-se em conta a entrada que é de 3ª, 70, demos o valor de 107:200\$ (cento sete, centos e duzentos e 1 réis), que representa o valor real desse terreno. Os barracões que se acham figurados na planta estão em grande parte em estado de completo abandono, sendo um, o que marca 23ª, 35 de frente, sem uma parte da cobertura, e o solo concretizado

apresentando diversas fendas que foram, muito provavelmente, produzidas pelas enormes cargas de material de officina. Avaliamos esses barracões em 30:000\$. O terreno se acha actualmente em completo abandono, exceptuando uma área em volta de um dos barracões em que está actualmente intallado um laboratorio de preparações de fitas cinematographicas. Apresentamos conjuntamente com este uma planta que sirva para esclarecer mais a nossa avaliação. Julgamos assim dar por finda a nossa missão, e apresentamos a V. Ex. o presente laudo para bem da verdade e da justiça. Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1917.—Carlos Cianconi.—Arthur Alvaro Rodrigues. O terreno pelo laudo neste transcripto foi avaliado em 107:200\$; abatendo-se 10:720\$ dos 10 % fica o liquido de 96:480\$. Os barracões foram avaliados em 30:000\$; abatendo-se 3:000\$ dos 10 %, fica o liquido de 27:000\$. Importa a presente avaliação na quantia total de 123:480\$. Assim convindo a todos os pretendentes a comparecerem no referido lugar, dia e hora para se realizar a praça. E para que chegue a noticia a todos, mandei passar este e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 11 de dezembro de 1917. E eu, João Baptista Rello, escrevente juramentado, o escrevi no impedimento ocasional do escrivão.—José Ovidio Marcondes Romeiro.

Juizo da Sexta Pretoria Cível

FREGUEZA DO ENGENHO NOVO

Proclamas

Por este juizo estão se habilitando para casar:

Wilton de Aguiar Nunes com Dagmar Noronha Githay, João Rodrigues com Maria de Lourdes Christovão Ferraz de Silva, com Julieta Maximo Barbosa, Dr. Alfredo de Souza Mendes com Celeste Soares de Freitas, Nestor Gabriel de Oliveira com Aurora de Souza Alves, Euclides Augusto Monteiro Carvalho Coelho com Maria Antonietta de Oliveira Fontes, Antonio Gomes Aleixo com Judith Machado, Manoel Gonçalves com Alzira Menezes Couto, Edgard Jacintho de Almeida com Horacia Oliveira Pitta, Mario Castro Guimarães com Guilhermina Alice Marzullo, Homero Moreira Camistão com Leopoldina Job Ferreira, Maria Continho com Rosa Lopez da Costa, Targino da Silva Lopes Filho com Maria Avelina de Albuquerque, Antonio Faustino da Costa com Francisca Bernardo do Nascimento, Giacomo Mario Luiz Mastropaschos com Sebastiana Ferreira, Antonio Souza Carlos com Delfina Baptista, Juvenal Carlos de Athayde Mello com Joanna Francisca da Conceição. Quem souber de algum impedimento accese-o na forma da lei. Sexta Pretoria Cível, 20 de dezembro de 1917.—O escrivão, Francisco Pinto de Mendonça.

Juizo da Sexta Pretoria Cível

De praça, com o prazo de 10 dias e abatimento de 10 %, para venda e arrematação dos bens penhorados pela Sociedade Anonyma Brasil Mercantil á Cesar da Silva Santos no executivo por notas promissórias que corre por este juizo

O Dr. Edgardo Limoeiro, juiz em exercicio na 6ª Pretoria Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de praça com o prazo de 10 dias e abatimento de 10 % virem, que no dia 24 do corrente mez, logo após a audiencia do estilo, que terá lugar ás doze horas, no predio á rua Archias Cordeiro n. 210, o official de justiça que serve de porteiro dos auditorios trará a publico-prêção da

venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação, os bens penhorados pela Sociedade Anonyma Brasil Mercantil a Cesar da Silva Santos, na acção executiva por nota promissoria que lhe move por este juizo, cujos bens foram descriptos e avaliados pela forma seguinte: Laudo de avaliação—Nós avaliamos privativos das pretorias do Districto Federal declaramos que em cumprimento do mandado do Excellentissimo Senhor Doutor juiz primeiro supplente em exercicio da Sexta Pretoria Civil e a requerimento da Sociedade Anonyma Brasil Mercantil procedemos a avaliação dos bens penhorados pela requerente a Cesar da Silva Santos e dos quaes é depositario judicial Hugo do Silva Tavares residente á rua Navarro n. 66. Os referidos bens constam do predio e respectivo terreno á rua Dona Anna Nery numero cento e quarenta e seis, que examinamos e descrevemos da forma seguinte: Predio no alinhamento da rua, feição de platibanda, com uma porta e duas janellas na frente, guarnecidos de cantaria, sendo a sua construção de uma vez de tijolo e coberto de telhas francezas. O corpo principal do predio mede cinco metros e noventa centimetros de largura por dez metros de comprimento e compõe-se de duas salas, dois quartos assoalhados e forrados, tendo ainda um puxado com quatro metros e sessenta centimetros de extensão com um pequeno corredor e cozinha, latrina e tanque. Nos fundos do quintal existe um dos compartimentos de madeira, um servindo de dormitorio, o outro para guardar objectos de uso domestico, sendo o predio assobrado para o lado dos fundos onde tem um porão com cerca de um metro de altura. O respectivo terreno tem a mesma largura do predio por 22^m,50, mais ou menos de extensão, sendo o quintal fechado com muros. Em vista do regular estado de conservação do predio o avaliamos com o respectivo terreno na quantia de 4:500\$ (quatro contos e quinhentos mil réis). Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1917. —João Ferreira Cavalcante e Delio Guarani de Barros. E com o referi lo abatimento de 10 % fica reduzido á quantia de 4:050\$, que servirá de base á arrematação. E quem pretender arrematar os ditos bens deverá comparecer no dia, hora e lugar acima designados afim de effectuar-se a praça e serem os mesmos bens arrematados por quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação. E para constar mandei passar o presente que será publicado pela imprensa e mais dois de igual teor que serão juntos aos autos publicados pela imprensa e afixado no lugar do costume na forma da lei. Capital Federal, 12 de dezembro de 1917. E eu, Raul Pinto de Mendonça, escrevente juramentado, o subscrevo no impellimento occasional do respectivo escripto. —Edgardo Limocira.

Juizo da Setima Pretoria Civil

De 2^a praça, com o prazo de oito dias e abatimento de 10 % sobre o preço da avaliação para venda e arrematação de um predio e respectivo terreno, á rua André Pinto n. XVI, estação de Ramos, freguezia de Inhamita, penhorados á Arthur dos Santos Pinto e sua mulher na execução que lhes move Renato da Rocha Miranda, na forma abaixo

O Dr. José Burle de Figueiredo, juiz 1^o supplente em exercicio da 7^a Pretoria do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital do 2^a praça com o prazo de oito dias e abatimento de 10 % virem que no dia 2 de janeiro proximo futuro após a audiencia do estilo que terá lugar ás 13 horas no predio n. 41 á rua José dos Reis, na estação do Engenho de Den-

fro, onde funciona este juizo, o official de justiça que estiver servindo de porteiro trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação, feito o abatimento legal, os bens descriptos e avaliados no laudo abaixo transcripto. — Laudo de avaliação: Nós avaliamos privativos das Pretorias do Districto Federal, declaramos que em cumprimento do mandado do Exmo. Sr. Dr. Joaquim Alberto Cardoso de Mello, juiz da 7^a Pretoria Civil, procedemos á avaliação dos bens penhorados á Arthur dos Santos Pinto e sua mulher, na execução que lhes move Renato da Rocha Miranda, cujos bens são os seguintes: predio e respectivo terreno á rua André Pinto n. XVI (dezeses roimano), na estação de Ramos, freguezia de Inhamita, feição de platibanda, afastado do alinhamento da rua, com um porão de 0^m,60, no corpo principal e construido de tijolos, sendo as paredes da fachada e lateral direita de uma vez e as demais de frontal; tem duas janellas na frente e porta de entrada ao lado, tudo com portadas de madeira e é coberto de telhas francezas; o corpo principal mede 5^m,70 de largura por 3^m,85 de extensão e compõe-se de uma sala o um quarto, soallados e forrados; o puxado tem 2^m,50 de largura por 2^m,080 de extensão; é de tolha vã com solo cimentado e serve de sala de jantar, seguindo-se ainda uma meia-agua de madeira que serve de cozinha. O respectivo terreno tem 7^m,00 de largura por 20^m,00 mais ou menos de comprimento e é fechado na frente com muro e gradil de madeira e nos lados com cercas de zinco e arame. Avaliamos o predio e respectivo terreno já descripto na quantia de 3:300\$ (tres contos e trescentos mil réis). Rio, 10 de novembro de 1917. —Delio Guarani de Barros. —João Ferreira Cavalcante. (Estava legalmente sellado.) E feito o abatimento legal serão os referidos bens levados a 2^a praça pela quantia de 2:970\$ (dous contos novecentos e setenta mil réis). E quem os mesmos bens quizer arrematar, compareça no dia, hora e lugar acima designados, sciendo de que a praça será effectuada mediante dinheiro á vista ou fiador idoneo por tres dias. E para que chegue ao conhecimento de todos mandou passar o presente edital, que será afixado no lugar do costume e publicarlo na forma da lei. Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1917. Eu, Raul Tavares de Araujo, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Henrique Ferreira de Araujo, escripto, o subscrevi. — José Burle de Figueiredo.

NOTICIARIO

Telegramma dirigido pelo Sr. Presidente da Republica aos Srs. presidentes e governadores dos Estados:

«Impellido a reconhecer o estado de guerra, que não desejou e que foi obrigado a aceitar, depois de uma neutralidade modelar, em vista dos crescentes e graves attentados á nossa bandeira, praticados pelo governo allemão, nella entrou o Brasil para defender sagrados direitos, formando ao lado dos que, ha mais de tres annos, se vem batendo pelas conquistas da civilização e pelos direitos da humanidade, tendo já iniciado actos de franca belligerancia, de accordo com a deliberação do Poder Legislativo. E a paz a aspiração

permanente do paiz. Foi ella em todos os tempos o ideal da Nação, educada nas normas do trabalho pacifico, do progresso na ordem, do respeito aos direitos alheios. Desde os primeiros dias da Independencia; nossa acção internacional jámais se exerceu em detrimento de quem quer que fosse. Nossa offensa linha de fronteiras, nós a fixámos pelo accordo e o arbitramento. Nenhum outro paiz offerece como o nosso a pratica desse recurso admiravel da arbitragem como solução dos litigios internacionaes. Nunca tivemos guerra de conquista. E a indole do nosso povo está a indicar, em largos annos de vida laboriosa, que não nos movem outros intuitos que não os da paz e do trabalho. Entrando na guerra, a que outros povos já deram o melhor do seu sangue e dos seus recursos, conhece o Brasil a somma de sacrificios que está chamado a fazer. E os encara sem vacillações. Não precisa o Governo traçar a regra de proceder de seus cidadãos. Do littoral aos sertões, cada brasileiro cumprirá seu dever como elle sempre entendeu e entende que deve cumprir. Na luta sangrenta, cujas surpresas dia a dia annullam os mais avisados calculos, a lição está, porém, a mostrar exemplos e situações que convém não desprezar. E necessário que se dissipem todas as divergencias internas e que a Nação appareça una e indivisivel em face do aggressor; para isso o Governo aconselha e espera de toda a Republica o maior acatamento ás suas decisões. A imprensa, que nunca faltou com o seu patriotismo nos momentos graves, se dispensará de discussões inopportunas. Nossas tradições liberaes ensinaram sempre o respeito ás pessoas e bens do inimigo, tanto quanto forem compatíveis com a segurança publica, e assim devemos proceder. E opportuno que aconselhemos a maior parcimonia nos gastos de qualquer natureza, publicos ou particulares. Intensifique-se tanto quanto possivel a produção dos campos, afim de que a fome, que bate já ás portas da Europa, não nos afflija tambem; e antes possamos ser o celheiro de nossos alliados. Estejam todas as attentções alerta aos manejos da espionagem que é multiforme, e emmudeçam todas as boccas quando se tratar do interesse nacional. Cordiaes saudações. —W. Draz».

No Palacio do Catete conferenciaram honravelmente com o Sr. Presidente da Republica os Srs. Dr. Nilo Pecanha, ministro das Relações Exteriores; Dr. Antonio Carlos, ministro da Fazenda, e almirante Alexandrino de Alencar.

ministro da Marinha; senador Bernardo Monteiro e deputados Astolpho Dutra e Alvaro de Carvalho.

Também foram recebidos pelo Sr. Presidente da Republica os Srs. Dr. Amaro Cavalcanti, prefeito do Districto Federal, e Dr. Cardoso de Almeida, secretario das Finanças do Estado de S. Paulo.

— O Sr. Presidente da Republica fez visitar pelo seu ajudante de ordens, capitão-tenente Alvim Pessoa, o Sr. 1º tenente da Armada Alvaro Alberto, e bem assim os operarios feridos na explosão que hontem se deu na po-dreira da rua Guanabara.

Ao Sr. Dr. Helio Lobo, secretario da Presidencia da Republica, endereçou o Sr. Dr. Adolpho Orma, decano da Faculdade de Direito e Sciencias Sociais, de Buenos Aires, uma carta em que solicita que agradeça ás Faculdades de Direito do Brasil a remessa que por seu intermedio acaba de ser feita de uma collecção de obras juridicas brasileiras áquella faculdade. Nessa carta o Dr. Orma, diz que envia a expressão de um profundo reconhecimento pelo esplendido obsequio, o qual enriquece valiosamente sua bibliotheca, dando aos estudiosos argentinos uma nova oportunidade para aquilatar o talento e a sciencia dos juristas brasileiros. Ao mesmo tempo, a recordação affectuosa que esse obsequio encarna importa uma nova prova dos sentimentos de confraternização abrigados pelos intellectuaes do Brasil.

Ao Sr. Presidente da Republica foram endereçados os seguintes officios:

Juiz do Direito da Comarca de Baependy, em 19 de dezembro de 1917—Ilmo. e Exmo. Sr. Dr. Wenceslau Braz Pereira Gomes, DD. Presidente da Republica—Rio de Janeiro—Tenho a honra de levar ao alto conhecimento de V. Ex. que o Tribunal do Jury desta comarca, na sessão do dia 12 do corrente mez, applaudiu unanimemente a nobre attitudo do Governo Federal em acceitar o estado da guerra que nos foi imposto pela Alemanha e manifestou de modo especial e solemne—apoio ao Governo da Republica e fervoroso amor ao Brasil. Envio a V. Ex. cordiaes saudações.—O juiz de direito, José Eduardo do Amaral.

Camara Municipal de Viçosa—Viçosa, 10 de dezembro de 1917—A Camara Municipal de Viçosa, reunida em sessão extraordinaria, tendo em vista a excepcional situação que atravessa a Nação Brasileira e a firmeza patriótica com que a vem enfrentando o Sr. Presidente da Republica, cujos actos referentes ao estado de guerra do Brasil com a Alemanha tem merecido os mais francos applausos dos brasileiros, hypotheca a S. Ex., como ao benemerito Sr. presidente do Estado, o seu decidido apoio e solidariedade. Sala das sessões, 10 de dezembro de 1917.—Emilio Jardim de Rezende.—Amadeu de Souza Freitas.—José Antonio de Oliveira.—Manoel Lopes da Silva.—Sebastião Tito Lopes de Sá.—Antonio Brandão de Rezende.—Arnaldo Dias de Andrade.—José Ricardo Rebello Horta.

Directoria da Linha da Tiro Wenceslau Braz de Iraty, 16 de dezembro de 1917:

Exmo. Sr. Dr. Wenceslau Braz Pereira Gomes, muito digno e benemerito Presidente da Republica—Temos a subida honra de levar ao conhecimento de V. Ex. que, no dia 8 do corrente foi installada a linha de tiro, a qual por proposta unanime da assembleia foi denominada Wenceslau Braz como prova de respeito e admiração á pessoa de

V. Ex. e á sabia e patriótica administração do vosso governo.

Esta linha, já no primeiro dia de sua fundação, contava entre socios e atiradores, 148 cidadãos, estando a matricula aberta para o quadro de atiradores, que, após o encerramento da dita matricula, serão os documentos enviados ao Exmo. Sr. ministro da Guerra, para ser esta sociedade confederada.

Na esperança de que, V. Ex. se dignará acolher benevolamente a resolução desta sociedade, apresentamos os protestos de profundo respeito e veneração.

Saude e fraternidade.—O vice-presidente, Abib Manssur.—O 1º secretario, Emilio B. Gomes.

Resultado dos exames realizados no dia 21 do corrente no Collegio Militar do Rio de Janeiro:

1ª serie — Geographia — Aprovados, plenamente, grão 6: Milcíades F. Cunha, Salomão Abitama; simplesmente, grão 4: Wilton Mattos, Raymundo S. Mendonça, Floriano G. Soares; grão 3: Antonio M. Gomes, Americo T. Menezes, Julio Fournier.

Faltou um.

Reprovados, tres.

Sciencias — Aprovados, plenamente, grão 9: Aristides L. Penteado; grão 8: João A. Montarroyos; grão 7: Sylvio E. Silveira, Antonio Carlos S. Muricy; grão 6: José S. Neves, Nelson F. Marinho; simplesmente, grão 5: Milton S. Carneiro; grão 4: Onesino S. Leão, Victor P. Gomes; grão 3: Flavio R. Costa e Marcos Fournier.

Faltaram dous.

Reprovados, dous.

2ª serie — Geographia — Aprovados, plenamente grão 7: Benedicto G. Nobrega; grão 6: Walter S. Lago, Osvaldo Wagner; simplesmente, grão 5: Aroldo Zany, Ortegá Novas; grão 4: Oriot B. Carvalho Lima.

Faltou um alumno.

Arithmetica — Aprovados — Plenamente, grão 8: Viriato S. Serejo, Evangelino S. Cunha; grão 6: Raul T. Ribas, José A. Balthazar da Silveira, Augusto L. Paulo Lima; simplesmente, grão 5: Celso Monteiro, Carlos E. Alcantara A. Magalhães, Horus B. Coelho; grão 4: Arthur Z. Costa, Raul Ferreira, Belarmino A. Athayde Sobrinho, Emmanuel P. Fernandes, Licínio G. Pinho; grão 3: Joaquim G. Andrade M. Ribeiro e Osvaldo M. Lisboa.

Geometria — Aprovados — Plenamente, grão 7: Sylvio L. Cunha; grão 6: Walter Andrade; simplesmente, grão 5: Ulysses Veiga; grão 4: Emilio S. Cabral Filho, Henrique A. Silva, Almiro G. Araujo, Lauro Menezes, José Pires; grão 3: Manoel Visconti Filho, David T. Taulois, Dagoberto D. Uruguay, Armando Moreira Barroso, Fernando A. Salgueiro e João F. Pontes.

Reprovados, 3.

1º anno — Arithmetica — Aprovados — Simplesmente, grão 5: Uassyr. O. Higgin; grão 3: Ary D. Maciel, Abdias Neves Filho e Luiz F. Toledo Abreu.

3º anno — Geometria — Aprovados plenamente, grão 6: Danton B. Benites e Waldemar B. Magno; simplesmente, grão 5: Irapiuan S. Freitas; grão 4: Francisco R. Figueiredo Barreto, Francisco D. Ferreira Portugal, Deodoro Sarmiento e José F. Mello Mattos.

Reprovados, tres alumnos.

Algebra — Aprovados plenamente, grão 7: Edgard F. Ferreira e Erolthides F. Almeida; grão 6: Luiz S. Galvão, Guilherme T. Rondot Wanderley e Waldemar T. Costa; simplesmente, grão 5: Adolpho B. Caminha; grão 4: Adury S. Pirassununga e Lauro N. Medeiros;

grão 3: Floriano Costa e Sebastião A. Lacerda Almeida.

Reprovado, um alumno.

4º anno — Infantaria — Aprovados com distincção, grão 10: Aristoteles Ruiz; plenamente, grão 9: Thales M. Costa; grão 7: José O. Motta; simplesmente, grão 4: Edmundo G. Cunha, Juarez Vasconcellos e Aguinaldo V. Menezes; grão 3: Arthur Salgado.

Gymnastica e natação — Aprovados, distincção, grão 10: Felipe Augusto S. Coimbra; plenamente, grão 8: Agenor Andrade, Armando M. Ancora, Irapiuan E. Xavier Leal, Mario T. Sayão Cardoso, Amangá L. Castro Menezes; grão 7: Nilo A. Guerreiro Lima, Edmundo Silva, Annibal B. Nunes Silva, Francisco P. Edge Mendonça, Jair D. Ribeiro; grão 6: Annibal R. Bastos, Orlando E. Silva, Armando C. Dias, Risoletto B. Azevedo, Gabriel F. Mello Mattos, Alcebiades T. Silva, Manoel M. Barroso, Djalma Bayma, Edgard F. Marinho; simplesmente, grão 5: Samuel S. Pires, Attila M. Silva; grão 4: Oswaldo P. Viriato de Medeiros; grão 3: José G. Leite.

Faltou um alumno.

Equitação — Aprovados, plenamente, grão 9: Gustavo A. Muller, Jorge G. Ramos; grão 8: Nelson O. Tinoco, Francisco S. Prado, José Figueiredo Lobo; grão 7: Ney M. Moraes, Irapiuan A. Potyguara, Paulino F. Lemos Junior, Francisco Figueiredo; grão 6: Julio P. Pontes, Octavio Massa; simplesmente, grão 5: Pedro T. Menezes, Ascendino J. Pinheiro, Armando Machado Vasconcellos, Claudio Costa; grão 3: Arcy Nobrega e Armando L. Cardoso.

No Collegio Militar do Rio de Janeiro realizam-se amanhã, 24 do corrente, ás 10 horas da manhã, os seguintes exames oraes:

1ª serie — Sciencias — Alumnos ns. 274, 293, 297, 309, 368, 373, 375, 423, 427, 437, 469, 472, 576, 583 e 592.

2ª serie — Geometria — Alumnos ns. 135, 166, 249, 329, 364, 399, 400, 414, 415, 422, 448, 464, 465, 514 e 518.

3º anno — Algebra — Alumnos ns. 11, 28, 137, 146, 180, 215, 265, 283, 310, 478, 521, 525, 689 e 829.

3º anno — Geometria — Alumnos ns. 183, 386, 401, 421, 432, 441, 450, 503, 532, 574, 726 e 760.

4º anno — Gymnastica — Alumnos ns. 6867, 698, 744, 720, 734, 763, 773, 779, 782, 783, 831, 862, 869, 893, 894 e 909.

4º anno — Tiro ao alvo — Alumnos ns. 15, 20, 278, 293, 354, 383, 439, 447, 528, 534, 549, 573, 581, 643, 662, 671 e 679.

Avisos — O ponto oral para os exames de mathematica e sciencias será dado ás 8 horas da manhã, na secretaria.

Os alumnos chamados em prova oral não entrarão em exames si não estiverem quites.

Até 28 de fevereiro proximo o Collegio Militar de Barbacena receberá requerimentos para matricula de alumnos contribuintes.

O serviço para hoje na Brigada Policial é o seguinte:

Superior de dia, capitão Machado.
Official de dia á Brigada, 2º tenente Mendes.
Auxiliar do official do dia, sargento Emiliano.

Medico de dia, Dr. Motta Rezende.
Interno, 2º tenente honorario Dagoberto.
Dia á pharmacia, pharmaceutico Camerino.
Dia ao gabinete odontologico, 1º tenente cirurgião-dentista Clodomir.

Promptidão:
No quartel-general, 2º tenente Djalma.

No regimento de cavallaria, 1º tenente Abelardo.

Prado Derby-Club, 2º tenente Morcira.

Rondam:

No Andarahy, 2º tenente Abreu.

Na Saude, 2º tenente Cymbrom.

Com o superior de dia, 2º tenente Antonio Cordeiro.

Guardas:

No Thesouro Nacional, 2º tenente Lago.

Na Casa da Moeda, 2º tenente Bomfim.

Na Caixa de Amortização, 2º tenente Sabino.

Dia aos corpos:

No 1º batalhão, 1º tenente Gardel.

No 2º batalhão, capitão Dantas.

No 3º batalhão, capitão Catalão.

No 4º batalhão, capitão Barbosa Lima.

No regimento de cavallaria, capitão Martini.

No quartel do Andarahy, 2º tenente Madureira.

No quartel da Saude, 2º tenente Martins.

Uniforme, 3º.

O movimento dos hospitais da Santa Casa de Misericórdia e S. Zacharias, dos Hospícios da Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Sorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura foi no dia 21 do corrente o seguinte:

Existiam: nacionais, 1.235; estrangeiros, 583; total, 1.820; entraram: nacionais, 49; estrangeiros, 9; total, 58; saíram: nacionais, 25; estrangeiros, 14; total, 39; falleceram: nacionais, 7; estrangeiros, 3; total, 10; existem: nacionais, 1.232; estrangeiros, 577; total, 1.820.

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no dia 22, de 1.397 consultantes para os quaes se aviaram 1.410 receitas.

Fizeram-se 64 extrações de dentes duas obturações e 310 curativos e pequenas operações.

O movimento dos hospitais da Santa Casa de Misericórdia e S. Zacharias, dos Hospícios da Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura foi no dia 20 do corrente o seguinte:

Existiam: nacionais, 1.232; estrangeiros, 580; total, 1.812; entraram: nacionais, 41; estrangeiros, 16; total, 57; saíram: nacionais, 35; estrangeiros, 11; total, 46; falleceram: nacionais, 3; estrangeiro, 0; total, 3; existem: nacionais, 1.235; estrangeiros, 583; total, 1.820.

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no dia 21, de 1.433 consultantes, para os quaes se aviaram 1.428 receitas.

Fizeram-se 77 extrações de dentes, uma obturação, curativos e pequenas operações 101.

Sepultaram-se no dia 18 do corrente, 44 pessoas, sendo: nacionais, 33; estrangeiros, 9; do sexo masculino, 28; do sexo feminino, 16; maiores de 12 annos, 22; menores de 12 annos, 22; gratis, 12.

Sepultaram-se no dia 22, 41 pessoas, sendo: nacionais, 37; estrangeiros, 3; do sexo masculino, 24; do sexo feminino, 17; maiores de 12 annos, 20; menores de 12 annos, 21; gratis, 11.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 2ª loteria do plano 347, 286ª extração do anno de 1917, realizada em 22 de dezembro de 1917, em beneficio das instituições mencionadas no art. 31, § 12, lettra j e art. 35 da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910 e em virtude do contracto celebrado em 16 de fevereiro de 1914, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

7.980.....	480\$000
51.616.....	480\$000
20.246.....	480\$000
46.677.....	480\$000
43.093.....	480\$000
2.565.....	480\$000
48.024.....	1:000\$000
9.162.....	1:000\$000
38.673.....	480\$000
50.875.....	5:000\$000
4.121.....	480\$000
27.844.....	480\$000
46.374.....	1:000\$000
43.074.....	480\$000
37.878.....	1:000\$000
34.948.....	480\$000
48.025.....	480\$000
34.952.....	1:000\$000
57.970.....	1:000\$000
46.075.....	480\$000
49.630.....	2:000\$000
46.641.....	2:000\$000
20.556.....	480\$000
49.370.....	1:000\$000
8.383.....	480\$000
2.964.....	480\$000
13.555.....	480\$000
29.420.....	480\$000
38.499.....	480\$000
44.112.....	480\$000
23.599.....	1:000\$000
47.477.....	480\$000
4.743.....	1:000\$000
21.932.....	480\$000
11.304.....	20:000\$000
2.058.....	480\$000
39.332.....	480\$000
56.908.....	100:000\$000
48.995.....	2:000\$000
8.215.....	480\$000
45.810.....	480\$000
43.894.....	480\$000
57.619.....	480\$000
6.402.....	2:000\$000
7.741.....	1:000:000\$000
59.594.....	480\$000
37.468.....	480\$000
48.834.....	5:000\$000
49.809.....	1:000\$000
44.497.....	480\$000
44.671.....	480\$000
51.469.....	480\$000
43.967.....	2:000\$000
42.445.....	1:000\$000
31.482.....	2:000\$000
43.042.....	480\$000
5.530.....	480\$000
8.537.....	480\$000
49.609.....	480\$000
8.466.....	2:000\$000
40.305.....	480\$000
8.391.....	10:000\$000
25.488.....	480\$000
42.849.....	480\$000
33.587.....	480\$000
14.153.....	2:000\$000
39.847.....	1:000\$000
41.630.....	1:000\$000
28.036.....	480\$000
59.720.....	5:000\$000
51.690.....	1:000\$000
599.....	480\$000
34.997.....	1:000\$000
52.962.....	480\$000
23.399.....	480\$000

29.075.....	1:000\$000
47.935.....	480\$000
20.311.....	1:000\$000
40.174.....	2:000\$000
52.603.....	5:000\$000
23.382.....	480\$000
22.198.....	1:000\$000
38.817.....	480\$000
47.421.....	2:000\$000
729.....	480\$000
54.437.....	10:000\$000
53.933.....	480\$000

Approximações

7.750 c 7.752.....	2:000\$000
56.997 c 56.999.....	1:000\$000

Dezenas

7.751 a 7.760.....	820\$000
56.991 a 56.910.....	400\$000

Centenas

7.701 a 7.800.....	80\$000
--------------------	---------

Todos os numeros terminados em 1 tem 80\$000.

O fiscal do Governo da União, Manoel Cosmo Pinto.— O director assistente, Antonio Olyntho dos Santos Pires, vice-presidente.— O escrivão, Firmino de Cantuaria.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Pragas	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	13 3/4	13 5/8
Sobre Paris.....	\$646	\$653
Sobre Hamburgo.....	—	5457
Sobre Italia.....	—	25288
Sobre Portugal.....	—	35726
Sobre Nova York.....	—	20:850
Lib. esterlina em moeda	—	1\$805
Sobre Buenos Aires (peso, papel).....	—	\$912
Sobre Hespanha (peseta).....	—	—
Sobre Hollanda (florim).....	—	—

Apolices Compromissos do Thesouro, 1:000\$, 5 %, port.....	835\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1936, nom.....	185\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1917, port.....	170\$000
Apolices do Rio de Janeiro, 100\$, 4 %, port.....	905\$00
Banco da Lavoura e do Commercio.	150\$000
Companhia Loterias Nacionais do Brasil.....	135750
Companhia Geral de Melhoramentos no Maranhão.....	31\$000
Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, c/30 %....	72\$000
Debentures da Companhia Tecidos Carioca.....	185\$000
Debentures da Companhia America Fabril.....	206\$000
Debentures da Companhia Docas de Santos.....	207\$000

Vendas a prazo

500 Companhia Cessionaria Docas do Porto da Bahia, 50 % v/c 30 dias.....	67\$500
1.500 Companhia Cessionaria Docas do Porto da Bahia, 50 % 30 v/c dias.....	70\$000
200 Companhia Cessionaria Docas do Porto da Bahia, c/30 %, v/c 30 dias.....	52\$000

200 Companhia Cessionaria Docas do Porto da Bahia v/c 30 dias..... 72\$000
360 Companhia Cessionaria Docas do Porto da Bahia v/c 30 dias..... 72\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1917.—A. Simonson, syndico.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 21 de dezembro de 1917.. 3.120.923\$939

Renda arrecadada em 22 de dezembro de 1917..... 152.316\$571

3.273.242\$570

Em igual periodo de 1916.. 2.070.979\$211

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE DEZEMBRO

Renda arrecadada em 22:
Em ouro..... 151.594\$772
Em papel..... 120.317\$038

Total..... 271.911\$840

Renda arrecadada de 1 a 22 do corrente..... 3.429.951\$730
Em igual periodo de 1916.. 4.553.444\$419

Diferença a maior em 1916. 1.123.492\$689

MARCAS REGISTRADAS

N. 12.746

F. Faulhaber, estabelecido à rua Marechal Floriano Peixoto n. 119, adota para distinguir productos de perfumaria, productos anti-septicos, hygienicos e chimicos industriaes, do seu fabrico e commercio, bem como gramophones, discos, agulhas, musicas, accessorios para gramophones, de seu commercio, a marca acima, que poderá variar de cor e dimensão, a qual consiste no nome característico «Usci Tudo», com uma linha recta horizontal por baixo. Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1917.—F. Faulhaber (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 14 horas e 48 minutos do dia 14 de novembro de 1917.—Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 12.746 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1917.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 12.747

F. Faulhaber, estabelecido à rua Marechal Floriano Peixoto n. 119, adota para distinguir productos de perfumaria, productos anti-septicos, hygienicos e chimicos industriaes, do seu fabrico e commercio bem como gramophones, discos, agulhas, musicas, accessorios para gramophones, de seu commercio, a marca acima, que poderá variar de cor e dimensão, a qual consiste no nome característico «Usci Tudo», com uma linha recta horizontal por baixo. Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1917.—F. Faulhaber (sobre uma estampilha de 600 réis).

phones, dieticos, agulhas, musicas, accessorios para gramophones, de seu commercio a marca acima, que poderá variar de cor e dimensão, a qual consiste no nome característico «Daybra», tendo por baixo uma linha recta horizontal. Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1917.—F. Faulhaber (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 14 horas e 48 minutos do dia 14 de novembro de 1917.—Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 12.747 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1917.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

12.750

José da Silva Oliveira, negociante, estabelecido nesta praça, à avenida Passos ns. 95 e 97, com filial à rua Tucuman, antiga Souza Franco n. 7, apresenta a marca acima que poderá variar em cores, dimensões e tipo de letras, que adopta para distinguir fazendas, modas e armarinhos do seu commercio, consistente no nome característico «Loja do Povo» entre aspas. Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1917.—José da Silva Oliveira (sobre duas estampilhas do valor total de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 14 horas e 50 minutos do dia 14 de dezembro de 1917.—Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 12.750, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1917.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 12.753

A Companhia Nacional de Metaes, estabelecida nesta praça, à Avenida Rio Branco, n. 46, 4º andar, apresenta a marca acima que poderá variar em cores, dimensões e tipo de letras, que adopta para distinguir metaes, em bruto, trabalhado meio trabalhado e suas ligas do seu fabrico e commercio, a qual consiste nas letras N. A. C. entre aspas. Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1917.—Pelá Companhia Nacional de Metaes, J. S. Pendleton, vice-presidente. (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 15 horas do dia 21 de novembro de 1917.—Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 12.753 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1917.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 12.754

Hygino Corrêa da Costa, estabelecido à avenida Mau de Sá n. 201, apresenta a marca acima, a qual consiste no seguinte: O nome característico «Sinapol» entre aspas. A referida marca, que poderá variar de tipo de letra e tomalho, servirá para distinguir uma qualidade de tijolo terroso proprio para aprear e limpar talheres, panelas, louças e demais apparatus de cozinha, da fabricação e commercio do requerente. Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1917.—Hygino Corrêa da Costa (sobre estampilhas de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 13 horas e 15

minutos do dia 22 de novembro de 1917.—Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 12.754 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1917.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 12.771

Richard Whichello & Comp., estabelecidos à rua Primeiro de Março n. 112, apresentam a marca acima, a qual consiste no nome característico «Hurley» entre aspas. A referida marca, que poderá variar de tipo de letra e tamanho, servirá para distinguir machinas de lavanderia e seus pertences, de seu commercio. Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1917.—Richard Whichello & Comp. (sobre estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 11 horas e 58 minutos do dia 6 de dezembro de 1917.—Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 12.771 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1917.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

CERTIFICADO

ESTADO DO PARANÁ

N. 1.429

Certifico que a marca de cerveja «Gazosa» «Atlanta», Sociedade Anonyma Cervejaria Atlantica, registrada na Junta Commercial do Paraná sob o numero mil quatrocentos e vinte e nove, foi depositada nesta junta em dez de dezembro corrente, com um exemplar do Diario Official daquelle Estado, em que sahio publicada. E eu, João Hygino de Araujo, 1º official desta Junta, escrevi. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 19 de dezembro de 1917 (sob 1\$100 em estampilhas.—Isidoro Campos.

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negócios Interiores

Directoria Geral de Saude Publica

CONCURRENCIA

FORNECIMENTO AO HOSPITAL PAULA CANDIDO, NA JURUJUBA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Sr. ministro da Justiça e Negócios Interiores, faço publico que até o dia 28 de dezembro de 1917, serão recebidas na secretaria do Hospital Paula Candido, na Jurujuba, propostas, de accordo com este edital, para o fornecimento durante o primeiro semestre de 1918, dos artigos constantes dos grupos abaixo indicados:

Grupo 1º

Arroz e ovos—(Preço de unidade e de dúzia)

Grupo 2º

Pão e similares—(Preço de kilo)

Grupo 3º

Carno fresca—(Preço de kilo)

Grupo 1º

Leite e manteiga fresca — (Preço de litro e kilo).

Grupo 2º

Fructos, legumes e carvão vegetal — (Preço conforme a relação, por unidade).

Grupo 3º

Café moído torrado — (Preço de kilo).

Grupo 7º

Generos alimenticios — (Preço de unidade conforme a relação).

Grupo 8º

Drogas, productos chimicos e pharmaceuticos — (Preço de unidade conforme a relação).

Grupo 9º

Desinfectantes — (Preço de litro e kilo).

Grupo 10

Colchões e artigos da colchoaria — (Preço de unidade conforme a relação).

CONDIÇÕES

1. Todos os artigos serão de primeira qualidade e só se aceitam propostas feitas especialmente para cada grupo nas listas impressas a serem fornecidas aos concorrentes (em numero nunca excedente de cinco) os quaes as trarão com preços para todos os artigos no dia acima indicado, em enveloppes fechados e com a indicação do grupo;

2. As propostas serão feitas em tres vias, em tinta preta, sendo somente uma estampilhada e todas datadas e assignadas, sendo nellas especificados, sem acrescimos, entrelinhas, emendas, rasuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos;

3. Os proponentes, para julgamento de sua idoneidade, apresentarão, em original ou publica fôrma, seu contracto social, deste que tenham socios, e, no caso contrario, declaração da Junta Commercial por onde se possa verificar qual o capital realizado até a data do presente edital e registrado na referida junta, exigindo-se que tenham o capital de 3:000\$, para os concorrentes do pio e similares; 4:000\$, para os de aves e ovos; 20:000\$, para os de generos alimenticios; 5:000\$, para os de carne fresca; 2:500\$, para os de leite; 1:000\$, para os de fructas, legumes e carvão vegetal; 2:000\$, para os de café; 10:000\$, para os de drogas e productos chimicos e pharmaceuticos; 2:000\$, para os de desinfectantes e 2:000\$ para os de colchões e artigos da colchoaria;

4. Cada proponente depositará, previamente no Thesouro Nacional ou na Collectoria Federal no Est. do Rio de Janeiro, em Niteroy, mediante guia expedida pela repartição competente, a qual será dada somente até o dia 26 do corrente mez, a quantia de 1:000\$ em moeda corrente, apondo a divida publica ao portador ou lotras do Thesouro Nacional, para garantia de cada proposta. Ficam dispensados desta exigencia os actuaes fornecedores por contracto;

5. Dar-se-hão listas e guias para o deposito da garantia de propostas somente aos negociantes que depois de satisfeita a exigencia da 2ª condição, exhibirem certidão da Alfandega do Rio de Janeiro provando serem importadores dos artigos que pretendem fornecer (grupos ns. 7, 8 e 9) e, os de outros grupos, estarão perfeitamente habilitados a fazer os suprimentos de suas propostas, carta de com-

merciantes matriculados na Junta Commercial, e os talões de imposto do Thesouro Nacional ou da Prefeitura Municipal em original ou publica fôrma, relativos ao exercicio corrente e concernentes aos artigos em que se desejam inscrever.

6. Para cada grupo lavar-se-ha, opportunamente, na repartição competente, um contracto, obrigando-se, então, os contractantes ao deposito de 1:000\$, para os grupos ns. 7, 8 e 9; 500\$, para os demais grupos.

7. As propostas serão recebidas e abertas diante dos concorrentes ás 14 horas de 28 de dezembro de 1917.

8. Os fornecedores venderão aos funcionarios do Hospital Paula Candido os artigos de que elles necessitarem para seu consumo pelos preços dos contractos.

9. Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento de qualquer grupo recusando-se a assignar o contracto, dentro do prazo de cinco dias, a contar da data do edital de chamada que por esta directoria for publicado, perderá o direito á caução.

10. A inscrição encerrar-se-ha ás 12 horas do dia 26 de dezembro.

11. O concorrente que até aquelle dia não exhibir documento comprobatorio da caução feita de que trata a condição n. 6, não será inscripto para o recebimento de propostas.

12. Os generos e artigos destinados ao Hospital Paula Candido serão entregues á custa dos contractantes fornecedores, directamente no hospital ou ao conductor deste no ponto terminal dos bonds do sacco de S. Francisco;

13. Os contractantes ficarão obrigados a pagar a importancia dos preços dos artigos que forem comprados por sua conta quando tenham deixado de fornecer ou de substituir, além da multa de 50 % sobre o valor total do pedido, quando não fizerem entrar no prazo estipulado;

14. Os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor, quando este abandonou ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, á perda da caução, que reverterá á Fazenda Nacional;

15. Fica livre á repartição contractante o direito de escolher de cada proposta os artigos que quizer;

16. Para o fornecimento do café do grupo n. 6, exige-se-ha para a inscrição a prova de ter pago quando for da praça do Rio ao Thesouro Nacional e Prefeitura Municipal impostos especiaes concernentes a motores para torração o moagem desse genero; o bem assim á Prefeitura de Niteroy, quando for da praça dessa cidade, o haja esses impostos especiaes;

17. Para a habilitação do candidato ao fornecimento dos artigos do grupo n. 7, a certidão da Alfandega do Rio de Janeiro, do que trata a 5ª condição, só será aceita parcelada e relativa a cada um dos artigos de importação indicado nesse grupo;

18. Para a inscrição dos candidatos ao fornecimento do grupo n. 8, além das exigencias contidas nas 3ª e 5ª condições, deverá ser provado o pagamento de impostos especiaes relativos ao commercio de drogaria;

19. Os candidatos aos fornecimentos relativos aos grupos 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 10 não serão obrigados a exhibir certidão da Alfandega do Rio de Janeiro a que se refere a 5ª condição. Ficam dispensados da prova de ser negociantes os que se propuzerem fornecer os artigos do grupo n. 5 que exhibirem registro de sua firma no Ministerio da Agricultura e tenham depositos de sua lavoura no centro da cidade.

Nesta concorrência serão observadas as seguintes disposições do art. 5º da lei numero 2.221, de 30 de dezembro de 1909, que lhe são applicaveis:

a) a questão da idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente,

antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas;

b) as propostas devem ser abertas e lidas diante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistirem a esta formalidade. Cada um rubricará a de todos os outros do mesmo grupo. Antes de qualquer decisão serão publicadas na integra;

c) as propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do edital e o preço que o proponente offerecer. Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no edital de concorrência nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redacção sobre a proposta mais barata;

d) a concorrência (preferencia) cabe de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra;

e) é licito ao Governo estipular uma segunda condição que, no caso de absoluta igualdade entre duas propostas com direito á melhor classificação, sirva para decidir a quem cabe a preferencia.

Directoria Geral de Saude Publica, 14 de dezembro de 1917. — Dr. Carlos Pinto Seidl, director geral.

Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro

EXAME VESTIBULAR

De ordem do Sr. Dr. director se faz publico que a inscrição para o exame vestibular aos diferentes cursos desta faculdade estará aberta, nesta secretaria, do dia 22 a 30 do corrente, em que será encerrada ás 2 horas.

Secretaria da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1917. — Dr. Bento da Silva, sub-secretario.

Policia do Districto Federal

GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E DE ESTATISTICA

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de ordem do Exmo. Sr. Dr. chefe de policia do Districto Federal foi concedida segunda via de carteira de identidade para fins eleitoraes, sob n. 12.104 do protocollo e 51.863 do registro civil, ao cidadão Carlos Alberto dos Santos Lousa.

Em 19 de dezembro de 1917. — O director, Edgard Simões Corrêa.

Brigada Policial do Districto Federal

INTENDENCIA

De ordem do Exmo. Sr. general commandante, faço publico que, no dia 19 do corrente, ás 14 horas, serão recebidas nesta Brigada propostas para o fornecimento, em 1918, dos artigos constantes dos seguintes grupos:

Grupo 1º—Accessorios de automoveis, preço de unidade.

Grupo 2º—Lubrificantes, oleo fino e grosso e graxa, preço de kilo.

Grupo 3º—Petroleo para motores Diesel, preço de kilo.

Grupo 4º—Generos alimenticios, preço de unidade.

Grupo 11—Aves e ovos, preço de unidade e duzia.

Grupo 15—Carvão de pedra nacional, preço de tonelada.

Grupo 19—Utensilio e vasilhames para pharmacia, preço de unidade.

Grupo 21—Gazolina, preço de litro.

Grupo 23—Artigos de limpeza.

As condições são as mesmas do edital de 13 do mez fudo, ficando, porém, os proponentes,

que já se habilitaram á ultima concorrência, e quizerem concorrer novamente, dispensados de fazer outra canção, devendo, entretanto, apresentar requerimento, nesse sentido, ao commandante da Brigada, até o dia 27 ás 15 horas.

Serão observadas nesta concorrência as disposições do art. 51 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

Na Intendencia da brigada será exhibida aos concorrentes a minuta do contracto a que deve obedecer o fornecimento, bem assim os esclarecimentos que forem necessários.

Quartel-general á rua Evaristo da Veiga, 22 de dezembro de 1917. — Leopoldo Bettem Aloys Scherer, tenente-coronel.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

CONCURSO PARA PROVIMENTO DOS LOGARES EM 1ª ENTRANCIA

De ordem do Sr. presidente da mesa examinadora, faço publico para conhecimento dos interessados que, de accordo com o disposto no art. 2º do regulamento approved pelo decreto n. 8.153, de 18 de agosto de 1910, se acha aberta, pelo prazo de 30 dias, contados desta data, a inscripção para o concurso destinado ao provimento dos logares de primeira entrancia deste Ministerio.

O concurso constará das seguintes materias, conforme preceitua o art. 13 do citado regulamento:

- a) portuguez (orthographia, analyse e redacção);
- b) francez (leitura, traducção e analyse);
- c) inglez (leitura, traducção e analyse);
- d) arithmetica (especialmente em relação ás operações em uso no commercio e nas repartições da fazenda);
- e) algebra (até equações do 2º gráo inclusive);
- f) geographia geral (especialmente do Brasil).

Os candidatos deverão, de conformidade com o que dispõe o art. 4º do mencionado regulamento, dirigir as suas petições ao Sr. presidente da commissão examinadora, acompanhadas de documentos que, na forma das leis em vigor, provem bom procedimento civil e a idade maior de 18 annos e menor de 23, com as firmas reconhecidas.

Sala do concurso no Thesouro Nacional em 6 de dezembro de 1917. — João Tavares Dias Pessoa, secretario.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DOS LOGARES DE AGENTES FISCAES DOS IMPOSTOS DE CONSUMO

De ordem do Sr. presidente da mesa examinadora, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de accordo com o disposto no art. 2º do regulamento approved pelo decreto n. 8.153, de 18 de agosto de 1910, se acha aberta pelo prazo improrogavel de 30 dias, contados desta data, a inscripção para o concurso destinado ao provimento dos logares dos agentes fiscaes dos impostos do consumo.

O concurso constará das seguintes materias, conforme determina o art. 138 do regulamento anexo ao decreto n. 11.931, de 10 de fevereiro de 1916:

- a) portuguez (orthographia, analyse e redacção);
- b) francez (leitura, traducção e analyse);

c) arithmetica (especialmente em relação ás operações em uso no commercio e nas repartições de Fazenda);

d) escripturação mercantil por partidas dobradas;

e) noções de administração de Fazenda.

Os candidatos nos termos do art. 4º do regulamento approved pelo decreto n. 8.153, de 18 de agosto de 1910, deverão dirigir as suas petições ao Sr. presidente da mesa examinadora, fazendo-as acompanhar de documentos que, na forma das leis em vigor, provem bom procedimento civil e a idade maior de 18 annos e menor de 43, de conformidade com o que dispõe o art. 137 do regulamento anexo ao decreto n. 11.931, de 10 de fevereiro de 1916, com firmas reconhecidas.

Sala do concurso, no Thesouro Nacional, 6 de dezembro de 1917. — João Tavares Dias Pessoa, secretario.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

CONCURSO PARA PROVIMENTO DOS LOGARES DE PRIMEIRA ENTRANCIA

Requerimentos despachados

Francisco Pessano Junior. — Inscryva-se.
José Rangel Filho. — Inscryva-se.
Guilherme Woods Soares. — Completado o sello do documento de fls., inscryva-se.
Fernando Franca. — Inscryva-se.
Sala do concurso, 22 de dezembro de 1917.
— João Tavares Dias Pessoa, secretario.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

CONCURSO PARA PROVIMENTO DOS LOGARES DE AGENTES FISCAES DOS IMPOSTOS DE CONSUMO

Requerimentos despachados

José Soares Côrtes. — Completado o sello do documento de fls., inscryva-se.
Raul Lindgren. — Idem.
Amado Pedro Caminha. — Idem.
Octavio Gomes do Passo. — Inscryva-se.
Paschoal Ferrini. — Idem.
José Aristides de Moraes. — Idem.
Sala do concurso, 22 de dezembro de 1917.
— João Tavares Dias Pessoa, secretario.

Tribunal de Contas

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE LOGARES DE QUARTOS ESCRITURARIOS

De ordem do Sr. Dr. presidente da commissão directora, faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 24 do corrente, ás 12 horas, em uma das salas do Lyceu de Artes e Officios, realizar-se-ha a prova oral de grammatica da lingua ingleza, devendo comparecer os seguintes candidatos approved em prova escripta:

1. Octavio Avellar Figueiredo.
2. Oswaldo Machado.
3. Oswaldo Ribeiro Rosado.
4. Otthello de Medeiros Santos.
5. Paulo Cesar de Aguiar.
6. Paulo Emilio Tavares.
7. Paulo Werneck Corrêa de Lacerda.
8. Raul de Vasconcellos.
9. Raymundo Delminiano Padilha.
10. Renato Klans Werneck.
11. Roberto de Carvalho.
12. Rubens Rego Seuna Martins.
13. Severino Cabral Campos.
14. Severino Octaviano da Silva Ramos.

Turma supplementar:

Tasso Peres.
Vasco de Lacerda Gama.
Vicente Falcone.
Vicente Gomes Vieira Dantas.
Victor de Carvalho Ramos.

Segunda chamada

Alcесто Pinto Pereira Chousal.
Arthur Soares.
Bento de Medeiros Castanhêra.
Eurico-Guerreiro Marques.
João Alves Pedreira Ferreira.
Lauro Garcia Fernandes de Sá.
Mario da Cunha Duque Estrada.

Sala da commissão de concurso, 22 de dezembro de 1917. — O secretario, Candido Venancio Pereira Peixoto.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios se apresentar, no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito:

Vapor nacional *Uberaba*, entrado em 23 de novembro de 1917:

Armazem n. 2—Adolf Broszeit: 1 caixa sem numero, repregada.

Idem: 1 sacco, idem, aberto e avariado.

A. Zeitz: 1 caixa, idem, repregada.

A—CL: 1 dita n. 5, idem.

A. Serian: 1 dita n. 2, idem.

AL: 1 p. madeira, sem numero, avariado.

AW: 4 malas ns. 2, 3, 5 e 6, abertas e avariadas.

Dr. Bandeira: 2 caixas sem numero, repregadas.

Idem: 2 ditas de folha, sem numero, abertas e avariadas.

Idem: 1 dita idem n. 2, repregada e avariada.

Idem: 1 dita sem numero, avariada.

Idem: 2 pacotes sem numero, idem.

Sem marca: coquinho, sem numero, varredura.

Belfinger: 1 mala n. 31, idem.

Drucher—Teuchert: 1 costa sem numero, idem.

EW: 1 caixa n. 15, repregada.

Idem—II: 1 dita sem numero, idem.

Flit: 2 ditas de folha ns. 7 e 11, avariadas.

Idem: 2 ditas idem, ns. 5 e 7, idem.

Idem: 2 saccos n. 8 e sem numero, idem.

Idem: 2 caixas sem numero, repregadas e avariadas.

V 1.969 IV: 1 encapado sem numero, roto avariado.

Munche: 1 caixa n. 5, repregada.

Offa: 1 encapado sem numero, roto e avariado.

Otto Creek: 1 caixa idem, idem.

Pauc Buschleek: 1 sacco sem numero, roto e avariado.

P. Sausen & Comp.: 1 caixa sem numero, repregada.

PT. Haegely: 1 dita idem, idem.

PT: 1 dita idem, idem.

P. Kohler: 1 dita idem idem.

PS: 1 dita idem, idem.

PH: 1 dita idem, idem.

Ruchard Kowalsck: 1 sacco sem numero, roto e avariado.

R. Meincik: 1 encapado idem, idem.

Idem: 3 caixas sem numero, repregadas.

Idem 3 caixas folha ns. 2, 1 e 6, abertas e avariadas.

Sem marca: 1 mala sem numero, avariada.

Idem: 1 cesta idem, idem.

Idem: 2 ditas idem, idem.

Idem: 2 couros idem idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

Idem: 1 caixa n. 281, repregada.

Idem: 1 cesta sem numero, vasio.

Vonder manitz: 1 caixa de folha sem numero, aberta e repregada.

V. Puttkamer: 1 dita n. 4, idem.

Idem: 1 dita n. 3, idem.

V. de Marwitz: 3 ditas ns. 4, 1 e 3, idem!

V. Puttkauver: 1 encapado sem numero, roto e avariado.

W. Werner: 1 caixa n. 8, repregada.

Idem: 1 caixa n. 8, aberta e avariada.

Idem: 1 engradado n. 1, repregado.

W. Haonker: 1 pacote sem numero, avariado.

W. Schnartz: 1 sacco idem, roto e avariado.

Wemderterch: 1 caixa n. 6, repregada.

Idem: 1 dita n. 8, idem.

WS: 1 dita sem numero, idem.

Guhtholtz: 1 sacco idem, roto e avariado.

Idem: 1 caixa idem, repregada.

G. Guhlhotz: 1 caixa de folha aberta e avariada.

JK: 4 caixas ns. 4, 5, 6 e 3, repregadas.

Gustav Klages: 1 engradado sem numero, repregado e avariado.

GD: 2 caixas ns. 314 e 313, repregadas.

Idem: 1 mala n. 6, aberta e avariada.

Idem: 1 encapado n. 7, roto idem.

G. Dauble: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.

HB: 1 tamboreter idem, avariado.

H. Otto: 1 caixa n. 4, repregada.

Idem: 1 engradado n. 5, repregado e avariado.

Heinicks: 1 sacco sem numero, roto e avariado.

Haptnaum: 1 caixa de folha idem, aberta e avariada.

NG Braum: 1 mala idem, aberta idem.

Kowalski: 1 caixa n. 4, repregada.

Idem: 1 encapado sem numero, roto e avariado.

Idem: 1 amarrado de madeira idem, avariado.

HJ: 1 caixa de folha n. 3, aberta e avariado.

MH: 1 caixa n. 10, repregada.

Idem: 1 dita sem numero, idem.

Eitel: 1 mala n. 1, aberta e avariada.

Idem: 1 encapado n. 7, roto idem.

Idem: 2 engradados ns. 4 e 5, repregados e avariados.

Werihler: 1 mala sem numero, aberta e avariada.

E-Sagert: 1 engradado sem numero, repregado e avariado.

F-Moostdt: 1 encapado sem numero, roto e avariado.

FFI: 3 caixas ns. 5, 6 e 8, repregadas.

Idem: 3 malas ns. 2, 3 e 4, idem.

Idem: 1 dita n. 1, idem.

FFI: 1 dita n. 7, idem.

FFI: 1 dita n. 10, idem.

FFI: 1 dita n. 9, idem.

Dr. Fauschk: 1 costa sem numero, avariado.

Fraudner-Moothk: 1 amarrado (louça) sem numero, idem.

Idem: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.

FK: 1 dita n. 4, avariada.

Idem: 1 dita de folha n. 2, aberta e avariado.

Do Franz Kock: 2 encapados sem numero, rotos.

FK: 1 mala n. 3, aberta e avariada.

Foans Kock: 2 encapados sem numero, rotos e avariados.

German Henrique: 2 caixas sem numero, repregadas.

Sem marca: 3 encapados sem numero, avariados e rotos.

Idem: 1 cadeira sem numero, quebrada.

Idem: 1 volume sem numero, avariado.

Idem: 1 amarrado (couros) sem numero, avariado.

Sargmant Solter: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.

Sooril-c 1.000: 1 encapado sem numero.

Sem numero: 2 encapados sem numero, rotos e avariados.

Simon: 1 caixa n. 1, repregada.

Sem marca: 1 caixa sem numero, idem.

Simon: 1 encapado sem numero, roto e avariado.

Sem marca: 1 caixa de folha sem numero, aberta e avariada.

Sounim: 1 cadeira sem numero, avariada.

Sem marca: 8 ditos sem numero, idem.

Th. Muller: 2 caixas ns. 5.109 e 5.105, repregadas.

Idem: 6 ditos diversos numeros, idem.

TA: 1 encapado sem numero, roto e avariado.

Th. Wytherz: 1 dito idem, idem.

V. Puthamr—Voudu: 1 mala de folha n. 1, idem.

Vapor norueguês *Arthemis*, entrado em 20 de novembro de 1917:

Armazem n. 5—2.876: 18 cunhetes sem numeros, avariados.

Antraco: 6 ditos idem, idem.

DC: 5 ditos idem idem.

3.419: 3 ditos idem, idem.

3.951: 17 ditos, idem idem.

Antunes: 4 ditos, idem idem.

4.799: 27 ditos idem, idem.

3.910: 6 ditos idem, idem.

3.309: 1 dito idem, idem.

ATC: 17 ditos idem, idem.

3.454: 5 ditos idem, idem.

3.533—Porto Alegre: 5 ditos idem, idem.

Idem: 2 ditos idem, idem.

ATC—Porto Alegre: 5 ditos idem, idem.

3.778: 1 dito idem, idem.

EN—Porto Alegre: 2 ditos idem, idem.

3.352—Rio Grande: 2 ditos idem, idem.

Sem marca—Porto Alegre: 1 dito idem.

Elsa—3.408—Porto Alegre: 1 dito idem.

EP—Porto Alegre: 1 dito, idem idem.

Vapor *Oregon*, entrado em 3 de dezembro de 1917:

PT—2.050—AC: 1 caixa n. 1, repregada e avariada.

313: 1 dita n. 3.037, idem.

PT—2.050—AC: 1 dita n. 5, idem.

2—B: 1 dita n. 628, repregada.

Pavageau: 1 dita n. 3, idem.

PEC: 3 ditos sem numero, idem.

PM—CD: 2 ditos ns. 8.763 e 8.762, idem.

RG: 10 ditos com diversos numeros, idem.

RWC: 2 ditos ns. 2 e 4, repregadas e avariadas.

S: 2 barris, vazando.

SSMC: 1 dito n. 7.538, vazando.

Idem: 47 ditos, vazando.

OT&C: 1 engradado n. 837, avariado.

Idem: 1 caixa n. 896, repregada.

TMC: 1 dita n. 1, avariada.

W—7.140: 2 saccos sem numero, rotos.

W—7.139: 1 dito idem, idem.

51: 1 caixa n. 325, repregada.

G—1.000—H: 1 dita n. 1.800, idem.

Idem: 1 dita n. 1.768, repregada e avariada.

G—135—H: 1 dita n. 1.803, idem.

161: 1 dita n. 1.799, idem.

50: 25 ditos com diversos numeros, idem.

PT—725—AC: 1 amarrado de caixas n. 76, avariado.

Navio: 1 caixa n. 579, repregada.

Idem: 1 barrica n. 577, idem.

MVC: 3 barris, vazando.

G—139—H: 1 caixa n. 52, repregada.

51: 1 dita n. 2.883, idem.

Idem: 1 dita, 2.011, idem.

51: 32 ditos, diversos numeros, idem.

BR: 8 pacotes, diversos numeros, rotos.

BC: 1 caixa, avariada.

CGE do B: 5 pacotes, diversos numeros, rotos.

CB: 1 caixa, sem numero, repregada.

CCC: 1 dita n. 14, avariada.

CIF: 1 dita n. 18.210, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 18.208, idem, idem.

C&C—RWC: 1 dita n. 4, repregada.

DRG: 1 dita n. 906, idem.

25: 1 dita n. 204, idem.

ABG: 1 barril, vazando.

EAG: 3 caixas ns. 208, 219 e 220, repregadas e avariadas.

FAC: 1 dita n. 6.403, repregada.

C—F—&—C: 2 ditos ns. 21 e 88, idem.

FMIC: 1 dita n. 17.708, repregada e avariada.

FAC: 1 dita n. 6.404, avariada.

FWC: 25 barris vazando.

Idem: 21 caixas idem.

L&C: 1 caixa n. 19.277, repregada e avariada.

JOP: 1 dita n. 623, repregada.

JJC: 1 dita n. 362, idem.

Idem: 2 ditos ns. 335 e 338, repregadas e avariadas.

JM—C 722: 1 dita n. 7, avariada.

KM—JBO: 1 dita n. 115, avariada.

CLFP—JAS: 2 barris ns. 230 e 231, repregados.

JSC: 1 caixa n. 832, idem.

MB: 1 dita n. 2, idem.

AMF: 4 barris, vazando.

MVC: 17 caixas, idem.

Vapor norueguês *Times*, entrado em 28 de novembro de 1917:

Armazem n. 6—AJC: 1 caixa n. 13, repregada e avariada.

CE—C: 1 dita n. 2, idem idem.

CIC: 1 dita n. 1, idem idem.

CC: 1 dita n. 2.541, avariada.

Idem: 1 dita n. 2.540, repregada e avariada.

C&F: 3 barricas, repregadas.

DP: 3 ditos, repregadas e avariadas.

EJS: 2 caixas ns. 416 e 417, idem idem.

IFA—F: 1 dita n. 79, repregada.

JAS: 1 barrica n. 100, repregada e avariada.

N: 1 dita, repregada.

P: 5 caixas com diversos numeros, repregadas e avariadas.

VS&C: 1 barrica n. 3, idem idem.

Vapor *Pacific*, entrado em 27 de novembro de 1917:

Armazem n. 6—K—12.524: 2 barris ns. 1 e 2, vazando.

Vapor francez *Samara*, entrado em dezembro de 1917:

Armazem n. 7—CIC—C—Santos: 3 quintos vazando.

IT—S. Paulo: 3 ditos, idem.

HMC: 3 caixas, repregadas e avariadas.

MPS&C—Montevideo: 1 dita, idem idem.

B—Buenos Aires: 1 dita, idem idem.

Constant: 2 ditos, idem idem.

W: 1 dita, idem idem.

Vapor sueco *Saga*, entrado em 4 de dezembro de 1917:

Armazem n. 17—E—2.470—B: 1 caixa n. 1, repregada e avariada.

40: 2 barricas, idem idem.

NZC: 1 fardo, avariado.

W—P—138—E—C: 2 duas caixas ns. 41 e 503, repregadas e avariadas.

W—P—6.550—B—C: 1 dita n. 101, idem.

W—P—68—E—C: 1 barrica n. 444, idem.

PJCG: 1 caixa n. 144, idem idem.

Ramos Sobrinho & Comp.: 1 dita n. 4.608, idem idem.

RTR: 1 dita n. 11, idem idem.

R: 1 amarrado de caixa n. 2.874 ou 29.713, idem idem.

Silveira Sampaio: 1 caixa n. 4.603, idem.

TOT: 4 barrica n. 15, idem idem.

The Dentol—M F G C: 1 caixa, idem.

VSC: 5 barris, vazando e avariados.

JJ—20: 3 caixas ns. 1, 2 e 3, avariadas.

B—S—R: 1 dita n. 4.001, idem.

AN&G: 1 dita n. 1, idem.

AFH: 2 ditos ns. 44 e 46, repregadas e avariadas.

AFI: 12 ditos ns. 1.215 e 1.213, idem.

AFH: 3 amarrados de caixa ns. 39, 31 e 19, idem idem.

UDC: 1 barrica n. 1, idem idem.

CCC: 1 caixa n. 1, idem idem.

Casa Pratt: 1 dita FT, idem idem
ICLI: 1 barrica, idem idem.
CPM: 20 barris, vasando.
DMC: 3 caixas ns. 147, 139 e 142, repregadas e avariadas.
PRMC: 2 ditas ns. 80.833 e 417.803, idem idem: 3 ditas de diversos numeros, idem
GSC: dois saccos, rotos.
JAS: 1 barrica n. 83, repregada e avariada.
JBO: 2 caixas ns. 6.301 e 6.872, idem
JAW: 1 dita n. 4.083, idem idem.
Luz Siqueira: 4 ditas ns. 3, 9, 1 e 5, idem
M&M: 1 barrica, idem idem.
Idem: 1 barril n. 324, avariado.
McV: 1 sacco n. 1, idem.
Vapor americano *Oregon*, entrado em 1 de dezembro de 1917:
Ilha do Caú—MMFC: 2 barricas ns. 18 e 36, repregadas.
Idem: 2 ditas ns. 18 e 36, idem.
BD—M: 3 caixas ns. 5, 7 e 8, avariadas.
Alfandega do Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1917. — O ajudante do inspector, Carlos Preença Gomes.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avaria e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito:

Vapor norueguez *Oregon*, entrado em 3 de dezembro de 1917:

Armazem n. 5 — G—1.000—H: 2 caixas ns. 1.786 e 1.785, repregadas.
G—148—H: 1 dita n. 1.808, idem.
G—154—H: 1 dita n. 1.809, idem.
G—136—H: 1 dita n. 1.806, idem.
G—124—H: 1 dita n. 46, idem.
G—123—H: 1 dita n. 48, idem.
G—159—H: 1 dita n. 50, idem.
P—T—723—R—C: 1 dita n. 6, idem.
PLC: 4 ditas sem numero, idem.
RCP: 3 ditas ns. 439, 9, 437, idem.
S/marca: folhas de flandres a granel, avariadas.

SEB: 1 sacco, roto.
Idem: 337 ditos, avariados.
Idem: 19 ditos, rotos.
SSMC: 18 barris, vasando.
G—1.001—H: 1 caixa n. 1.700, repregada e avariada.
HC: 2 ditas ns. 73 e 73, avariadas.
Idem: 1 dita n. 70, repregada.
JAS: 1 barril, vasando.
IC: 1 caixa n. 1, repregada.
MLQ: 1 sacco, roto.
Idem: 7 saccos, avariados.
MMFC: 3 barris, vasando.
MVC: 38 ditos, idem.
Idem: 6 caixas, idem.
MV—Campos: 3 ditas ns. 11, 1 e 5.811, repregadas.

G—H—132: 1 dita n. 47, idem.
B: 1 dita n. 70, idem.
P—A—703—T—C: 3 ditas ns. 1, 5 e 6, idem.

Idem: 1 dita n. 4, idem.
297: 2 ditas ns. 203 e 208, repregadas e avariadas.

Idem: 1 dita n. 200, repregada.
51: 3 ditas com diversos numeros, idem.
G—H—159: 2 ditas ns. 54 e 51, idem.
G—H—138: 1 dita n. 55, idem.
ABC: 1 barril n. 1, vasando.
A. Trinald Faria: 1 caixa sem numero, repregada.

CCC: 6 ditas com diversos numeros, repregadas e avariadas.

Idem: 6 ditas idem, avariadas.

ONNC: 43 barris, vasando.

CPC: 1 caixa n. 370, repregada.

CHC: 1 dita n. 4, repregada e avariada.
Idem: 2 ditas ns. 3 e 2, idem idem.
BB: 1 dita n. 213, repregada.
FHWG: 94 barris, vasando.
Idem: 198 caixas, idem.
FHWG: 91 ditas, idem.
FMRJ: 1 dita n. 16, idem.
G—H—1.000: 12 ditas com diversos numeros, repregadas.

G—S—C: 2 barris, vasando.
O—T—&C: 2 caixas ns. 920 e 918, avariadas.

Idem: 1 caixa n. 919, avariada.
VRC: 2 ditas ns. 866, repregadas e avariadas.

W: 45 ditas, avariadas.
Vapor *Times*, entrado em 20 de novembro de 1917:

Armazem n. 6—BM&C: 2 barricas ns. 24 e 42, repregadas e avariadas.
Idem: 2 ditas ns. 11 e 40, idem, idem.
C: 2 barris ns. 1.461 e 1.460, vasando.
DS: 1 caixa n. 2.932, avariada.
JAS: 2 barricas ns. 94 e 42, repregadas e avariadas.

Vapor *Pacific*, entrado em 27 de novembro de 1917:

A&L: 2 caixas ns. 4 e 8, repregadas e avariadas.

Idem—N: 9 ditas, diversos numeros, repregadas.

ANYCIA: 1 dita n. 1, idem.

ALL: 1 dita n. 1.408, idem.

AJC—2989: 2 ditas ns. 1 e 2, idem.

CCC: 2 ditas ns. 15 e 16, idem.

Contoville: 1 amarrado de caixas n. 270, idem.

Casa de Saude S. Sebastião: 3 caixas ns. 5, 4 e 6, avariadas.

F—E—P: 4 ditas ns. 5, 4, 3 e 2, repregadas.

FHB: 2 amarrados de caixas, ns. 3 e 7, idem.

FSC: 1 caixa sem numero, idem.

GPYG: 2 ditas ns. 16 e 15, idem.

Idem: 1 dita n. 14, avariada.

GCYC: 1 dita n. 10, repregada.

GAZ: 1 dita n. 1, idem.

HB: 2 fardos sem numeros, desmanchados.

Idem: 4 ditos idem, idem.

John S. Fitch: 2 caixas ns. 8.331/35, repregadas.

193: 9 ditas ns. 9, 6, 7, 4, 2, 8, 1, 5 e 3, NS: 2 ditas ns. 2 e 1, idem.

Polar: 2 caixas ns. 2 e 3, repregadas.

PYC: 1 dita n. 15, idem.

R—12.201: 1 dita n. 1, idem.

12.384—R: 1 dita n. 1, idem.

Idem: 11.846: 1 barrica n. 5, idem.

Perratt: 1 sacco n. 37, roto.

Vapor *Saga*, entrado em 4 de dezembro de 1917:

Armazem 17 — APC: 2 caixas ns. 3 e 2, repregadas e avariadas.

AFH: 1 amarrado caixa: n. 31, idem idem.

BD—AC: 1 caixa n. 176, idem idem.

Casa Pratt: 3 ditas ns. D32, D31 e D35, idem

CCC: 2 ditas ns. 423 e 24.092, idem idem.

CJC: 2 ditas ns. 19.973 e 19.974, idem

CFTIM: 1 sacco n. 53, roto e idem.

Idem: 50 ditos, idem.

CC&O: 1 caixa n. 2, repregada e avariada.

FRMC: 1 dita n. 417.817, idem idem.

IT&C: 2 barricas sem numero e 519, idem

Granado: 1 caixa n. 4, idem idem.

G&C: 1 dita n. 76, idem idem.

JAS: 3 barricas diversos numeros, idem

JBO: 1 engradado, idem idem.

JAS: 3 barricas ns. 337 e 310, idem idem.

MM: 3 ditas diversos numeros, idem idem.

Moreno Borlado: 1 caixa n. 512, idem idem.

MC: 1 dita n. 7, idem idem.

Moreno Borlado: 1 dita n. 2, idem idem.

W—EPG—244: 1 amarrado caixa n. 7,

PC—WE—23—PC: 2 encapados ns. 620 e 522, idem.

Orgel: 1 caixa n. 4, idem idem.
SPC: 1 dita n. 27, idem idem.
RSC: 4 caixas diversos numeros, idem idem.
Sem marca: 3 barricas, sem numero, idem
VCB: 2 fardos n. 4.417, idem idem.
JBO: 1 barrica, idem idem.
Alfandega, 14 de dezembro de 1917. — O ajudante do inspector, Carlos Preença Gomes.

Ministerio da Marinha

Superintendencia de Navegação [DIRECTORIA DE PHARÓES

AVISO AOS NAVEGANTES N. 100

Brasil, Estado de Santa Catharina

Inauguração de um poste A. G. A., no molhe da barra da Laguna

Por ordem do Sr. contra-almirante Americo Brasilio Silvado, superintendente de navegação, avisa-se aos navegantes que será inaugurado, na noite de 25 do mez corrente, sobre o molhe em construção, na barra da Laguna, um aparelho automatico de luz A.G.A., cujos caracteristicos são os seguintes:

Relampago de luz encarnada de 0,3 de duração, seguido de 2,7 de occultação, devendo ter o alcance de 12 milhas em tempo claro.

As suas coordenadas approximadas são as seguintes:

Lat. = 28° 31' 43" S.

Long. = 48° 47' 30" W. Gwr.

Directoria de Pharões, no Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1917. — Jorge Martiniano de Castro e Abreu, capitão de fragata, director.

Conselho de Compras da Marinha

DEPOSITO NAVAL DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Sr. vice-almirante presidente, faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 27 de dezembro corrente, ás doze horas serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento dos artigos constantes dos grupos—Quatro (aves e ovos) e Cinco—fazendas Alfatária e Aviaamentos, e Um Açougue.

As propostas devem ser em duplicata, para cada grupo, selladas as primeiras vias de accordo com a lei, escriptas a tinta sem emendas e rasuras e assignadas pelos proponentes, que deverão comparecer ou se fazer representar legalmente na occasião da sessão: não serão tomados em consideração os artigos propostos por dous ou mais preços.

A caução a ser depositada na Directoria Geral de Contabilidade da Marinha será de cinco contos de réis (5:000\$000).

Na occasião de apresentar as propostas, os concorrentes exhibirão, primeiramente, os documentos de idoneidade, o que depois do julgado idoneos, serão recebidas as propostas juntamente com o recibo da caução feita na Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, caução que reverterá para os cofres publicos, si o concorrente preferido si recusar a assignar o contracto.

Os concorrentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concurrencias deste ministerio, e as contidas nas letras A e G do art. 54 da lei n. 2.221 de 30 de dezembro de 1906, ficando ao governo o direito de annullar o caso os preços mais baratos sejam ainda considerados elevados.

Outrosim, os impressos para as propostas dos grupos acima referidos acham-se á disposição dos concorrentes incriptos, no Deposito Naval do Rio de Janeiro.

Sala das sessões do Conselho de Compras da Marinha no Deposito Naval do Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1917. — M. Pessoa de Mello, secretario.

Ministerio da Guerra

Quinta região militar e 3ª divisão do Exército

De ordem do Sr. general commandante da 5ª região militar e 3ª divisão do Exército e de accordo com o § 3º do art. 137 do regulamento para o alistamento e sorteio militar, são chamados a comparecer no Quartel General desta região, até o dia 25 do corrente, afim de serem novamente inspecionados de saúde os cidadãos sorteados no anno proximo passado e julgados incapazes durante um anno e declarados curaveis mediante operação e tratamento appropriado, em inspecção de saúde a que foram submettidos, a saber:

Incapazes por um anno

1. Floriano Werneck Mignon;
2. Antonio Bezerra Barbosa;
3. Milton dos Santos Cruz.
4. Orlando Sampaio Vianna;
5. Deocleciano Alves Baptista;
6. Euclydes Gonçalves da Costa;
7. Estevam Lucas;
8. Delphino da Silva Moraes;
9. Washington Bueno;
10. Raul de Vasconcellos;
11. Luiz Carlos Brenil;
12. Severiano Junqueira Meirelles;
13. Epiphany Evangelista do Amaral;
14. Ezequiel Pereira dos Santos;
15. Antonio Alves Ferreira;
16. Carlos Pereira dos Santos;
17. Ernani Loureiro;
18. Oswaldo Nepomuceno dos Reis;
19. Sinval Augusto Lins;
20. Carlos Leoncio da Conceição;
21. Felipe Ramos;
22. Norberto Allan;
23. Henrique Couto Pain;
24. Socrates Floriano Peixoto;
25. Virgilio Izidro Pires;
26. Carolino Pimentel Coelho;
27. Gustavo Bittencourt Coutinho;
28. Oswaldo Machado;
29. Waldemar do Nascimento Pinheiro;
30. Antonio Pereira Nunes;
31. Sergio Lima de Barros Azevedo;
32. Albino Emilio Rodrigues;
33. Humberto Bartoleto;
34. Eduardo Imbassahy;
35. João Guilherme Mezias;
36. Archimedes Alexandrino de Andrada Camisão;
37. Wenceslau Jordão;
38. Alfredo de Oliveira;
39. Etelvino Granado;
40. Moacyr de Paula Lobo;
41. Alpheu de Oliveira;
42. Raul Pedreira Passos;
43. Martiniano Pereira da Fonseca;
44. Washington Vaz de Mello;
45. Ricardo Sampietro;
46. Rubens Sadock de Freitas;
47. Martinho de Assis Souza;
48. Alcides Machado Telles;
49. João Martins;
50. Waldemar Rolindo da Silva;
51. Oswaldo Pinheiro da Silva;
52. Arlindo da Costa Campos;
53. Luiz Pinheiro da Silva;
54. Armando Ribeiro da Costa;
55. Mario Mege;
56. Raulino Rodrigues Gnaves;
57. Deocleciano Pereira;
58. Manoel Machado Mendes Pires;

Curaveis mediante operação e tratamento appropriado

1. João Bráulio Ferraz;
2. Henrique Fernandes da Silva;
3. Waldemar Bardon;
4. Alcides Barros Pereira;
5. Oswaldo Dias Pereira;

6. Henrique Ribeiro Bastos;
 7. Jayme Motta;
 8. Manoel José Paes;
 9. Durval de Oliveira Castro;
 10. João Jorge Paulo Proença;
- Capital Federal, 18 de dezembro de 1917. — Leopoldo Jardim de Mattos, 1º tenente adjunto do Estado-Maior.

Escola Militar

REALENGO

De ordem do Sr. coronel commandante e presidente do conselho administrativo, faço público que, no dia 24 do corrente, ás 13 horas, se recebem propostas para fornecimento de material e artigos do expediente, durante o anno de 1918, sob as condições abaixo.

Todos os artigos serão de primeira qualidade e de accordo com as amostras e modelos que se acham na secretaria á disposição dos interessados.

As propostas serão em tres vias, todas escriptas a tinta preta, sem rasuras nem emendas e assignadas pelos proponentes ou seus procuradores, devendo estes apresentar no acto da concorrência as respectivas procurações.

Os proponentes deverão comparecer ou fazer-se representar por seus procuradores, afim de assistirem á leitura das propostas e rubricar ás de seus competidores de accordo com a lei n. 2.291 de 30 de dezembro de 1909.

Para habilitação a esta concorrência os proponentes devem requerer a sua inscrição juntando ao seu requerimento certificados que provem achar-se quites com a Fazenda Nacional e Prefeitura Municipal e fazerem previamente um deposito de quinhentos mil reis para garantia da assignatura do contracto.

Serão observadas nesta concorrência as determinações expressas na lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, art. 54, alíneas A e G.

Realengo, 18 de dezembro de 1917. — Honorio da Costa Maya, 1º tenente secretario.

Collegio Militar de Barbacena

De ordem do Sr. director, faço público, para cumprimento do disposto no art. 6º do regulamento vigente, o resultado dos exames prestados pelos alumnos deste collegio no anno lectivo corrente, a saber:

CURSO DE ADAPTAÇÃO

Primeira série

Portuguez — Approvados: com distincção, gráo 10, Antonio Alves Cabral, Paulo Alves Cabral e Manoel Ribeiro; plenamente, gráo 9, Alvaro Barroso de Souza Junior; gráo 8, Paulo Monteiro Machado, Oswaldo Mozzilli e Luiz Gregorio de Sá; gráo 7, Carlos Vandoni de Barros, Milton Coelho de Vasconcellos, João Fernandes Barbosa, José Cambraia Diniz, João Carlos Ribeiro, José Osorio, Arthur Nodgi Montagna e Pedro Ivo Leite; gráo 6, Clorindo de Campos Valladares, Jacy Guimarães, Erico da Fonseca Moraes, Theodoro Ribeiro de Oliveira e Silva, Lourival Lins Toscano Barreto e José Mario Ribeiro de Castro; simplesmente, gráo 5, João Camargo Netto, Benjamin de Macedo Costa Junior, Orris Fernandes Barbosa, Enéas da Fonseca Castello Branco, Magnus de Campos Rosas, João de Souza Moreira, Philonillo de Almeida Castro, Francisco Lacerda de Aguiar e Samuel de Oliveira Motta; gráo 4, Alcides Pereira Dutra, Antonio de Oliveira Cunha, José Franco Valle, Jacy Cambraia de Abreu, Herodoto Camargo, Annibal Pacheco de Campos Gui-

marães, Coaracy Pecanha, José Garizo Becho, Paulo Salles Cavaleanti de Albuquerque, Renato Bussmeyer Caminha, Mario Barbosa da Fonseca, Genil Floriano Soares e João Domingos Vieira; gráo 3, Mauricio Felix de Souza, Paulo Gomes, Trajano da Silva, Lauro Carneiro de Loyola, Togo Machado de Miranda e Marcello da Fonseca Castello Branco.

Reprovados quatro.

Arithmetica — Approvados: com distincção, gráo 10, Antonio Alves Cabral, Manoel Ribeiro e Paulo Alves Cabral; plenamente, gráo 8, Arthur Nodgi Montagna e Paulo Monteiro Machado; gráo 7, Paulo Trajano Gomes da Silva e Erico da Fonseca e Moraes; gráo 6, José Osorio, Pedro Ivo Leite, Oswaldo Mozzilli, Alvaro Barroso de Souza Junior e José Cambraia Diniz; simplesmente, gráo 5, José Moacyr de Salvo Castro, José Maria Ribeiro de Castro, Benjamin de Macedo Costa Junior, Lauro Carneiro de Loyola, João Carlos Ribeiro, Carlos Vandoni de Barros e Magnus de Campos Rosas; gráo 4, Coaracy Pecanha, Alcides Pereira Dutra, Enéas da Fonseca Castello Branco, Samuel de Oliveira Motta, Jacy Guimarães, Ernesto Frederico da Cunha, Mario Barbosa da Fonseca, Castorino Virgilio de Carvalho, Paulo Salles Cavaleanti de Albuquerque, João de Souza Moreira, Gentil Floriano Soares, Milton de Vasconcellos e Herodoto Camargo; gráo 3, Mauricio Felix de Souza, Clorindo de Campos Valladares, Lourival Lins Toscano Barreto, Theodoro Ribeiro de Oliveira e Silva, Jacy Cambraia de Abreu, Ricardo Franco Valle, João Camargos Netto, Luiz Gregorio de Sá, Philonillo de Almeida Castro e Augusto Sebastião Carstens.

Reprovados, 12; faltou um.

Geometria — Approvados: com distincção, gráo 10, Antonio Alves Cabral e Paulo Alves Cabral; plenamente, gráo 9, Paulo Monteiro Machado, Manoel Ribeiro, Erico da Fonseca e Moraes; gráo 8, João Carlos Ribeiro e José Osorio; gráo 7, Arthur Nodgi Montagna, Alvaro Barroso de Souza Junior, Carlos Vandoni de Barros, Castorino Virgilio de Carvalho, Samuel de Oliveira Motta, José Maria Ribeiro de Castro e Oswaldo Mozzilli; gráo 6, Ricardo Franco Valle, Benjamin de Macedo Costa Junior, Alcides Pereira Dutra, Pedro Ivo Leite, Milton Coelho de Vasconcellos, Lauro Carneiro de Loyola, Lourival Lins Toscano Barreto, Jacy Guimarães, José Moacyr de Salvo Castro, Clorindo de Campos Valladares e Herodoto Camargo; simplesmente, gráo 5, Luiz Gregorio de Sá, Enéas da Fonseca Castello Branco, José Cambraia Diniz, João Camargos Netto, Philonillo de Almeida Castro, João de Souza Moreira, Ernesto Frederico da Cunha, Paulo Trajano Gomes da Silva, Magnus de Campos Rosas, Jacy Cambraia de Abreu, Mario Barbosa da Fonseca; gráo 4, Mauricio Felix de Souza, Theodoro Ribeiro de Oliveira e Silva, Coaracy Pecanha e Onesio Penna; gráo 3, Gentil Floriano Soares.

Reprovado, um; faltou um.

Desenho linear — Approvados: plenamente, gráo 9, Antonio Alves Cabral, Manoel Ribeiro, Paulo Alves Cabral e José Osorio; gráo 8, Alcides Pereira Dutra, Erico da Fonseca Moraes, Paulo Monteiro Machado, Arthur Nodgi Montagna e Samuel de Oliveira Motta; gráo 7, Carlos Vandoni de Barros, Oswaldo Mozzilli e Pedro Ivo Leite; gráo 6, Mi-

ton Coelho de Vasconcellos, José Maria Ribeiro de Castro, Ricardo Franco Vallo Luiz Gregorio de Sá, Jose Cambráia Diniz, Clorindo de Campos, Valladares, João de Souza Moreira e Theodoro Ribeiro de Oliveira e Silva; simplesmente, grão 5, Jacy Guimarães, Benjamin de Macedo Costa Junior, Herodoto Camargo, José Franco Valle, Marcello da Fonseca Castello Branco, Onesio Penna, José Garizo Becho, Annibal Pacheco de Campos Guimarães e João Fernandes Barbosa; grão 4, Philonillo de Almeida Castro, Coaracy Peganha, João Camargos Netto, Alvaro Barroso de Souza Junior, Francisco Cambráia de Campos, José Moacyr de Salvo Castro, Orris Fernandes Barbosa, Mauricio Felix de Souza, Lourival Lins Toscano Barreto, Mario Barbosa da Fonseca, Francisco Lacerda de Aguiar e Renato Bussmeyer Caminha; grão 3, Jayr Cambráia de Abreu, Joaquim Pacheco Duarte, Magnus de Campos Rosas, Togo Machado de Miranda, João Domingos Vieira, Enéas da Fonseca Castello Branco, Paulo Salles Cavalcanti de Albuquerque, Paulo Trajano Gomes da Silva e Augusto Sebastião Carstens.

Reprovados, dous.

Nogões concretas de sciencias physicas — Aprovados: plenamente, grão 9, Paulo Monteiro Machado, Antonio Alves Cabral, Paulo Alves Cabral e Manoel Ribeiro; grão 8, Alvaro Barroso de Souza Junior; grão 7, Arthur Nodgi Montagna e Erico da Fonseca Moraes; grão 6, Pedro Ivo Leite, Oswaldo Mozzilli, Luiz Gregorio de Sá, Coaracy Peganha, Milton Coelho de Vasconcellos, José Osorio e João Carlos Ribeiro; simplesmente, grão 5, Alcides Pereira Dutra, Carlos Vandoni de Barros, João de Souza Moreira, Renato Bussmeyer Caminha, Benjamin de Macedo Junior, Castorino Virgilio de Carvalho, Onesio Penna, Jacy Guimarães, Gentil Floriano Soares, Paulo Trajano Gomes da Silva, Magnus de Campos Rosas e Lourival Lins Toscano Barreto; grão 4, José Maria Ribeiro de Castro, João Camargos Netto, Theodoro Ribeiro de Oliveira e Silva, Philonillo de Almeida Castro, José Moacyr de Salvo Castro e Orris Fernandes Barbosa; grão 3, Antonio de Oliveira Cunha, Clorindo de Campos Valladares, João Fernandes Barbosa, Enéas da Fonseca Castello Branco, Francisco Lacerda de Aguiar, Lauro Carneiro de Loyola, Mauricio Felix de Souza, Annibal Pacheco de Campos Guimarães, José Cambráia Diniz, Jayr Cambráia de Abreu, José Franco Valle e Mario Barbosa da Fonseca.

Reprovados, 10; faltou um.

Rudimentos de geographia e historia patria — Aprovados: plenamente, grão 9, Antonio Alves Cabral; grão 8, João Carlos Ribeiro, Erico da Fonseca Moraes e Manoel Ribeiro; grão 7, Luiz Gregorio de Sá, Paulo Alves Cabral, Arthur Nodgi Montagna, Alcides Pereira Dutra, Alvaro Barroso de Souza Junior e Paulo Monteiro Machado; grão 6, Pedro Ivo Leite, João de Souza Moreira, Oswaldo Mozzilli, Carlos Vandoni de Barros, Ricardo Franco Valle, Magnus de Campos Rosas e Enéas da Fonseca Castello Branco; simplesmente, grão 5, Marcello da Fonseca Castello Branco, José Osorio, Jacy Guimarães, Francisco Lacerda de Aguiar, Milton Coelho de Vasconcellos, Benjamin de Macedo Costa Junior e João Fernandes Barbosa; grão 4, José Cambráia Diniz, Jayr Cambráia de Abreu, Lourival Lins Toscano Barreto, Theo-

doro Ribeiro de Oliveira e Silva, Mauricio Felix de Souza, Onesio Penna, José Maria Ribeiro de Castro, Orris Fernandes Barbosa, José Franco Valle, Clorindo de Campos Valladares, Philonillo de Almeida Castro, Coaracy Peganha e Annibal Pacheco de Campos Guimarães; grão 3, Samuel de Oliveira Motta, Paulo Trajano Gomes da Silva, Togo Machado de Miranda, João Camargos Netto, Lauro Carneiro de Loyola, Ernesto Frederico da Cunha e Mario Barbosa da Fonseca.

Reprovados, nove.

Segunda série

Portuguez — Aprovados: plenamente, grão 9, Ignacio Carneiro de Azambuja; grão 8, Moacyr Teixeira da Silva e Paulo Kelly de Lima e Moura; grão 7, Gustavo de Faria, Plinio Corrêa, Luiz Gonzaga Ladeira, Carlos dos Santos Gomes, Frederico Drummond e Walter Machado de Miranda; grão 6, Luiz Ernesto da Cunha, Orlando Isidoro Lage, Floriano Peixoto Corrêa, José da Cunha Santos Guimarães Junior e André Puechhini; simplesmente, grão 5, Narciso José Teixeira Guimarães, Diniz Ferreira Linhares, Joaquim José Gomes da Silva Junior, Ariel Leite Barreto, Orlando Teixeira de Carvalho, Ernani Hortense de Carvalho, Jurandir dos Santos Lima, Joaquim Alves de Oliveira, Juvencio Teixeira Netto e Julio Ribeiro de Castro; grão 4, Flavio Suplicy de Lacerda, José Luiz Jansen de Mello, Adhemar de Abreu Esteves da Costa, Hugo José da Silva Rabello e Gastão de Machado Lima e, grão 3, Abelardo Rabello, Domingos de Miranda Costa Moreira, Gabriel Raphael da Fonseca e Luiz Sebastião Marcondes dos Santos.

Reprovados, seis; faltaram dous.

Arithmetica — Aprovados: com distincção, grão 10, Ignacio Carneiro de Azambuja; plenamente, grão 9, Gustavo de Faria, Moacyr Teixeira da Silva e Joaquim José Gomes da Silva Junior; grão 8, José da Cunha Santos Guimarães Junior, Carlos dos Santos Gomes e Luiz Ernesto da Cunha; grão 7, Paulo Kelly de Lima e Moura e Narciso José Teixeira Guimarães; grão 6, Frederico Drummond e Flavio Suplicy de Lacerda; simplesmente, grão 5, Plinio Corrêa, Julio Ribeiro de Castro, Abelardo Rabello, Orlando Isidoro Lage, Diniz Ferreira Linhares, Joaquim Alves de Oliveira, José Jansen de Mello, Orlando Teixeira de Carvalho, Juvencio Teixeira Netto, Gabriel Raphael da Fonseca e Ariel Leite Barreto; grão 4, Floriano Peixoto Corrêa, Luiz Gonzaga Ladeira, André Puechhini, Walter Machado de Miranda e Luiz Sebastião Marcondes dos Santos; grão 3, Luiz Ladeira, Domingos de Miranda da Costa Moreira, Gastão de Machado Lima e Hugo José da Silva Rabello.

Reprovados, nove; faltou, um.

Geometria — Aprovados: com distincção, grão 10, Ignacio Carneiro de Azambuja; plenamente, grão 9, Paulo Kelly de Lima e Moura, Moacyr Teixeira da Silva, Gustavo de Faria e Narciso José Teixeira Guimarães; grão 8, Carlos dos Santos Gomes, Joaquim José Gomes da Silva Junior, José da Cunha Santos Guimarães Junior e Orlando Teixeira de Carvalho; grão 7, Frederico Drummond; grão 6, Luiz Ernesto da Cunha, Flavio Suplicy de Lacerda, Plinio Corrêa, José Luiz Jansen de Mello, Gastão de Machado Lima, Ariel Leite Barreto, Walter Machado de Miranda, Abelardo Rabello, Diniz Ferreira Linhares e Joaquim Alves de Oliveira; simplesmente, grão 5, Luiz Gonzaga Ladeira, Orlando Isidoro

Lage; grão 4, André Puechhini, Floriano Peixoto Corrêa, Gabriel Raphael da Fonseca, Hugo José da Silva Rabello, Luiz Sebastião Marcondes dos Santos; grão 3, Luiz Ladeira, Domingos de Miranda Costa Moreira, Juvencio Teixeira Netto e Julio Ribeiro de Castro.

Desenho linear — Aprovados: com distincção, grão 10, Ignacio Carneiro de Azambuja e Abelardo Rabello; plenamente, grão 9, Carlos dos Santos Gomes; grão 8, Paulo Kelly de Lima e Moura, Narciso José Teixeira Guimarães, Gustavo de Faria, Generoso José da Silva Fontes, Flavio Suplicy de Lacerda e José da Cunha Santos Guimarães Junior; grão 7, Luiz Ernesto da Cunha, Luiz Gonzaga Ladeira, Moacyr Teixeira da Silva, Gastão de Machado Lima e Orlando Isidoro Lage; grão 6, Juvencio Teixeira Netto, Ernani Hortense de Carvalho, Luiz Ladeira, Plinio Corrêa, Armando Ferraz Sampaio e Orlando Teixeira de Carvalho; simplesmente, grão 5, Frederico Drummond, Joaquim José Gomes da Silva Junior, Floriano Peixoto Corrêa, Walter Machado de Miranda e Domingos de Miranda da Costa Moreira; grão 4, André Puechhini, Joaquim Alves de Oliveira, Jurandir dos Santos Lima, José Luiz Jansen de Mello, Waldemar Bocayuva e Diniz Ferreira Linhares; grão 3, Gabriel Raphael da Fonseca, Adhemar de Abreu Esteves da Costa, Julio Ribeiro de Castro e Luiz Sebastião Marcondes dos Santos.

Reprovados, seis.

Nogões concretas de sciencias physicas — Aprovados: plenamente, grão 8, Gustavo de Faria, Moacyr Teixeira da Silva e Carlos dos Santos Gomes; grão 7, Ignacio Carneiro de Azambuja e Plinio Corrêa; grão 6, Ariel Leite Barreto, Joaquim José Gomes da Silva Junior, Paulo Kelly de Lima e Moura, Luiz Gonzaga Ladeira e Orlando Teixeira de Carvalho; simplesmente, grão 5, Abelardo Rabello, Juvencio Teixeira Netto, Walter Machado de Miranda, Narciso José Teixeira Guimarães, Alfredo Lemos da Silva, Orlando Isidoro Lage, Flavio Suplicy de Lacerda, Frederico Drummond, André Puechhini, Luiz Ferreira Linhares, Joaquim Alves de Oliveira, Luiz Gonzaga Ribeiro de Castro e José da Cunha Santos Guimarães Junior; grão 4, Domingos de Miranda Costa Moreira, Gastão de Machado Lima, Benedicto Theodoro Cordeiro e Floriano Peixoto Corrêa; grão 3, Gabriel Raphael da Fonseca, Luiz Sebastião Marcondes dos Santos, Narciso Euclydes Alves Nogueira, Waldemar Bocayuva, Adhemar de Abreu Esteves da Costa, Hugo José da Silva Rabello, Luiz Ernesto da Cunha, Oswaldo Bocayuva, Generoso José da Silva Fontes, Jurandir dos Santos Lima e Julio Ribeiro de Castro.

Reprovados, cinco; faltou um.

Rudimentos de geographia geral — Aprovados: plenamente, grão 9, Ignacio Carneiro de Azambuja; grão 7, Plinio Corrêa; grão 6, Moacyr Teixeira da Silva, Carlos dos Santos Gomes, Diniz Ferreira Linhares e Gustavo de Faria; simplesmente, grão 5, Orlando Teixeira de Carvalho, Gastão de Machado Lima, Paulo Kelly de Lima e Moura, Joaquim Alves de Oliveira, André Puechhini, Flavio Suplicy de Lacerda, Joaquim José Gomes da Silva Junior e Orlando Isidoro Lage; grão 4, Walter Machado de Miranda, Floriano Peixoto Corrêa, Ariel Leite Barreto, Juvencio Teixeira Netto, Luiz Gonzaga Ladeira, Ernani Hortense de Carvalho, José Luiz Jansen de Mello e Jurandir dos Santos Lima; grão 3,

Nascido José Teixeira Guimarães, Gabriel Raphael da Fonseca, Luiz Sebastião Marcondes dos Santos, Abelardo Rabello e Julio Ribeiro de Castro.
Reprovados, sete; faltaram sete.

CURSO GERAL

Primeiro anno

Portuguez — Aprovados: plenamente, grão 8, Adherbal Ferreira de Souza; grão 6, Cassiel Cilleno, Marcio de Azevedo Franco e Esperidião Rosas Filho; simplesmente, grão 5, Osmar Cyrino, Raphael Tobias de Magalhães, Antonio Pedro de Paiva, Celio Martins Ferreira e Frederico Ernesto da Cunha; grão 4, Miguel Archanjo de Aguiar, Alfredo Lemos da Silva, Francisco Franco, Waldemar Lopes de Almeida e Sebastião Lima Cardini; grão 3, Pedro do Amaral Sobreira, Augusto de Azevedo Branco, Rubem Borges Corrêa, Paulo Xavier, Edgard Faro, José Candido Cortes Villela, Nelson Corrêa Netto, Edison Pires Condeixa e Levy Doval Henriques.
Reprovados, sete.

Francês — Aprovados: plenamente, grão 9, Adherbal Ferreira de Souza; grão 8, Miguel Archanjo Aguiar e Esperidião Rosas Filho; grão 7, Ary Mesquita e Adriano Metello Filho; grão 6, Raphael Tobias de Magalhães, Rubem Borges Corrêa, Otto Pereira de Carvalho e Paulo Xavier; simplesmente, grão 5, Marcio de Azevedo Franco e Frederico Ernesto da Cunha; grão 4, José Candido Cortes Villela, Waldemar Lopes de Almeida, Antonio Pedro de Paiva, Levy Doval Henriques, Celio Martins Ferreira, Nelson Corrêa Netto e Edgard Faro; grão 3, Cassiel Cilleno, Francisco Faustino da Silva, Edison Pires Condeixa, Pedro do Amaral Sobreira, Osmar Cyrino, Alfredo Lemos da Silva, Flordoval Elyseu Xavier Leal e Narciso Euclydes Alves Nogueira.
Reprovados, 5; faltaram tres.

Inglês — Aprovados: plenamente, grão 7, Adherbal Ferreira de Souza; grão 6, Antonio Pedro de Paiva, Esperidião Rosas Filho, Cassiel Cilleno, Francisco Faustino da Silva e Pojucan José Ferreira Mundim; simplesmente, grão 5, Marcio de Azevedo Franco, Rubem Borges Corrêa, Waldemar Lopes de Almeida e Frederico Ernesto da Cunha; grão 4, Raphael Tobias de Magalhães, Edison Pires Condeixa, José Candido Cortes Villela, Alfredo Lemos da Silva e Sebastião Lima Cardini; grão 3, Narciso Euclydes Alves Nogueira, Levy Doval Henriques e Flordoval Elyseu Xavier Leal.
Reprovados, oito; faltaram tres.

Arithmetica — Aprovados: plenamente, grão 7, Adherbal Ferreira de Souza, Antonio Pedro de Paiva e Odeval de Menezes Dias; grão 6, Theotônio Teixeira Guimarães; simplesmente, grão 5, Esperidião Rosas Filho; grão 4, Celio Martins Ferreira, Adriano Metello Filho, Marcio de Azevedo Franco, Raphael Tobias de Magalhães e Frederico Ernesto da Cunha; grão 3, Miguel Archanjo de Aguiar, Augusto Hypolito de Medeiros Filho, Ary Mesquita, Edison Pires Condeixa, Francisco Faustino da Silva, José Candido Cortes Villela, Cassiel Cilleno, Pedro do Amaral Sobreira e Otto Pereira de Carvalho.
Reprovados, 14; faltaram quatro.

Segundo anno

Portuguez — Aprovados: plenamente, grão 8, Amarilio Osorio; grão 7, Durval Custodio Nunes e, grão 6, Ramiro Pessoa de Albuquerque Souto

Maior, Archimedes Lopes de Araujo Doria, Antonio Carlos Zamith, Felix Martins de Almeida e Aparicio Gonçalves Roma; simplesmente, grão 5, Alberto Carlos Zamith, Olivio Gondim de Uzêda, Moacyr Toscano, Arthur Levy, José Bahia de Assis e Silva, Frazão de Carvalho Teixeira, Agostinho Pereira Alves Filho, Albano Osorio, Christiano da Rocha Kuster, Annibal Tiradentes de Araujo Doria, Mario da Conceição Victorio, Guilherme de Lara Tupper e Celso da Cunha Gonçalves; grão 4, José Rodolpho Toledo de Abreu, Ayrton Bittencourt Lobo, Janduy Carneiro Toscano de Brito, Pojucan José Ferreira Mundim, Sebastião Augusto de Carvalho, José Angelo Gomes Ribeiro, Cesar Xavier de Oliveira, Ismael Curvello Cavalcanti, Newton O' Reilly de Souza e Alfredo Ayres Fernandes e, grão 3, Arnould Antunes Maciel.
Reprovados nove; faltaram tres

Francês — Aprovados: plenamente, grão 9, Amarilio Osorio; grão 6, Mario da Conceição Victorio, Durval Custodio Nunes, Antonio Carlos Zamith, Alberto Carlos Zamith e Jurandy Carneiro Toscano de Brito; simplesmente, grão 5, Albano Osorio, Aloisio de Miranda Mendes e Annibal Tiradentes de Araujo Doria; grão 4, Arthur Levy, José Angelo Gomes Ribeiro, Archimedes Lopes de Araujo Doria, Felix Martins de Almeida, Agostinho Pereira Alves Filho, Ramiro Pessoa de Albuquerque Souto Maior, Christiano da Rocha Kuster, José Rodolpho Toledo de Abreu e José Bahia de Assis e Silva; grão 3, José Nelson Peckolt, Alfredo Monteiro Quintella, Guilherme de Lara Tupper, Frazão de Carvalho Teixeira, Aparicio Gonçalves Roma, Henrique Delfino Sadoek de Sá, Moacyr Toscano, Newton O' Reilly de Souza, Augusto Hypolito de Medeiros Filho, Ismael Curvello Cavalcanti, Ayrton Bittencourt Lobo e Pojucan José Ferreira Mundim.
Reprovados nove; faltaram sete.

Inglês — Aprovados: plenamente, grão 9, Sebastião Augusto de Carvalho; grão 7, Moacyr Toscano e Durval Custodio Nunes; grão 6, Albano Osorio, José Bahia de Assis e Silva, Mario da Conceição Victorio, Antonio Carlos Zamith e Alberto Carlos Zamith; simplesmente, grão 5, Ayrton Bittencourt Lobo, Frazão de Carvalho Teixeira, Aparicio Gonçalves Roma, Olivio Gondim de Uzêda, Agostinho Pereira Alves Filho, Christiano da Rocha Kuster, Felix Martins de Almeida e Natan Paes Leme; grão 4, Guilherme de Lara Tupper, Celso da Cunha Gonçalves, Pojucan José Ferreira Mundim, Augusto Hypolito de Medeiros Filho, Cesar Xavier de Oliveira, Fernando da Silveira e Silva Junior, Odeval de Menezes Dias, José Angelo Gomes Ribeiro e Augusto Cesar, Alberto Portella e, grão 3, Arnould Antunes Maciel, Victor Bussmeyer Caminha, Milton O' Reilly de Souza e Alfredo Ayres Fernandes.
Reprovados cinco.

Allemao — Aprovados: plenamente, grão 9, Amarilio Osorio; grão 8, Annibal Tiradentes de Araujo Doria; grão 7, José Rodolpho Toledo de Abreu e, grão 6, Archimedes Lopes de Araujo Doria; simplesmente, grão 5, Gemalipe Pereira de Carvalho e Ramiro Pessoa de Albuquerque Souto Maior.

Algebra — Aprovados: plenamente, grão 8, Amarilio Osorio; grão 7, Olivio Gondim de Uzêda; grão 6, Felix Mar-

tins de Almeida, Natan Paes Leme, Jorge Duffles Teixeira de Andrade, Durval Custodio Nunes, Frazão de Carvalho Teixeira, Sebastião Augusto de Carvalho e Mario da Conceição Victorio; simplesmente, grão 5, Christiano da Rocha Kuster, Albano Osorio, Newton O' Reilly de Souza, Moacyr Toscano, Archimedes Lopes de Araujo Doria e Alberto Carlos Zamith; grão 4, Guilherme de Lara Tupper, Agostinho Pereira Alves Filho, Ramiro Pessoa de Albuquerque Souto Maior, Arnould Antunes Maciel, José Bahia de Assis e Silva, Odeval de Menezes Dias, José Rodolpho Toledo de Abreu, Ayrton Bittencourt Lobo e Theotônio Teixeira Guimarães; grão 3, Alfredo Ayres Fernandes, Cesar Xavier de Oliveira, Antonio Carlos Zamith, Annibal Tiradentes de Araujo Doria, José Lins, Celso da Cunha Gonçalves, Victor Bussmeyer Caminha e Augusto Hypolito de Medeiros Filho.
Reprovados sete; faltaram dous.

Musica — Aprovados: distincção, grão 10, Alfredo Monteiro Quintella e Sebastião Augusto de Carvalho; plenamente, grão 8, Amarilio Osorio; grão 7, Durval Custodio Nunes; grão 6, Ayrton Bittencourt Lobo, Agostinho Ferreira Alves Filho, José Rodolpho Toledo de Abreu, Arthur Levy, Albano Osorio, Frazão de Carvalho Teixeira e Moacyr Toscano; simplesmente, grão 5, Henrique Delfino Sadoek de Sá, e Jurandy Carneiro Toscano de Brito; grão 4, Felix Martins de Almeida e Christiano da Rocha Kuster; grão 3, Annibal Tiradentes de Araujo Doria, Guilherme de Lara Tupper, Aloisio de Miranda Mendes, José Angelo Gomes Ribeiro, Ismael Curvello Cavalcanti, José Nelson Peckolt, Ramiro Pessoa de Albuquerque Souto Maior, Mario da Conceição Victorio, José Bahia de Assis e Silva, Archimedes Lopes de Araujo Doria, Newton O' Reilly de Souza, Jorge Duffles Teixeira de Andrade, Alberto Carlos Zamith, Antonio Carlos Zamith, José Lins e Janduy Carneiro Toscano de Brito.

Tercero anno

Algebra elemental — Aprovados: plenamente, grão 9, Benjamin Arcoverde de Albuquerque Cavalcanti; grão 8, Francisco de Assis Collares Moreira, José Machado Lopes e José Maria de Moraes e Barros; grão 7, Descartes Cunha, Lafayette Francisco Bonifacio de Andrade e José Manoel Ferreira Coelho; grão 6, Aloisio de Miranda Mendes, Paulo Goulart Bueno Villela, Manoel Xavier de Oliveira, Adovaldo Figueiredo de Souza, Jorge Duffles Teixeira de Andrade, Helvecio Pinheiro de Albuquerque Maranhão e Oscar Gomes do Amaral; simplesmente, grão 5, Antonio Martins de Almeida, Antonio Carlos Lafayette de Andrade, Alfredo Monteiro Quintella, Odemar de Menezes Dias, Jurandy Carneiro Toscano de Brito, José Luiz de Araujo Dias, José Publico Ribeiro e Almir Ferreira de Souza; grão 4, José Nelson Peckolt, Allamiro O' Reilly de Souza, Cesar Bacchi de Araujo e Cicero Saldanha Mica e, grão 3, Henrique Delfino Sadoek de Sá.
Reprovados tres.

Geometria e trigonometria rectilinea — Aprovados: com distincção, grão 10, José Machado Lopes, José Maria de Moraes e Barros, Descartes Cunha e Lafayette Francisco Bonifacio de Andrade; plenamente, grão 9, Benjamin Arcoverde de Albuquerque Cavalcanti, Almi-

sio de Miranda Mendes, José Publico Ribeiro e Francisco de Assis Collares Moreira; grão 8, José Luiz de Araujo Dias, José Manoel Ferreira Coelho e Antonio Martins de Almeida; grão 7, Almir Ferreira de Souza e Adovaldo Figueiredo de Souza; grão 6, Antonio Carlos Lafayette de Andrada, Manoel Xavier de Oliveira, Odemar de Menezes Dias, Oscar Gomes do Amaral, Jorge Duffles Teixeira de Andrada, Helvecio Pinheiro de Albuquerque Maranhão, Paulo Goulart Bueno Villela e Altamiro O'Reilly de Souza; simplesmente, grão 4, Alfredo Monteiro Quintella, José Nelson Peckolt e Cicero Saldanha Bicca e, grão 3, Henrique Delfino Sadoek de Sá e Jurandy Carneiro Toscano de Brito.

Reprovado, um.

Desenho linear — Aprovados: plenamente, grão 9, Odemar de Menezes Dias e José Machado Lopes; grão 8, José Manoel Ferreira Coelho, Alfredo Monteiro Quintella, Henrique Delfino Sadoek de Sá, Descartes Cunha, José Maria de Moraes e Barros e Cicero Saldanha Bicca; grão 7, Helvecio Pinheiro de Albuquerque Maranhão, Lafayette Francisco Bonifacio de Andrada, Francisco de Assis Collares Moreira, Paulo Goulart Bueno Villela, Celso Diniz Alves Pequeno, Oscar Gomes do Amaral e Benjamin Arcoverde de Albuquerque Cavalcanti; grão 6, José Luiz de Araujo Dias, Altamiro O'Reilly de Souza, José Nelson Peckolt, Antonio Martins de Almeida, Jorge Duffles Teixeira de Andrada, Almir Ferreira de Souza e Manoel Xavier de Oliveira; simplesmente, grão 5, Adovaldo Figueiredo de Souza, Cesar Bacchi de Araujo; grão 4, Antonio Carlos Lafayette de Andrada, José Lins e José Publico Ribeiro.

Faltaram tres.

Physica e chimica, precedidas de noções de mecanica — Aprovados: plenamente, grão 8, José Maria de Moraes e Barros, Benjamin Arcoverde de Albuquerque Cavalcanti, Lafayette Francisco Bonifacio de Andrada e José Machado Lopes; grão 7, Francisco de Assis Collares Moreira, José Luiz de Araujo Dias, Aloisio de Miranda Mendes; grão 6, Altamiro O'Reilly de Souza, José Manoel Ferreira Coelho, Helvecio Pinheiro de Albuquerque Maranhão, Antonio Carlos Lafayette de Andrada, Descartes Cunha e Odemar de Menezes Dias; simplesmente, grão 5, Paulo Goulart Bueno Villela, Antonio Martins de Almeida, Cicero Saldanha Bicca, Jurandy Carneiro Toscano de Brito e Alfredo Monteiro Quintella; grão 4, Oscar Gomes do Amaral, José Nelson Peckolt, Adovaldo Figueiredo de Souza, Almir Ferreira de Souza e Henrique Delfino Sadoek de Sá e, grão 3, José Publico Ribeiro.

Reprovados, cinco; faltou um.

Geographia geral — Aprovados: com distincção, grão 10, José Machado Lopes; grão 9, Descartes Cunha; grão 8, Benjamin Arcoverde de Albuquerque Cavalcanti; grão 7, José Luiz de Araujo Dias, Aloisio de Miranda Mendes e José Maria de Moraes e Barros; grão 6, Antonio Carlos Lafayette de Andrada, Manoel Xavier de Oliveira, José Ferreira Coelho, Henrique Delfino Sadoek de Sá e Paulo Goulart Bueno Villela; simplesmente, grão 5, Francisco de Assis Collares Moreira, José Publico Ribeiro, Jurandy Carneiro Toscano de Brito, Alfredo Monteiro Quintella, José Nelson Peckolt, Antonio Martins de Almeida, Odemar de Menezes Dias, Cicero Sald-

nha Bicca, Adovaldo Figueiredo de Souza, Lafayette Francisco Bonifacio de Andrada, Helvecio Pinheiro de Albuquerque Maranhão, Oscar Gomes do Amaral, Altamiro O'Reilly de Souza e Janduy Carneiro Toscano de Brito; grão 4, Almir Ferreira de Souza, Jorge Duffles Teixeira de Andrada, Cesar Bacchi de Araujo e Celso Diniz Alves Pequeno, e, grão 3, José Lins.

Quarto anno

Geometria e trigonometria rectilinea — Aprovados: com distincção, grão 10, Waldemar Levy Cardoso; plenamente, grão 8, Octavio Alves do Valle e Roberto Drummond; grão 6, João Punaro Bley; simplesmente, grão 5, João da Silva Rebello e Joaquim Guilherme Cesar da Silva, e grão 4, Frederico de Oliveira Mello.

Physica e chimica, precedidas de noções de mecanica — Aprovados: plenamente, grão 8, Waldemar Levy Cardoso e Roberto Drummond; grão 7, João Punaro Bley e Waldemar Levy Cardoso; grão 6, Octavio Alves do Valle e João da Silva Rebello; simplesmente, grão 5, Joaquim Guilherme Cesar da Silva e, grão 4, Frederico de Oliveira Mello.

Historia natural — Aprovados: plenamente, grão 8, Roberto Drummond; grão 7, João Punaro Bley e Waldemar Levy Cardoso; grão 6, Octavio Alves do Valle; simplesmente, grão 5, Joaquim Cesar da Silva, Frederico de Oliveira Mello e João da Silva Rebello.

Historia geral — Aprovados: com distincção, grão 10, Roberto Drummond; plenamente, grão 9, João Punaro Bley; grão 8, Waldemar Levy Cardoso; grão 7, João da Silva Rebello e Frederico de Oliveira Mello; simplesmente, grão 5, Joaquim Guilherme Cesar da Silva e Octavio Alves do Valle.

Chorographia e Historia do Brasil — Aprovados: com distincção, grão 10, Roberto Drummond e Waldemar Levy Cardoso; plenamente, grão 9, Octavio Alves do Valle; grão 8, João Punaro Bley; grão 7, João da Silva Rebello; grão 6, Joaquim Guilherme Cesar da Silva e Frederico de Oliveira Mello.

Musica — Aprovados: com distincção, grão 10, Roberto Drummond e Waldemar Levy Cardoso; plenamente, grão 8, João Punaro Bley e João da Silva Rebello; grão 7, Joaquim Guilherme Cesar da Silva e, grão 6, Frederico de Oliveira Mello e Octavio Alves do Valle.

Infantaria — Aprovados: com distincção, grão 10, Roberto Drummond, Waldemar Levy Cardoso, João Punaro Bley, João da Silva Rebello, Octavio Alves do Valle, Joaquim Guilherme Cesar da Silva e Frederico de Oliveira Mello.

Equitação — Aprovados: com distincção, grão 10, Roberto Drummond, Waldemar Levy Cardoso, Joaquim Guilherme Cesar da Silva, João Punaro Bley e João da Silva Rebello; plenamente, grão 9, Octavio Alves do Valle e, grão 8, Frederico de Oliveira Mello.

Esgrima — Aprovados: com distincção, grão 10, Roberto Drummond, Joaquim Guilherme Cesar da Silva, Frederico de Oliveira Mello, João Punaro Bley, João da Silva Rebello, Waldemar Levy Cardoso e Octavio Alves do Valle.

Tiro ao alvo — Aprovados: com distincção, grão 10, Roberto Drummond, Waldemar Levy Cardoso, João Punaro Bley, João da Silva Rebello e Joaquim Guilherme Cesar da Silva; plenamente, grão 8, Frederico de Oliveira Mello e, grão 6, Octavio Alves do Valle.

Gymnastica e natção — Aprovados: com distincção, grão 10, Roberto Drummond, Waldemar Levy Cardoso, João Punaro Bley, João da Silva Rebello, Frederico de Oliveira Mello, Joaquim Guilherme Cesar da Silva e Octavio Alves do Valle.

Secretaria do Collegio Militar de Barbacena, 22 de dezembro de 1917. — Aristoteles Maximiano Estanislão, 2º tenente, secretario interino.

Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar

CONCURSO PARA PHARMACEUTICOS DO EXERCITO

De ordem do Sr. coronel presidente da comissao julgadora do concurso para pharmaceuticos do Exercito são chamados hoje 23 do corrente (domingo) os seguintes candidatos para tirarem o ponto para prova oral de segunda-feira:

Primeira turma effectiva ás 9 1/2 horas

1. Edmundo Pelayo de Noronha.
2. Ulysses V. Reymor dos Santos.
3. João de Souza Valle Junior.
4. Mario Herbolster Menescal.

Segunda turma effectiva ás 10 1/2 horas

1. Oscar de Sá Carneiro.
2. Walfredo Agnello da Silva Simões.
3. Jupiter dos Santos Croá.
4. Alvaro Zubaran.

Terceira turma effectiva ás 11 1/2 horas

1. Alvaro de Aquino Braga.
2. Wallemar de Souza Daltro.
3. Arthur Ribeiro do Oliveira.
4. Paulo Maria do Argello e Castro.

Turma supplementar

1. José Placido Gonçalves Moreira.
2. Wenceslau Jordão.
3. Adolpho Bruno.
4. Arlindo de Castro Carvalho.
5. Manoel Antonio de Figueiredo.
6. Mario de Paula Antunes.
7. Adhemar Pereira Alexandre.
8. Orpheu Ferreira Fontão.

Dr. Ernesto de Oliveira, 1º tenente secretario.

1º Regimento de Infantaria

Para fornecimento de generos e forragem, durante o anno vindouro, recebem-se, no dia 27 do corrente, propostas devidamente seladas e em duas vias.

Para esclarecimentos, poderão os pretendentes dirigir-se á intendencia do regimento, nos dias uteis, de 11 horas em diante.

Quartel na Villa Militar, 20 de dezembro de 1917. — Adolpho Luiz de Carvalho, capitão intendente.

Ministerio da Viacão e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

SUB DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Fica intimado a comparecer á 1ª secção da Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, no prazo de 30 dias, o ex-estafeta, Fausto Gayer de Azevedo, afim de recolher aos cofres desta repartição a importância de 215\$ (duzentos e quinze mil réis), por que foi responsabilizado pela portaria do Sr. director geral, n. 504, de 3 de abril de 1914, como um dos responsaveis pelo extravio dos registrados ns. 21 e 22, postados na Agencia de S. Sebastião da Encruzilhada, des-

tinados à Beneficadora, em Barbacena, conforme consta do processo de Tráfego 778 T/913.

Primeira secção da Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, 27 de novembro de 1917. — O sub-director, *Eugenio Augusto Wundack*.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO

Correspondencia cahida em refugio

De ordem do Sr. sub-director do Tráfego, convido os remetentes ou os destinatarios abaixo, da correspondencia que contém valores, cahidas em refugio no segundo trimestre do anno proximo findo (1916), a comparecerem na thesauraria desta repartição, a fim de lhes ser entregue, dentro do prazo de um anno, preenchidas as formalidades regulamentares e após o pagamento da multa respectiva.

Numero do registro — Procedencia — Destinatarios — Remetentes — Destino

- 169. Rua da Passagem — Virginia Maria da Conceição; Ludovina do Nascimento; S. Fidelis.
- 77. Marangá — Sebastião Marcolino do Abreu; Justino Marcolino do Abreu; Minas.
- 43.435. 7ª secção — Leonado J. Avila; J. Amorim; Natal.
- 43.738. 7ª secção — Almir Madeira; Alberto Affonso Pontes; Estado do Rio.
- 17.311. 7ª secção — Ubaldino da Silva; Chetete; Minas.
- 27.014. 7ª secção — Maria do Carmo; Dornha; Recife.
- 23.293. 7ª secção — José Joaquim da Silva Pereira; Zequinha; Parahyba do Norte.
- 21.921. 7ª secção — João Dias de Campos; Maria das Dóres; Rio de Janeiro.
- 28.613. Ignorado — Aureliana A. Santos; Ignorado; Sergipe.
- 1.191. Ignorado — Francisco Mendes da Rocha; Ignorado; Sergipe.
- 456. Bordo do Bahia — Adelaide Pinto da Veiga; Ignorado; Natal.
- 314. Districto Federal — Maria Leopoldina de Castro; Epiphany de Castro; Recife.
- 2.499 B Avenida Central — Sociedade Mutua do Dote; Anna Bilhar; S. Paulo.
- 1.098. Districto Federal — Olyntho de Lima Costa; Antonio Silveira; S. Paulo.
- 661. Districto Federal — Januario Pompilio da Silva; Magnolia Maria da Silva; Bahia.
- 632. Districto Federal — Arthur Tobias Reis; Mario Henrique da Silva; Juiz de Fora.
- 3.405. Districto Federal — Joanna Duarte; Sebastião Duarte; Recife.
- 83. Districto Federal — Maria Leopoldina de Castro; Epiphany de Castro; Recife.
- 5.632. Frei Caneca — Antonio Martins de Almeida; Maria Luiza Jesus; Santa Barbara (Minas).
- 188.651. Ignorado — Kanni Giuseppe; Candida Puizi; Vazeze (Italia).
- 351. Ignorado — Magalhães & Comp.; Nelson Damasceno; Rio de Janeiro.
- 6.591. Ignorado — Lino Jacintho da Costa; Ignorado; Rio de Janeiro.
- Carta. Botafogo — Carlos Pereira; Patrocinia d'Almeida e Silva; S. Paulo de Maranhão.
- Carta. Cascadura — Rita Eugenia de Novaes; Ignorado; Cidade de Minas.

Primeira secção da Sub-directoria do Tráfego, em 25 de abril de 1917. — Servindo de secretario, *Godofredo de Abreu e Lima*, chefe de secção.

Inspectoria Federal das Estradas

CONCURRENCIA

Pela secretaria da Inspectoria Federal das Estradas se faz publico, de ordem do Sr. inspector federal das Estradas, que serão recebidas até o dia 26 do corrente, às 13 horas, propostas para o fornecimento, de accordo com as clausulas abaixo, durante o anno de 1918, na proporção das necessidades do serviço, de objectos de expediente e artigos de escritorio e desenho, mencionados na relação annexa e destinados ao serviço desta inspectoría, conforme as amostras na mesma existentes, as quaes poderão ser examinadas pelos interessados todos os dias uteis, das 10 às 13 horas.

I

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, sendo a primeira sellada e ambas sem rasuras nem emendas ou cousa alguma que duvidas faça.

II

Os concurrentes deverão depositar no Thesouro Nacional a quantia de trescentos mil réis (300\$) para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar, perdendo essa caução os proponentes escolhidos si não assignarem os respectivos contractos cinco dias depois de chamados pelo *Diario Official* para fazel-o.

III

Os proponentes escolhidos depositarão no Thesouro Nacional, antes de assignados os respectivos contractos, a quantia de quinhentos mil réis (500\$) para garantia da execução destes.

IV

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes da abertura das propostas. As propostas dos fornecedores que não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

V

As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concurrentes que se apresentarem para assistir a esta formalidade. Cada um rubricará a de todos os outros. Antes do qualquer decisão, serão publicadas na integra.

VI

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, o preço que o proponente offerecer e o prazo em que fará o fornecimento. Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital nem propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

VII

Cada proposta, devidamente sellada e comprehendendo todos ou parte dos objectos e artigos a fornecer, será fechada em envelope lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: Proposta de... (nome do proponente).

A esse envelope reunirá o proponente as provas que puder apresentar de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a condição II.

Todos esses documentos serão fechados em um segundo envelope igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

Nesse dia, com as formalidades do costume, serão abertos os envelopes, desentranhando-se dellos os documentos de prova de idoneidade e reunindo-se os envelopes com as propostas fechadas, como se acharem, em um mesmo envolvero que, depois de lacrado e rubricado pelos proponentes presentes, ficará depositado na secção de expediente e contabi-

lidade da Inspectoria Federal das Estradas, sob a guarda do chefe da secção.

Dentro de oito dias, depois dessa formalidade, serão publicados no *Diario Official* os nomes dos proponentes julgados idoneos para o fornecimento, annunciando-se o dia para a abertura das propostas e preços, sendo nesse dia restituidas aos demais proponentes as respectivas propostas fechadas, como foram entregues.

VIII

A concorrência versará sobre o preço dos objectos e artigos a fornecer, cabendo preferencia de direito, por objecto e artigo, ao autor da respectiva proposta que for mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

IX

A inspectoría se reserva o direito de annular a concorrência para cada um dos objectos ou materias separadamente ou de todos, caso julgue os preços pedidos muito elevados.

X

Os preços offerecidos pelos proponentes deverão ser estipulados em moeda nacional e de accordo com a unidade marcada para cada artigo na relação a que se refere o presente edital, sob pena de não serem as suas propostas tomadas em consideração no acto de julgamento.

XI

Os proponentes acceitos, por objectos e artigos distinctos, ficam obrigados a fornecer dentro de quinze (15) dias, contados da data em que lhes forem entregues os pedidos respectivos, os livros destinados aos diversos serviços da Inspectoria Federal das Estradas, dentro de oito (8) dias o papel timbrado e dentro de dois (2) dias todos os outros artigos e objectos, sob pena de multa de vinte mil réis (20\$) por dia que exceder desses prazos.

XII

Não estando de accordo o objecto pedido com a amostra depositada na secção de expediente e contabilidade da inspectoría, ficam os proponentes acceitos obrigados a substitui-lo no prazo de vinte e quatro horas contadas da notificação, sob pena de multa de vinte mil réis (20\$), caso não se verifique nesse prazo a substituição do objecto recusado e ao pagamento da diferença do preço pelo qual for adquirido o mesmo objecto pela inspectoría.

XIII

A importancia dessas multas deverá ser recolhida ao Thesouro Nacional, dentro de tres dias, a contar da data da expedição da respectiva guia, sob pena de ser descontada da caução de que trata a condição III, considerando-se rescindido o contracto, sem direito a indemnização alguma, e ficando o proponente privado de continuar a fornecer a esta inspectoría, si a referida caução não for integralizada no prazo de oito dias.

XIV

No caso de igualdade de preço de um ou mais artigos entre dois ou mais concurrentes, caberá a preferencia aquelle que maior numero de objectos tiver com preço inferior.

XV

Os proponentes, cujas propostas forem acceitas, ficarão obrigados a fornecer, desde a data da abertura destas á da approvação dos contractos, os artigos requisitados por esta inspectoría, pelos preços marcados nas respectivas propostas.

Secretaria da Inspectoria Federal das Estradas, Rio de Janeiro, 12 do dezembro de 1917. — *Armando Cardozo*, secretario.

Relação dos objectos de expediente, artigos de escriptorio, desenho e outros materiais, a que se refere o presente edital

1. Almofada para carimbo de 0^m,16 × 0^m,08, uma.
2. Brochura pautada e riscada, 100 folhas, 24 × 33, conforme modelo, uma.
3. Alfubete em caixa de 100 grammas, caixa.
4. Blok Reporter, timbrado, pautado ou sem pauta, 100 folhas, um.
5. Blok Reporter, em branco, pautado ou sem pauta, 100 folhas, um.
6. Blok commercial, pautado ou sem pauta, 100 folhas, um.
7. Blok de papel quadriculado, milimetrico, tipo Skizzenblock mit Milimeter Einteilung, um.
8. Borracha circular W. Faber, n. 6.003, duzia.
9. Borracha Eberhard Faber, n. 102, duzia.
10. Borracha Eberhard Faber, n. 112, caixa.
11. Borracha circular Faber, n. 1.080, duzia.
12. Borracha Nigrivorini-Lard, em caixa de duzia, caixa.
13. Barbante fino, rolo.
14. Barbante grosso, rolo.
15. Buvard de metal, tipo Semeken, um.
16. Buvard de madeira, superior, tipo Faber, um.
17. Balaustre completo, de Kern, um.
18. Cartão timbrado, com 0^m,12 × 0^m,09, quinhentos.
19. Caneta Eagle Pencil, ns. 1 a 4, duzia.
20. Caneta Faber, sortidas, duzia.
21. Canivete Rodgers, grande, de duas folhas, um.
22. Canivete Rodgers, pequeno, de duas folhas, um.
23. Copo de chrystal, sem pé, um.
24. Creolina nacional Oswaldina, em lata de litro, uma.
25. Colchete Micros, caixa.
26. Colchete Tho Self Piercing, n. 444, caixa.
27. Colchete Tho Self Piercing, ns. 41, 42, 43 e 44, caixa.
28. Carimbo de borracha de 15 a 30 letras, um.
29. Carimbo de borracha de 30 a 100 letras, um.
30. Cesta, grande, para papeis, uma.
31. Capa de papelão flexivel, timbrada, modelos 1 e 2, cento.
32. Capa para resumo de medição provisoria, timbrado, cento.
33. Camurça, uma.
34. Capa para processo, conforme modelo, milheiro.
35. Caderneta para alinhamento, cento.
36. Caderneta para nivelamento, cento.
37. Caderneta para secções transversaes, cento.
38. Caderneta para locação, cento.
39. Cadernetas em branco, quadriculadas, cento.
40. Caderno em branco, com 100 folhas, capa de papelão, de 0^m,23 × 0,17, um.
41. Caçamba de agathe para agua, uma.
42. Duplo decimetro de buxo, forma triangular, um.
43. Duplo decimetro de marfim, Casela, um.
44. Escova para filtro, uma.
45. Escova para lavagem de assoalho, com cabo, uma.
46. Encadernação de decretos e contractos, lombo de marroquim, pasta de papel couro com dizeres estampados dourados.
47. Encadernação de relatorios, capa de papelão commum com dourado estampado, uma.
48. Encadernação do Diario Official, conforme modelo, idem, uma.
49. Encadernação do talão impresso de sellos officiaes, 0^m,34 × 0^m,19, uma.
50. Encadernação de talões para telegrammas, com 103 folhas em branco intercaladas, 9^m,18 × 0^m,29, uma.
51. Enveloppes de linha para cartas, formato diplomata, cento.
52. Enveloppe timbrado para officio 0^m,27 × 0^m,42, cento.
53. Enveloppe timbrado para officio 0^m,18 × 0^m,43, cento.
54. Enveloppe timbrado para officio 0^m,20 × 0^m,28, cento.
55. Enveloppe timbrado para officio 0^m,14 × 0^m,28, cento.
56. Enveloppe timbrado para officio 0^m,25 × 0^m,13, cento.
57. Esquadro de borracha, um.
58. Esquadro de madeira graduado, um.
59. Esquadro de celluloides, um.
60. Esquadro grande de madeira, um.
61. Etiquetas, modelo n. 3, cento.
62. Espeto de ferro para papeis, um.
63. Elastico Faber, caixa sortida (encarnado), caixa.
64. Elastico Faber, caixa sortida (cinza), caixa.
65. Escarradeira hygienica com pé, uma.
66. Escarradeira commum para arcia, uma.
67. Escarradeira commum de metal, sem pé, uma.
68. Escarradeira commum de louça, sem pé, uma.
69. Espanador, 0^m,60 um.
70. Estojo Kern, pequeno, com transferidor, um.
71. Estojo Kern, n. 5.441, um.
72. Estojo Kern, completo, um.
73. Faga de metal para cortar papeis, uma.
74. Faga de osso para cortar papeis, uma.
75. Folha de cartolina A ou B, duzia.
76. Folha para relação de medição provisoria, modelo n. 4, milheiro.
77. Folha para resumo de medição provisoria, modelo n. 5, milheiro.
78. Folha para resumo de medição provisoria, modelo n. 6, milheiro.
79. Folha impressa de medição provisoria para distritos, 0^m,51 1/2 × 0^m,45, milheiro.
80. Folha de pagamento da administração e sub-administração, 0^m,47 × 0^m,36, modelo n. 8, cento.
81. Folha de pagamento da administração 0^m,47 × 0^m,74, modelo n. 7, cento.
82. Folha de pagamento para pessoal, 0^m,35 × 0^m,45, cento.
83. Folha de pagamento da administração 0^m,41 × 0^m,93, com as respectivas capas, cento.
84. Folha de papelão, 0^m,29 × 0^m,42, cento.
85. Furador para papeis, um.
86. Gomma arabica G. To ray's n. 26, vidro grande, um.
87. Gomma arabica Photo Paste, vidro grande, um.
88. Grampo para papeis com rosea, duzia.
89. Impresso em folha de papel Canson, cento.
90. Impresso em folha de papel tela, cento.
91. Impresso de resumo e cubação, milheiro.
92. Impresso de movimento de terra, cento.
93. Impresso de estatistica, cento.
94. Impresso de cubação de obras de arte, cento.
95. Impresso de orçamento, cento.
96. Ilboses n. 6, caixa de 100, uma.
97. Jogo de Godet, um.
98. Jarro de ferro esmaltado, um.
99. Rupi, lata grande, uma.
100. Lacre vermelho, em barra, n. 5 (Maad-rin), caixa.
101. Lapis tinta, duzia.
102. Lapis Faber ns. 1 a 4, (Eberhard), duzia.
103. Lapis azul Eberhard Faber, n. 895, duzia.
104. Lapis vermelho Eberhard Faber, n. 896, duzia.
105. Lapis de duas cores, Eberhard Faber, n. 897, duzia.
106. Lapis Faber n. 2, de duas cores, duzia.
107. Lapis Faber de borracha, n. 3.917, duzia.
108. Lapis Faber graphite, ns. 2H, 3H e HB, duzia.
109. Lapis Faber Apollon ou Mexican ns. B, 2B, 3B e 4B, duzia.
110. Limpa-pennas de vidro com brocha, um.
111. Limpa-pennas de louça com brocha, vidro, um.
112. Limpa-pennas de vidro com esferas de vidro, um.
113. Livro «protocollo», capa de panno com rotulo, 100 folhas 0,24 × 0,19, um.
114. Livro «protocollo», para telegrammas, capa de panno com letreiro dourado a fogo, 100 folhas, 0,34 × 0,24, um.
115. Livro «protocollo» para papeis, capa de couro com rotulo, 200 folhas, modelo n. 1.884, um.
116. Livro «protocollo», com lombo e cantos de couro, modelo.
117. Livro «protocollo», de entrada de papeis 100 folhas, modelo n. 1.388, 0,31 1/2 × 0,18.
118. Livro em branco com carcolas, 200 folhas, modelo n. 12.269, 0,34 × 0,34 1/2 um.
119. Livro em branco, capa de panno, 100 folhas e 100 carcolas 0,22 × 0,33 (com rotulos), um.
120. Livro impresso para registro de entrada de material, capa de panno, com rotulo, 100 folhas, 0,34 × 0,23 1/2 um.
121. Livro impresso para registro de quadros estatisticos, 100 folhas, capa de panno com letreiro dourado a fogo, um.
122. Livro para escripturação geral, 100 folhas, 0,32 × 0,41, conforme modelo existente na Secção de Expediente e Contabilidade, um.
123. Livro para registro de folhas de pagamento, 200 folhas, capa de couro, modelo n. 2.017, 0,46 1/2 × 0,33, um.
124. Livro para registro de quotas de fiscalização, 200 folhas 0,40 1/2 × 0,27, um.
125. Livro para registro de quotas para arrendamento, 200 folhas, 0,40 1/2 × 0,27, um.
126. Livro para registro de tomadas de contas 200 folhas, 0,40 1/2 × 0,27, um.
127. Livro para registro de garantia de juros, 150 folhas, modelo n. 2.413, um.
128. Livro para registro de medições, 150 folhas, modelo n. 5.963, um.
129. Livro para registro de fés de officio, 300 folhas, modelo n. 2.060, 0,47 1/2 × 0,03, um.
130. Livro «protocollo», para papeis, capa de couro, com rotulo, 200 folhas riscadas e impressas, segundo os modelos da Secção de Expediente e Archivo, 0,43 × 0,34, um.
131. Livro «protocollo» de saída de papeis 100 folhas, capa de panno com letreiro dourado a fogo, modelo de archivo, 0,15 × 0,35, um.
132. Livro «ponto», 200 folhas, capa de couro com letreiro dourado a fogo, 0,42 1/2 × 0,29, um.
133. Livro em branco com 200 folhas, capa de panno, 0,37 × 0,25, um.
134. Livro em branco com carcelas, capa de panno, 100 folhas, 0,18 × 0,34, um.
135. Livro em branco com 100 folhas, 0^m,37 × 0,25, um.

136. Livro copiador de officios, papel japonéz, lombos e cantos de marroquim, 200 folhas, 0^m,35×0^m,25, com rotulo dourado a fogo, um.
137. Livro copia for de 500 folhas, papel japonéz, lombo e cantos de marroquim 0,37 × 0,26, com rotulos dourado a logo, na pasta e lombo, um.
138. Livro copiador para medições e certificados, 50 folhas, papel japonéz, lombo e cantos de marroquim 0,37 × 0,46, com rotulos dourados a fogo na pasta e lombo, um.
139. Livro em branco, modelo n. 1.515, 400 folhas, 0,35 × 15 1/2, um.
140. Livro «índice», capa de couro flexivel, bom rotulo, 50 folhas, 0,35 × 0,25, um.
141. Machina de numerar, typo americano, com seis rodizios, uma.
142. Machina Berbard para pregar ilhozes, uma.
143. Molhador de louça com esponja de borracha, um.
144. Molhador de louça com pincel para copiador, um.
145. Mogueue de barro, um.
146. Nankin superior, em barra, uma.
147. Nankin liquido Higgin's, vidro.
148. Papel de linho superior imitando panno, timbrado sem pauta, para officio, modelo n. 9, 1.000 folhas.
149. Papel de linho para informação, em 1/2 folhas, 1.000 folhas.
150. Papel idem o que está acima, timbrado, sem pauta, para copia, 0,33 × 0,22, 1.000 folhas.
151. Papel Imperial Vellum, timbrado, sem pauta, para officio, 1.000 folhas.
152. Papel Imperial Vellum, para copia, em folha de 0,33 × 0,22, milheiro.
153. Papel Imperial Vellum, em folha de 0,35 × 0,43, cento.
154. Papel de linho superior imitando panno, em folha de 0,25 × 0,43, cento.
155. Papel Brkshirs, n. 47-6, em folha de 0,21 1/2 × 0,33 para machina de escrever, caixa.
156. Papel Royal Buck Vellum, almaço, pautado ou sem pauta, resma.
157. Papel almaço de sete kilos (Royal Linen), resma.
158. Papel para certificado de medição provisória, isenção de direitos e guia de recolhimento, modelo 10, 11 e 12, 1.000 folhas.
159. Papel quadriculado em folhas inteiras de 0,22×0,33, cento.
160. Papel de linho Crewtown's, em folhas de 0,22×0,33, cento.
161. Papel de linho Crewtown's, em folhas de 0,35×0,43, cento.
162. Papel para relação de contas, modelo n. 13, 1.000 folhas.
163. Papel para copias de processos, impressos em folhas de 0,33 × 0,22, milheiro.
164. Papel de cartas e enveloppes Royal Buck Vellum, timbrado, pautado ou sem pauta, em caixa de 0/30, uma.
165. Papel de carta, timbrado, Royal, Buck Vellum, cento.
166. Papel mata-borrão, para buvard, em tiras de 0,33×0,10, cento.
167. Papel mata-borrão, branco ou de côr, em folha, de 0,25×0,31, duzia.
168. Papel mata-borrão, branco ou de côr, para copiador, em folha de 0,25×0,38, duzia.
169. Papel mata-borrão, branco ou de côr, para copiador, em folha de 0^m,35×0^m,25, duzia.
170. Papel mata-borrão, branco ou de côr, para copiador, em folha de 0^m,35×0^m,45, duzia.
171. Papel mata-borrão, branco ou de côr, em folha, de 0^m,62×0^m,49, duzia.
172. Papel impermeavel, em folha de 0^m,35×0^m,25, duzia.
173. Papel almasso nove kilos, resma.
174. Papel impermeavel, em folha de 0^m,45×0^m,33, duzia.
175. Papel inglez de 42 kilos, marca Manilha para embrulho, mão de 25 folhas.
176. Papel hygienico, superior em pacotes de 1.000 folhas, maço.
177. Papel carbono, azul ou preto, marca Star Brand ou Corona Brand, caixa.
178. Papel tela, marca Imperial 0^m,97×10^m, peça.
179. Papel tela, marca Imperial 1^m,20×20^m, peça.
180. Papel tela, marca Imperial 1^m,38×20^m, peça.
181. Papel assetinado A A, 30 kilos, resma.
182. Papel ferro prussiato Strina Nacional 0^m,75×10^m, peça.
183. Papel ferro prussiato Strina idem 1^m,×10^m, peça.
184. Papel Cansou francez, 1^m,50 × 10^m, peça.
185. Papel quadriculado francez n. 290, 0^m,75×10^m, peça.
186. Papel vegetal branco francez, 0^m,75×10^m, peça.
187. Papel vegetal crême, S. & S., 0^m,75×10^m, peça.
188. Papel couché A, folha.
189. Papel couché B, folha.
190. Papel timbrado para informações, em folha inteira, cento.
191. Papel timbrado e riscado para certidões, em folha inteira, cento.
192. Porta-canetas de ferro, um.
193. Porta-caneta de crystal, um.
194. Penna D. Leonardt & Comp. dourada, n. 316, caixa.
195. Penna D. Leonardt & Comp. n. 503, caixa.
196. Penna Gillots, n. 170, caixa.
197. Penna Gillot's, para desenho, n. 830, carta.
198. Penna «J», caixa.
199. Penna Perry & Comp. n. 420, caixa.
200. Penna de aluminio de Brandauer, numero 530, caixa.
201. Penna John Heath's, dourada, n. 808, caixa.
202. Penna dourada, n. 183, de Brandauer, caixa.
203. Penna J. B. Mallat, ns. 10 e 12, caixa.
204. Penna rondo Soennecken, ns. 1 a 6, caixa.
205. Pegador para papel Cem. ns. 1 e 2, em caixa de 100, uma.
206. Pegador para papel O. K., ns. 1 B, 2 B e 3 B, em caixa de 00, uma.
207. Pegador para papel Banjo Gem Clip, caixa de 100.
208. Pegador de aço Vise Clip. ns. 1 e 2, em caixa de 100, uma.
209. Pasta de Perry, de lombo de aço, formato commercial, uma.
210. Pasta de Perry, de lombo de aço, formato pequeno, diversos, uma.
211. Pasta de Perry, de lombo de aço, formato almasso, uma.
212. Pasta typ Soennecken, n. 114 A (imitação nacional), uma.
213. Pasta Soennecken, n. 114 H (imitação nacional), uma.
214. Pasta Soennecken, n. 434, uma.
215. Pasta de oleado typo A. Maurin, 0^m,48×0^m,33 (nacional), uma.
216. Peso de ferro para papeis, um.
217. Peso de crystal para papeis, um.
218. Pincel para copiador, um.
219. Pincel duplo, um.
220. Pincel para marcar estacas, duzia.
221. Pincel de aquarella, um.
222. Punaise pequeno, caixa.
223. Punaise grande, caixa.
224. Prensa nacional, 0,35×0,46, conforme modelo, uma.
225. Pistolet de borracha, um.
226. Pistolet de madeira, um.
227. Quadros impressos, modelos 1 a 28 do Questionario da Estatistica das Estradas de Ferro, conto de cada, um.
228. Raspadeira Rodger, cabo de osso, uma.
229. Regua de madeira, 0,59, uma.
230. Regua de madeira, um metro, uma.
231. Regua millimetrada de buxo, 0,60, uma.
232. Regua «T», 0,60, uma.
233. Regua de cellulide, de 0,30 a 0,50, uma.
234. Regua de obano, de 0,30 a 0,50, uma.
235. Sapolio americano em tijolo, um.
236. Sabonete de alface, barra de 300 grammas, uma.
237. Stickpaast (nacional), vidro.
238. Tezoura grande, uma.
239. Tezoura pequena, uma.
240. Tinteiro de madeira typo Soennecken, duplo (nacional), um.
241. Tinteiro de crystal, duplo, com tampa de metal, 0,15×0,07, um.
242. Tinteiro de madeira typo Soennecken, triplo (nacional), um.
243. Tinta para carimbo, em vidro de 50 grammas, um.
244. Tinta Stephens, azul, litro.
245. Tinta Stephens, de cópia, litro.
246. Tinta Stephens, carmin, litro.
247. Tinta Sardinha, azul, litro.
248. Tinta Sardinha, de cópia, litro.
249. Tinta Sardinha, carmin, litro.
250. Tympano grande de metal, de corda, superior, um.
251. Toalha felpada para mão, conforme o modelo, duzia.
252. Tiralinha de Kern, para curvas, um.
253. Tiralinha de Kern, com tres pontas, caixa.
254. Triplo decimetro de marfim, Casella, um.
255. Triplo decimetro de buxo, forma triangular, um.
256. Transferidor de cellulide, n. 5.208, de meio circulo, um.
257. Transferidor de cellulide n. 5.213, de circulo inteiro, um.
258. Tinta Lefranc em tijolo, qualquer côr, um.
259. Tinta Lefranc em bisnaga, qualquer côr, uma.
260. Tinta Higgins para desenho, qualquer côr, vidro.
261. Vassoura de piassava, pequena, uma.
262. Vassoura de cabelo n. 20 F, com cabeça, uma.
263. Vassoura de palha de cinco fios, conforme modelo, uma.
264. Benzina, litro.
265. Grampos para fechos de enveloppes, caixa.
266. Fitas para machina de escrever Remington, Remtico, Paragon Ribbons, duzia.
267. Pranchotas para desenho, diversos tamanhos, uma.

Secretaria da Inspectoria Federal das Estradas, Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1917. — Armandó Cardoso, secretario.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 200.000 DORMENTES DE BITOLA LARGA E 220.000 DE BITOLA ESTREITA, MADEIRAS DE LEI, PARA A 5ª DIVISÃO

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 4 do proximo mez de janeiro, na Intendencia desta estrada, na Estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

200.000 dormentes de bitola larga com $2^m,65 \times 0^m,20 \times 0^m,14$.
220.000 dormentes de bitola estreita com $1^m,85 \times 0^m,18 \times 0^m,13$.

Os dormentes serão das seguintes qualidades de madeira:

Primeira classe — Aroeira do sertão, canella prego, canella preta, canella sassafraz, Brazil ou páo Brazil, guarana parda ou bruna parda, guarana preta ou bruna preta, guarabú ou rosinho escuro, ipé tabaco, jacarandá cabiuna, jacarandá rosa, jacarandá roxo, jacarandá tan, jatobá ou oleo de jatobá, jatobá roxo, massaranduba vermelha, oleo pardo, oleo vermelho ou balsamo, oreilha de onça, páo ferro, peroba rosa, piuma, sapucaia vermelha, sobrasil, sucupira amarela, sucupira preta, tapinhoan, ubatão vermelho e urucurana.

Segunda classe — Angelim pedra, angico rajado, arapoca amarela, araribá rosa, arco de pipa, araca piranga, caboy vermelho, cabreuva ou caporehyba, canella parda, cangarana, capobano, catucanhen vermelho, folha de bolo ou larga, garapa amarela ou carapiapinha, grossaly azite, gonçalo alves ruina, preto ou guarabú rajado, ipé rosa, ipé romagalô, marandiba, oity, páo d'arco, pequiá amarello, peroba amarela, pereira ou páo pereira, sapucahy vermelho, sebastião d'arruda ou páo rosa, taruman, tajubo ou amoreira e ubatinga.

Os dormentes serão perfeitamente sãos, de quinas vivas e isentos de branco, fendas, brocas, ventos, nós careados ou outros defeitos.

Serão rectos, de secção rectangular e com os topos cortados em esquadria.

As faces serão serradas, ou perfeitamente lavradas a machado, salvo a que recebe o trilho que será sempre serrada.

Para os dormentes apresentados na zona comprehendida de Lafayette a Pirapora e de Cachocira a Norte, serão excluidas todas as canellas constantes da relação supra.

Serão admittidas as tolerancias indicadas nas condições geraes que se encontram na Intendencia desta estrada.

Os dormentes deverão ser depositados á margem da linha, dentro das cercas da estrada ou na Estação Maritima.

A descarga dos dormentes, assim como o auxilio durante a marcação e empilhamento immediato, serão feitos por pessoal do fornecedor e á sua custa, ou por pessoal da estrada, quando assim o reclamar o fornecedor, devendo a importancia dos salarios desse pessoal ser paga pelo fornecedor, antes do processo das respectivas contas, mediante nota remetida pelo escriptorio da via permanente á Contabilidade.

O marcador será empregado da estrada e por ella pago.

Os proponentes obrigam-se-lão a fornecer partes iguaes de dormentes de primeira e segunda classes.

Na falta de madeiras de segunda classe poderão fornecer todos ou maior porcentagem de primeira classe, com a bonificação de $2\frac{1}{2}\%$ para os que excederem da porcentagem fixada. Na falta, porém, de dormentes de primeira classe, o proponente poderá substituil-os por dormentes de segunda classe, tendo, neste caso, o abatimento de 5% quando a quantidade a completar a porcenta-

gem fixada for inferior a 13% e de 10% quando exceder a 13% .

A concorrência versará apenas sobre o preço, por unidade de cada bitola, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferência.

No caso de nenhum proponente se obrigar a fornecer a totalidade dos dormentes pedidos, a estrada aceitará as quantidades de cada proposta pelos seus respectivos preços, até attingir a quantidade fixada neste edital, escolhendo tacs propostas na ordem dos mais baixos preços.

As propostas deverão mencionar:

1º, procedencia e lugar de onde serão retirados os dormentes e onde serão apresentados.

2º, as qualidades de madeiras que fornecerá em maior quantidade.

Todos os outros esclarecimentos serão encontrados nas condições geraes existentes na Intendencia dessa estrada, condições que farão parte integrante de todos os contractos.

A entrega será feita até 31 de dezembro de 1918.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito e de uma prova pela qual se verifique ter o proponente fornecido a qualquer estrada de ferro mais de cincoenta mil dormentes em um anno.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 5:000\$, previamente feita na thesouraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada se o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes do qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convinha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e os preços nas condições já estabelecidas.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

A caução para garantir o fiel cumprimento do contracto será de 5% da importancia total do fornecimento.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 14 de dezembro de 1917.—O secretario, José Ricardo d'Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE TORAS FALQUEJADAS DE MADEIRA DE LEI, PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1918

De ordem da directoria e em cumprimento ao determinado no art. 54, da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, abaixo vão transcriptas as duas propostas recebidas, abertas e lidas hoje, nesta intendencia, em presença dos interessados, para o fornecimento acima declarado.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 22 de dezembro de 1917.—C. Araripe, intendente.

José da Silva & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos á rua S. Pedro n. 33, propõem-se entregar na Maritima á Estrada de Ferro Central do Brasil, de conformidade com o edital de concorrência, de 6 de dezembro do corrente anno, as seguintes toras falquejadas, de madeira de lei:

450 metros cubicos de cedro vermelho ou rosa com o comprimento minimo de $5^m,00$ esquadria minima de $0^m,50 \times 0^m,50$ a $1^m,30 \times 1^m,30$, podendo ser acceto um terço de $0^m,40 \times 0^m,40$, metro cubico.....	134\$100
730 metros cubicos de peroba parda ou amarela com o comprimento minimo de $5^m,00$ e esquadria minima de $0^m,50 \times 0^m,50$ e maxima de $1^m,30 \times 1^m,30$, metro cubico.....	116\$100
450 metros cubicos de peroba parda ou amarela com o comprimento minimo de $5^m,00$ e esquadria minima de $0^m,40 \times 0^m,40$ e maxima de $1^m,30 \times 1^m,30$, metro cubico.....	117\$100
180 metros cubicos de peroba parda ou amarela com o comprimento minimo de $10^m,20$ esquadria maxima de $1^m,30 \times 1^m,30$ e maxima de $0^m,50 \times 0^m,50$, podendo aceitar um terço de $0^m,40 \times 0^m,40$, metro cubico.....	108\$100
430 metros cubicos de vinhatico amarello com o comprimento minimo de $5^m,00$ esquadrias de $0^m,50 \times 0^m,50$ a $1^m,30 \times 1^m,30$, podendo ser acceto um terço de $0^m,40 \times 0^m,40$, metro cubico.....	134\$100
5 metros cubicos de guarabú para cabos de ferramenta, metro cubico.....	108\$100

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1917.
— Por procuração de José da Silva & Comp., José da Silva Simões Filho.

Proposta que fazem Amadeu Macedo & Companhia, negociantes matriculados, estabelecidos nesta praça, á rua da Alfandega n. 139, com o commercio de madeiras do Paiz em alta escala, para o fornecimento de 2.385 (dois mil duzentos e oitenta e cinco) metros cubicos de madeiras de lei em toras falquejadas a essa

estrada das qualidades abaixo discriminadas, tpo de accordo com o edital da secretaria da mesma estrada, do 6 do corrente mez.

450 (quatrocentos e cincoenta metros cubicos) de peroba vermelho ou rosa com o comprimento minimo de 5^m,00, esquadrias 0^m,60 x 0^m,50 a 1^m,30 x 1^m,30, podendo ser aceito um terço de 0^m,40 x 0^m,40, ao preço de 122\$ (cento e vinte e dois mil réis) o metro cubico.

750 (setecentos e cincoenta metros cubicos) de peroba parda ou amarella com o comprimento minimo de 5^m,00 e esquadria minima de 0^m,50 x 0^m,50 e maxima de 1^m,30 x 1^m,30, preço de 122\$ (cento e vinte e dois mil réis) o metro cubico.

450 (quatrocentos e cincoenta metros cubicos) de peroba parda ou amarella com o comprimento minimo de 5^m,00 e esquadria minima de 0^m,40 x 0^m,40 e maxima de 1^m,30 x 1^m,30, ao preço de 122\$ (cento e vinte e dois mil réis) o metro cubico.

180 (cento e oitenta metros cubicos) de peroba parda ou amarella com o comprimento minimo de 10^m,20 esquadria maxima de 1^m,30 x 1^m,30 e minima de 0,50 x 0^m,50 podendo aceitar 1/3 de 0^m,40 x 0^m,40, ao preço de 138\$ (cento e trinta e oito mil réis) o metro cubico.

450 (quatrocentos e cincoenta metros cubicos) de vinhatico amarello com o comprimento minimo de 5^m,00, esquadrias 0^m,50 x 0^m,50 a 1^m,30 x 1^m,30, podendo ser aceito um terço de 0^m,40 x 0^m,40, ao preço de 98\$ (noventa e oito mil réis) o metro cubico.

5 (cinco metros cubicos) de guarabá para cabos do ferramenta, ao preço de 98\$ (noventa e oito mil réis) o metro cubico.

Toda a madeira será entregue em toras falcadas e sem defeito algum no pateo da Estação Maritima dessa estrada.

Os proponentes declaram sujeitarem-se a todas as exigencias e condições do edital acima referido relativo a esta concorrência.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1917. — Amadeu Macedo & Comp.

Estrada de Ferro Itapura a Corumbá

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PARA O FORNECIMENTO DE LENHA, DURANTE O ANNO DE 1918

De ordem do Sr. director, faço publico que no almoxarifado desta Estrada, em Aquidauana, Estado do Mato Grosso, serão recebidas no dia 31 de dezembro do corrente anno, ás 13 horas, propostas para o fornecimento de lenha a esta estrada, durante o anno de 1918, de accordo com as condições abaixo estipuladas:

I

A lenha será de boa qualidade, secca mas não ardida, isenta de galhos e direita, de casca fina, com oitenta centímetros (0,80) de comprimento e oito a vinte e cinco centímetros (0,08 a 0,25), no maximo, de diametro, não podendo os toros de menor diametro figurar na proporção de mais de trinta por cento (30 %) em cada entrega ou marcação.

II

A lenha para o consumo da estrada será dividida em duas classes, segundo a classificação que se segue:

1^a classe — Lenha de angico, aroeira, piúva, balsamo e outras madeiras do lei.

2^a classe — Lenha branca, mas de lei, como sejam: carvão branco, carvão vermelho, supira, vinhatico e outras madeiras duras.

III

Em cada entrega ou marcação de lenha de primeira classe será observada a seguinte proporção: setenta por cento (70 %) de lenha de angico e trinta por cento (30 %) de lenha das outras madeiras de lei incluídas na 1^a classe.

Na entrega ou marcação da lenha de 2^a classe o fornecedor obrigará-se a entregar, sempre, além das madeiras classificadas nessa classe, trinta por cento (30 %) no minimo, de lenha de angico.

IV

A lenha será recebida em pilhas perfeitamente arrumadas, á margem da linha e dentro da cerca da estrada, nos pontos indicados pelo almoxarifado, ao qual, previamente, o fornecedor deverá dirigir uma requisição escrita, mencionando a quantidade approximada da lenha a ser recebida, afim de ser feita aquella indicação. A fiscalização e o recebimento serão feitos por pessoal da estrada picegnado pela administração.

V

Da regularidade do empilhamento dependerá a porcentagem maior ou menor a ser descontada pelos vãos existentes nas pilhas de lenha.

VI

A estrada fornecerá o material necessario e fará o transporte da lenha aos pontos indicados para o empilhamento, correndo por conta do mesmo os fretes de taes transportes e por conta dos fornecedores todo o combustível necessario ao percurso desses trens, quer no sentido de ida, quer no de volta, sempre do ponto ou até ao ponto da sua formação. O empilhamento nos pontos indicados será sempre feito por pessoal do fornecedor e á custa do mesmo.

VII

O funcionario da estrada que receber a lenha extrahirá uma nota em tres vias, mencionando a quantidade e classes da lenha recebida, e da rejeitada, si houver, e fará entrega da terceira via dessa nota ao fornecedor, para seu documento, o qual deverá ser anexado á conta que este apresentar, afim de soffrer o respectivo processo, sendo passado recibo do protocollo do almoxarifado referindo a entrega de tal documento.

VIII

A lenha rejeitada deverá ser retirada da zona da estrada dentro de trinta (30) dias, ficando dahi em diante sujeita á armazenagem até sessenta (60) dias. Expirado este ultimo prazo poderá a estrada utilizar-se della para o fim que entender, independente de quaesquer indemnizações. Esses prazos serão contados da data em que for rejeitada a lenha e quaesquer actos de represalia, quer quemando-a, quer outros, serão punidos com a suspensão do contracto e multa imposta pelo almoxarifado, com recurso para o director.

IX

O fornecimento será, no minimo, de setenta e dois mil metros cubicos de lenha (72.000,000) durante o anno de 1918, podendo a estrada exigir o augmento de tal quantidade até cincoenta por cento (50 %),

nas mesmas condições offerecidas pelo proponente, desde que preceda aviso com antecedencia nunca menor de trinta (30) dias.

X

Não será aceito o fornecimento apenas do lenha de 2^a classe e o maximo de lenha dessa classe que será aceita em cada entrega ou marcação será de cincoenta por cento (50 %).

XI

O transporte da lenha de que trata a clausula VI comprehende unicamente o transporte na linha da estrada.

XII

O prazo para inicio do fornecimento será de um mez, contado da data do registro do contracto respectivo pelo Tribunal de Contas, e o prazo para entrega da totalidade da lenha a fornecer terminará improrogavelmente a 31 de dezembro de 1918. A lenha deverá ser fornecida dentro desse periodo, sem interrupção, e de modo que a quantidade fornecida em cada mez não seja inferior á decima parte do fornecimento contractado. O augmento do fornecimento, a que se refere a clausula IX, só poderá ser exigido na mesma proporção mensal. Findo o prazo estipulado para o inicio do fornecimento, sem que este tenha sido iniciado, o contractante incorrerá na multa a que se refere a clausula, que se segue, até o prazo improrogavel de um mez.

XIII

Si o fornecimento não for iniciado dentro do prazo de um mez após o registro do contracto pelo Tribunal de Contas, o contractante será multado em cem mil réis (100\$) por dia de excesso. Por qualquer outra infracção das clausulas acima, não sujeita a pena especial, podem ser impostas aos contractantes multas até quinhentos mil réis (500\$) e até o dobro nas reincidencias.

XIV

Para garantir o cumprimento do contracto, o fornecedor depositará nos cofres publicos uma caução de dez contos de réis (10:000\$000). Esta caução, que será depositada antes da assignatura do contracto, poderá ser feita em moeda corrente ou titulo da divida publica, sendo que o fornecedor que depositar estes titulos receberá os juros a que derem direito os mesmos titulos. O deposito em dinheiro, porém, não vencerá juro algum. A caução só será retirada depois de liquidadas as contas finais.

XV

Si por qualquer circumstancia o contractante deixar de fornecer a lenha a que se obrigou pelo contracto ou recusar-se a cumprir qualquer condição das estabelecidas no contracto que firmar, de accordo com as deste edital, fica á estrada o direito de comprar a quantidade necessaria de lenha ou outro combustível a qualquer vendedor, correndo por conta da caução do contractante a diferença de preço que se verificar.

Neste caso ficará o contractante obrigado a integrar, dentro de cinco dias, a sua caução desfalcada, sob pena de immediata rescisão do contracto, independente de acção ou interposição judicial e com perda da caução em favor dos cofres publicos.

XVI

Não sendo entregue a lenha nas quantidades e prazos estabelecidos, nem nos immediatos, ficará o fornecedor sujeito á rescisão do contracto, independente de interpeção judicial.

Igualmente ficará rescindido o contracto quando o contractante, após ter incorrido em multa por haver rescindido na infracção das clausulas contractuales, tornar a reincidir.

Outrosim, ficará rescindido o contracto por fallencia do fornecedor, morte do mesmo ou cessão do contracto sem autorização da directoria. A rescisão do contracto acarretará a reversão para os cofres publicos de parte da caução correspondente ao valor da lenha com que deveria entrar, restituindo-se o excedente, caso haja.

XVII

Os preços deverão ser offerecidos por metro cubico de lenha, por classe, de accordo com o indicado nas clausulas I, II, III, IV e VI, não sendo admittida em qualquer preço fracção de cincenta (50) réis.

XVIII

O proponente fica obrigado á entrega da lenha pelas quantidades e nos pontos indicados (clausula IV).

XIX

A proposta deverá ser feita em duplicata, datadas e assignadas ambas as vias, devendo as primeiras vias ser selladas com estampilhas federaes do valor de seiscentos réis. As propostas deverão ser entregues no dia designado neste edital, em envolveros fechados e lacrados, com indicação, por fóra, do nome do proponente e objecto da proposta.

XX

Para garantia da assignatura do contracto depositarão os concorrentes, na caixa desta estrada, em Tres Lagoas, em moeda corrente, a quantia de quinhentos mil réis (500\$). Essas cauções deverão ser prestadas até a vespera do dia designado para o recebimento das propostas, mediante guias extrahidas pelo almoxarifado, perdendo o concorrente preferido a respectiva caução caso não compareça para a assignatura do respectivo contracto, dentro do prazo que, para esse fim, lhe for marcado.

XXI

Os envolveros a que se refere a clausula XIX deverão ser acompanhados de outros envolveros, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade dos proponentes, comprehendendo-se entre esses documentos os recibos de quitação da última collecta dos impostos a que estiver sujeito cada um dos proponentes. Nos mesmos envolveros deverão ser collocados os recibos das cauções a que se refere a clausula XX.

XXII

As propostas deverão declarar: a) a procedencia ou lugar de onde será retirada a lenha; b) as qualidades do madeiras, de uma e outra classe, que predominarão nos fornecimentos; c) os preços de accordo com o estipulado na clausula XVII. Além dessas declarações, as propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas

as clausulas deste edital. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

XXIII

No caso de absoluta igualdade de preço entre dous ou mais concorrentes, caberá a preferencia áquelle que maior redução offerecer, depois de verificada a igualdade. Para conhecer dessa redução a estrada convilará os concorrentes que tenham offerecido preços iguaes a comparecerem, em dia e hora determinados, e na presença de todos indagará da redução que offerecerem.

XXIV

Nesta concorrência serão observadas as seguintes regras, de accordo com o art. 54, da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1939:

a) a concorrência versará apenas sobre o preço de cada metro cubico de lenha de uma e outra classe;

b) o fornecimento caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra;

c) a questão da idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, pelo director, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas;

d) antes de abertas as propostas serão declarados quaes os preços maximos, acima dos quaes não será accetida nenhuma proposta;

e) as propostas serão abertas e lidas, em dia e hora previamente annunciados, deante de todos os concorrentes, ou seus representantes, que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará as de todos os outros e, antes de qualquer decisão serão publicadas na integra.

XXV

A proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, será rejeitada.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1917. — Trajano F. Reis, secretario interino.

Rêde de Viação Cearense

ESTRADA DE FERRO DE SOBRAL

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE LENHA, EM TÓROS, NECESSARIA AO CONSUMO DO TRAFEGO E DAS OFFICINAS DA ESTRADA DE FERRO DE SOBRAL, DURANTE O ANNO DE 1918

De ordem do Sr. director desta estrada, faço publico que, até o dia 31 de dezembro do corrente anno, nesta secretaria, serão recebidas propostas para o fornecimento de lenha, em tóros, necessaria ao consumo do trafego e das officinas desta estrada, mediante as seguintes condições:

I

As propostas serão feitas separadamente para os seguintes trechos:

6.000 metros cubicos de lenha para o 1º trecho, comprehendido entre as estações de Camocim a Sobral;

3.000 metros cubicos de lenha para o 2º trecho, comprehendido entre as estações de Sobral a Ipú;

4.000 metros cubicos de lenha para o 3º trecho, comprehendido entre as estações de Ipú a Cratheus;

3.000 metros cubicos de lenha para o 4º trecho, comprehendido entre as estações de Cratheus a Poty.

II

A concorrência versará sobre o preço, por metro cubico, de lenha a fornecer e o tempo em que deve vigorar o respectivo contracto. As propostas serão distinctas para cada um dos trechos mencionados na 1ª condição, podendo o mesmo concorrente offerecer proposta para mais de um delles.

III

As propostas serão apresentadas em duas vias, escriptas a mão ou a machina, datadas, assignadas e selladas na 1ª via, contendo o preço por unidade, em moeda corrente, por extenso e por algarismo, hermeticamente fechadas em involucro lacrado, no qual deverá mencionar o proponente o seu nome, residencia e trecho a que se referir a sua proposta. Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre ellos os recibos de quitação da última collecta dos impostos a que estiver sujeito.

IV

No acto da entrega da proposta na secretaria, o concorrente deverá exhibir o recibo da caução de 50\$ previamente feita na thesouraria desta estrada, mediante guia expedida pelo official, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da estrada si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de cinco dias, contado do da publicação do edital de chamada, cabendo, neste caso, o fornecimento ao immediato na classificação das propostas, e caso este se recuse tambem a fornecer, será annullada a concorrência.

V

Além da quantia de 50\$ que constitue inicial de habilitação á assignatura do contracto, ficam os contractantes obrigados a depositar na thesouraria, para garantia e execução do contracto, a importância correspondente á 5 % do valor de cada conta do fornecimento mensal.

VI

No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes será observada para a sua preferencia a ordem da entrada das mesmas na secretaria, quo, para esse fim, as numerará á proporção que forem recebidas e dará a cada concorrente recibo com a numeração da respectiva proposta.

VII

As cauções serão restituídas pelos tramites legais logo após o julgamento das propostas, com excepção, porém, das dos concorrentes preferidos que só o serão depois que cessar a sua responsabilidade para com a estrada, sendo por essa occasião levantados e tambem restituídos os depositos a que se refere a clausula 5ª, *in fine*.

VIII

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido julgados idoneos, não serão abertas. Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão annunciados dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

IX

Caberá a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

X

A lenha deverá ser perfeitamente sã e das seguintes madeiras: Angico, Sabiá, Jurema, Catiguêira, Pão D'arco e Aroeira, contendo os seus tocos as dimensões de 0^m,50 de comprimento e de grossura variando de 0^m,07 a 0^m,18.

XI

A lenha será recebida á margem da linha e transportada para as estações onde houver do sítio e ali arrumada, nela estrada, em volumes de um metro cubico rigorosamente medido, com assistência do contractante ou do seu representante.

A carga e transporte serão feitos por conta da estrada.

XII

O fornecimento mensal deverá ser feito pela decima parte da quantidade de lenha determinada para cada trecho. Caso no decorrer do mez se torne necessario augmentar o fornecimento, a estrada terá o direito de o exigir, notificando o contractante com oito dias de antecedencia.

XIII

De cada quantidade de lenha recebida, darão os encarregados da estrada aos contractantes recibos parciais que servirão de documentos para conta do fornecimento mensal, a qual será extrahida em seis vias devidamente data's e assignadas, sellada sómente a primeira via.

XIV

O pagamento das contas processadas será effectuado pelo pagador da estrada, por occasião do pagamento geral nas estações do interior, ou na thesouraria, em Camocim.

XV

No caso do contractante não fornecer a lenha necessaria no tempo devido será esta comprada por sua conta e por cuja responsabilidade correrão as diferenças de preço.

XVI

Ao contractante que deixar de cumprir as obrigações constantes do seu contracto serão impostas multas de 20% a 50%, sendo rescindido o contracto em caso de reincidencia.

XVII

Não serão tomadas em consideração as propostas que contiverem emendas, entrelinhas ou rasuras e as que só contiverem uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e ao preço que o proponente offerecer. Não serão outrossim consideradas quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que consignarem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

XVIII

Os contractos para o fornecimento do que trata este edital só se considerarão validos depois de approvados pelo ministro da Viação e Obras Publicas e registrados pelo Tribunal de Contas.

XIX

A directoria se reserva o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam por demais elevados, devendo também antes de abertas as propostas declarar os preços maximos acima dos quaes nenhuma proposta será accolta.

Secretaria da Estrada de Ferro de Sobral, em Camocim, 31 de outubro de 1917. — F. de Lemos Duarte, official. — Visto, H. Couto Fernandes, director. — Visto, Edmundo de A. Monteiro, director.

Rede da Viação Cearense

ESTRADA DE FERRO DE SOBRAL

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE DORMENTES DE MADEIRA DE LEI Á ESTRADA DE FERRO DE SOBRAL, DURANTE O ANNO DE 1918

De ordem do Sr. director desta estrada, faço publico que, até o dia 31 do corrente anno, nesta secretaria, serão recebidas propostas para o fornecimento de vinte mil dormimentos de madeira de lei, necesarios ao serviço do trafego desta estrada, mediante as seguintes condições:

I

As propostas serão feitas separadamente para as seguintes quantidades:

4.000 dormentes no trecho comprehendido entre as estações de Camocim a Sobral.

12.000 dormentes no trecho comprehendido entre as estações da Sobral a Cratueis.

4.000 dormentes no trecho comprehendido entre as estações de Cratueis a Poty.

II

A concorrência versará sobre o preço da unidade de dormentes a fornecer e o tempo em que deve vigorar o respectivo contracto. As propostas serão distinctas para cada um dos trechos acima mencionados na 1^a condição, podendo o mesmo concorrente offerecer propostas para mais de um delles.

III

As propostas serão apresentadas em duas vias, escriptas á mão ou á machinha, datadas, assignadas e selladas na 1^a via, contendo o preço por unidade, em moeda corrente, por extenso e por algarismo, hermeticamente fechadas em involucro, no qual deverá mencionar o proponente o seu nome, residencia e o trecho a que se referir a sua proposta. Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

IV

No acto da entrega da proposta na secretaria, o concorrente deverá exhibir o recibo da caução de 30% previamente feita na thesouraria desta estrada, mediante guia expedida pelo official, para garantir a assignatura do contracto, caução esta que reverterá para os cofres da estrada si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de cinco dias, contado do da publicação do edital de chamada, cabendo, neste caso, o fornecimento ao immediato na classificação das propostas e, caso este se recuse também a fornecer, será annullada a concorrência.

V

Além da quantia de 50% que constitue a caução inicial de habilitação á assignatura do contracto, ficam os contractantes obrigados a depositar na thesouraria, para garantia e execução do contracto, a importância correspondente a 5 % do valor de cada conta do fornecimento mensal.

VI

No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes, será observada para sua preferencia a ordem da entrada das mesmas na secretaria que, para esse fim, as numerará á proporção que forem recebidas e dará a cada concorrente recibo com a numeração da respectiva proposta.

VII

As cações serão restituídas pelos tramites legais logo após o julgamento das propostas, com excepção porém das dos concorrentes preferidos que só o serão depois que cessar a sua responsabilidade para com a estrada, sendo por esta occasião levantados e também restituídos os depositos a que se refere a clausula V, *in fine*.

VIII

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido julgados idoneos, não serão abertas. Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão annunciados dia e hora para a abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

IX

Caberá a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata por minima que seja a diferença entre ella e a qualquer outra.

X

Os contractantes se obrigam a fornecer até o dia dez de cada mez, a partir de janeiro do 1918, inclusive, a decima parte da quantidade total de seus contractos. Caso a estrada precise de maior numero, em um só recebimento, terá o direito de o exigir, notificando o fornecedor com 15 dias de antecedencia.

XI

Os dormentes serão exclusivamente de arceira e pão d'arco, divididos em duas classes sendo da primeira classe os que apresentarem as dimensões de um metro e oitenta e cinco centímetros (1^m,85) de comprimento, dezoito centímetros (0^m,18) de largura e quatorze centímetros (0^m,14) de altura; e da segunda classe os dormentes que tiverem um metro e oitenta centímetros (1^m,80) de comprimento, dezoito centímetros (0^m,18) de largura e treze centímetros (0^m,13) de altura.

XII

Os dormentes serão de corne de madeira completamente sã, de quinas vivas, sem fendas, ventos, brocas, nós cariados ou outros quaesquer defeitos e quando não sejam exclusivamente de corne não será levado em conta das dimensões estipuladas o branco da madeira que tiverem. Serão rectos e terão as fendas cerradas ou perfeitamente lavradas a machados e os topos bem aparados.

XIII

Como tolerancia até o maximo de 10 % de cada fornecimento se póde admittir:

a) que a secção transversal do dormente, seja trapezoidal, não tendo, porém, a base menor do trapezio dimensão inferior a 0^m,18 para os dormentes de 1^a classe e 0^m,17 para os de 2^a classe;

b) que o comprimento do dormente varie de cinco centímetros;

c) que as faces verticaes tenham uma curvatura nunca superior a sete centímetros.

XIV

Os fornecimentos de dormentes serão feitos nas estações desta estrada e á margem da linha, em dias previamente marcados pelo Sr. director da estrada, em pontos apropriados ao empilhamento e embarque dos mesmos e de accordo com o que ficou estabelecido na clausula decima.

XV

O exame, a recepção e marcação dos dormentes serão feitas por um representante do almoxarifado o outro da via permanente designados pelo director.

XVI

Os dormentes recusados serão retirados pelo fornecedor para fora da faixa da estrada no prazo máximo de 30 dias a contar da data da marcação. Findo este prazo a estrada disporá delles como julgar conveniente.

XVII

Não satisfeitos os fornecimentos parciais dentro dos prazos e nas condições estipuladas, ficam os fornecedores sujeitos a multa de 5 % a 10 % sobre a importância dos fornecimentos já realizados, podendo o director da estrada mandar comprar independente do contracto, em qualquer parte, os dormentes que não houverem sido entregues dentro dos referidos prazos.

XVIII

O pagamento das contas processadas será feito pelo thesoureiro da estrada, apresentando o fornecedor as contas em seis vias devidamente datadas e assignadas, sellada somente a primeira via, acompanhada das guias de compra com o competente recibo e declaração do almoxarifado.

XIX

Não serão tomadas em consideração as propostas que contiverem emendas, entrelinhas ou rasuras e as que contiverem uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital e ao preço que o proponente offerecer. Não serão, outrossim, consideradas quaisquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que consignarem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

XX

Os contractos para o fornecimento de que trata este edital, só se considerarão validos depois de approvados pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrados pelo Tribunal de Contas.

XXI

A directoria se reserva o direito de annular a concorrência caso os preços pedidos sejam por demais elevados, devendo também antes de abertas as propostas declarar os preços máximos acima dos quaes nenhuma proposta será aceita.

Secretaria da Estrada de Ferro de Sobral, em Camocim, 31 de outubro de 1917. — *F. de Lemos Duarte*, official. — Visto. — *H. Couto Fernandes*, director. — Visto. — *Edmundo de A. Monte*, director.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria do Serviço de Povoamento

VENDA DE LOTES

Faço publico, de ordem do Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, contida no officio n. 967, do 31 de março do corrente anno, da Directoria Geral de Agricultura, que nesta Directoria do Serviço de Povoamento serão recebidas, diariamente, propostas para a compra dos lotes vagos, existentes no nucleo colonial emancipado Visconde de Mauá, situado nos municípios de Rezende, no Estado do Rio de Janeiro, e Ayuruoca, na de Minas Geraes, distante 34 kilometros do Estação de Rezende, da Estrada de Ferro Central do Brasil, constantes da relação que a este acompanha, mediante as seguintes condições:

1.ª A venda será feita indistinctamente a nacionaes e estrangeiros, sob pagamento integral, à vista do valor do lote e de confor-

midade com o estabelecido no art. 63, n. IV, da lei n. 3.232, de 5 de janeiro de 1917.

2.ª A cada proponente não serão vendidos mais de dois lotes.

3.ª Os adquirentes ficam sujeitos ás medidas administrativas e de ordem, constantes do regulamento, approvedo pelo decreto numero 9.081, de 3 de novembro de 1911, e obrigam-se a promover o cultivo e beneficia-mento dos seus lotes.

4.ª As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, devidamente sellada a primeira, ambas datadas, assignadas e rubricadas a cada pagina pelo proponente, sem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas.

5.ª As propostas serão, diariamente, entregues nesta directoria, das 12 ás 16 horas, servindo de base os preços mencionados na relação infra.

6.ª Serão preferidas as propostas que offerecerem mais vantagem, por minima que seja a diferença, não sendo acceptas as offertas cujos preços forem inferiores aos que constam da referida relação.

7.ª As offertas deverão ser feitas em moeda nacional, devendo as importancias ser escriptas por extenso e em algarismo.

8.ª As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital e o preço que o proponente offerecer. Não serão acceptas quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma percentagem sobre a maior proposta.

9.ª Os proponentes preferidos receberão guia desta directoria, assim de recolherem a repartição arrecadadora mais proxima, a importância de sua proposta, dentro do prazo que lhes for fixado, sob pena de perderem direito a preferencia.

10.ª Os titulos definitivos de propriedade dos lotes só serão expedidos mediante apresentação do recibo comprobatorio do pagamento realizado.

Directoria do Serviço de Povoamento, 29 de novembro de 1917. — *Dulce Pinheiro Machado*, director.

NUCLEO COLONIAL VISCONDE DE MAUÁ

Relação dos lotes vagos

Caracteristicos	Area dos lotes em metro quadrado	Preço minimo de venda
Rio Preto abaixo:		
Lotes rurais:		
N. 3, com casa.....	206.100	876\$040
Rio Preto acima:		
Lotes rurais:		
N. 9, com casa.....	302.500	882\$750
N. 26, com casa.....	294.000	875\$400
N. 28, com casa.....	270.000	847\$000
N. 30, com casa.....	265.200	841\$720
N. 24 A, com casa.....	311.500	892\$650
N. 31, com casa.....	293.750	795\$425
N. 33, com casa.....	282.500	809\$750
N. 35, com casa.....	277.200	804\$920
N. 37, com casa.....	283.380	811\$696
N. 39, com casa.....	274.880	802\$370
N. 41, com casa.....	348.000	882\$800
N. 43, com casa.....	261.000	887\$100
N. 45, com casa.....	291.300	820\$438
N. 47, com casa.....	316.200	817\$820

Caracteristicos

Caracteristicos	Area dos lotes em metro quadrado	Preço minimo de venda
N. 49, sem casa.....	344.000	378\$100
N. 51, sem casa.....	336.950	372\$515
N. 53, sem casa.....	323.400	355\$740
N. 58, sem casa.....	272.400	298\$510
N. 40, sem casa.....	279.600	307\$360
N. 42, sem casa.....	253.850	281\$430
N. 44, sem casa.....	253.900	279\$290
N. 46, sem casa.....	233.600	278\$960
N. 48, sem casa.....	265.320	291\$850
N. 50, sem casa.....	287.500	261\$250
N. 52, sem casa.....	262.800	289\$980
N. 54, sem casa.....	230.400	233\$442
N. 56, sem casa.....	230.800	253\$880
N. 55, sem casa.....	274.700	302\$170
N. 57, sem casa.....	276.275	303\$902
N. 59, sem casa.....	256.210	291\$825
N. 61, sem casa.....	278.475	306\$325
N. 63, sem casa.....	263.350	280\$680
N. 65, sem casa.....	343.350	379\$882
N. 2, sem casa.....	245.500	270\$935
N. 4, sem casa.....	265.625	292\$180
N. 6, sem casa.....	288.055	316\$367

Ribeirão Realidade :

Lotes rurais :

N. 5, com casa.....	338.000	888\$870
N. 6, com casa.....	230.880	813\$960

Ribeirão Itatiayna :

Lotes rurais :

N. 1, sem casa.....	263.000	204\$500
N. 3, sem casa.....	280.500	308\$550
N. 5, sem casa.....	268.000	294\$805
N. 7, sem casa.....	315.100	348\$810
N. 9, sem casa.....	302.400	332\$640
N. 11, sem casa.....	337.750	371\$520
N. 13, sem casa.....	284.100	312\$510

Ribeirão Maramba :

Lotes rurais :

N. 1, sem casa.....	254.400	270\$840
N. 3, sem casa.....	248.940	275\$810
N. 5, sem casa.....	257.400	283\$140
N. 7, sem casa.....	281.200	309\$320
N. 9, sem casa.....	266.250	292\$875
N. 11, sem casa.....	266.000	291\$600
N. 13, sem casa.....	291.625	320\$727
N. 2, sem casa.....	250.800	275\$880
N. 4, sem casa.....	247.680	273\$148
N. 6, sem casa.....	236.400	261\$040
N. 8, sem casa.....	274.600	304\$430
N. 10, sem casa.....	250.000	284\$900
N. 12, sem casa.....	295.000	324\$500
N. 14, sem casa.....	285.000	313\$500
N. 16, sem casa.....	335.000	368\$300

Ribeirão Santa Clara :

Lotes rurais :

N. 14, sem casa.....	277.950	303\$745
N. 16, sem casa.....	256.450	282\$095
N. 18, sem casa.....	271.950	299\$145
N. 20, sem casa.....	259.200	283\$120
N. 22, sem casa.....	265.550	292\$105
N. 24, sem casa.....	282.000	310\$300
N. 13, sem casa.....	378.000	405\$800
N. 15, sem casa.....	364.000	400\$400
N. 17, sem casa.....	338.000	371\$800
N. 19, sem casa.....	325.000	357\$500
N. 21, sem casa.....	314.000	343\$400
N. 23, sem casa.....	303.000	333\$300
N. 25, sem casa.....	302.000	332\$200

Contabilidade da Directoria do Serviço de Povoamento, 29 de novembro de 1917. — *C. V. Zamith*, 1.º official.

Visto, *Eduardo Mendes Lima*, chefe da 3.ª secção.

Directoria de Meteorologia e Astronomia

OBSERVATORIO NACIONAL

De ordem do Sr. director desta repartição, e devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, para preencher as vagas existentes nesta directoria, faço publico que, pelo prazo de 60 dias, a partir desta data, fica aberta a inscripção para o concurso á vaga de auxiliar meteorologista de 2ª classe da Secção de Meteorologia e Physica do Globo.

A inscripção se realizará mediante requerimento ao Sr. director, acompanhado de certidão de idade, prova da nacionalidade brasileira, folha corrida e attestado medico comprobatorio de não soffrer de molestia infecto-contagiosa.

Os candidatos que já forem funcionarios publicos ficam dispensados de folha corrida, de attestado medico e de attestado de conducta.

Secretaria do Observatorio Nacional, Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1917.—O secretario, *Laurindo Macedo*.

Directoria de Meteorologia e Astronomia

OBSERVATORIO NACIONAL

Devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, para preencher as vagas existentes nesta directoria, faço publico que, pelo prazo de 60 dias, a partir desta data, fica aberta a inscripção para o concurso á vaga de assistente de 2ª classe da secção de Astronomia e Geodesia.

A inscripção se realizará mediante requerimento ao Sr. director, acompanhado de certidão de idade, prova de nacionalidade brasileira, folha corrida e attestado medico comprobatorio de não soffrer de molestia infecto-contagiosa.

Os candidatos que já forem funcionarios publicos ficam dispensados de folha corrida, de attestado medico e de attestado de conducta.

Secretaria do Observatorio Nacional, Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1917.—O secretario, *Laurindo Macedo*.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia

EXPOSIÇÃO QUE VAE SER LIDA NA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA CONVOCADA PARA O DIA 24 DO CORRENTE

Senhores accionistas—Tendo ouvido previamente o conselho fiscal, de cujo parecer tereis conhecimento, e tambem grande numero de accionistas, a directoria da companhia deliberou convocar-vos em assemblea geral extraordinaria, afim de decidirdes a respeito de algumas medidas que acarreta a reforma dos estatutos.

Temos o prazer de annunciar-vos que a Société Civile des obligataires de nosso primeiro emprestimo ratificou em Paris, em 20 de novembro proximo passado a combinação por vós já approvada em setembro findo, e estão de todo afastadas as nossas divergencias com

a Société de Construction, a qual está paga de quanto lhe deviamos.

Assim como tambem temos igual prazer de annunciar-vos que liquidamos com o Banco do Brasil a nossa divida ali vencida.

Com o pagamento de nossas dividas estamos agora em situação de attender promptamente á execução das obras, que continuarão a ser feitas conforme as necessidades do trafego e de accordo com o Governo Federal.

O serviço dos juros do emprestimo da primeira foi nova e regularmente feito desde este anno, e o pagamento do primeiro coupon do emprestimo de 2ª hypotheca será effectuado a começar de primeiro de janeiro proximo.

Sob o ponto de vista das obras, propuzemos á Inspectoria dos Portos uma modificação quanto á extensão do molhe exterior do cães de 10 metros. Essa proposta foi approvada e subiu ao despacho do Exmo. Sr. ministro da Viação. Essa modificação permitirá a atracação simultanea de quatro grandes navios de grande calado, em lugar de tres, e nos dará ao mesmo tempo o augmento de cerca de 70.000 metros quadrados de terrenos ganhos ao mar.

Já estão dadas as ordens para começarem as desapropriações necessarias á abertura da Avenida de Jequitatia, tão esperada pela população bahiana, e empregamos tambem todos nossos esforços para realizar a ligação rapida do norte á rede das estradas de ferro, facilitando o trafego das mercadorias, com proveitoso desenvolvimento das nossas receitas.

Vemos, com grandes esperanças, crescer a renda do porto. Apesar da guerra ter reduzido o commercio maritimo o mais que se poderia imaginar, desde junho ultimo essa renda tem augmentado sensivelmente, attingindo a média mensal a mais de 500.000\$993. Para isso, começa a concorrer a exportação de manguez e chromo extrahidos das numerosas minas agora em exploração na Bahia, e que é de esperar venham a fornecer-nos elementos de receita muito apreciaveis.

A confiança que as acções da companhia estão despertando revela que o publico já reconheceu quanto é auspicioso o proximo futuro da nossa empresa. Por nosso lado, continuaremos a empregar todos os nossos esforços para demonstrar que esta confiança é bem merecida.

Nossos titulos vão ser cotados na Bolsa da Bahia e esperamos que o interesse natural daquella praça pela nossa grande obra, destinada a desenvolver-lhe enormemente o commercio, abraça para nossos titulos um mercado annuo lar.

Como sabeis, os nossos estatutos são anteriores ao decreto n. 9.293, de 3 de janeiro de 1912. Tendo este conferido á companhia direito de vender terrenos ganhos ao mar e não necessarios aos fins da concessão, cumpre-nos o dever de alterar o § 3º do art. 4º dos estatutos, afim do pô-lo de accordo com o dito decreto.

A directoria deseja, tambem, unificar e simplificar a sua contabilidade, até agora feita ao mesmo tempo em ouro e papel. A sua renda é toda arrecadada na moeda do paiz, e isso é o facto principal que deve regular a contabilidade. Aproveitando o estado actual do cambio a 13-1/2, vimos pedir-vos autorização para converter em papel o capital ouro da companhia, actualmente de 50.000.000\$, ouro, a essa taxa de 13-1/2. Cada acção de 200\$, ouro, terá o valor de 403\$ papel, e o seu numero continuará o mesmo, isto é, 250.000 acções integralizadas, ficando o capital de 100 mil contos papel.

Tendo os Srs. commendador Augusto José Ferreira e Dr. Francisco C. Monteiro do Salles renunciado os logares de directores, a directoria convidou para servir de director o Sr. Dr. Francisco Manoel das Chagas Doria, e pediu ao Sr. commendador Ferreira para continuar no seu logar até lhe ser dado substituto.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1917.— Os directores, *Augusto J. Ferreira*. — *Pedro A. Nolasco P. da Cunha*. — *Francisco M. das Chagas Doria*.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O conselho fiscal da Companhia Docas do Porto da Bahia, tendo lido a exposição da directoria desta companhia, relativamente ás alterações dos artigos 4º § 3º e 5º dos seus estatutos, julga lo acertada a alteração do artigo 5º e necessaria a do § 3º do art. 4º, e do parecer que sejam ellas, com o seu voto favoravel, submettidas á decisão da assemblea geral convocada para o dia 24 do corrente, especialmente para essa fim.

As alterações são as seguintes:

O § 3º do art. 4º ficará redigido assim:

«Arrendar ou vender os terrenos accrescidos ás obras o que não forem necessarios aos fins da concessão nem a abertura de ruas, praças, logradouros ou edificios publicos».

O art. 5º fica redigido assim:

«O capital da companhia será de cem mil contos de réis, papel, (100.000.000\$000), dividido em 250.000 acções de 400\$000 cada uma.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1917.— Dr. *Eugenio de Andrade*. — *Arthur A. Wernack Franco*. — Dr. *Francisco do Rego Barros Figueiredo*.

Comptoir Technique Brésilien

ACTA DA SEGUNDA ASSEMBLÉA EXTRAORDINARIA DO «COMPTOIR TECHNIQUE BRÉSILIEN», REALIZADA EM QUATRO DE DEZEMBRO DE MIL NOVECENTOS E DEZESETE

Aos quatro dias do mez de dezembro de mil novecentos e dezeseite, ás nove horas da manhã, na sede da sociedade, rua São Pedro sessenta e nove, sobrado, Rio de Janeiro, devidamente convocado pela directoria, por annuncio no *Diário Official* e a requerimento da sote senhores accionistas, representando mais de um quinto do capital social, reuniram-se em assemblea extraordinaria os accionistas que assignam esta acta, representando duas mil cento e cincoenta acções, ou mais de dois terços do capital social, conforme consta da lista de presença assigna pela pelos mesmos.

Eleito por aclamação o accionista Alcides Saraiva da Fonseca para presidir a assemblea, este assumiu a presidencia e depois de haver agradecido aos presentes, indicou os accionistas Harmodio Pontes e Francis Wermeylen para servirem de secretarios, o que foi approved unanimemente.

Vou á mesa e foi lido pelo presidente da assemblea a seguinte proposta de modificação dos estatutos sociais;

«Propomos que o art. 3º dos estatutos seja substituido pelo seguinte:

Art. 3º A sociedade anonyma Comptoir Technique Brésilien durará até 24 do dezembro de 1917.

Parapho unico. Entrando a sociedade em liquidación pela terminação do prazo da sua duração, serão seus liquidatorios o presidente em exercicio e o socio fundador da sociedade.

Sala da assembleia, 4 de dezembro de 1917. Ninguém tomando a palavra, a proposta foi posta em votação, sendo approvada unanimemente.

Nada mais havendo a tratar, eu, Harmodio Fontes, primeiro secretario da assembleia, escrevi esta acta de meu proprio punho, que vai assignada por mim, pela mesa e por todos os accionistas presentes.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1917. — Harmodio Fontes, secretario. — Alcides Sayva da Fonseca. — Francisco Vermeylen. — Mario Jardim. — Rodolpho Ramos Fontes. — Francisco Calazans Filho. — Victor Silva Fontes.

Estabelecimento Industrial Montana

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL CONSTITUINTE

Aos quatorze dias do mez de dezembro do mil novecentos e dezeseite, ás treze horas, no primeiro andar do prédio numero cento e quarenta e tres da rua da Alfandega, nesta cidade do Rio de Janeiro, para o fim de constituirem a sociedade anonyma Estabelecimento Industrial Montana, compareceram doze (12) accionistas, representando a totalidade do capital social, isto é, quinhentas acções, como pela mesa foi averiguado no livro de presença. Convidado para presidir o Sr. Eduardo Spiller Junior, secretariado pelos Srs. João Ribeiro Sobrinho e Antonio Victorino da Silva, declarou aberta a sessão para constituição da sociedade dando em seguida a palavra ao Sr. João Ribeiro Sobrinho, que pelos incorporadores apresentou os documentos para installação da sociedade. Continuando com a palavra, apresentou á assembleia os estatutos originaes, cuja leitura fez, assignados por todos os accionistas e a certidão do deposito de quinhentos mil réis no Banco do Brasil, importância correspondente a dez por cento (10%) do capital em dinheiro, nos termos da lei. Pelo Sr. presidente foram postos em votação os estatutos e a leitura da certidão da caução do deposito, sendo unanimemente approvados. A convite do Sr. presidente os incorporadores Eduardo Spiller Junior, João Ribeiro Sobrinho e Antonio Victorino da Silva declararam constituida a Sociedade Anonyma Estabelecimento Industrial Montana visto se acharem preenchidas as formalidades legais e a unanimo approvação de todos os accionistas. Em seguida o Sr. presidente annunciou a eleição da administração da sociedade. Por aclamação unanime foi escolhida a seguinte directoria: Srs. Eduardo Spiller Junior, para director-gerente; João Ribeiro Sobrinho para director-secretario. Para membros effectivos do conselho fiscal, os Srs. Antonio Victorino da Silva, Mario Fonseca e Adalberto Braga; supplentes, os Srs. Gustavo de Oliveira, Ismar Leite Franco e Oscar Braga. Estando os mesmos presentes foram pelo Sr. presidente empossados de seus cargos.

Estavam presentes os Srs. Adalberto Braga, João Ribeiro Sobrinho, Oscar Braga, Ismar Leite Franco, João Moura, Antonio Victorino da Silva, Antonio Lemos, Eduardo Spiller Junior, Gustavo de Oliveira, Mario Fonseca, José Maria Martins e Luiz Meirelles Costa.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente suspendeu a sessão afim de ser lavrada a presente acta em duplicata. Reaberta a sessão foi esta lida e approvada sem discussão, e em seguida assignada pelos accionistas presentes, a saber: Eduardo Spiller Junior, João Ribeiro Sobrinho, Oscar Braga, Adalberto Braga, Antonio Victorino da Silva, Antonio Lemos, João Moura, Ismar Leite Franco, Mario Fonseca, José Maria Martins, Gustavo de Oliveira e Luiz Meirelles Costa.

Estabelecimento Industrial Montana

SOCIEDADE ANONYMA

CAPITULO I

Dos fins, sede e duração

Art. 1.º O estabelecimento Industrial Montana, é uma sociedade anonyma constituida na conformidade do decreto 434 de 1891, e tem a sua sede e foro juridico na cidade do Rio de Janeiro.

Art. 2.º Os fins do estabelecimento são:

§ 1.º Explorar a industria de fabricação de objectos de vidro e de metal e artigos de bijouteria, etc., etc.

§ 2.º Manter um estabelecimento commercial destinado a venda dos artefactos de sua fabricação.

§ 3.º Exercer os actos de commercio na Capital e nos Estados, na conformidade dos paragraphos anteriores.

Art. 3.º O prazo da duração da sociedade é de 30 annos, contados da data em que se reuniu a primeira assembleia constituinte podendo ser prorogado si a assembleia geral dos accionistas assim o resolver.

CAPITULO II

Do capital social

Art. 4.º O capital da sociedade é de 50:000\$, representado por 500 acções de 100\$ cada uma, já integralizadas, podendo ser emitidas outras acções se assim deliberar a assembleia.

Art. 5.º No caso do augmento de capital será este realizado em prestações conforme a assembleia geral resolver.

§ 1.º O accionista que no prazo de 30 dias não entrar com quota das prestações incorrerá na multa de 2 % sobre a importancia respectiva e no fim de 60 dias a directoria impo-
rá a pena de commissão.

CAPITULO III

Das acções e dos accionistas

Art. 6.º As acções ou cautelas serão nominativas, assignadas aquellas por dous directores e estas por um e em cada uma d'ellas se fará expressa menção do valor nominal que representar.

Art. 7.º A transferencia das acções só pôde ser effectuada no escriptorio da sede da Sociedade, por termo assignado pelo cedente e pelo cessionario, seus legitimos representantes ou procuradores revestidos dos poderes necessarios e por um director.

Paragrapho unico. Não são transferiveis as acções que não tiverem 20 % do seu valor nominal realizado.

Art. 8.º Os accionistas da Sociedade serão responsaveis pelo valor das entradas de capital não realizado, das acções que subscreveram ou lhes forem transferidas.

Art. 9.º Qualquer pessoa, nacional ou estrangeira, associação ou sociedade, pode ser accionista.

CAPITULO IV

Da administração

Art. 10. O estabelecimento industrial Montana, será administrado por uma directoria composta de dous membros eleitos pela assembleia geral dos accionistas, de tres em tres annos por maioria de votos.

Paragrapho unico. Os votos para eleição da directoria são sempre contados por acção.

Art. 11. Os membros da directoria poderão ser reeleitos, e quando não o sejam servirão até que a nova directoria se apresente para tomar posse.

§ 1.º No impedimento ou ausencia por mais de quatro mezes, renuncia ou fallecimento de qualquer membro da directoria, esta chamará um accionista que exerce as funções de director até a primeira reunião, ordinaria ou

extraordinaria, da assembleia geral, na qual o cargo será definitivamente provido, servindo eleito pelo tempo que faltar ao substituto.

§ 2.º Os directores vencerão o honorario que for marcado pela assembleia geral.

Art. 12. Haverá um director-gerente e um director-secretario.

Ao director-gerente compete:

§ 1.º Administrar todos os negocios da sociedade, effectuar operações de crédito.

§ 2.º Tratar com os poderes publicos.

§ 3.º Celebrar contractos para qualquer fim social.

§ 4.º Fixar o numero, categoria, funções e vencimentos dos empregados, nomeal-os ou suspender-os, demittir-os, etc.

§ 5.º Organizar os regulamentos que forem precisos.

§ 6.º Ser orgam da directoria e represental-a em juizo.

§ 7.º Presidir as reuniões da directoria e do conselho fiscal, quando esta funcionar com aconcella em sessão conjuncta e bem assim os trabalhos preparatorios da assembleia geral dos accionistas a'ê proceder-se a eleição do presidente respectivo.

§ 8.º Assignar todos os papeis, inclusive escripturas e contractos desde que as incluam no objecto da sociedade.

Art. 13. Ao director-secretario compete:

§ 1.º Redigir todas as actas das reuniões da directoria e as de sessão conjuncta com o conselho fiscal, consignando em taes actas, que assignará com os demais membros presentes, as deliberações que forem tomadas.

Art. 14. Ca'a director antes da posse fará caução das acções que possuir até o numero de 10.

Art. 15. A directoria compete prestar ao conselho fiscal todos os esclarecimentos que elle reclamar para o desempenho do cargo que lhe é committido pelo art. 16.

CAPITULO V

Do conselho fiscal

Art. 16. A assembleia geral elegerá annualmente tres fiscaes accionistas, encarregados de dar parecer sobre os negocios e operações da sociedade no anno seguinte.

§ 1.º O parecer do conselho fiscal acerca das contas e balanço annuaes, será entregue á directoria a tempo de poder ser publicado pela imprensa no prazo da lei.

§ 2.º O conselho fiscal pôde em qualquer tempo convocar extraordinariamente a assembleia geral, desde que occorram motivos graves.

CAPITULO VI

Da assembleia geral dos accionistas

Art. 17. A assembleia geral será composta dos accionistas da sociedade.

Art. 18. A mesa da assembleia geral poderá ser constituida pela directoria e se compo-
rará de um presidente e dous secretarios nomeados pelo presidente.

Art. 19. A ordem da votação será de um voto para cada acção.

Os accionistas podem se fazer representar por procurador que seja accionista.

Os accionistas que comparecerem ás assembleias geraes inscrever-se-hão em um livro de presença declarando o numero das acções que possuirem ou as que representarem como procuradores.

Art. 20. Haverá uma sessão da assembleia geral em cada anno, precedendo annuncios publicados pela imprensa com a necessaria antecedencia.

Art. 21. São attribuições da assembleia geral:

§ 1.º Resolver os negocios da sociedade que não estiverem expressamente committidos á directoria.

§ 2.º Elegar a directoria e o conselho fiscal.
 § 3.º Reformar os presentes estatutos.
 § 4.º Exercer todos os actos previstos nestes estatutos e deliberar nos casos omissos ou imprevistos respeitadas as prescripções legais.

CAPITULO VIII

Disposições geraes

Art. 22. A distribuição dos dividendos far-se-ha no fim de cada anno.

Art. 23. No caso de liquidação da sociedade, observar-se-ha o disposto no decreto n. 431, de 1891.

Art. 24. A sociedade fica sujeita ás leis em vigor, na parte que for applicavel em todos os casos omissos nestes estatutos.

Sociedade em commandita por acções Alfredo Esteves & Comp., sob a denominação de Moinho Santa Cruz

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 29 DE NOVEMBRO DE 1917

Achando-se presentes no dia 29 de novembro de 1917, ás 14 horas os socios solidarios Alfredo von Sydow e José Augusto Esteves e os Srs. accionistas abaixo assignados que representam acções equivalentes a mais de dous terços do capital communitario, o socio gerente Alfredo von Sydow abre a sessão e pede ao Sr. Dr. Eugenio de Barros Falcão de Lacerda para presidir os trabalhos desta assembleia; e esta, agradecendo, convida para secretarios os Srs. Manoel Baptista Coelho e Octavio Ribeiro.

O Sr. presidente, lendo o annuncio de convocação desta assembleia, convida o Sr. Coelho para proceder á leitura do relatorio e do balanço relativos ao anno social findo em 31 de agosto de 1917.

Dispensada a leitura do relatorio, por já se achar publicado, o Sr. secretario procede á leitura do parecer do conselho fiscal, sendo as suas conclusões approvadas por unanimidade.

Em seguida, o Sr. presidente convida os Srs. accionistas para elegerem o conselho fiscal que terá de acompanhar os serviços no anno social que findará em 31 de dezembro de 1918.

Procedendo-se á votação, foram reeleitos por maioria absoluta de votos os Srs. Dr. Eugenio de Barros Falcão de Lacerda, Joaquim Manoel de Campos Amaral e J. P. da Cunha Pinto e eleitos para supplentes os Srs. Antonio Affonso Ferreira, Octavio Ribeiro e Carl H. Runge.

O socio gerente Sr. Alfredo von Sydow pede a palavra, que lhe é concedida, e faz uma longa exposição sobre as occurroncias havidas durante o anno social findo, declarando, ao concluir essa exposição, que, attendendo á situação financeira da nossa sociedade e ás dificuldades por que está atravessando, dentro de alguns dias terá de convidar os Srs. accionistas, novamente, para uma assembleia geral extraordinaria, afim de apresentar-lhes uma proposta de remodelação que importará em uma nova alteração da razão social.

Ninguém mais pedindo a palavra, o Sr. presidente encerra os trabalhos ás 16 horas.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1917.—
 Dr. Eugenio de Barros Falcão de Lacerda.—
 Manoel Baptista Coelho.— Octavio Ribeiro.—
 Joaquim Manoel de Campos Amaral.— J. P. da Cunha Pinto.— Hans Stoltz.— Herm. Stoltz & Comp.— Dr. Ulysses Machado Pereira Vianna Filho.— Carl H. Runge.— Por procuração de Genesio Nari, Octavio Ribeiro.

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA DA SOCIEDADE EM COMMANDITA POR ACÇÕES MOINHO SANTA CRUZ, SOB A FIRMA DE ALFREDO, ESTEVES & COMP., REALIZADA EM 19 DE DEZEMBRO DE 1917.

Aos 19 dias do mez de dezembro de 1917, nesta cidade do Rio de Janeiro, á rua Primeiro de Março n. 24, na sede da sociedade em commandita por acções Moinho Santa Cruz, sob a firma Alfredo, Esteves & Comp., ás 15 horas, alli presentes os socios solidarios Alfredo von Sydow e José Augusto Esteves, os fiscaes Dr. Eugenio de Barros Falcão de Lacerda, Joaquim Manoel de Campos Amaral e J. P. da Cunha Pinto, e mais accionistas cujos nomes constam do livro de presença, é aclamado presidente da assembleia o accionista Dr. João Pedreira do Couto Ferraz, o qual assume a presidencia e convida para occupar os cargos de 1.º secretario e segundo, respectivamente, os accionistas Joaquim Manoel de Campos Amaral e J. P. da Cunha Pinto. O Sr. presidente declara que, achando-se presentes accionistas representando muito mais do que dous terços do capital social, ou mais quasi a totalidade do capital, podia a presente assembleia funcionar e deliberar na forma da lei e dos estatutos sociais. Em seguida o Sr. 1.º secretario procede á leitura do seguinte annuncio, publicado consecutivamente, no *Diário Official* e no *Jornal do Commercio* desde o dia 12 do corrente: «São convidados os Srs. accionistas para se reunirem em assembleia geral extraordinaria, no dia 19 do corrente, ás 15 horas, para deliberarem sobre a reforma dos estatutos e alteração da razão social. Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1917.—Alfredo, Esteves & Comp.»

Em seguida usa da palavra o socio solidario Alfredo von Sydow, que em seu nome e no nome do outro solidario José Augusto Esteves, expõe á assembleia a conveniencia de se alterar a razão social, entrando para a sociedade como solidarios os Srs. Ernesto Pereira Carneiro e Dr. Rodolpho Furquim Lahmeyer, com os quaes haviam contractado ceder seus quinhões sociais para que a sociedade em commandita por acções Moinho Santa Cruz pudesse com esses elementos de primeira ordem proseguir em seus fins sociais.

Acabada a exposição do socio solidario Alfredo von Sydow, o membro do conselho fiscal J. P. da Cunha Pinto, abundando nas mesmas considerações, conclue lendo o seguinte parecer: «Os fiscaes da sociedade em commandita por acções Moinho Santa Cruz, sob a firma de Alfredo, Esteves & Comp., considerando que a alteração da firma social é permittida pelo art. 16, dos estatutos; considerando que os novos solidarios Srs. Ernesto Pereira Carneiro e Dr. Rodolpho Furquim Lahmeyer, muito podem concorrer para o desenvolvimento dos negocios sociais; considerando que os antigos solidarios Alfredo von Sydow e José Augusto Esteves estão de accordo em serem substituidos pelos novos solidarios Ernesto Pereira Carneiro e Dr. Rodolpho Furquim Lahmeyer, são de parecer que se faça a alteração da firma, e para tanto indicam que se reformem os estatutos pela seguinte forma: «Nos estatutos onde se lê Alfredo, Esteves & Comp., altere-se para E. Pereira Carneiro & Comp. e substitua-se os nomes de Alfredo von Sydow e José Augusto Esteves, respectivamente por Ernesto Pereira Carneiro e Dr. Rodolpho Furquim Lahmeyer, na ordem em que estão escriptos».

São das sessões das assembleias da sociedade em commandita por acções Moinho Santa Cruz sob a firma Alfredo, Esteves & Comp., 19 de dezembro de 1917.—Os fiscaes, Dr. Eugenio de Barros Falcão de Lacerda.—Joaquim Manoel de Campos Amaral.—J. P. da Cunha Pinto.

O Sr. presidente põe em discussão o parecer e a indicação dos fiscaes. Ninguém pedindo a palavra, são sujeitos á votação o parecer e a indicação, sendo unanimemente approvados.

O Sr. Alfredo von Sydow apresenta á assembleia os novos solidarios Ernesto Pereira Carneiro e Dr. Rodolpho Furquim Lahmeyer, aquelle representado por seu bastante procurador Antero Pinto de Almeida, nos termos da procuração que é exhibida, e convida-os a assignarem o acta desta assembleia com o perfeito assentimento do que acaba de ser por ella unanimemente deliberado. Consultada a assembleia sobre a proposta, é esta sem debate unanimemente approvada. Em seguida os Srs. Dr. Eugenio de Barros Falcão de Lacerda, Joaquim Manoel de Campos Amaral e J. P. da Cunha Pinto, fiscaes, apresentam as suas renuncias que, pelas razões expostas pelos renunciantes, são unanimemente accetadas. O Sr. presidente lembra á assembleia a necessidade de se darem substitutos aos fiscaes que renunciaram, sendo então unanimemente eleitos fiscaes os Srs. Dr. Antonio Carlos da Rocha Fragozo, Dr. João Urbano Figueira e Antero Pinto de Almeida.

Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. presidente manda ler a acta da assembleia geral ordinaria realizada em 29 de novembro ultimo, que é sem debate approvada, e em seguida suspende a sessão, enquanto lavrava a presente acta.

Reaberta a sessão, o Sr. presidente manda proceder á leitura da presente acta, a qual é approvada sem debate, unanimemente. E para constar, eu, Joaquim Manoel de Campos Amaral, 1.º secretario, fiz lavrar esta, que vai por mim subscripta, com o Sr. presidente, socios solidarios e accionistas presentes que o quizerem fazer.—Dr. João Pedreira do Couto Ferraz.—Joaquim Manoel de Campos Amaral.—Alfredo von Sydow.—José Augusto Esteves.—Dr. Eugenio de Barros Falcão de Lacerda.—J. P. da Cunha Pinto.—Dr. Ulysses Machado Pereira Vianna Filho.—Herm. Stoltz & Comp. (em liquidação).—Hans Stoltz.—Carl H. Runge.—Por procuração de Francisco Lopes Ferraz Sobrinho, Octavio Ribeiro.—Por procuração de D. Maria Ferraz, Octavio Ribeiro.—Por procuração de Genesio Nari, Octavio Ribeiro.—Octavio Ribeiro.—Antonio Pereira de Meirelles.—Por procuração de Manoel Duarte Ferreira Porto, Francisco Fernandes Pinto.—Manoel Baptista Coelho.—Julius Arp.—Por procuração de Joh Haasis, Banco Germanico.—Joh Kunning.—Alfred Buchheister.—Rodolpho F. Lahmeyer.—Por procuração de Ernesto Pereira Carneiro, Antero Pinto de Almeida.—Antonio Affonso Ferreira.

Companhia das Estradas de Ferro do Norte do Brasil

RELATORIO PARA SER APRESENTADO Á ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Srs. accionistas — Cumprindo o dever que nos impõe um dispositivo legal, vimos prestar-vos contas de nossa gestão relativamente ao ultimo anno social.

Já em relatorio anterior tivemos occasião de reecri-vos que esse anno terminou com o acto importante da assignatura a 14 de dezembro de 1916 do contracto de revisão e consolidação dos contractos anteriores relativos ás linhas ferreas e fluvias de que esta companhia é concessionaria.

E' decorrido um anno e, entretanto, não tendo ainda sido effectuado seu registro no Tribunal de Contas, esse contracto ainda não

entrou em vigor. O tribunal já se manifestou por tres vezes sobre a materia, negando o registro.

A primeira vez em 5 de janeiro do corrente anno declarou elle negar registro ao contracto por não o achar conforme com o dispositivo legal que concede autorização ao Governo «para entrar em accordo com os contractantes das construcções das estradas de ferro com o intuito de reduzir os encargos do Thesouro».

A essa deliberação replicou por aviso n. 7, de 7 de março o Exmo. Sr. ministro da Viação que, justificando o acto do Governo, pediu reconsideração da decisão.

Não havia ainda o tribunal proferido novo julgamento sobre a materia até 1 de maio quando, o Exmo. Sr. Presidente da Republica, em sua mensagem dirigida ao Congresso, lhe deu conhecimento de como o Governo havia usado da autorização legislativa em relação ás linhas ferreas e fluvias desta companhia, referindo-se á exposição de motivos justificativos do contracto e ás razões que haviam sido offerecidas ao tribunal pelo aviso de 7 de março. Deste modo ficou o caso sujeito a julgamento dessa instancia superior.

A 8 de maio, entretanto, o tribunal julgou o pedido de reconsideração formulado no aviso referido e o fez mantendo seu primeiro despacho.

Tardando, porém, uma manifestação do Congresso que importasse na approvação do contracto, para que elle pudesse entrar em execução independente da condição do registro, e não nos conformando com a decisão do tribunal, dirigimos-lhe a 10 de julho um requerimento em que, discutida a materia, por nossa vez lhe pediamos reconsideração de suas decisões.

A 18 de setembro foi julgado esse pedido, declarando novamente o tribunal manter sua primeira decisão. Certos de que ella contrariava o pensamento do legislador ao qual o contracto corresponde integralmente, porquanto d'elle resulta uma redução de encargos para o Thesouro correspondente aos juros de 6 % annuaes, durante 30 annos sobre um capital de 14.490.000\$, ouro, conforme ficou claramente referido na mensagem do Exmo. Sr. Presidente da Republica, de novo recorremos ao tribunal em requerimento de 29 de setembro que, recebido e mandado processar, ainda não foi julgado.

Temos confiança em que esse recurso conduza o tribunal a autorizar o registro, tão persuadidos estamos de havermos demonstrado de modo inequivoco a insubsistencia das decisões contrarias, como certos do espirito de recta justiça que preside os julgamentos do tribunal, do que é prova bastante o recebimento mesmo do recurso interposto.

Não temos, pois, deixado de empregar neste particular toda nossa attenção e nosso zelo para que a companhia tivesse regularizada essa questão contractual e evitar-lhe os grandes inconvenientes e prejuizos que lhe tem advindo de uma situação incerta, indefinida, tornando-lhe impossivel assumir as obrigações necessarias ao seu desenvolvimento.

Sendo o presente relatório concernente ao anno de 1916 do qual já anteriormente vos prestamos informações, poderíamos a ellas nos reportar sem lhes adduzir informes sobre os factos posteriormente occorridos. Entretanto, temos grata satisfação em vos adeantar algumas referencias ás occorrencias do anno expirante, que fica assignalado nos annos da companhia como o mais proveitoso para os trabalhos e serviços da Estrada de Ferro.

Em 17 de fevereiro, entregamos a direcção desses serviços ao engenheiro militar Dr. Julio

Cactano Horta Barbosa, a quem mais de um anno antes o inesquecivel ex-presidente da companhia, marechal Jarlim, havia convidado para essa missão de confiança e de responsabilidade. Difficuldades oriundas de suas funções militares e exigencias dos trabalhos que lhe estavam confiados na Commissão Rondon, demoraram o emprego da sua experimentada actividade em nossa estrada de ferro.

Não nos podemos eximir ao dever de dizer-vos embora constrangido pela circumstancia dos estreitos laços de sangue que a elle nos prendem que a dedicação esperada d'elle em favor dos interesses da companhia foi plenamente confirmada, produzindo resultados que excederam a toda expectativa.

Em proxima occasião, quando tivermos de detalhar os nossos actos de 1917, vos daremos conta minuciosa do que elle poude conseguir em menos de nove mezes de permanencia á testa dos trabalhos da Estrada de Ferro e, então, vos certificareis do quanto pôde uma vontade energica e honesta, votada ao cumprimento de um dever acceto com sincero devotamento.

Uma conclusão, porém, dos le já vos podemos antecipar como fructo dessa administração, que a declaração de guerra veio interromper, pelo necessario recolhimento desse engenheiro ao serviço militar, é a de que são perfeitamente possiveis e relativamente de facil realização os projectos que temos em andamento para garantia dos interesses que estão empenhados na companhia, os quaes, si tomarmos por base os resultados obtidos este anno, poderão desde hoje ser considerados salvos dos riscos que os ameaçaram.

Em um momento em que as condições da vida dia a dia tornavam-se mais caras, obrigando a salarios mais elevados e quando os materiais de construcção tanto encareceram, as obras realizadas foram conseguidas com uma redução de custo que, para algumas, como as de alvenaria, chegou a ser de metade do custo anterior.

Não houve sinão que exigir o maximo do rendimento da mão de obra por meio de uma fiscalização energica e incessante que so fez sentir com rigor inflexivel sobre os fornecimentos e trabalhos de empreitada.

Assim podemos dizer em resumo que foi conseguido o maximo rendimento com a minima despesa, porque foi despendido o maximo de zelo e de trabalho de uma direcção intelligente.

Infelizmente os recursos de que podemos dispor para taes trabalhos foram muito pequenos e como elles, pagando em dia a mão de obra e os fornecedores, tivemos de ver reduzidos tambem os resultados que a mesma direcção, com o mesmo esforço e a mesma despesa de administração poderia ter elevado a muito mais si taes recursos não obrigassem a essa limitação de rendimento.

Continuando, porém, como esperamos continuar, a colher os resultados da organização dada aos serviços o aproveitando o impulso que a elles foi impresso, em breve prazo terá a companhia realizado a grande aspiração e satisfetida a inilludivel necessidade de ligar o trecho navegavel do Baixo Tocantins com o do Alto Tocantins, facilitando assim o intercambio commercial de uma zona vastissima e das mais ricas do interior do Brasil.

A necessidade desta ligação cada dia é mais premente e ao momento actual ella é mesmo urgente como factor indispensavel do progresso economico de uma grande zona de interesses de varios Estados da federação.

Para realizal-a estamos fazendo e continuaremos a fazer todos os esforços que nos

foram possiveis, como facilmente pôde ser verificado, porque nisso vac não só o cumprimento do nosso dever como a garantia do progresso da empresa e a segurança dos interesses dos seus credores.

Durante o anno de 1916 foi feito com toda regularidade o trafego provisorio da secção da estrada de ferro entregue á exploração, correndo os trens sempre de accordo com o horario approvedo.

Como já vos tem sido exposto por vezes, esse trafego não poderá dar renda enquanto a linha não tenha saído da floresta e alcançado um ponto á margem do Tocantins, onde receba e entregue cargas e passageiros em transito entre as duas seções fluvias navegaveis desse rio, a cuja ligação se destina.

Igualmente fizemos com absoluta regularidade o trafego da linha de navegação do Baixo Tocantins, realizando um numero de viagens duplo do que é exigido pelo contracto.

Effectuamos reparações de nossos vapores o alvarengas, mantendo em excellentes condições nosso material fluctuante.

Na estrada de ferro mantivemos sempre um serviço medico-pharmaceutico e de prophylaxia do impaludismo, exclusivamente á custa da companhia, tendo funcionado todos esses serviços com muita regularidade, a cargo de profissionais competentes e dedicados.

No corrente anno, além dos trabalhos de estudos e construcção da estrada, de conservação e melhoramento da parte construida, de acabamento de obras iniciadas, foram melhoradas as officinas geracs, a serraria e a olaria a vapor. Fizeram-se nessas officinas reparações de material rodante, construíram-se habitações novas, etc.

Foi tambem installada uma escola gratuita mixta que teve a frequencia de mais de sessenta menores, a alguns dos quaes foi tambem ministrado ensino profissional nas officinas.

Devemos, porém, cuidar agora tambem de outros trabalhos novos, necessarios pelas condições actuaes da companhia e mesmo do país.

Assim, não nos limitaremos á manutenção do nosso serviço de navegação do Baixo Tocantins, com a regularidade e zelo que lhe reconhecemos os que d'elle se servem, nem ao avançamento da construcção da via ferrea, porque o cultivo das terras marginaes á estrada de ferro está exigido que um impulso decisivo de nossa parte transforme os trabalhos agricolas isolados, que nós incentivamos, como experiencia inicial e demonstração pratica, em uma exploração systematizada, levada a effecto com energia decisiva e o triplice objectivo do barateamento da vida local, do saneamento da região e da obtenção de novos elementos de renda.

O successo de todos esses trabalhos, é evidente, não depende sómente de nosso esforço, mas tambem o principalmente do auxilio moral ou material que nos deem os Governos da União e do Pará e todos quantos por qualquer motivo tenham interesse por esses trabalhos.

Felizmente, temos tido neste nosso primeiro anno de presidencia da companhia a honra de merecer esses preciosos auxilios, sem os quaes nada teriamos feito.

Bem certos de que elles não nos fallarão enquanto sondermos por nossos actos nos mostrarmos dignos dellos, não nos desviaremos um instante de procurar conserval-os, para que o successo do grandioso empreendimento que faz objecto da nossa empresa, possa ser o premio do esforço com que procuramos corresponder á confiança de que estamos depositarios no posto de responsabilidade que nos entregastes.

Os actos do Governo Federal a que acima nos referimos dizem bem o empenho que o Exmo. Sr. ministro da Viação pôde em que se realizem os trabalhos contractados por nossa empresa.

O Exmo. Sr. Governador do Pará nos tem dado um apoio precioso que muita falta fez á companhia em épocas anteriores.

— Animados, assim, e contando com a continuação do apoio dos senhores accionistas e obrigatarios, esperamos firmemente dar a uns completa satisfação dos encargos contrahidos e a outros os resultados, que elles tem o direito de esperar do emprego de seus capitais na empresa.

— São estas, senhores accionistas, as informações com que completamos as quo já vos prestámos relativas ao anno social findo, ficando, entretanto, ao vosso dispor para dar-vos quaesquer outras de que possaes ter necessidade.

Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1917.—
L. S. Horta Barbosa, presidente.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas — Cumprido o dever que lhe é imposto pelos estatutos, o conselho fiscal vem apresentar o seu parecer sobre as contas offerecidas pela directoria relativas ás operações até 31 de dezembro ultimo.

Tendo examinado a escripturação da companhia, encontrou-a o conselho fiscal em dia e organizada com todo o preceito e boa ordem, estando os lançamentos feitos de accordo com os documentos devidamente coordenados, e verificou mais que o balanço que vos é apresentado guarda inteira concordancia com o movimento geral escripturado nos livros da companhia.

São dignos de louvor os actos da directoria, que no desempenho do seu mandato empregou o maximo dos seus esforços em bem caminhar os interesses da companhia.

Assim propõe o conselho fiscal que sejam approvados os actos, o relatório e contas apresentadas pela digna directoria.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1917.—
Dr. Augusto Serafim da Silva.—Dr. Clementino Fernandes Guimarães.—E. P. de Carvalho Aragão.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1916

Ativo

Accionistas.....	3.894.700\$000	
Accões a emitir.....	3.270.200\$000	
Amortização e obrigações, rs. 184.500, ao par.....	65.183\$850	
Accões caucionadas pela directoria.....	100.000\$030	
Estado do Pará.....	1.806.611\$111	
Bens immoveis.....	154.565\$632	
Contas correntes, devedores.....	425.226\$340	
Caixa de Belém.....	6.656\$171	
Caixa de Paris.....	5.237\$520	
Caixa do Rio.....	4.560\$765	
Caixa de Alcobaca.....	48.396\$905	61.851\$361
Estrada do ferro.....	10.832.006\$204	
Estudos e melhoramentos dos rios.....	88.237\$704	
Material fluctuante.....	334.317\$628	
Privilegios, direitos e concessões.....	5.378.016\$000	
Movéis e utensilios.....	5.093\$113	
Banqueiros na Europa.....	106.423\$941	
Contas a receber.....	572.711\$346	
Diversas contas.....	238.774\$313	
		27.065.506\$613

Passivo

Capital.....	12.500.000\$000
Obrigações, (rs. 25.000.000), ao par.....	8.832.590\$010
Caução da directoria.....	100.000\$030
Contas a pagar.....	207.853\$026
Letras a pagar.....	120.780\$010
Contas garantidas.....	938.307\$938
Contas correntes, credores.....	605.895\$566
Encargos e cambio.....	1.472.173\$537
Diversas contas.....	2.188.086\$526
	27.065.506\$613

S. E. ou O.—Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1917.—L. S. Horta Barbosa, director-presidente.—Dr. Eug. A. Poney, director-thesoureiro.

SOCIEDADES CIVIS

Caixa de Pensões dos Operários da Imprensa Nacional e «Diário Official»

ACTA DA PRIMEIRA ASSEMBLÉA GERAL, REALIZADA EM 16 DE DEZEMBRO DE 1917, PARA A ELEIÇÃO DA DIRECTORIA E CONSELHO QUE SERVIRÃO NO PERIODO COMPREHENDIDO DESTA DATA AO DIA 12 DE JANEIRO DE 1919.

Às 13 horas, na sala da revisão do *Diário Official*, o Sr. Alberto Jayme Smith, ajudante do chefe da secção de artes, na falta deste, assumiu a presidencia e declara aberta a assemblea, em virtude das disposições contidas no art. 7º, § 2º, e no art. 32 do regulamento que baixou com o decreto n. 12.681, de 17 de outubro de 1917, mandadas cumprir pelas instrucções expedidas pelo Exmo. Sr. Dr. director geral da Imprensa Nacional. O Sr. presidente convida para secretarios os Srs. Alvaro de Moraes Guterres e Henrique do Valle dos Santos Loureiro e pede á assemblea que aclame dous dos Srs. contribuintes presentes para servirem de secretarios, sendo pelo Sr. Raul Lindgren indicados os Srs. Agostinho da Silveira Mendonça e Vicente Amorim, cuja indicação foi approvada com exclusão do ultimo, que, por se achar ausente, teve como substituto o Sr. Trajano Luiz de Moraes, por proposta do Sr. Alvaro Graça, completando-se assim a mesa, de accordo com as instrucções referidas. Em seguida o Sr. presidente declara que a mesa vai proceder á eleição dos membros da directoria e do conselho, mandando fazer a chamada dos Srs. contribuintes, a qual é feita pelo Sr. Henrique Loureiro, designado para servir de esrutinador com o Sr. Agostinho Mendonça, servindo os Srs. Alvaro Guterres e Trajano de Moraes de secretarios. Os Srs. contribuintes, depois de assignarem o livro de presença, vão lançando na urna, depositada sobre a mesa da presidencia, o seu voto, de accordo com a chamada assim feita: Tabella C, votaram 13; secção de artes, 18; revisão, 16; composição, 73. Quando se vai proceder á chamada das operarias contribuintes, o Sr. Raul Lindgren apresenta á mesa um requerimento, affirm de que seja consultada a assemblea si á mulher é dado o direito de voto. Pede a palavra o Sr. Alvaro Guterres, que combate á mulher esse direito, sendo trocados apartes. Dada a palavra ao Sr. Alfredo Pimentel Pereira, este defende o direito de votar á mulher, trocando-se tambem apartes. Restabelecida a calma, o Sr. presidente submete a votos o requerimento, tendo a assemblea negado ás contribuintes o direito de voto e ficando assim prejudicada a indicação do Sr. Olegario Cezar de Moraes, para que a mesa tomase em sepa-

raio os seus votos. É chamada em seguida a officina de Impressão typographica. Votaram 58; Serviços accessorios, 87; Gravura, 6; Impressão lithographica, 17; Panteação, 3; Expedição, 2; Fundição de tipos, 16; Stereotypia, 5; Heparos de machinas, 9; Electricidade, comprehendida a do *Diário Official*, 12; e Serviço interno e externo, comprehendidos os que servem no *Diário Official*, 18.—*Diário Official*: Revisão, 19. Composição, 70; Impressão e Stereotypia, 12 e Expedição, 28. Encerrada a votação, são contadas 477 ce-lulas, conferido com as assignaturas do livro de presença. Em seguida o Sr. presidente declara que se vai proceder á apuração final, cujo resultado é o seguinte: Para presidente: Alberto Jayme Smith, 236 votos; João Gonçalves do Couto, 146; Francisco Manoel Bernardes Camello, 54; Manoel Ferino dos Reis, 20; bacharel Antonio de Araujo Mello Carvalho, 6; Trajano Luiz de Moraes, 4; Ovidio de Souza Lima Junior, 2; Alfredo Villarinho, 1; Manoel Soares da Silva, 1; Gabriel de Almeida, 1; Antonio Pereira de Magalhães Junior, 1; Edgarl Schmitt, 1; José de Araujo Braga, 1; Affonso Moreira Octaviano, 1; Paulo Guterres, 1 e um em branco. Para secretario: Alvaro de Moraes Guterres, 296 votos; Henrique do Valle dos Santos Loureiro, 172; Sabino Antonio do Nascimento, 6; Luiz Cesar Sampaio, 1; Josué Guedes de Mello, 1 e João Gonçalves do Couto, 1. Para thesoureiro: Antonio Venancio Gonçalves, 239 votos; Raul d'Armanhier Travassos, 232; Antonio Lopes Rodrigues, 1; João Baptista Cardoso, 1; Henrique do Valle dos Santos Loureiro, 1; Raul Lindgren, 1; Agostinho Villaca de Azevedo, 1 e um em branco. Para o conselho: Tabella C, membros effectivos: Alberto Firmino Machado, 9 votos; Trajano Luiz de Moraes, 2; Henrique do Valle dos Santos Loureiro, 1 e um em branco. Para supplentes: Henrique do Valle dos Santos Loureiro, 9 votos; Alberto Firmino Machado, 1; Josué Guedes de Mello, 1; bacharel Antonio de Araujo Mello Carvalho, 1, e um em branco. Secção de artes, membros effectivos: Alvaro de Moraes Guterres, 12 votos; Luiz Corrêa de Azevedo, 6. Supplentes: Luiz Corrêa de Azevedo, 11 votos; Mario Adolpho dos Santos, 6, e José Pinheiro Coelho Junior, 1. Revisão; membros effectivos: Ovidio de Souza Lima Junior, 9 votos, e Manoel Ferino dos Reis, 7. Supplentes: Antonio Tiburcio Gomes, 11 votos; Alfredo Villarinho, 2; Demeval Rocha, 1; Arthur de Alcantara Pacheco, 1, e Arthur Pinheiro, 1. Composição, membros effectivos: Sabino Antonio do Nascimento, 34 votos; Pedro Cyro de Castro, 29; Sizio Francisco dos Santos, 5; Alvaro Graça, 3; Raul Barbosa, 1, e João Thomaz Alves, 1. Supplentes: Raul Barbosa, 29 votos; Sizio Francisco dos Santos, 18; Alvaro Graça, 7; Pedro Cyro de Castro, 6; Sabino Antonio do Nascimento, 3; Antonio Alves de Macedo, 3; Macrino Fernandes Machado, 2; Adhemar Burity, 1; José Agapito Polary, 1; Vitalino Sarmiento, 1; Alfredo Lopes de Miranda Abreu, 1 e Oscar Ribeiro do Valle Azevedo, 1. Impressão, membros effectivos: Oscar da Silva Lemos, 36 votos; Antenor Mario Peixoto, 19; Pedro Zacharias de Araujo, 1; Levy Jacobino, 1, e um em branco. Supplentes: Antonio José de Meirelles, 49 votos; Antenor Mario Peixoto, 2; Agenor Luiz Barbosa, 2; Pedro Zacharias de Araujo, 1; Paulo Bastos, 1; Fausto Julio de Araujo, 1; Hygino Maria de Lima, 1, e um em branco. Serviços accessorios, membros effectivos: Luiz Antonio da Silva, 30 votos; Antonio Lopes Rodrigues, 24; Luiz Alves Villela, 24; Antonio Dias Paes Leme, 1 e Mario Moreira Sampaio, 1; supplentes: Luiz Antonio da Silva, 28 votos; Luiz Alves Villela, 17; Antenor Lopes Rodrigues, 11; José Pereira Guimarães, 8, João Duarte Coelho, 5; Abel Joaquim da Silva, 4; Franklin Guilherme do Amaral, 1; Cyrillo da Silva e Oliveira, 1; João Ferreira de Abreu, 1 e Henrique do Valle dos

Santos Loureiro, 1. Gravura, membros effectivos: Henrique Gonçalves Guimarães, 6 votos; supplementes: Christiano Frederico Wilken, 3 votos; Francisco da Costa Guimarães, 2 e Antonio Raposo dos Anjos, 1; Impressão lithographica, membros effectivos: Carlos de Almeida Torres, 11 votos; Luiz Depine, 5 e Americo Teixeira de Carvalho, 1; supplementes: Abolardo Silva, 11 votos; Carlos de Almeida Torres, 3 e Manoel Francisco Saldanha, 3; Pantação, membro effectivo: Armando Simoni, 5 votos; supplemente: Cesar Corrêa Lemos, 5 votos; Expedição, membros effectivos: Waldemar de Moraes Vieira Machado, 1 voto e Theophilo de Pontes, 1; supplementes: Alvaro Rodrigues Baptista, 1 voto e Augusto Alberto Machado, 1; Fundição de tipos, membros effectivos: Henrique Gastão de Oliveira, 13 votos; José Teixeira Bastos, 2 e Alfredo Felto de Oliveira, 1; supplementes: Alfredo Felto de Oliveira, 13 votos; José Teixeira Bastos, 2 e Manoel Pinto Ferreira, 1; Stereotypia, membro effectivo: Alfredo Pereira Telles, 5 votos; supplementes: Cleobulo Fernandes Baptista da Rocha, 2 votos; Lucas Boiteux, 1; Octavio Gonzaga Barifous, 1 e João Ribeiro do Sul, 1; Reparos de machinas, membros effectivos: Carlos Vogeler, 6 votos, e José Martins de Souza, 3; supplementes: José Martins de Souza, 4 votos; Carlos Vogeler, 2; Arthur Duarte, 1; Fausto Miranda, 1, e João Pinto Velasco, 1; Electricidade, membros effectivos: Americo Ferreira França Xavier, 7 votos; Innocencio Antonio da Silva, 4, e Eugenio Alves de Lima, 1; supplementes: José Francisco de Oliveira, 5 votos; Eugenio Alves de Lima, 3; Innocencio Antonio da Silva, 1, e Americo Ferreira França Xavier, 10; Serviço interno e externo, membros effectivos: Antonio da Silva Moraes, 15 votos; Alvaro Pereira, 1; Clemente José da Silva, 1, e Pedro Jayme de Alencar Araripê Sobrinho, 1; supplementes: Alvaro Pereira, 9 votos; Clemente José da Silva, 7; Pedro Jayme de Alencar Araripê Sobrinho, 1, e Antonio da Costa Conceição, 1. *Diário Official*—Revisão, membro effectivo, Agostinho Villaga de Azevedo, 19 votos; supplementes: Edgar Schmidt, 17; Raul Lindgren, 1, e Aurelio Ferreira Campos, 1; Composição, membros effectivos: Alberto do Espirito Santo, 36 votos; Agostinho da Silveira Mendonça, 31; Olympio dos Santos Nunes, 1; Fernando Francisco de Oliveira, 1, e Affonso Moreira Octaviano, 1; supplementes: Camillo Lellis de Aragão Conceição, 35 votos; Fernando Francisco de Oliveira, 31; Agostinho da Silveira Mendonça, 1; Olympio dos Santos Nunes, 1; João Damasceno dos Santos, 1, e um em branco. Impressão e stereotypia, membros effectivos: Oscar Augusto de Carvalho Bastos, 9 votos; Manoel José de Moura Junior, 1; Emilio Cesar Ramos, 1, e Antonio de Freitas, 1; supplementes: Manoel José de Moura Junior, 7 votos; Oscar Augusto de Carvalho Bastos, 2; Joaquim da Costa Camarati, 2 e Emilio Cesar Ramos, 1; expedição, membros effectivos: Silvino Rios, 11 votos; bacharel João Gonçalves do Couto, 9; Gennaro Henriques, 7 e Antonio Moreno, 1; supplementes: Gennaro Henriques, 18 votos; Silvino Rios, 6; João Gonçalves do Couto, 2; Clodomiro Rohan, 1 e Benedicto Silva, 1.—Terminada a apuração, o Sr. presidente proclamou eleitos os mais votados, a saber: Directoria: Srs. Alberto Jayme Smith, presidente; Alvaro de Moraes Guterres, secretario, e Antonio Venancio Gonçalves, thesoureiro. Conselho: Srs. Alberto Firmino Machado e Henrique do Valle dos Santos Loureiro, pela tabela C.—Alvaro de Moraes Guterres e Luiz Corrêa de Azevedo, pela Secção de Artes.—Ovidio de Souza Lima Junior e Antonio Tiburcio Gemes pela Revisão.—Sabino Antonio do Nascimento e Raul Barbosa, pela Composição.—Oscar da Silva Lemos e Antonio José Meirelles, pela Impressão typographica.—Luiz Antonio da Silva, com maioria, também para

supplemente, pela officina de serviços accessorios.—Henrique Gonçalves Guimarães e Christiano Frederico Wilken, pela Gravura.—Carlos de Almeida Torres e Abolardo Silva, pela Impressão lithographica.—Armando Simoni e Cesar Corrêa de Lemos, pela Pantação.—Henrique Gastão de Oliveira e Alfredo Felto de Oliveira, pela Fundição de tipos.—Alfredo Pereira Telles e Cleobulo Fernandes Baptista da Rocha, pela Stereotypia.—Carlos Vogeler e José Martins de Souza, pela officina de reparos de machinas.—Americo Ferreira França Xavier e José Francisco de Oliveira, pela Electricidade.—Antonio da Silva Moraes e Alvaro Pedreira, pelo Serviço Interno e Externo. *Diário Official*—Agostinho Villaga de Azevedo e Edgar Schmidt, pela Revisão.—Alberto do Espirito Santo e Camillo Lellis de Aragão Conceição, pela Composição.—Oscar Augusto de Carvalho Bastos e Manoel José de Moura Junior, pela Impressão e Stereotypia, e Silvino Rios e Gennaro Henriques, pela Expedição—dando-lhes o Sr. presidente immediata posse. Sendo a votação da Expedição da Imprensa somente de dous votantes, assim discriminada: Para effectivo do conselho Waldemar Vieira de Moraes Machado, um e Theophilo de Pontes, um e para supplemente: Augusto Alberto Machado, um e Alvaro Rodrigues Baptista, um, o Sr. presidente deixa de fazer a proclamação, por não haver maioria de votos em um dos candidatos indicados, entregando este caso ao conselho eleito para resolver como julgar conveniente. O Sr. Alvaro de Moraes Guterres pede a palavra ao Sr. presidente, perante a assembleia, afim de renunciar o lugar de representante da Secção de Artes no Conselho, visto ter sido eleito para o cargo de secretario, o que foi accedido unanimemente. Ao se encerrarem os trabalhos, os Srs. Ovidio de Souza Lima Junior e Manoel Silvino Ferreira pedem a palavra ao Sr. presidente, o primeiro para propor um voto de louvor á junta da mesma Caixa que termina o seu mandato na direcção de seus destinos, pelo zelo e probidade com que se houve, sendo o mesmo inscrito nesta acta, e o segundo que a mesa expedisse telegrammas aos Exmos. Srs. Presidente da Republica e Ministro da Fazenda, communicando e congratulando-se pelo bom resultado obtido nas eleições iniciais da Caixa e espontaneidade da sancção do respectivo decreto. Ambas as propostas, postas a votos, foram approvadas com unanimidade da assembleia. Nada mais havendo a tratar, suspende-se a sessão ás 22 horas, agradecendo o Sr. presidente o concurso de todos e a boa ordem havida por parte de toda a corporação, conforme desejo do Sr. Dr. director geral, manifestado no final das instrucções, e eu, Alvaro de Moraes Guterres, servindo de 1º secretario da assembleia, lavrei a presente acta, que com a mesa e demais contribuintes assigno.—Alberto Jayme Smith, presidente da assembleia geral.—Alvaro de Moraes Guterres, servindo de 1º secretario.—Henrique do Valle dos Santos Loureiro.—Trajano Luiz de Moraes.—Agostinho da Silveira Mendonça. Seguem-se as assignaturas dos contribuintes votantes.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 9.776 — Memorial descriptivo da invenção de «um forno com uma camara misturadora para combustivel pulverizado», para que pretendem privilegio Karl Hjalmr Vilhelm Von Porat e a Motala Verkstads Nya Aktiebolag, domiciliados em Stockholm, Suecia.

A experiencia tem demonstrado que, para obter uma mistura effectiva do combustivel pulverizado e do ar, ou outro meio de combustão, na camara misturadora em que se

sopram o ar e o combustivel, é de maior importancia que o pó, na maior proporção possível, conserve a força viva que si obtem quando se sopra, posto que do outro modo pó se succeder que uma quantidade maior ou menor de pó caia no fundo da camara, sem chegar assim á camara de combustão. Devido a isso, a camara misturadora, com suas entradas e saidas, é estabelecida de modo que o pó e as correntes de ar, que eventualmente vão em parallelismo, ou quasi em parallelismo na introdução, esbarram contra uma ou mais das paredes limitadoras da camara, ou contra outros obstaculos, de modo que a direcção de movimento do jacto de mistura de pó e ar se inverte mais ou menos, e ao mesmo tempo só uma pequena parte da periphoria desse jacto entra em contacto com essa superficie ou obstaculo, enquanto que a maior parte do jacto passará livremente pela camara. Portanto o jacto de mistura só encontrará uma pequena resistencia de fricção, de sorte que conserva grande velocidade e não se dá nenhuma precipitação de pó. Além disso, o dito jacto de mistura adquire uma grande área de movimento pela camara, de modo que a mistura se completa por meio de relomoneios do jacto de mistura.

Segundo um conjunto da invenção, a fornalha accendadora é estabelecida na saida da camara misturadora, ou perto della, para que possa ter lugar uma ignição de mistura quando esta estiver se occupando primeiro da camara, ou quando tenha sahido della: isto é, quando a mistura se tiver feito completamente.

Para evitar com toda segurança que o jacto do combustivel arda antes de chegar á fornalha accendadora, recorre-se a um meio graças ao qual o pó é soprado na camara misturadora passando por uma camara estabelecida lateralmente com relação á dita camara misturadora, ou por traz della.

Tambem se dispõe no forno, segundo um conjunto da invenção, um dispositivo aquecedor que faça que o pó que se aspire ou que se sopre circule ou se mova noutro sentido com o que uma parte desse pó se gaseifica e se queima, enquanto que outra parte se agglomera para formar torrões ou bolas, que cahem em uma grelha, onde tambem se queimam.

Obtem-se assim de um modo continuo a gaseificação e a carbonização do pó.

Compreender-se ha claramente a invenção pela descripção de allhada que passamos a fazer com referencia aos desenhos juntos em que nos guiam: a fig. 1 uma secção vertical de uma construcção especialmente apropriada para uma caldeira de locomotiva ou de locomovel; a fig. 2 uma secção vertical de outro conjunto para essa classe de caldeiras; a fig. 3 uma secção da fig. 2, parte por f-f e parte por g-g; a fig. 4 outra secção da fig. 2, parte por h-h e parte por j-j; a fig. 5 uma secção vertical de outro conjunto; as figs. 6 e 7 secções da fig. 5, respectivamente por k-k, l-l, m-m, n-n; a fig. 8 outra secção vertical de um novo conjunto; as figs. 9 e 10 secções da fig. 8, respectivamente por o-o, p-p e q-q, r-r; a fig. 11 uma secção vertical de outro conjunto; as figs. 12 a 18 se referem a dous conjuntos da construcção representada na fig. 1, nos quaes ha meios de evitar que o jacto de combustivel arda antes de chegar á fornalha accendadora, sendo: a fig. 12 uma secção longitudinal vertical de um desses conjuntos; a fig. 13 uma secção da fig. 12 por s-s; a fig. 14 um corte da fig. 12 por t-t; a fig. 15 uma secção longitudinal vertical do outro conjunto; a fig. 16 uma secção da fig. 15 por u-u; a fig. 17 um corte da fig. 16 por v-v, e a fig. 18

uma secção transversal de um forno como o do conjunto mencionado em ultimo lugar, com excepção de que a bocca injectora está situada de modo differente.

Na fig. 1 vê-se a camara misturadora designada por 59, a qual se pôde construir constituindo um conjunto com a outra parte do forno, ou com a caldeira, posto que particularmente quando se trata de fornos fixos, se possa estabelecer separadamente da outra parte do forno. Um tubo 60 vai de um recipiente de um combustível do fundo da camara.

A boquilha 61 do tubo 60 e outra boquilha 62 alojada dentro della constituem, do modo usual, um soprador para a introdução do pó na dita camara misturadora. O dito soprador é cercado por um tubo mais largo 63, aberto em cima e em baixo e pelo qual a corrente de pó aspira e arrasta ar que entra na camara misturadora. Como representado, o soprador 61, 62 e o tubo 63 tem tal inclinação que o jacto de mistura de pó e ar se refracta contra a parede interior ou deanteira 6, vertical ou quasi vertical, da camara, e depois contra o tecto 64, fazendo-o por ultimo contra a parede posterior ou exterior da dita camara, de sorte que o dito jacto de mistura gyra e faz um movimento circular contra a sahida 65 que conduz ao forno propriamente dito e situado tambem no fundo da camara.

Durante a sua passagem pela camara, o jacto de mistura aspira e arrasta ar, que chega á camara misturadora por aberturas de que nos occuparemos abaixo. Em virtude dos redomoinhos que se formam no jacto devido a sua reacção, o pó e o ar se misturarão entre si.

Examinando a fig. 1, comprehender-se-ha que só uma pequena parte da periphéria do jacto de mistura entra em contacto friccional com as paredes e com o tecto da camara misturadora, enquanto que, ao contrario, a maior parte desse jacto passa livremente pela dita camara.

Devido a isso, a resistencia á passagem do pó combustível pela camara será a menor possível, de sorte que o pó conservará sua velocidade inicial obtida durante a injeccção.

Desse modo não tem lugar nenhuma precipitação do pó e devido aos fortes redomoinhos que se produzem durante toda a passagem pela dita camara, o pó e o ar se misturarão effectivamente entre si.

Experiencias tem provado que a mistura em forma de nuvem de pó se escapa da camara pela sahida 65. A dita mistura contém uma quantidade de ar inteiramente sufficiente para produzir a combustão, de sorte que a mistura que sae da camara 59 pôde comparar-se com uma mistura de gaz combustível.

Devido á tiragem da chaminé durante o funcionamento, essa mistura passa pelo canal curvo 66 a uma camara superior 68 cercada pelas chapas 67 da caldeira, esfria-las com agua, e dessa camara 68 passa a mistura aos tubos da caldeira.

Para accender a mistura estabelece-se, no fundo do canal 66, seja uma grelha 69 para um combustível solido que se introduza pela porta 70, seja um dispositivo accendedor para um combustível liquido ou gazoso. Dispõe-se esse fogo accendedor na sahida ou perto da sahida da camara misturadora, para que a ignição possa ter lugar quando a mistura esteja sahindo da camara, ou quando já tenha sahido della, isto é, quando se tenha obtido mistura completa. Uma vez quente o canal, pôde por si só produzir a ignição de determinadas classes de combustíveis pulverizados, sem que continue havendo fogo em 69 e quando se dá qualquer interrupção casual torna-se a accender.

Antes de accender o combustível pulverizado poder-se-ha accender com um liquido usual ou com combustível solido, e para isto estabelece-se uma grelha 71 no fundo da camara misturadora, grelha que se descarrega pela porta 70.

Para que chegue ar ao combustível da grelha e tambem á camara misturadora, estabelecem-se canaes admissores 72 nos lados da camara, aquecendo-se esse ar em seu contacto com as paredes dos canaes. Quando começa a ignição do pó, poderá prescindir-se do fogo na grelha 71, por não ser já necessario, podendo-se tambem utilizar para o começo a grelha 69.

Para permittir que o dispositivo mencionado se possa empregar nas caldeiras de locomotivas e semelhantes, das já existentes, onde o espaço é muito reduzido e nas quaes, quanto a entradas para o ar destinado á combustão, montagem da disposição de fogo accendedor, etc., ha a levar em conta as posições dos eixos da locomotiva, pôde-se construir a camara misturadora, como se vê nas figs. 2 a 11.

No conjunto visto nas figs. 2 a 4, a camara misturadora 73 é limitada no extremo dianteiro por uma aboboda 74. Sopra-se o pó, com velocidade relativamente grande, pelo tubo 75, que desemboca na parte superior da dita camara misturadora, e o jacto de pó, graças á aboboda 74, tem que se mover para baixo, na direcção da flecha, depois do que corre para traz, dividindo-se lateralmente em ramificações espiraes, e continua para cima, em direcção aos tubos da caldeira, pela abertura formada entre o extremo posterior da aboboda 74 e a parede extrema posterior da camara.

Para facilitar a divisão da corrente ou jacto de pó, a parte central da aboboda pôde prolongar-se para traz da dita parede extrema, como se vê em linhas de pontos. As ramificações do jacto de pó dividido passam depois pelas aberturas 77 praticadas nos lados da prolongação 76.

Davido á tiragem do forno, aspira-se ar para a combustão pelos canaes 79 situados no fundo da camara misturadora e que se estendem na direcção transversal desta. Esse ar, graças aos redomoinhos do jacto de pó, mistura-se intimamente com este pó. Os canaes são formados de modo que se insere em uma abertura do fundo da camara um pluralidade de chapas 78 dispostas como as taboas de uma persiana. Com essa disposição peculiar dos canaes evita-se que o pó se accumule no fundo da camara, obtendo-se além disso uma mistura mais efficaz do ar e do pó.

Para accender a mistura recorre-se a uma fornhalha 80 para combustível solido ou de outra classe. Uma aboboda 81 estabelecida por cima da fornhalha e que começa na parede posterior da camara, forma, juntamente com uma ponte 82, uma abertura 83 relativamente pequena pela qual as chamas da fornhalha 80, com velocidade relativamente grande, entram na corrente de mistura e ar e pegam fogo nessa mistura.

Segundo o conjunto visto nas figs. 5 a 7, introduz-se o pó combustível por dois tubos 75, cujas boccas se dirigem para baixo, de sorte que os jactos do combustível se movem para baixo contra o fundo da camara 73. Os gazes da combustão procedentes da fornhalha accendedora 80, e o ar que entra pelo canal 79, misturam-se-hão com o combustível, com o que o pó se queimará. As chamas se dirigirão para cima, pela aboboda 74, continuando para os tubos da caldeira de vapor, na direcção da flecha.

O conjunto visto nas figs. 8 a 10 differa do das figs. 5 a 7, essencialmente no facto de que os tubos 75 para alimentação do pó são

situados por baixo da grelha da fornhalha 80 e atravessam a ponte desta fornhalha. Para que o pó não se accumule no fundo da Camara misturadora 73, estabelecem-se canaes 84 que tenham a mesma ou quasi a mesma forma divergente que os jactos do combustível. O ar procedente dos canaes 79 se misturará com o pó, e os gazes da combustão da fornhalha 80 se combinarão com a mistura de pó e ar que passe por baixo da aboboda 74. Neste conjunto só existe um canal 79, com registro regulador 86. Em todos os conjuntos descriptos até qui, o canal ou os canaes 79 são estabelecidos de modo que o ar aspirado pela tiragem da chaminé facilita o movimento do pó e evita que se accumule em quaesquer lugares da camara misturadora.

Na disposição vista na fig. 11, a camara misturadora é estabelecida verticalmente, porém, os tubos sopradores ou as boquilhas 75 (só apparece uma destas) são situados de modo que cada jacto do combustível se refracte só uma vez, isto é, no tecto da camara 1. A parte de tijolos, vista em linhas de pontos, pôde ser supprimida, tornando-se assim o dispositivo mais simples. O ar para a combustão entra pelo canal 83 provido de um registro regulador. A fornhalha accendedora é designada por 8. A camara em que está alojada esta fornhalha contra-se ou estreita-se para cima, de sorte que os gazes da combustão, em forma de corrente concentrada e com velocidade crescente, entram na mistura de pó e ar. Em vez do vertical, a camara pôde ser inclinada para deante ou para traz.

Como se observará, todas as camaras misturadoras e de combustão descriptas são de construção relativamente simples, sendo os conjuntos simples ou mais adequados para o emprego do combustível facilmente queimaveis. Nos fornos desta classe, em que a fornhalha para comunicar fogo á mistura combustível é estabelecida na sahida da camara misturadora, recorre-se a meios especiaes, como representam as figs. 12 a 18 para evitar que a corrente ou jacto combustível arda antes de chegar á fornhalha ou fogo accendedor.

Segundo as figs. 12 a 14, a boquilha injectora 61 é situada em um canal de ar 87 estabelecido lateralmente em relação á grelha 71.

Sopra-se assim o pó pelo canal 87, na camara misturadora 59, de onde a massa de pó e ar bem misturados passa além da fornhalha accendedora 69, e depois da ignição passa por um canal relativamente curto, limitado por uma obra de tijolos.

A combustão tem lugar essencialmente em uma camara de combustão limitada pelas chapas do forno que entram em contacto com a agua, onde os gazes se esfriam, isto é, a temperatura do forno mantem-se relativamente baixa, com que a escoria não entrará em fusão.

A dita camara misturadora tem uma porta 88 pela qual se podem observar os tubos. Por baixo da fornhalha accendedora pôde-se estabelecer uma porta 89.

No conjunto visto nas figs. 15 a 17, o canal de ar 87 é estabelecido por traz da grelha e a boquilha injectora 61 é situada em um extremo desse canal de ar de sorte que a corrente do pó se dirige lateralmente em relação á abertura 90 do forno e se refractará contra um anteparo 91 estabelecido na entrada da camara misturadora.

Segundo a fig. 18, a boquilha injectora 61 está situada precisamente por baixo da abertura de accendimento 90, onde o jacto se divide graças a uma saliencia 92 e passa por ambos os lados dessa abertura.

Em resumo, revidicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um forno tendo uma camara misturadora para combustível pulverizado e ar, ou so-

me hantes, caracterizado porque se estabelece uma fornhalha accendedora na sahida ou perto da sahida da camara, para que possa chegar uma ignição da mistura quando esta esteja sahindo da camara, ou depois da sua sahida, isto é, quando se obtiver uma mistura effectiva;

2º, um forno como o reivindicado em 1, caracterizado porque se estabelece uma aboboda 74 que limita a camara 1 e ao longo da qual passam o jacto ou jactos de pó, do extremo superior ao inferior ou do inferior ao superior, recorrendo-se além disso a uma ou mais aberturas 79 para o ar destinado á combustão, situadas de modo que o ar se rene eficazmente com o pó, e dispondo-se uma fornhalha accendedora 80 no fundo da camara;

3º, um forno como reivindicado em 1, caracterizado porque a abertura ou as aberturas 79 são dispostas de modo que o ar que por ellas entre facilita o movimento do pó pela camara;

4º, um forno como o reivindicado em 1, caracterizado porque a aboboda 74, por meio de um prolongamento central 76, chega até á parede extrema da camara, de modo que se formam aberturas 77 de cada lado desse prolongamento, para a passagem das correntes de pó accesso procedentes da camara;

5º, um forno como o reivindicado em 1, caracterizado porque a camara que limita a fornhalha accendedora se estreita para cima, afim de formar uma abertura relativamente estreita que conduza a camara, de modo que os gases da combustão cheguem á corrente de pó com velocidade augmentada;

6º, um forno como o reivindicado em 1, caracterizado porque o tubo ou tubos usuas destinados a introduzir o pó combustivel na camara misturadora se estendem por baixo da fornhalha accendedora e desembocam no fundo da camara, onde se estabelecem canaes 84, cujas paredes divergem correspondentemente com a divergencia dos jactos de combustivel, de modo que esse combustivel não se possa accumular em nenhuma parte do fundo da camara;

7º, um forno como o reivindicado em 1, caracterizado porque a camara misturadora, vertical ou inclinada, com o dispositivo de admitir o pó combustivel, é estabelecida de modo que a corrente de pó se refractará contra o tecto da camara;

8º, um forno como o reivindicado em 1, caracterizado porque as aberturas 79 do fundo da camara consistem em canaes formados entre chapas ou semelhantes 78, estabelecidas em forma de persiana;

9º, um forno como o reivindicado em 1, caracterizado porque se sopra o pó na camara misturadora por uma camara estabelecida lateralmente ou por traz dessa primeira camara e communicando com ella, para que a ignição do combustivel só possa ter lugar na fornhalha accendedora estabelecida na sahida da dita camara misturadora;

10, um forno como o reivindicado em 9, caracterizado porque se estabelece na entrada do combustivel da camara misturadora um anteparo contra o qual se refracta a corrente do pó;

11, um forno como o reivindicado em 9, caracterizado porque se dispõe por cima da boquilha injectora uma saliencia ou interceptadora com o qual se divide o jacto do pó;

12, um forno com uma camara misturadora para combustivel pulverizado.

Como se descreveu, como se representon nos desenhos juntos e para os fins especificados.

Rio de Janeiro, 21 de Janeiro de 1916. — Por procuração, Leclerc & C.º

N. 9.777—Memorial descriptivo da invenção de aperfeiçoamentos em fechos de chumbo para saccos postas e para outros saccos, para que pretende privilegio Pasquale Bevilacqua, domiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro

São bem conhecidos os fechos ou sellos do chumbo ou de uma liga de chumbo, constituídos por uma pequena peça de chumbo massiça, com um ou com dous furos, por onde passam as pontas do cordão ou barbante que amarra a bocca de um sacco postal, ou do qualquer outro sacco ou semelhante. Depois de collocado o fecho no seu lugar por modo bem conhecido, é submettido a compressão entre as maxillas de um alicate ou semelhante que esmagam o chumbo e o apertam contra as pontas e os nós do barbante e que imprimem no chumbo um sello, uma marca, um numero ou qualquer outro signal ou designação.

Com estes fechos com um furo ou com dous é impossivel suspender um rotulo no fecho por meio de uma parte do barbante que termine no interior do fecho; o rotulo só pôde ser enfiado em uma parte do barbante acima do fecho, e assim não ficará suspenso no fecho.

Com o fim de se poder suspender o rotulo no fecho, esta invenção tem por objecto um fecho de chumbo do typo geral acima especificado, caracterizado por ter tres furos para as pontas do barbante que amarra a bocca do sacco. Uma das pontas do barbante é enfiada de cima para baixo em um dos furos lateraes; e em seguida no rotulo e de baixo para cima no furo contiguo e passada depois em volta da bocca do sacco e finalmente introduzida de cima para baixo no terceiro furo.

Nas figs. 1 a 3 do desenho está representado um fecho de chumbo que segundo a presente invenção tem tres furos para o barbante que amarra a bocca do sacco. A fig. 1 é uma vista de frente, a fig. 2 uma vista de uma das cabeças do dito fecho; os tres furos estão indicados em 1, 2 e 3. Na fig. 4 está este fecho em secção longitudinal que passa pelos tres furos, e está representado um barbante b enfiado no fecho e em um rotulo r pelo modo acima descripto.

Outro objecto da invenção consiste em um fecho de chumbo com tres furos, como se descreveu acima, em combinação com um barbante armado preso em um dos furos do fecho por uma das pontas, antes de ser amarrado em volta da bocca do sacco. Este barbante armado consiste em um barbante em que está enrolada uma helice de arame de qualquer metal rijo com espiras espaçadas. O barbante representado na fig. 3 é um barbante armado; a helice de arame está indicada em h. A ponta da esquerda é a que se supõe ter sido introduzida em um dos furos do fecho e fixada por compressão de parte correspondente do fecho antes de ser applicado o barbante ao sacco. Quando o fecho é sellado por meio de punção ou semelhante que comprime o metal do fecho contra o barbante, a helice de arame do barbante armado fórma no chumbo uma rosca, em que fica aparafusada, e portanto o barbante não poderá ser arrancado do fecho sem dilacerar o metal, deixando os vestigios bem evidentes de violação.

Até hoje os fechos de chumbo do barbante ou cordão que amarra a bocca do sacco têm sido sellados por meio de esmagamento do chumbo pela compressão de um punção ou alicate por modo tal que as partes do barbante contidas no fecho e apertadas pelo metal esmagado ficam directas, e por este motivo o

fecho pôde ser arrancado do barbante sem quebrar e sem se deformar, pois que as ditas partes para serem directas abrem facilmente caminho por entre o metal. Para eliminar este inconveniente outro objecto da presente invenção consiste em sellar o fecho de chumbo do typo especificado, que tem um furo, ou dous ou tres, por modo tal que o fecho e as partes do barbante contidas no fecho fiquem com fórma ondulada ou de zigue-zague.

Nas figs. 4 e 5 está representado em vista de lado e em vista de frente, respectivamente, um fecho sellado. O fecho representado nestas figuras é do typo com tres furos segundo a presente invenção.

Nas figs. 6 e 7 está representado um punção ou alicate para sellar um fecho de chumbo pelo dito modo; na fig. 6 o punção está representado como aberto e na fig. 7 como fechado. As maxillas do punção tem fórma dentada tal que os dentes de uma ficam em frente dos intervallos dos dentes da outra, e os intervallos tem largura maior do que a dos dentes. Quando se aperta o fecho de chumbo entre as maxillas deste punção os dentes de cada maxilla impellem e comprimem o metal para os intervallos dos dentes da outra maxilla e dão assim ao fecho quando visto de lado a fórma ondulada desejada. A sellagem de um fecho de chumbo para lhe dar fórma ondulada, além das vantagens já mencionadas, tambem tem a grande vantagem de ser uma operação que fatiga o operador muito menos do que os modos já conhecidos de sellar os fechos. Por estes ultimos modos o fecho é submettido a compressão e esmagamento entre as maxillas de um punção, e em cada operação é preciso apertar punção com muita força para se obter bom resultado. Porém, pelo processo de sellar segundo a invenção, o metal é submettido a dobragem, principalmente entre os dentes e os intervallos dos dentes das duas maxillas do punção, e o punção demanda portanto muito menos esforço para ser operado.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um fecho de chumbo do typo geral especificado, caracterizado por ter tres furos para as pontas do barbante ou cordão que amarra a bocca do sacco, para os fins especificados;

2º, um fecho de chumbo segundo a reivindicacão 1, munido de um barbante armado seguro por uma das pontas em um dos furos do fecho;

3º, um fecho de chumbo que depois de applicado ao barbante que amarra a bocca de um sacco é sellado por modo tal por compressão que o fecho e as partes do barbante contidas no fecho ficam com fórma ondulada ou de zigue-zague;

4º, para sellar um fecho segundo a reivindicacão 3, um punção ou semelhante em que as duas maxillas são dentadas, e os dentes de uma ficam em frente dos intervallos dos dentes da outra, e os dentes são mais estreitos do que os seus intervallos.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1916. — Por procuração, Leclerc & C.º

N. 9.778 — Memorial descriptivo da invenção de um dispositivo para exposição successiva das partes de uma tela para que pretendem privilegio José Pedemonte e José Montuori, domiciliados na Capital do Estado de São Paulo

Esta invenção tem por objecto um dispositivo para expor successivamente as partes de uma tela, por exemplo de uma tela com figuras ou imagens de qualquer natureza, ou com annuncios ou reclamos.

Na fig. 1 do desenho junto está representado schematicamente um dispositivo segundo

a invenção. Este dispositivo compreheo uma tela T ligada pelos extremos respectivamente a dois tambores horizontaes 1, 2, montados para girar nos lados de uma armação ou caixa A aberta em um dos seus lados verticaes.

Este lado aberto da caixa é cercado por uma moldura ou caixilho A¹ ligado á caixa, e munido de vidro ou sem vidro. E' em frente desta moldura que são expostos successivamente as diversas partes da tela T. Para este fim está montado na parte superior da armação A o perto do caixilho A¹ um rolo rotativo 3, e na parte inferior da caixa A o perto do caixilho A¹ está montado outro rolo rotativo 4. Estes dois rolos 3 e 4 são parallelos aos rolos 1 e 2. A tela é desenrolada de um dos rolos 1 e 2 e enrolada simultaneamente no outro rolo 1 ou 2, passando pelos dois rolos 3 e 4, portanto em frente do caixilho A¹ apresenta-se uma parte vertical da tela T. Nos eixos de rolos 3 e 4 estão fixadas rolas dentadas 3^a e 4^a respectivamente com as quaes engrena uma corrente sem fim 5 que tambem engrena em uma roda dentada 6, cujo eixo está montado na armação A ou em uma parte ligada rigidamente a esta armação.

No eixo da roda 6 está fixada uma polia 7, ou estão fixadas duas polias, a qual (ou as quaes) por meio de correias sem fim, 8, 9, movem os tambores 1 e 2 respectivamente, a que estão ligados os extremos da tela T. Como eixo motor da corrente sem fim pôde-se escolher o eixo de qualquer das tres rodas 3, 4 e 6, com que a mesma está engrenada. Supponha-se que a tela está enrola la no tambor 1 e desenrolada do tambor 2. Para desenrolar a tela do tambor 1 e enrolar a simultaneamente no tambor 2 faz-se girar o eixo motor da corrente sem fim em sentido tal que a corrente se mova na direcção indicada pelas flechas. A tela T movida por este modo vae apresentando successivamente as suas partes em frente do caixilho aberto ou transparente (sem) digo, A¹.

Na parte superior da armação A e junto do caixilho A¹ está montado um rolo em que está enrolada uma cortina C, que desce quando se deslojar occultar a tela T.

Para mover o eixo motor da corrente sem fim pôde-se empregar qualquer motor adequado, por exemplo um motor electrico, e orgãos de transmissão entre o dito eixo e o deste motor adequados a se obter que o movimento do eixo motor da corrente se faça no sentido conveniente conforme a tela tiver de ser desenrolada no rolo 1, ou do rolo 2, e que o movimento do dito eixo motor se faça continua ou intermitentemente. O rolo da cortina C pôde ser movido por um motor separado ou pelo mesmo motor da corrente.

Na fig. 2 está representado schematicamente como exemplo um motor (wo) digo, electrico M e um machinismo adequado a mover intermitentemente o eixo motor da corrente sem fim do aparelho da tela e o rolo da cortina. Neste caso supõe-se que a cortina C desenrola-se, descendo pela acção de uma barra pesada ligada ao seu extremo inferior, quando se solta um lingueto que impede a ser movida intermitentemente e de parar intermitentemente para apresentar na frente do dispositivo os diversos annuncios ou imagens, e que a cortina desce enquanto a tela é movida, o que a cortina levanta-se e mantem-se levantada enquanto a tela estiver parada.

No eixo do motor electrico M está montado um rodete dentado 10 engrenado em uma roda dentada 20 em um eixo intermediario em que está tambem montado um rodete dentado 30 engrenado em uma roda dentada 40 fixada em outro eixo intermediario em que estão fixados dois segmentos dentados 50, 60 e uma leva 70. Durante a rotação do motor o eixo em que estão fixados os segmentos e a

leva gira pela acção do trem de engrenagem 10, 20, 30 e 40, e em ca la rotação do dito eixo a leva 70 opera por meio de quaesquer conexões adequadas para soltar o lingueto do rolo da cortina, e a cortina desce. Em seguida o segmento 60 opera para mover por engrenagens adequadas o eixo motor da corrente, sem fim, e por meio desta a tela T para apresentar um novo annuncio na frente do dispositivo. Quando o segmento 60 deixa de operar nas engrenagens que movem o eixo motor da corrente, a corrente e a tela ficam paradas, o segmento 50 começa a operar para por meio de uma roda dentada de orgãos de transmissão adequados, mover o rolo da cortina no sentido de levantar a cortina para descobrir a tela. Na parte restante de cada rotação do eixo dos segmentos e da leva estes orgãos não operam, e portanto a tela conserva-se parada e a cortina levantada, até ao principio da rotação seguinte, e então a leva 70, e os segmentos 60 e 50 tornarão a operar pelo modo acima descrito e assim successivamente.

A corrente sem fim 5 tem de ser movida em um sentido ou no sentido opposto conforme o sentido em que tiver de ser movida a tela para se desenrolar de um rolo e enrolar no outro. Portanto é necessario que entre o segmento 50 haja qualquer dispositivo conhecido de inversão de rotação. Este dispositivo e outras conexões entre os segmentos e os eixos motores da corrente sem fim e da cortina não estão representados, pois que pôtem ser de qualquer natureza conhecida e não são parte essencial da invenção.

Em resumo — Reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um dispositivo para apresentar successivamente em posição vertical cada uma das partes successivas de uma tela e que comprehende dois rolos horizontaes (1, 2) em que estão fixados os extremos da tela, dois rolos horizontaes, um superior (3) e outro inferior (4) que guiam a tela e pelos quaes passa a tela quando é movida para se desenrolar de um dos rolos 1 ou 2 e se enrolar no rolo 2 ou 1, uma corrente sem fim (5) engrenada em rolas dentadas (3a, 4a) respectivamente nos eixos dos rolos de guia (3, 4) e em uma roda dentada (6) em um eixo munido de polias 7 para correias (8, 9) que movem os rolos (1, 2) em que estão fixados os extremos da tela, uma cortina (C) em um rolo rotativo, destinada a occultar a parte vertical da tela comprehendida entre os rolos de guia (3, 4), meios para pôr em rotação por meio do motor o eixo de uma das rodas dentadas (3a, 4a, 6) engrenadas na corrente sem fim (5), e o rolo da cortina;

2º, um dispositivo segundo a reivindicação 1, em que os ditos meios para remover a corrente sem fim e o rolo da cortina são adequados a mover a tela intermitentemente com intervallos de para la, e a fazer descer a cortina durante o movimento da tela, e a levantar a cortina e mantel-a levantada durante as paradas da tela.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1917.— Por procuração, *Leclerc & C.*

N. 2.732 — Relatorio da invenção de um novo systema de assoalhos e forros ceramicos denominada *Pavimentação Jourlan*, para que pretende privilegio M. Jourlan, francez, engenheiro, domiciliado na Capital do Estado de S. Paulo

Refere-se esta invenção a assoalhos e forros formados de tijolos ceramicos em forma rectangular, impermeaveis, decos, leves, machos e fêmeas, imbutidos uns nos outros e ligados em suas juntas com calafeto (ligamento) argamassa especial, impermeavel e refracta-

ctaria), presos por tensores metallicos aos vigamentos de qualquer natureza, mas delles afastados por esses tensores metallicos:

Assim dispostos, unidos e appensos, constituem camadas resistentes, inalteraveis, isolantes, hygienicas, leves e singelas e a série delles forma um assoalho, ou um forro.

Sobre os forros assim feitos deposita-se uma camada tenue de amiantide (granulado isolante) para auxiliar em grande parte a impregação do som de um pavimento a outro e conservar a impermeabilidade e a refractariedade do conjunto. A superficie visivel do interior do pavimento, assim forrado, é revestida do plasticon (cobertura antiseptica e artistica).

Os assoalhos contem ainda varas de ferro entre as fendas de tijolos e ao longo delias, augmentando, portanto, de um modo extraordinario a resistencia do conjunto, sobre o qual se corre uma leve camada de cimento ou lenhito.

As vantagens desses assoalhos e forros são: a) realização, a mais completa possivel até hoje, das modernas prescrições hygienicas para a salubridade das habitações; b) segurança e resistencia incomparaveis, pois um metro quadrado de forro supporta o peso de mais 700 kilos; c) economia sobre os processos até hoje empregados, senão na feitura, ao menos, indubitavelmente, na conservação, pois dispensa nos forros a pintura a oleo, dispendiosa e, enquanto fresca, incommoda e anti-hygenica e, nos assoalhos, o encoramento custoso, ou os tapetes sempre pouco hygienicos; d) inexistencia de fendas, bem como graças ao «Plasticon» ausencia do sujo das moscas e mosquitos; e) feitura facil ao alcance de qualquer obreiro sem conhecimentos technicos de architectura; f) permanencia da temperatura do pavimento; g) inalterabilidade á acção do fogo, da agua ou da humidade; h) suppressão dos estalidos das madeiras, ás vezes incommodos e dos carunchos de certas madeiras; i) redução de pelo menos 50 % da propagação do som de um pavimento para o outro; e j) augmento da sonoridade no interior do pavimento, o que é uma vantagem extraordinaria para os concertos ou audições musicaes.

Os inclusos desenhos representam:

Desenho n. 1 — Fig. 1. Um tijolo em seu tamanho natural, para os forros, vendo-se á esquerda os seus seis intersticios em forma de parallelogrammos que o tornam decos, leve e resistente e a série dentada destinada a reter o «Plasticon». Fig. 2. Um tijolo preso e suspenso por um tensor a uma viga. Fig. 3. Um tensor no lolo «Jourlan» sustentando um tijolo a uma viga de ferro T. Fig. 4. Um tensor modelo «Jourlan» sustentando um tijolo a uma viga de madeira. Fig. 5. Um pequeno forro em vigas de madeira.

Desenho n. 2. Fig. 1. Um tijolo de perfil, de tamanho natural, para assoalho, vendo-se os seus seis intersticios que o tornam decos, leve e resistente, e á direita e á esquerda as juntas por onde passam varas de ferro para dar resistencia ao conjunto. Fig. 2. Um assoalho sobre vigas de ferro. Fig. 3. Integral da «Pavimentação Jourlan», sobre vigas de ferro vendo-se parte o assoalho e parte o forro.

O privilegio ora pedido comprehende a fabricação dos materiais para assoalhos e forros e a collocação de tacs materiais formando os assoalhos e forros, isto é, o privilegio comprehende o invento (fabricação dos productos) e a sua collocação nos pavimentos.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres da invenção:

1º um novo systema de assoalhos e forros ceramicos denominado «Pavimentação Jour-

dan», tijolos estes impermeáveis, ócos, leves, machos e fêmeas, enbutidos uns nos outros, em séries, e ligados em suas juncturas com «Calafeto» (liga-argamassa especial; impermeável e refratária), presos por tensores metálicos, de forma especial, aos vigamentos de qualquer natureza, mas delles afastados por esses tensores metálicos, sendo que sobre os forros deposita-se uma leve camada de amianto (granulado isolante), e na parte visível do interior do pavimento corre-se no forro, um revestimento de «Plástico» (cobertura artística e anti-septica), e sobre os assoalhos, em que os tijolos são reforçados por varas de ferro, corre-se uma leve camada de cimento, ou lenhite;

2º, no novo systema acima reivindicado a collocação dos materiais que formam taes assoalhos e forros.

Rio, 20 de novembro de 1917.—Por procuração, José Custodio Soares.

N. 9.786 — Memorial descriptivo da invenção de um carro para venda ambulante de bebidas, frutas, legumes e outros productos, para que pretenda privilegio Antonio de Araujo Caridade, domiciliado nesta cidade

Refere-se a invenção a um carro para venda ambulante de productos de qualquer natureza, como bebidas quentes (café, chá, chocolate, etc.) ou frias (limonadas, cerveja, etc.), ou de fructas, legumes, objectos de armario, etc.

A caixa ou armação de um carro segundo a invenção é munida de um toldo ou tejadilho que a abriga completamente, um balcão para venda o preparo dos productos, prateleiras ou outros meios para arrumação dos productos á venda, dos productos e utensilios necessários para o seu preparo, e a dita caixa ou armação caracteriza-se por comprehender entre os seus dous lados longitudinaes oppositos um vão em que uma pessoa ou mais de pé se póde mover no pavimento em que estão assentes as rodas do carro, para fazer o serviço da venda e preparo dos productos, etc.

No desenho junto está representada uma das muitas formas por que póde ser posta em pratica a invenção. A fig. 1 é uma elevação longitudinal, a fig. 2 uma secção longitudinal e a fig. 3 uma planta sem o tejadilho representado nas figs. 1 e 2.

No desenho: C indica a caixa ou armação do carro munida de columnas 1 que supporta um tejadilho 2. A caixa C está montada sobre um eixo de duas rodas R R e sobre uma roda de guia r.

No carro representado, a caixa ou armação C é formada por um balcão 3a, 3b, 3c em projecção horizontal, tendo a fôrma de ferradura ou U, e por duas paredes verticaes 4, 4 ligadas respectivamente aos extremos oppositos do dito balcão. O vão entre os extremos livres destas paredes 4, 4 é fechado por uma portinhola 5. As paredes 4, 4 e a portinhola 5 formam em projecção horizontal um segundo U ligado pelos seus extremos aos do U formado pelo dito balcão. Os supportes 6 da roda de guia r estão fixados nas paredes verticaes 4, 4. O eixo das rodas R, R está montado debaixo da parte transversal 3b do balcão. 7 indica um banco transversal montado na caixa C, entre os extremos do balcão. Os tres lados 3a, 3b, 3c do balcão e o banco 7 cercam um vão quadrangular livre, em que uma pessoa de pé se póde mover no pavimento em que estão assentes as rodas do carro.

8, 8 são dous depositos para agua nos extremos oppositos do balcão. 9 é uma bacia de lavagem para a qual está canalizada a agua dos depositos 8, 8 e que por meio de um tubo descarrega num deposito 10 de aguas servidas,

alojado na parte transversal 3b do balcão. Como se vê claramente na fig. 2, estão formados no balcão, armarios e prateleiras para arrumação dos productos á venda, utensilios, etc.

O carro representado é adequado a ser movido a braço por uma pessoa situada no vão entre o balcão e o banco. Porfim, um carro segundo a invenção, póde ser automovel ou movido por quaesquer meios de tracção.

No carro representado o vão destinado ao vendedor é cercado completamente pela caixa do carro, porém este vão póderia ser cercado só parcialmente pela dita caixa, por exemplo, se esta caixa fosse constituída somente pelo dito balcão com fôrma de U.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Um carro para venda ambulante entre cujos lados longitudinaes oppositos está formado um vão em que uma pessoa ou mais, de pé, se póde mover no pavimento em que estão assentes as rodas do carro, para fazer o serviço da venda, substancialmente como se descreveu.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1917.— Por procuração, Leclerc & C'.

ANNUNCIOS

Fallencia de José da Cunha Teixeira

AVISO AOS CREDITORES

Os syndicos desta fallencia communicam aos Srs. credores que estão á sua disposição diariamente, das 12 ás 13 horas, á rua Senador Euzébio n. 132 e 132 A e das 8 ás 15 á rua da Alfandega n. 135.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1917.— M. Carvalho Machado & Comp.

Sociedade Anonyma Terras e Construções

Os Srs. accionistas são convidados a se reunirem em assembleia geral extraordinaria no dia 27 do corrente mez, á 1 hora da tarde, no escriptorio da rua da Quitanda n. 123, sorado, para a eleição da nova directoria e tomarem conhecimento de diversos assumptos do interesse da sociedade.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1917.— S. A. Terras e Construções, M. Eloy de Andrade, presidente.

Companhia Brasil Cinematographica

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem extraordinariamente na sede da companhia á Avenida Rio Branco n. 137, sobrado, ás 13 horas do dia 27 do corrente, para deliberarem sobre uma proposta de venda da installação do Cinema Pathé e cessão do contracto de arrendamento do predio respectivo.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1917.— Vivaldi Leite Ribeiro, presidente.

A' Praça

O abaixo assignado communica a esta praça o ás do estrangeiro que, para fins commerciaes, passará de hoje em diante a assignar-se José Araujo d'Alvear.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1917.— José Araujo Motta.

Reconheço a firma José Araujo Motta, em 22 de dezembro de 1917.— Como testemunho de verdade, Djalma da Fonseca Hermes.

S. A. Estivadora Americana

São convidados todos os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinaria no dia 7 de janeiro proximo futuro, ás 15 horas, na sede da sociedade, á rua da Candelaria n. 36, afim de tratar de motivos graves e urgentes.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1917.— Floriano S. Leite Pinto, director-presidente.

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL

Waldemar C. Ferreira.— Guilherme Waldmüller.—P. M. M. Acrinistono.

Companhia Estrada de Ferro e Minas de S. Jeronymo

CAUTELA EXTRAVIADA

Tendo-se extraviado a desta companhia de n. 1.084, de 100 acções ao portador de ns. 58.698 a 58.797 que se se achavam em deposito voluntario no London & River Plate Bank, Limited, faz-se publico que, decorridos 30 dias desta data sem reclamação em contrario, será passada nova cautella substitutiva, ficando de nenhum valor a extraviada.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1915.— Dr. Joaquim Gonçalves Ramos, presidente da Companhia.

Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Convidamos os Srs. accionistas desta companhia, de accordo com o art. 23 dos estatutos, a se reunirem em assembleia geral extraordinaria, no dia 24 do corrente, ás 2 horas da tarde, no salão das assembleas do edificio das Docas de Santos, gentilmente cedido, á Avenida Central n. 45, para o fim de alterar-se os arts. 4º, § 3º e 5º, dos mesmos estatutos, conforme justificativa que fará a directoria, e tambem proceder-se á eleição de dous directores.

Ficam suspensas as transferencias de acções, a partir do dia 21 do corrente, até o da realização da assembleia.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1917.— A directoria.

Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia

JUROS DE OBRIGAÇÕES

O coupon n. 1, das obrigações de 6 %, 2ª hypotheca, a vencer-se em 1 de janeiro proximo, será pago ao curso do cambio a vista sobre Paris, em 15 de dezembro corrente, sob deducção do imposto de 5 %, ou seja á razão de 93363 réis por coupon, nos seguintes estabelecimentos bancarios;

No Rio de Janeiro:
Banco do Brasil, rua da Alfandega.
Banco Nacional Ultramarino, rua da Alfandega.
British Bank of South America, rua Primeiro de Março.

Crédit Foncier du Brésil, Avenida Central.
Na Bahia:
No escriptorio da Exploração do Porto.
No Banco Economico da Bahia.
No Banco Nacional Ultramarino.
No Banco do Brasil.
No British Bank of South America.

O pagamento será feito contra menção, por carimbo nos titulos p'ovisorios (cauteleas).

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1917.— Pela directoria, Pedro A. Nolasco P. da Cunha.